

01
a. 2a Ind. Mulher. do Brasil
a. General Camara 120-sob.

D.F.

0. 2a

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 2850.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço de número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 23 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para verificação pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.595, de 19 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.610, de 20 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.611, de 20 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.612, de 20 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.613, de 20 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.614, de 20 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.615, de 21 de setembro de 1940.
 Decreto-lei n. 2.616, de 21 de setembro de 1940.
 Decreto n. 6.054, de 31 de julho de 1940.
 Decreto n. 6.299, de 19 de setembro de 1940.
 Decreto n. 6.308, de 19 de setembro de 1940.
 Decreto n. 6.314, de 21 de setembro de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 de setembro de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 de agosto de 1940.
 Ministério da Marinha — Decretos de 20 de setembro de 1940.
 Ministério da Guerra — Decretos de 20 de setembro de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 20 de setembro de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão de Organização e Coordenação — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Conselho Nacional de Educação.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente do Conselho das Três Ordens Brasileiras.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Conselho Superior de Tarifa, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Engenharia e da Inspetoria Geral do Ensino.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Diretoria Regional de São Paulo e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, do Sr. ministro, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Superintendência do Ensino Agrícola.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Serviço de Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$0 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.595 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica reduzida de 1.000:000\$0 (mil contos de réis) a quota destinada ao início da construção do novo edifício para o Colégio Pedro II, constante do item 01) — Serviço de Obras, Subconsignação n. 1 — Para obras a serem iniciadas no exercício, etc. Consignação I — Obras, Verba 5 — Obras, desapropriações e aquisições de imóveis, do atual Orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º. A importância a que se refere o artigo anterior será incorporada à Subconsignação n. 10 — Pessoal Extranumerário, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 4 — Pessoal do referido Ministério, sendo 937:260\$0 (novecentos e trinta e sete contos, duzentos e sessenta mil réis) para o item 01) — Contratados e 62:740\$0 (sessenta e dois contos setecentos e quarenta mil réis) para o item 02) — Mensalistas.

Art. 3º. Consequentemente ficam feitas, nos respectivos quadros anexos, as seguintes alterações:

Verba I — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário. Subconsignação número 10 — Pessoal Extranumerário.

01) — Contratados.

Acrescente-se:

Escola Nacional de Música..... 188:140\$0

Faculdade Nacional de Filosofia

Passa de. 1.296:000\$0

Para. 1.414:800\$0

Colégio Pedro II — Externato

Passa de. 300:000\$0

Para. 832:800\$0

Colégio Pedro II — Internato

Passa de. 40:000\$0

Para. 117:220\$0

02) — Mensalistas:

Colégio Pedro II — Externato:

Passa de. 171:600\$0

Para. 240:150\$0

Colégio Pedro II — Internato

Passa de. 80:400\$0

Para. 74:590\$0

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.610 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Interpreta disposições do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Para os efeitos do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, entende-se por terras a propriedade em que a área constitui o principal da mesma propriedade, em virtude de seu aproveitamento, ou possibilidade de aproveitamento, em qualquer atividade rural, como a indústria extrativa, a cultura dos campos ou a criação, não se compreendendo, portanto, nessa definição, os terrenos, simples acessórios ou dependências de moradias ou de estabelecimentos de indústria ou comércio, quer rurais, quer urbanos, como hortas, jardins ou poteiros, e bem assim os terrenos urbanos destinados à edificação.

Art. 2º Os brasileiros natos e naturalizados, embora isentos das exigências do art. 4º do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de

1940, poderão providenciar para a obtenção do certificado de que trata esse mesmo artigo, desde que pretendam conceder, alionar ou arrendar a est. angeiros terras compreendidas na faixa de 150 quilômetros ao longo da fronteira do território nacional.

Parágrafo único. Os estrangeiros poderão livremente transferir suas terras a brasileiros natos e naturalizados, observado, na faixa de 30 quilômetros a partir da linha da fronteira, o que dispõe o artigo 9º do mencionado Decreto-lei n. 1.968.

Art. 3º As terras públicas compreendidas nos primeiros 30 quilômetros, a partir da linha da fronteira do território nacional, poderão, a juízo da Comissão Especial, ser concedidas, alienadas ou arrendadas, em tratos isolados, independentemente do parcelamento em lotes, desde que sejam satisfeitos os requisitos do art. 9º e seus números e art. 10 e seu § 1º do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940.

Art. 4º A autorização do Governo Federal, a que se refere o art. 13 do mencionado Decreto-lei n. 1.968, será obtida para o interessado requerente ou empresa que organizar, afim de que a cópia autenticada do respectivo ato possa ser arquivada no Registro do Comércio, de acordo com o disposto no aludido art. 13.

Parágrafo único. Tratando-se de empresa que já se ache organizada e esteja funcionando, e desde que preencha as condições estabelecidas no Título III do referido Decreto-lei n. 1.968, basta o arquivamento, naquele Registro, da cópia autenticada do ato de autorização, obtido a favor dela.

Art. 5º Para os efeitos do parágrafo único do art. 15 do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, são considerados pequenos estabelecimentos aqueles cuja tributação territorial ou relativa à sua principal exploração, seja industrial, seja comercial, corresponda à taxa mínima do respectivo imposto estadual ou municipal, ou não exceda de seiscentos mil réis (600\$0) anuais, inclusive quaisquer taxas adicionais ou suplementares.

Art. 6º Para os fins da revisão das concessões de terras feitas pelos governos estaduais e municipais na faixa fronteiriça de 150 quilômetros (art. 17, n. 1, do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940), deverão os referidos Governos enviar à Comissão Especial as plantas, títulos ou documentos relativos àquelas concessões, sem prejuízo do exercício da atribuição conferida aos Estados e Municípios pelo art. 33 do citado Decreto-lei n. 1.968.

§ 1º Após o exame das próprias concessões feitas pelos Estados e Municípios, levado a efeito nos termos do art. 33 do Decreto-lei n. 1.968, dirigirão os respectivos Governos à Comissão Especial um relatório acerca daquele exame, acompanhado de um parecer e dos documentos julgados necessários à revisão a que deverá proceder a mesma Comissão.

§ 2º Os exames de que trata o art. 33 do Decreto-lei n. 1.968, deverão ser efetuados dentro dos prazos que a Comissão Especial fixar.

Art. 7º A Comissão Especial fica autorizada a entrar em acordo com os Estados, no sentido de delegar poderes às competentes Repartições de Terras, com o intuito de facilitar o exame preliminar dos assuntos sujeitos ao juízo e à revisão da mesma Comissão.

Art. 8º Os Governadores e Interventores fornecerão à Comissão Especial, até 30 de junho de 1941, uma relação completa de todas as empresas ou indivíduos que possuam, explorem ou utilizem terras situadas na faixa de 150 quilômetros da fronteira, acompanhada dos seguintes elementos e informações:

I — Nome e nacionalidade dos proprietários e arrendatários ou pessoas que, a qualquer título, tirem proveito das terras;

II — Características do imóvel, tais como natureza do solo, seu aspecto, superfície, meios de transporte de que é servido e planta topográfica;

III — Exposição sobre a natureza da exploração industrial, agrícola ou comercial;

IV — Dados sobre a produção e sua capacidade.

Parágrafo único. A planta topográfica a que se refere o inciso II deste artigo será fornecida obrigatoriamente, quando se tratar de terras judicialmente medidas ou quando concedidas pelos Estados ou Municípios; fora dessas hipóteses, quando possível ou sempre que a Comissão Especial a julgar necessária.

Art. 9º As empresas e os estabelecimentos de que tratam os artigos 36 e 37 do referido Decreto-lei n. 1.968, poderão prosseguir no seu funcionamento, a juízo da Comissão Especial.

Art. 10. Os menores, brasileiros natos e filhos de estrangeiro, pai ou mãe, somente poderão adquirir ou arrendar terras na faixa fronteiriça de 150 quilômetros, mediante licença da Comissão Especial, observadas as formalidades legais.

Art. 11. Os estrangeiros, para que possam gozar da garantia a que alude o art. 34 do Decreto-lei n. 1.968 de 1940, deverão provar sua permanência legal no país e o pagamento dos impostos referente ao exercício financeiro de 1939, bem como exibir, perante a Comissão Especial, folha corrida da polícia.

Parágrafo único. A prova da permanência legal no país deverá ser feita, de igual modo, pelo estrangeiro que requeira para qualquer efeito do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940.

Art. 12. Poderão ser vendidas, em hasta pública, a requerimento dos interessados ou do competente representante do Ministério Público Federal, as terras particulares situadas na faixa fronteiriça de 150 quilômetros, desde que, por força da lei ou a juízo do Conselho de Segurança Nacional ou da Comissão Especial, não seja possível a superveniente transmissão *inter-vivos* ou *mortis-causa* daquelas terras.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados o art. 19 do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, e os demais dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 2.614 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Dispõe sobre os recursos para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica fixada em 15% (quinze por cento) a parcela com que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e as Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões obrigatoriamente concorrerão, de seus depósitos ou fundos, para a tomada de "bonus" que forem emitidos nos termos do art. 4º da Lei n. 454, de 9 de julho de 1937, e do Decreto-lei n. 574, de 28 de julho de 1938.

Art. 2º Serão obrigatoriamente recolhidas ao Banco do Brasil:

a) as consignações em pagamento e, em geral, as importâncias em dinheiro cujo levantamento ou utilização depender de autorização judicial;

b) os depósitos em dinheiro para garantir a execução dos contratos firmados pelas empresas que exploram serviços de utilidade pública.

Art. 3º Os contratos de financiamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, que representam dívidas com prazo para vencimento não superior a um ano, contraídas por pessoas que exerçam, de modo efetivo, atividades na agricultura ou na pecuária, e garantidas por penhor rural, serão, como as cédulas rurais pignoratícias, redescontáveis pela Carteira de Redescontos.

Parágrafo único. O redesconto dessas cédulas ou contratos se realizará a taxa inferior de 2% (dois por cento) à que vigorar para as operações comuns.

Art. 4º Não poderá exceder de 7% (sete por cento) a taxa de juros dos financiamentos rurais, que foram realizados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 2.612 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Dispõe sobre o registro do penhor rural

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1º O registro de instrumentos públicos ou particulares de contratos de penhor rural, de qualquer valor, e de cédula rural pignoratícia far-se-á na forma da Lei n. 492, de 30 de agosto de 1937.

Art. 2º As custas devidas pelo registro do penhor rural, expedição da cédula pignoratícia, averbação dos endossos e cancelamentos não excederão, em hipótese alguma, as importâncias fixadas pelo artigo

34 da Lei n. 492, de 30 de agosto de 1937; em se tratando de operações efetuadas pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, observar-se-á além destas limitações, a redução determinada pelo art. 2.º do Decreto-lei n. 221, de 27 de janeiro de 1938 de 50% de todas as custas e emolumentos devidos a tabelações, escrituras, oficiais de registros, hipotecas e protestos, que incidam ou venham a incidir sobre quaisquer documentos a elas relativos, ainda quando cobrados em selos.

§ 1.º Os esclarecimentos solicitados pelas partes serão fornecidos em uma única certidão e cobrados como um só ato, em relação a cada operação.

§ 2.º As custas percebidas em excesso serão restituídas em tresdobro sem prejuízo de outras penalidades.

§ 3.º Em caso de omissão de lançamento de custas à margem das certidões ou dos atos mencionados neste artigo, a autoridade judiciária competente aplicará ao responsável a pena de suspensão por 30 (trinta) dias.

Art. 3.º São considerados parte integrante dos contratos de penhor rural decorrentes de financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, e isentos de novos selos, os instrumentos de depósito, feito em mão de terceiros, de produtos gravados pelos ditos contratos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa,

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.613 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 500:000\$0

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) para atender às despesas com a instalação provisória da Fábrica de aproveitamento industrial do cação em São Luiz, Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.614 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União, em vigor, na parte referente ao Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º. No Anexo n. 10 — Ministério da Guerra — do Orçamento Geral da União, em vigor, ficam introduzidas, sem aumento de despesa, as seguintes alterações:

Verba 2 — Material

Consignação I — Material Permanente

Subconsignação 4 — Máquinas e instalações em geral, seus acessórios, instrumentos, ferramentas e utensílios:

Passa de 26.000:000\$0
Para 25.500:000\$0

Consignação II — Material de Consumo

Subconsignação 17 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação

03) Diretoria do Material Bélico:

Passa de 40.544:000\$0
Para 41.044:000\$0

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Burico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.615 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

Cria um imposto único federal sobre os combustíveis e lubrificantes líquidos minerais, importados e produzidos no país, regula sua distribuição, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que a Lei constitucional n. 3, de 18 de setembro de 1940, veda aos Estados e Municípios cobrar, sob qualquer denominação, impostos e taxas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a produção e o comércio, a distribuição e o consumo de combustíveis líquidos;

Considerando que compete privativamente à União, em virtude da Lei constitucional n. 1, de 29 de setembro de 1930, tributar a produção e o comércio, inclusive a importação e a exportação de combustíveis e lubrificantes líquidos, bem como a sua distribuição e o seu consumo;

Considerando que a Lei constitucional precedentemente citada dispõe que a tributação federal terá a forma de imposto único sobre cada espécie de produto e que de sua arrecadação caberá aos Estados e Municípios uma quota parte proporcional ao consumo nos respectivos territórios, a qual será aplicada na conservação e no desenvolvimento das suas redes rodoviárias, decreta:

Art. 1.º Os combustíveis e lubrificantes líquidos minerais, importados ou produzidos no país, ficam sujeitos a um imposto único, federal, cobrado sob a forma de direitos de importação para consumo, quando de procedência estrangeira, e de imposto de consumo, quando produzidos no país.

Parágrafo único. O imposto único de que trata este artigo não exclui a incidência dos impostos de renda e do selo, previstos nas leis e regulamentos em vigor.

Art. 2.º As mercadorias referidas no art. 1.º ficam isentas de impostos e taxas estaduais e municipais, de qualquer natureza, que, direta ou indiretamente, incidam sobre a sua produção e o seu comércio, a sua distribuição, o seu transporte e o seu consumo.

Art. 3.º Os derivados do petróleo importados do estrangeiro, discriminados neste artigo, ficam sujeitos a direitos de importação para consumo, nas seguintes bases:

Mercadorias	Unidades	Direitos	
		Gerais	Mínimos
I — Gasolinas	Ton. P.L.	1:015\$4	825\$0
II — Querosene	Ton. P.L.	467\$7	380\$0
III — Óleos refinados combustíveis para motores de combustão interna (Diesel oil) e óleos iluminantes para fabricação de gás (gas oil) e para lâmparas de mecha (sinal oil)	Ton. P.L.	101\$6	85\$0
IV — Óleos refinados combustíveis para fornos ou caldeiras de vapor	Ton. P.R.	80\$0	65\$0
V — Óleos lubrificantes, simples, compostos e emulsivos	Ton. P.L.	578\$4	470\$0

§ 1.º Os direitos criados por este artigo, no que respeita à sua arrecadação e fiscalização, obedecerão às normas e prescrições constantes da tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo Decreto número 24.343, de 5 de junho de 1934, bem como de suas disposições preliminares e das modificações contidas em leis e decretos posteriores, salvo o que em contrário dispuser este decreto-lei.

§ 2.º Revogam-se na tarifa das Alfândegas mandada executar pelo Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, as disposições seguintes, relativas à Classe 17.ª — Pedras, terras, minérios, etc.:

Art.	Mercadorias	Unidades	Direitos	
			Gerais	Mínimos
599.	Óleos refinados combustíveis:			
	Para fornos ou caldeiras de vapor (fuel oil)	Ton. P.R.	37\$630	30\$580
	Para motores de explosão (Diesel oil)	Ton. P.R.	46\$040	38\$220
	Gasolina	Ton. P.L.	503\$130	426\$660
	Iluminantes:			
	Querosene	Ton. P.L.	320\$000	260\$000
	Para fabricação de gás Pintsch e outros (gás oil)	Ton. P.L.	35\$070	18\$500
	Para lâmparas de mecha (sinal oil)	Ton. P.L.	105\$220	85\$400
	Lubrificantes:			
	Simples	Ton. P.L.	258\$000	208\$000
	Compostos	Ton. P.L.	320\$000	260\$000
	Emulsivos	Ton. P.L.	384\$000	312\$000

§ 3.º Não será cobrado em relação às mercadorias mencionadas neste artigo o imposto adicional de 10 % sobre os direitos realmente devidos, de que trata o art. 2.º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Art. 4.º Dos direitos aduaneiros referidos no artigo precedente serão recolhidas ao Banco do Brasil e escrituradas em conta especial, sob a denominação "Fundo rodoviário dos Estados e Municípios", por unidade de peso respectivo, as quotas partes seguintes:

I — Gasolinas	220\$0
II — Querosene	85\$0
III — Óleos refinados combustíveis para motores de combustão interna (Diesel oil) e óleos iluminantes para fabricação de gás (gás oil) e para lamparinas de mecha (sinal oil)	30\$0
IV — Óleos refinados combustíveis para fornos ou caldeiras de vapor	10\$0
V — Óleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos...	140\$0

Art. 5.º Os derivados de petróleo, mencionados no art. 1.º deste decreto-lei, quando produzidos no país por quaisquer refinarias ou destilarias, ficam sujeitos, por quilograma ou fração, peso líquido, ao imposto de consumo (selagem por guia), na seguinte base:

I — Gasolinas	\$620
II — Querosene	\$285
III — Óleos refinados combustíveis para motores de combustão interna (Diesel oil) e óleos iluminantes para fabricação de gás (gás oil) e para lamparinas de mecha (sinal oil)	\$965
IV — Óleos refinados combustíveis para fornos ou caldeiras de vapor	\$950
V — Óleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos...	\$350

§ 1.º Este imposto, no que concerne à sua arrecadação e fiscalização, obedecerá as mesmas normas e prescrições contidas no Regulamento do Imposto de Consumo em vigor.

§ 2.º A Diretoria das Rendas Internas baixará instruções regulando a forma de cobrança deste imposto por ocasião da saída do produto das refinarias ou destilarias.

§ 3.º Ao imposto de consumo de que trata este artigo não estão sujeitos os derivados de petróleo nele discriminados quando importados do estrangeiro.

Art. 6.º Do imposto de consumo referido no artigo precedente será feita dedução das quotas partes seguintes, por quilograma ou fração de peso líquido de cada produto e recolhidas ao Banco do Brasil as importâncias respectivas, onde serão escrituradas a crédito da conta especial de que trata o art. 4.º:

I — Gasolinas	\$165
II — Querosene	\$665
III — Óleos refinados combustíveis para motores de combustão interna (Diesel oil) e óleos iluminantes para fabricação de gás (gás oil) e para lamparinas de mecha (sinal oil)	\$925
IV — Óleos refinados combustíveis para fornos ou caldeiras de vapor	\$907
V — Óleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos...	\$105

Art. 7.º As quantias escrituradas na conta especial de que trata o art. 4.º, serão rateadas entre os Estados, Distrito Federal e Território do Acre, proporcionalmente ao consumo de cada espécie de produto nos respectivos territórios, para aplicação exclusiva no desenvolvimento e conservação de suas redes rodoviárias, cabendo-lhes comprovar, anualmente, o cumprimento desta condição, sob pena de exclusão do rateio seguinte da entidade que o não fizer. As demonstrações de emprego das importâncias rateadas serão apresentadas ao Conselho Nacional do Petróleo, que as estudará e submeterá à aprovação do Presidente da República.

§ 1.º Quando a importância atribuída for superior às necessidades em matéria rodoviária do Estado, Distrito ou Território poderá ser a parte excedente utilizada em obra diversa, de fim reprodutivo, mediante expressa autorização do Presidente da República.

§ 2.º As entidades contempladas poderão sacar diretamente do Banco do Brasil, por semestre vencido, acrescidas dos respectivos juros as quantias que lhes couberem, de acordo com autorização do Presidente da República, dada em relação discriminativa organizada pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 3.º Os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, mediante aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, organizarão e regulamentarão os serviços administrativos e fiscais necessários à obtenção de dados estatísticos relativos aos consumos de gasolinas, querosene e óleos minerais combustíveis e lubrificantes, nos respectivos territórios.

§ 4.º Das quantias de que trata este artigo, deverão os Estados e o Território do Acre destinar aos Municípios uma quota parte proporcional ao consumo respectivo de cada espécie de produto, para aplicação exclusiva na conservação e construção de suas estradas de rodagem.

Art. 8.º Ficam revogados o Decreto-lei n. 2.179, de 8 de maio de 1940, que regula o imposto de consumo sobre os derivados de petróleo produzidos no país e o art. 15 do Decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938.

Art. 9.º Continuam em vigor as disposições constantes do Capítulo IV do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, relativas ao registro dos fabricantes, comerciantes, agentes, comissários, consignatários e mercadores de produtos sujeitos ao imposto de consumo, respectivos emolumentos, sua cobrança e fiscalização.

Art. 10. A percentagem a que têm direito os agentes fiscais do imposto de consumo será calculada sobre 15 % (quinze por cento) da renda que for arrecadada, em virtude deste decreto-lei, a título de direitos de importação para consumo e de imposto de consumo sobre os produtos enumerados nos artigos 3º e 5º, com exclusão do querosene.

Art. 11. A isenção ou a redução de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, relativas ao petróleo e seus derivados, de que já se acham em gozo entidades oficiais ou privadas, em virtude de lei, ou de contratos celebrados com o Governo Federal, ficam mantidas, devendo os impostos e taxas a que estão sujeitos continuar a ser calculados na conformidade das leis e tarifas vigentes na data da publicação deste decreto-lei.

Art. 12. Este decreto-lei entrará em vigor a 1 de outubro de 1940, em todo o território da República, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 2.616 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar na importância de 30:000\$000

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suplementado de trinta contos de réis (30:000\$000), o crédito do item 05) da subconsignação n. 14 — Consignação III — Verba 2 — Material — anexo n. 14 — Despesa — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

(*) DECRETO N. 6.054 — DE 31 DE JULHO DE 1940

Modifica os artigos 38 e 40 do Regulamento da Escola Naval

O Presidente da República, na forma do que estatua o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 38 e parágrafos e 40 do Regulamento para a Escola Naval, aprovado pelo Decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937 e modificado pelos Decretos ns. 3.474, de 23 de dezembro de 1938 e 5.050, de 22 de dezembro de 1939, passam a ter a seguinte redação, revogadas as disposições em contrário:

"Art. 38. A classificação dos alunos, em cada ano, inclusive no Curso de Aplicação, será sempre feita pela percentagem do total das notas que efetivamente tiverem sido obtidas nos anos anteriores, em relação ao valor que teria este total se todas as notas nele computadas fossem do valor dez (10).

§ 1.º Para o cálculo desta percentagem, far-se-á para cada aluno a totalização das seguintes parcelas:

1 — Soma das médias de aproveitamento final em todas as disciplinas cursadas e que não sejam do ensino prático;

2 — Média aritmética das médias de aproveitamento final em cada ano nas matérias do ensino prático;

3 — Notas de aptidão para o oficialato;

4 — Notas de aproveitamento nas viagens de instrução.

§ 2.º Do total obtido pela aplicação do parágrafo precedente serão descontados os pontos perdidos em consequência de penas disciplinares, conforme for prescrito no Regimento Interno.

(*) Republica-se por ter saído no Diário Oficial de 2-8-940 com

§ 3.º As notas finais nos exames feitos no mês de março não serão levadas em conta para classificação.

§ 4.º Obtido o total das parcelas acima enumeradas e descontado dele o que se indica no § 2º, o saldo ou total líquido será chamado *t*. Calcular-se-á, então, o valor que teria o total (sem desconto), se todas as médias a que se referem os números 1 e 2 e as notas a que se referem os números 3 e 4 fossem do valor dez (10); este valor que é o total máximo, será designado por *T*.

§ 5.º A classificação dos alunos no ano em que se acharem será feita pelo valor da percentagem $100 \times \frac{t}{T}$ correspondendo melhor classificação ao maior valor de percentagem.

§ 6.º Para facilidade da reconstituição do valor do total líquido registrar-se-á para cada aluno o valor do total máximo que houver servido no cálculo de sua percentagem.

Art. 40. A classificação para promoção a segundo tenente será feita, na forma do artigo 38, pela percentagem do total das notas obtidas nos anos do curso escolar, inclusive no curso de aplicação.

Parágrafo único. Do total das percentagens obtidas serão descontados os pontos perdidos em consequência de punições, conforme for estipulado no Regimento Interno".

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940 — 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 6.299 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1940

Concede à Companhia de Mineração de Ferro e Carvão Sociedade Anônima, autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia de Mineração de Ferro e Carvão Sociedade Anônima, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir, integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 9.259 — 21-9-1940 — 30\$6).

DECRETO N. 6.308 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1940

Aprova novas tabelas numéricas para pessoal extranumerário-mensalista do Colégio Pedro II — Internato e Externato

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar no corrente exercício, as anexas tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Colégio Pedro II — Internato e Externato — em substituição às que acompanham os Decretos ns. 5.060, de 26 de dezembro de 1939 e 5.846, de 22 de junho de 1940.

Art. 2.º A despesa na importância de 304:350\$0 (trezentos e quatro contos e trezentos e cinquenta mil réis), será atendida à conta da dotação orçamentária própria — Item 02) — Mensalistas, Subconsignação n. 10 — Pessoal Extranumerário, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, assim distribuída: Colégio Pedro II — Internato, 64:200\$0 (sessenta e quatro contos e duzentos mil réis) e Colégio Pedro II — Externato, 240:150\$0 (duzentos e quarenta contos, cento e cinquenta mil réis).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1940, 120º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPARTIÇÃO: COLÉGIO PEDRO II (EXTERNATO).

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Assistente de Ensino...	XV	900\$0	32:400\$0
1	Assistente de Ensino...	XVI	1:000\$0	12:000\$0
2	Assistente de Ensino (8 meses)	XVI	1:000\$0	16:000\$0
4	Auxiliar de Ensino (9 meses)	V	300\$0	10:800\$0
10	Auxiliar de Escritório..	VIII	450\$0	54:000\$0
2	Auxiliar de Escritório..	XI	600\$0	14:400\$0
27	Inspetor Auxiliar (9 meses)	IV	250\$0	60:750\$0
5	Inspetor Auxiliar (4 meses)	IV	250\$0	5:000\$0
5	Servente	V	300\$0	18:000\$0
59				223:350\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPARTIÇÃO: COLÉGIO PEDRO II (EXTERNATO).

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Servente	VI	350\$0	16:800\$0
4				16:800\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPARTIÇÃO: COLÉGIO PEDRO II (INTERNATO).

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Assistente de Ensino...	XVI	1:000\$0	12:000\$0
3	Assistente de Ensino (8 meses)	XVI	1:000\$0	24:000\$0
1	Auxiliar de Dentista...	X	550\$0	6:600\$0
4	Auxiliar de Escritório..	VII	400\$0	19:200\$0
1	Servente	III	200\$0	2:400\$0
10				64:200\$0

DECRETO N. 6.313 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Regula a aplicação do Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Para a concessão do acréscimo de vencimento de que trata o Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, é necessário que os coronéis a que se refere o artigo 1º do citado Decreto-lei contem, no mínimo, dois anos de serviço neste posto.

Art. 2º. A fração de tempo de serviço de seis meses ou mais não será contada como um ano inteiro para cálculo dos acréscimos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 6.314 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1940

Cassa a inspeção permanente do Colégio Icarai, com sede em Niterói Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, resolve, nos termos do art. 57 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, cassar a inspeção permanente do Colégio Icarai, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, concedida pelo Decreto n. 430, de 18 de novembro de 1935.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.473, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Alvaro Conceição de Oliveira, ex-delegado de Polícia de 2ª classe da Polícia Civil do Distrito Federal, no cargo da classe K da carreira de Comissário de Polícia do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação para outro cargo do Hugo Auler.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Ferreira Dias, natural de Portugal, nascido a 4 de julho de 1886, filho de Adriano Dias e de Amelia Dias, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Gomes de Almeida Barbosa, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1902, filho de José Gomes de Almeida Barbosa e de Maria José de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Figueiredo Miranda, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1895, filho de Joaquim de Figueiredo e de Ana Marques, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 25 de novembro de 1898, filho de Joaquim Fernandes e de D. Justina Gomes Figueiredo, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1898, filho de Ernesto Monteiro e de Maria Isabel, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Troitino Garcia, natural da Espanha, nascido a 29 de setembro de 1901, filho de Ricardo Troitino e de Rosa Garcia, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Amilear Timachi, natural da Itália, nascido a 7 de agosto de 1894, filho de Archangelo Timachi e de Arpalice Timachi, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Aquilino Fernandes, natural da Espanha, nascido a 3 de janeiro de 1890, filho de Diogo Fernandes e de Catharina Lourenço, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Assumpta Colli, natural da Itália, nascida a 27 de junho de 1887, filha de Giuseppe Colli e de Eugenia Zangiacomi, solteira, residente no Estado de São Paulo;

A Carlos Paulino, natural da Itália, nascido a 7 de janeiro de 1891, filho de Vicente Paulino e de Theresa Gianotti, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Celestino da Silva e Sá, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1910, filho de Antonio da Silva e Sá e de Teresinha Marques, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Camilo Santini, natural da Itália, nascido a 12 de fevereiro de 1892, filho de Felipe Santini e de Sabina Francisca, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Domingos Rizzio, natural da Itália, nascido a 11 de agosto de 1887, filho de Michelle Rizzio e de Petermilla Rizzio, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Demetrio Romaniewicz, natural da Polônia, nascido a 4 de novembro de 1904, filho de João Romaniewicz e de Clemencia de Jesus, casado, residente no Estado do Paraná;

A Francisco Cobo, filho da Espanha, nascido a 25 de setembro de 1902, filho de Manuel Cobo e de Rosalia Cobo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Hernandez Uró, natural da Espanha, nascido a 10 de abril de 1890, filho de João Hernandez e de Josefa Uró, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Lopes Rincão, natural da Espanha, nascido a 10 de setembro de 1900, filho de Antonio Lopes Hervilha e de Maria Lopes Rincão, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Humberto Cesarotti, natural da Itália, nascido a 9 de junho de 1884, filho de Maximo Cesarotti e de Carola Cesarotti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Irma Harlge, natural da Alemanha, nascida a 10 de março de 1896, filha de Paulo Schulze e de Florentina Schulze, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Fernandes Alves, natural da Espanha, nascido a 12 de março de 1903, filho de Diogo Fernandes e de Catarina Alves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Brites, natural do Paraguai, nascido a 7 de maio de 1917, filho de Helena Brites, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Canetto, natural da Itália, nascido a 19 de junho de 1889, filho de Antonio Canetto e de Angela Maganha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Alexandre, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1900, filho de José Alexandre Mendes e de Maria Joaquina de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Luiz da Conceição, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1903, filho de Joaquim Luiz e de Maria da Conceição, solteiro, residente no Estado de Mato Grosso.

A José da Costa Gameiro, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1891, filho de José da Costa e de Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Abrantes, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1892, filho de Antonio Abrantes e de Joaquina Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Botelho Molina, natural da Espanha, nascido a 26 de novembro de 1905, filho de João Pedro Botelho e de Mathilde Molina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Justo Sanches Moreta, natural da Espanha, nascido a 18 de dezembro de 1910, filho de Damaso Sanches Este vam e de Inocência Moreta Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luciano dos Santos Ricco, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1903, filho de José Antonio Ricco e de Maria da Conceição, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Cunto de Simone, natural da Itália, nascido a 18 de dezembro de 1903, filho de Pascoal De Simone e de Irene de Cunto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Duarte Pessoa, natural de Portugal, nascido a 1 de junho de 1921, filho de José Duarte Pessoa e de Maria do Nascimento Mota, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Luiz Cimento, natural da Itália, nascido a 20 de julho de 1884, filho de Antonio Cimento e de Henriqueta Stivalato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Gimenez, natural da Espanha, nascido a 12 de janeiro de 1898, filho de Miguel Gimenez e de Cristina Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel de Jesus, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1910, filho de José Antonio Barvo e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1907, filho de Joaquim Marques e de Emilia do Rosario, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Marques Junior, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1890, filho de Manoel Marques e de Luiza Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1909, filho de José Gonçalves e de Maria das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Herminio Paquete, natural de Portugal, nascido a 21 de junho de 1891, filho de Manuel da Conceição Paquete e de Maria dos Ramos Pires Neto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1900, filho de Joaquim Ferreira e de Candida de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Melben Alfredo Soubiê, natural da Síria, nascido a 14 de junho de 1908, filho de Neme Soubiê e de Chaine Soubiê, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Salomão Felipe, natural da Síria, nascido a 15 de janeiro de 1891, filho de Salomão Felipe e de Julieta Salomão, casado, residente no Estado do Paraná.

A Roque Pradilha, natural da Espanha, nascido a 10 de junho de 1900, filho de Pedro Pradilha e de Rozenda Roselhão Pradilha, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Rufino dos Santos, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1889, filho de João dos Santos e de Guilhermina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Tomaz Minale, natural da Itália, nascido a 7 de janeiro de 1885, filho de Alexandre Minale e de Martice Ana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Willy Engels, natural da Alemanha, nascido a 13 de novembro de 1889, filho de Guilherme Engels e de Guilhermina Engels, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECEMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Georgina Rinders, do cargo da classe "D" da carreira de atendente do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "E" dessa carreira vago em virtude de falecimento de Celia Teles Moreira de Souza.

Julieta Cavalcanti Pires, do cargo da classe "C" da carreira de atendente do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D" dessa carreira vago em virtude de aposentadoria de Manuel Joaquim Agostinho.

Alfredo Gama, do cargo da classe "C" da carreira de atendente do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D" dessa carreira vago em virtude de falecimento de Izidro Victorino de Carvalho.

Antonio Inês dos Santos, do cargo da classe "C" da carreira de marinheiro, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada de acordo com o parágrafo único do art. 1º, do Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Francisco Dias Barbosa, do cargo da classe "C" da carreira de marinheiro, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Manuel Barbosa da Silva.

Antonio Batista do Nascimento, do cargo da classe "C" da carreira de marinheiro, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Messias Alves da Silva.

Manoel Balbino de Barros, do cargo da classe "C" da carreira de marinheiro, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Manuel Cavalcanti de Albuquerque.

Rafael Arcanjo de Oliveira, do cargo da classe "G" da carreira de farmacêutico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "H", dessa carreira, vago em virtude de exoneração de Alvaro Vargues.

Mario Magalhães, do cargo da classe "K" da carreira de médico-sanitarista do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "L" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Octavio Carlos Pinto Guedes.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nemesio Cactano Teixeira, do cargo da classe "C" da carreira de atendente do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D" dessa carreira vago em virtude de falecimento de Amaro Alves de Assis.

Cremilde de Souza Cotofre, do cargo da classe "C" da carreira de atendente do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D" dessa carreira vago em virtude de promoção de Georgina Rinders.

Maria da Gloria Andrade Godinho, do cargo da classe "C" da carreira de zelador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "D", dessa carreira vago conforme consta das tabelas anexas a Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Arnaldo José Barcelos, do cargo da classe "H" da carreira de farmacêutico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Maria da Conceição Fernandes.

Artur Manuel dos Santos, do cargo da classe "G" da carreira de farmacêutico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Arnaldo José Barcelos.

Artur da Costa Oliveira, do cargo da classe "G" da carreira de médico clínico do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Milton Azevedo Peña para outro cargo público.

Joaquim Antonio da Silva Marques, do cargo da classe "H" da carreira de oficial administrativo, do Quadro VIII do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Jayme de Aragão Gesteira.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 5 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b" combinado com o artigo 17, de Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Agripina Edeltrudes Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Romualdo Gama Filho.

Jurandyr Mascarenhas, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Maria Corrêa Barbosa.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECEMENTO:

Ao Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval o Capitão de Fragata, Luiz Barreto Alves Ferreira.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta o Capitão Tenente, Luiz Teixeira Martini.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão Tenente, o 1º Tenente George Cais de Oliveira.

No Corpo de Oficiais da Armada (QM), de acordo com a letra b, art. 3º e art. 4º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.707, de 27 de outubro de 1939, ao posto de Capitão de Corveta (QM), o Capitão Tenente (QM) Edegar Ramos Lameira, contando antiguidade a partir de 13 de setembro de 1940, data em que também foi promovido, por antiguidade, a Capitão de Corveta, o Capitão Tenente (QO) Fernando de Almeida Rodrigues.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.266, de 1940, da Secretaria da Marinha,

Maximiano Paz Perpétua, no cargo da classe G, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro I, do Ministério da Marinha.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.264, de 1940, da Secretaria da Marinha,

A Angelo da Guarda Escobar, no cargo da classe F, da carreira de Operário de Arsenais, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.057, de 1940, da Secretaria da Marinha,

A Ermelindo Manuel do Nascimento, no cargo da classe E, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro I, do Ministério da Marinha.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.326, de 1940 da Secretaria da Marinha,

Benedito Coelho, do cargo da classe A, da carreira de Marinheiro, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 238, parágrafo 1º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.056, de 1940, da Secretaria da Marinha,

Valdir dos Santos Feitosa, do cargo da classe B, da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro I, do Ministério da Marinha.

TRANSFERIR:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 62, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lincoln Paulino, Escriurário, classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E, da carreira de Almoxtarife, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Gonçalves.

Manuel Cândido Leão, Escriurário, classe E, do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E, da carreira de Almoxtarife, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Arnaldino Soares Pacheco.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.185, de 1940, da Secretaria da Marinha,

O decreto de 2 de fevereiro de 1940, que removeu, "ex-officio" no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Marcos Vila, Maquinista-Marítimo, classe C, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha, da Capitania dos Portos do Estado da Bahia para a Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Manuel Pereira Lima.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 15, alínea "a", § 1º alínea "d" e art. 29, alínea "h", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Por invalidez definitiva o CB-MR n. 13.388, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Antonio Ferreira da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De conformidade com o art. 15, alínea "a", § 1º alínea "e" e art. 29, alínea "i", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente,

Por invalidez definitiva o Capitão Tenente Contador Naval Pedro Graça de Araujo Franco, no mesmo posto, percebendo vinte e um (21) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar vinte e um (21) anos, três (3) meses e oito (8) dias de serviço.

TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 4º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931; artigos 11, alínea "b" e 32 — infine — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente,

Para a Reserva Remunerada, conforme solicito, o 3º sargento fuzileiro naval n. 2.985, Manoel Vicente da Silva, na mesma graduação e com o respectivo soldo, percebendo mais (2) duas quotas de (2 %) dois por cento sobre o dito soldo, visto contar (22) vinte e dois anos, (3) três meses e (3) três dias de serviço.

os termos do art. 33 e seu § 2º do Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, aprovado pelo Decreto n. 2.524, de 19 de março de 1938; artigos 11, alínea "h" e 32 — parte final — do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936,

Para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 1º Sargento — SI — n. 1.092, Ernesto Tavares da Costa, na mesma graduação, percebendo o soldo de Segundo Tenente, por contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

RETIFICAR:

Os termos do decreto de 29 de dezembro de 1939 que reformou por invalidez definitiva o 3º SG-CP, n. 10.922, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Luiz Soares, para o fim de, considerando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe no entanto os vencimentos e vantagens do mesmo posto, de acordo com a letra c, § 1º, art. 15 e letra g, art. 29 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, visto haver sido constatado que sua invalidez resultou de moléstia adquirida em serviço.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**DESIGNAR:**

O General de Divisão Almerio de Moura para responder pela Chefia do Estado Maior do Exército na ausência do respectivo titular.

O General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, para ir aos Estados Unidos da América do Norte, em missão do Governo Brasileiro.

NOMEAR:

Chefe de Seção na Secretaria Geral do Ministério da Guerra, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria Marius Teixeira Neto.

Chefe do Estado Maior da 2ª Região Militar, o Coronel da Arma de Engenharia Heitor Bustamante.

Chefe do Serviço de Saúde da 8ª Região Militar, o Major Médico Dr. Antônio Braga de Araujo.

Chefe do Serviço de Saúde da 6ª Região Militar, o Major Médico Dr. Rogaciano Joaquim dos Santos.

Diretor do Hospital Militar da 6ª Região (São Salvador), o Major Médico Dr. Hildo Sá Miranda e Horta.

Diretor do Hospital Militar da 8ª Região (Belém) o Major Médico Dr. Artur Lucio de Miranda.

De acordo com o Decreto n. 15.173, de 15 de dezembro de 1921:

2º Tenente Médico da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, o Médico civil Dr. Jefferson Gonçalves Gonzaga, para servir na 2ª Região Militar.

CLASSIFICAR:

O Major da Arma de Engenharia Flavio Duncan de Lima Rodrigues, no Quadro Suplementar Geral.

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Marcelonilio Rodrigues Bezerra, ocupante do cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Recrutamento, para a 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carino Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo da classe "D", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Inspetoria de Engenharia, para o Hospital Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

PROMOVER:

Ao posto de 1º Tenente Veterinário da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, o 2º Tenente da mesma Reserva Carlos Giovannini Quoco, para servir na 2ª Região Militar.

Ao posto de 1º Tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o 2º Tenente da mesma Reserva Orlando Gonçalves, para servir na 1ª Região Militar.

TRANSFERIR:

O 2º Tenente da Reserva, convocado, Ataíde Ventura da Silva, do Quadro Ordinário da Arma de Artilharia para o de Intendentes do Exército.

O 2º Tenente da Reserva, convocado, Adolfo José de Almeida Filho, do Quadro Ordinário da Arma de Infantaria para o de Intendentes do Exército.

O 2º Tenente da Reserva, convocado, Antônio Martins da Costa do Quadro Ordinário da Arma de Infantaria para o de Intendentes do Exército.

O Coronel, da Arma de Cavalaria, Abílio Moraes Pires, do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior.

Na Arma de Cavalaria, por necessidade do serviço, o Major Pedro de Freitas Bandeira de Melo, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Na Arma de Artilharia, por necessidade do serviço, os Majores Antônio Diniz, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e Jonathan de Moraes Corrêa, deste para aquele Quadro, sendo classificados no 1º Grupo de Artilharia Automovel (Curato de Santa Cruz).

Nos termos do artigo 11, letras "a" e "b", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o 2º Sargento Joaquim Henrique Triegueiro, em serviço no Depósito Central do Material Bélico, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 282, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos artigos 11, letra "a", e 14, n. III, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o 2º Sargento José Rodrigues Ribeiro, do 24º Batalhão de Caçadores, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 214, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Para a Reserva do Exército o 1º Sargento Joaquim Eurico da Silva, do 16º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 281, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

CONCEDER LICENCIAMENTO:

Nos termos do art. 3º, letra "a", do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército ao 2º Tenente Intendente do Exército, convocado, Jaime Dutra Rodrigues.

Do serviço ativo do Exército ao 2º Tenente Intendente do Exército, convocado, Antenor de Miranda Rocha.

LICENCIAR:

Nos termos do art. 3º, letra "g", § 3º, do Decreto número 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército o 2º Tenente da Reserva, convocado, Elpidio da Mota Pedreira, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

EXONERAR:

O Major Médico Dr. Rogaciano Joaquim dos Santos, do cargo de Diretor do Hospital Militar da 6ª Região (São Salvador).

O Major Médico Dr. Galdino Ferreira Martins, do cargo de Chefe do Serviço de Saúde da 6ª Região Militar.

O Major Médico Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavaleante, do cargo de Chefe do Serviço de Saúde da 8ª Região Militar.

O Major Médico Dr. Antônio Braga de Araujo, do cargo de Diretor do Hospital Militar da 8ª Região (Belém).

O Major Médico Dr. Artur José da Silva Lima, do cargo de Diretor do Hospital Militar da 7ª Região (Recife).

De acordo com o artigo 17, § 1º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta dos processos ns. 43-40 e 9.626-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Cesidio Madeira Pinheiro, do cargo de Artífice, classe "G", do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, que exerce internamente.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.794-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a José Candido da Fonseca, no cargo da classe "H", da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.281-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Antonio Manoel Seiro, no cargo da classe "F", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 11, letra "b", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao 3º Sargento de Saúde João Paulo de Carvalho, do 2º Corpo de Base Aérea, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939 visto contar mais de vinte anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 3º Sargento Joaquim Monteiro de Brum, do 1º Batalhão Ferro Viário, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 1º Cabo chamim Pedro Gustavo de Souza, do 8º Regimento de Artilharia Montado, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1º, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 2º Tenente Mestre de música Euclides de Carvalho Lima, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Subtenente Tomaz Nunes da Silva, do 4º Regimento de Infantaria, com o posto de 2º Tenente e as vantagens estipuladas no artigo 280, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 1º Sargento Antônio dos Santos, do 5º Grupo de Artilharia de Costa, com o soldo de 2º Tenente, de acordo com o artigo 281, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 1º Sargento Almir Huet Bacelar, da 8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Subtenente Benedito Luiz Nogueira, do 5º Regimento de Infantaria, no posto de 2º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 280, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 2º Sargento Paulo Pinto, do Serviço de Material Bélico da 2ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no artigo 282, parágrafo único, 1ª parte, do Decreto-lei número 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço.

mero 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Cabo de Saude José de Souza Nascimento, da 1.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Cabo clarim Pedro Firmino de Souza, do 4.º Regimento de Artilharia Montado, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 282, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Para a Reserva do Exército ao Soldado operário de 2.ª classe Luper Antônio Fabricio, da 3.ª Formação de Intendência, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 15, § 2.º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao Soldado Manoel Domingos dos Santos, da 1.ª Formação Sanitária, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 15, § 2.º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Para a Reserva do Exército ao 2.º Sargento corneteiro Sidney de Souza Lima, do 18.º Batalhão de Caçadores, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no artigo 15, § 2.º, do Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da letra "a", respectivamente, do artigo 15 e do seu § 1.º, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 1.º Cabo Geraldo José Pereira, do 11.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 283, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército em consequência de ferimento recebido em campanha.

Nos termos do art. 15, letra "a", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao soldado João Fernandes Tavora Pinheiro, do 1.º Regimento de Aviação, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao soldado Gilberto Melo, do Contingente da Escola de Aeronáutica do Exército, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido considerada definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 15, letra "a", e § 1.º, letra "d", do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Cabo do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário Hereulano Alves da Costa, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra h, do então citado Decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1.º, letra "e", do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 1.º Tenente Médico Dr. Edgar Duque Guimarães, com as vantagens estipuladas no art. 206, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

TRANSFERIR:

Ex-officio no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Helio Lobo, do cargo da classe K, da carreira de engenheiro, do Quadro XLIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para idêntico cargo da carreira de engenheiro, do Quadro X do mesmo Ministério, vago em virtude da execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.437 — Em 12 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento os processos protocolados sob os ns. 4.244 e 5.263, de 1940, relativos à abertura de créditos para pagamentos de professores contratados para o Ministério da Educação e Saúde.

2. Ao examinar esses processos, verificou este Departamento que ainda outros deveriam existir sobre o mesmo assunto, resolvendo, por isso, requisitá-los àquele Ministério.

3. Dessa requisição resultou a anexação de todos os processos no *dossier* apenso e, do estudo procedido sobre a matéria, encontrará Vossa Excelência, a seguir, uma narrativa minuciosa.

4. A 8 de março último foi expedido o Decreto-lei n. 2.075, fixando normas para os trabalhos escolares nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário e superior.

5. Seria, assim, possível, determinar, com a necessária antecedência, como prevê a lei, a escala de trabalho de cada professor, a distribuição do programa pelo período de aulas, os alunos que caberiam a cada um deles, dentro das necessidades da disciplina ministrada e das possibilidades das instalações, a base da remuneração, bem como o desdobramento em turmas, quando necessário, sem que, para isso, houvesse prejuízo na unidade do ensino da matéria. Os trabalhos das diversas turmas seriam coordenados pelo professor responsável.

6. O orçamento em vigor foi elaborado na base do regime de trabalho anterior, em que o período obrigatório de aulas era bem inferior ao atual. Consequentemente, a estimativa feita para o regime que vigorou em 1939 deveria ser suficiente para o de 1940.

7. Verifica-se, entretanto, logo ao primeiro exame dos afluídos processos, que malgrado o longo período decorrido nas diversas diligências havidas, só foram visadas, em tais processos, insignificantes questões de detalhe, isto é, pequenas exigências legais, sem qualquer atenção maior pelo mérito do assunto, de indiscutível relevância, por se tratar do ensino e envolver, portanto, a formação cultural e moral das novas gerações.

8. O processo protocolado sob n. 4.244, de 1940, neste Departamento, trata da abertura de um crédito de 360:750\$0, destinado à admissão, mediante contrato, de professores auxiliares para turmas suplementares nos estabelecimentos de ensino superior, além da importância de 2.966:000\$0, já prevista no orçamento para os contratados desses estabelecimentos de ensino.

9. O processo n. 19.655, de 1940, do Ministério da Educação e Saúde, trata da abertura de um crédito de 423:920\$0 para reforço da importância atual de 1.445:900\$0, estimada para pagamento, aos professores efetivos, de gratificação por desdobramento de turmas nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário e superior, na base do regime que vigorava em 1939, quando, como foi dito acima, o período obrigatório de aulas era inferior ao atual.

10. No que se relaciona com as gratificações aos professores efetivos, não haveria, apenas, o aumento anual de 423:920\$0, citado, em relação ao orçamento em vigor, de vez que, no ofício n. 623, de 20 de junho último, anexo ao processo 19.655-40, o diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre esclarece que a importância de réis 267:500\$0 que pediu a mais e que faz parte daquele total, será somente aplicada no segundo período.

11. A vista desse esclarecimento, é de concluir-se que, para um ano, pediriam o dobro.

12. O processo silencia em relação à Faculdade de Medicina da Bahia, porque, ao apresentar o programa de trabalho, com o ofício n. 356, de 3 de maio último (processo 16.831 de 1940) o diretor daquela Faculdade pede apenas uma suplementação, especificada, para a dotação de material, nada dizendo em relação a pessoal. Estudando-se, porém o programa daquela Faculdade, nota-se que nela haveria a mais, uma despesa anual de 496:200\$0, além dos 87:000\$0 atuais, o que redundaria, para a despesa anual, com gratificações a serem pagas a professores efetivos, num aumento de 1.187:420\$0 sobre a importância orçada de 1.445:900\$0.

13. Os processos protocolados sob ns. 4.513 e 4.581, de 1940 neste Departamento, e sob n. 10.616, de 1940, na Presidência da República, tratam da abertura de créditos, num total de 603:420\$0, para admissão, mediante contrato, de professores auxiliares nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário, além dos 340:000\$0 para esse fim previstos no orçamento em vigor.

14. Além dessas despesas, há, ainda, a considerar que, na Faculdade Nacional de Filosofia, existem 13 Professores Auxiliares com salário mensal de 1:800\$0 e 11 Assistentes com salário mensal de réis 1:100\$0, cujos contratos terminaram a 30 de agosto. Apesar de, por enquanto, nada existir relativamente a esses professores, haveria, certamente, depois, um novo processo para abertura de um crédito de 155:400\$0 para pagamento dos salários, então já vencidos e correspondentes aos quatro meses finais do ano.

15. É, pois, de salientar-se que haveria um excesso de réis 2.306:990\$0 para atender a novos desdobramentos de turmas, quando o orçamento já havia previsto, para esse fim, a importância de réis 1:445:900\$0 além das dotações consignadas em cada estabelecimento, num total de 3.336:000\$0, para admissão de professores auxiliares contratados, que atendem, em parte, a turmas desdobradas.

16. Não seria possível, por isso, qualquer providência sobre o assunto sem que fossem considerados todos os elementos correspondentes ao programa de trabalho dos estabelecimentos em causa.

17. Para tal fim, um dos Diretores de Divisão deste Departamento realizou estudos locais nos diversos estabelecimentos interessados, em companhia do Diretor do Departamento Nacional de Educação.

18. Esses estudos podem ser assim relatados: O Reitor da Universidade, ouvido, esclareceu que, na realidade, se lhe afigurava que, em alguns casos, os desdobramentos de turmas parecem atender menos às reais necessidades do ensino do que ao desejo de proporcionar indiretamente uma remuneração aditiva.

19. Não existiam na Reitoria dados para o julgamento do assunto, havendo este Departamento dispensado o oferecimento de requisição oficial desses dados, para evitar maiores delongas.

20. Todos os processos relativos à Universidade do Brasil foram encaminhados por intermédio da Reitoria, que nenhuma restrição fez às propostas correspondentes.

21. O Reitor foi informado de que seria feita uma visita aos estabelecimentos, no sentido de coletar os dados necessários ao estudo.

22. Das visitas realizadas resultou o que vai abaixo discriminado:

ESCOLA NACIONAL DE ODONTOLOGIA

23. Essa Escola tem, atualmente, 55:000\$0 e pleiteia mais réis 94:040\$0, para pagamento de extraordinário, por desdobramento de turmas, além do contrato de um professor para a cadeira de Prótese.

24. Na visita, feita ao estabelecimento, ficou constatado o seguinte:

25. *Número de alunos* — O número de alunos em 1940 é, praticamente, igual ao que existia em 1939.

26. *Trabalhos escolares* — Tanto em 1939, como em 1940, eram as mesmas as instalações, como também eram os mesmos os programas de ensino e os professores correspondentes.

27. Em 1939 havia duas cadeiras que tinham 9 horas de aulas semanais, outras duas com 3 horas semanais e as restantes com 6 horas semanais. As duas mais sobrecarregadas tinham um trabalho total semanal inferior ao mínimo atualmente exigido por lei.

28. Em 1940, com pequena oscilação na frequência de alunos, as mesmas disciplinas, ministradas nas mesmas instalações, pelos mesmos professores, passaram a ter horário semanal de 24 horas de aula.

29. Consequentemente, ou o ensino era mal ministrado em 1939 ou não se justifica que, este ano, o número de horas de aulas tenha sido tão aumentado e ainda seja pleiteada a admissão de mais um professor.

30. É interessante frisar, de passagem, que, não obstante a subdivisão em turmas muito pequenas, algumas com 12 alunos, apenas, foi possível, por uma hábil intercalação de turmas, conseguir, oficialmente, iniciar os trabalhos escolares às 9 horas da manhã, e concluí-los às 13 horas, em quasi todas as cadeiras.

31. Esse regime de trabalho permite que, num período tão diminuto, sejam oficialmente dadas, para diversas disciplinas, 4 horas de aula diárias, num total de 24 horas por semana, possibilitando, assim, aos professores perceber uma gratificação aditiva por trabalharem o dobro do período obrigatório.

32. Cumpria, entretanto, verificar se há justificativa para esses desdobramentos em turmas tão pequenas.

33. A cadeira de Clínica, pela sua técnica, exige, geralmente, trabalho individual.

34. A sala de aulas tem 25 cadeiras de dentista com outros tantos equipamentos completos. Admitamos que todos os alunos compareçam e devam ter uma hora de aula diária. Teríamos então os 48 alunos da série, divididos em duas turmas, trabalhando cada aluno diariamente 1 hora, o que, em regra, não precisará ser atingido, pois todos sabem que um dentista, sistematicamente, não trabalha 1 hora com cada cliente.

35. Chegaríamos, assim, na hipótese do trabalho individual diário por uma hora, às 12 horas semanais, limitadas pela lei.

36. Nada poderia ser alegado contra essa orientação, nem sequer haver inconveniente no ensino prático simultâneo de 25 alunos, pois, do contrário, essa mesma escola não teria dispendido tão avultada importância para instalação de 25 unidades.

37. O que não é justificável é ter instalação para prática simultânea de 25 alunos e só o fazer em 4 grupos consecutivos de 12.

38. Nas demais cadeiras o trabalho não pode exigir maior minudência.

39. Apesar do exposto, há, ainda, a proposta de contrato de um professor para desdobramento da cadeira de Prótese, mas o que parece necessário é, antes disso, rever os horários e a organização das turmas, para enquadrá-los nos limites razoáveis da lei.

ESCOLA NACIONAL DE DIREITO

40. A Escola Nacional de Direito propôs o contrato de 12 professores, correspondentes às cadeiras de Direito Penal, Civil, Comercial, Judiciário Penal, Administrativo, Industrial e Legislação do Trabalho e Ciência das Finanças.

41. Visitando o estabelecimento, verificou-se o seguinte:

Número de alunos

1º ano	
Curso diurno.	89
Curso noturno.	54
2º ano	
Curso diurno.	132
Curso noturno.	68
3º ano	
Curso diurno.	91
Curso noturno.	100
4º ano	
Curso diurno.	76
Curso noturno.	110
5º ano	
Curso diurno.	99
Curso noturno.	100

42. *Trabalhos escolares* — Apesar de ser a Escola Nacional de Direito, o único estabelecimento da Universidade do Brasil que tem curso-noturno, esse fato não caracteriza uma situação especial, pois não deve haver maior inconveniente em que a mesma disciplina seja ministrada na mesma sala, às 17 ou 20 horas, como ocorre atualmente.

43. A rigor, existem 919 alunos, dos quais 462 devem ter aulas à noite.

44. O número máximo de alunos do curso noturno (110), é maior que o máximo (132) do curso diurno. As disciplinas são as mesmas e as mesmas instalações.

45. O número de alunos fixado para cada turma do curso diurno foi de 63, não tendo havido divisão para o curso noturno.

46. O regulamento da Escola prescreve, na parte didática, que, excetuando-se a cadeira de Introdução do Direito, a qual deve ter aulas diárias, as demais devem ser dadas três vezes por semana.

47. Querendo atingir o total obrigatório de 12 horas semanais, a Escola, além de desdobrar apenas o curso diurno, cujo máximo de alunos é menor que o máximo do curso noturno, estabeleceu trabalhos supletivos para cada cadeira, também só no curso diurno, procurando, assim, cumprir o que dispõe o parágrafo único do art. 2.º do Decreto-lei n. 2.075, citado, quando estabelece que:

"Si a disciplina não comportar doze aulas por semana, realizará o professor catedrático outros trabalhos escolares, relativos à mesma disciplina, a fim de completar o período semanal do serviço indicado no presente artigo".

48. Entretanto, só pode caber o trabalho supletivo depois de esgotado o trabalho principal da disciplina.

49. Logicamente, antes de se instituírem esses trabalhos, que não existiam anteriormente à lei citada, caberia repetir, à noite, o que, por iniciativa da própria Escola, já está sendo repetido para outros alunos, na mesma série, durante o dia.

50. É essa a orientação traçada pela lei, tanto assim que somente quando esses desdobramentos excedessem o limite de 12 horas semanais é que poderia ser admitido um professor auxiliar e, ainda nesse caso, orientado e fiscalizado pelo professor catedrático de forma a ficar assegurada a unidade do ensino, como determina o art. 5.º do mesmo Decreto-lei n. 2.075:

"O trabalho dos professores auxiliares será coordenado, orientado e fiscalizado pelo professor catedrático da disciplina".

51. Resta, portanto, verificar se é ou não possível a um catedrático dar todas as aulas.

52. Se o curso noturno não foi desdobrado, o curso diurno também não o deveria ser.

53. Não é justificável que o mesmo estabelecimento contrate, um professor para ensinar uma disciplina a 140 alunos e convenione que ele o possa fazer em 3 horas semanais e que considere que o aluno dessa turma tem igual tratamento didático de outro que, para a mesma disciplina, na mesma instalação, numa turma de 63 alunos, tem, oficialmente, 6 horas semanais.

54. Portanto, ou cabe o desdobramento no curso diurno e no noturno ou em nenhum. No primeiro caso haveria quatro turmas e no segundo duas.

55. Admitamos a hipótese mais trabalhosa. O regulamento determina que haja aulas 3 vezes por semana, certamente para atender às exigências didáticas.

56. Se os alunos fossem divididos em 4 turmas, haveria, diariamente, 2 horas de aula para cada disciplina, sendo uma aula durante o dia e uma à noite, em dias alternados para cada turma, na forma do regulamento e num total de 12 por semana, exceto para Introdução do Direito.

57. Neste caso, seria dispensada a instituição dos trabalhos supletivos, feitos este ano naquele estabelecimento.

58. Na hipótese de só haver duas turmas, em vez de quatro, os trabalhos supletivos deveriam ser mantidos, para serem completadas as 12 horas semanais. O que não deve é subsistirem, praticamente, duas Escolas, uma diurna e uma noturna, com uma Administração comum.

ESCOLA NACIONAL DE MUSICA

59. O programma de trabalho adotado na Escola Nacional de Música trouxe as seguintes consequências:

a) — pedido de admissão de 15 professores para Piano e de 1 para Análise Harmônica e Construção Musical;

b) — desdobramento de turmas a serem cometidas aos professores efetivos, mediante pagamento aditivo para Teoria Musical, Leitura à 1ª vista, Transporte e Acompanhamento ao Piano, Contraponto e Fuga e Piano.

60. Em relação à primeira parte, ha a considerar o seguinte: o Conselho Técnico da Escola fixou em 40 o número de alunos de Análise Harmônica. Sendo de 17, apenas, o número de excedentes e sendo este número inferior à metade do estabelecido para a turma, o contrato de professores é vedado pela própria lei, que exige seja o excesso pelo menos igual à metade da turma ordinária, para que caiba o desdobramento. Quanto a Piano, o Conselho Técnico fixou em 12 o número de alunos de cada turma.

61. Nos cursos Geral e Superior existem 244 alunos, sendo 5 os professores efetivos. Consequentemente, no período normal de trabalho, devem ser distribuídos 60 alunos aos professores efetivos, havendo um excesso de 184 a serem distribuídos na base de turmas de 12.

62. Devem, portanto, ser contratados quinze (15) professores auxiliares, sendo onze (11) para dar 12 horas de aula por semana, a doze (12) alunos e quatro (4) para 13 horas por semana, a 13 alunos.

63. Finalmente, em relação ao extraordinário por desdobramento de turmas, verifica-se o seguinte:

64. *Piano* — A proposta fica prejudicada pela exposição feita acima justificando o contrato de 15 professores auxiliares e reduzindo o trabalho dos efetivos ao limite da lei.

65. *Teoria Musical* — O Conselho Técnico fixou em 30 o número de alunos de cada turma de Teoria Musical. Existem 6 professores efetivos e 230 alunos. O desdobramento foi proposto porque não houve uma distribuição equitativa dos alumnos entre os professores. Ficaram apenas dois destes, tendo, cada um, mais uma turma suplementar remunerada, ao passo que existiria um professor efetivo com 40 alunos, como permite a lei, sem maior remuneração.

66. O desdobramento de turmas só pode ser feito quando, na distribuição uniforme dos alunos pelos professores, houver para cada um excesso igual ou superior à metade do fixado para uma turma.

67. O lógico será que o professor que já tem 40 alunos continue com os mesmos e que os 190 alunos restantes sejam divididos de forma equitativa, em turmas de 38, entre os 5 outros professores. Não se justifica, portanto, também para este caso, o extraordinário pleiteado.

68. *Leitura à 1ª vista — Contraponto e Fuga* — Em ambos os casos, ha, apenas, um professor efetivo e o número de alunos existente justifica os desdobramentos propostos.

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

69. Em relação à Escola Nacional de Belas Artes, há pedido de aumento da dotação destinada a pagamento de extraordinário por excesso das 12 horas obrigatórias de aulas semanais, e, ainda, o pedido, feito pelo Diretório Acadêmico, de contrato de um professor auxiliar para Arte Decorativa.

70. Os desdobramentos remunerados correspondem às seguintes cadeiras: Grandes Composições de Arquitetura, Modelo Vivo, Pintura (Professor Bracet), Pintura (Professor Marques), História de Arte, Modelagem, Arquitetura Analítica (7), cada uma delas com um excesso declarado de 6 horas semanais.

71. Visitando o estabelecimento, foram obtidas informações, segundo as quais as 3 primeiras cadeiras teriam, não mais um excesso de 6, mas de 12 horas semanais, pretendendo-se, ainda, incluir mais duas cadeiras, a saber: Geometria Descritiva e Arte Decorativa, ambas com mais 4 horas semanais.

72. Convém esclarecer, inicialmente, a situação de uma cadeira, pois isso, até certo ponto, permitirá o julgamento do conjunto.

73. *Grandes Composições de Arquitetura* — No início do ano foi comunicado que o número de alunos era de 44, com 18 horas de aula por semana, e, agora, pela nova relação, esses números passaram a 41 e 24 respectivamente. Houve, portanto, uma redução de 3 alunos e um aumento de 6 horas de aulas semanais.

74. Em 1939, havia, no 5.º ano, 20 alunos e, no 6.º, 28, num total de 48 para a mesma cadeira. Para esses 48 alunos havia aulas, simultaneamente, das 8 às 12 horas, às terças, quintas e sábados, ou sejam 12 horas semanais. Assim, para essa cadeira, com as mesmas instalações e o mesmo professor, a relação entre o número de alunos e o de aulas vem, oficialmente, sendo o seguinte:

Para 48 alunos 12 horas semanais;

Para 44 alunos 18 horas semanais;

Para 41 alunos 24 horas semanais.

75. Será, portanto, conveniente ou procurar evitar que haja novas reduções no número de alunos ou voltar ao programa de trabalho de 1939.

76. Em relação às demais cadeiras a situação é semelhante. A proposta do contrato de professor auxiliar para Arte Decorativa não pode ser considerada sem que seja feita a revisão do horário. Em 1939, o professor da cadeira dava apenas aulas das 14 às 16 horas, às terças, quintas e sábados; ou sejam 6 por semana, no curso de Pintura. Não se justifica contratar um professor auxiliar para a mesma disciplina no curso de Arquitetura, desde que o professor catedrático ainda não teria esgotado o seu período obrigatório de aulas, se fosse mantida a orientação anterior. A frequência escolar, em média, não sofreu este ano, naquele estabelecimento, grande oscilação, em relação a 1939. Não seria razoável condenar, de plano, sem quaisquer justificativas, o programa de trabalhos do ano letivo anterior. Impõe-se, portanto, uma revisão das turmas atuais e horários correspondentes, destacando, nesse estudo, como situação realmente distinta que de fato é, o curso de professores que funciona naquele estabelecimento. Esse curso só deverá ser considerado, na distribuição dos trabalhos escolares, depois de regularizados estes, na base do horário de 1939.

ESCOLA NACIONAL DE MEDICINA

77. O processo n. 12.581, de 1940, do Ministério da Educação e Saúde, trata do programa de trabalho da Escola Nacional de Medicina. Encontram-se anexas as folhas de pagamento de gratificação, relativas aos meses de março a junho.

78. São pagas como extraordinárias as horas que excederem de 12 por semana. Portanto, pelo número de horas computadas como extraordinárias, acrescidas de 12, teremos o número de horas de trabalho efetivo.

79. Com os elementos que constaram do horário que vigorou no ano de 1939 e os dados que serviram de base à elaboração da folha de pagamento de serviços extraordinários em maio último, podemos formar o seguinte quadro comparativo:

Ano	Número de professores	Número de horas de aula		Total
		Por semana	Por mês	
1939.....	1	24	108	108
	1	18	81	81
	5	12	54	270
	4	9	40	160
	25	6	27	675
	36	69	340	1.294
1940.....	22	—	102	2.244
	3	—	84	252
	4	—	78	312
	1	—	76	76
	1	—	66	66
	5	—	54	270
	36	—	460	3.220

80. Verifica-se pelo quadro acima que, em 1939, 70 % dos professores da Faculdade Nacional de Medicina deram 27 horas de aula por mês, e que, em 1940, 64 % desses mesmos professores deram 102 horas de aula por mês.

81. Em 1939 as instalações eram as mesmas, os programas e os professores também os mesmos e o número de alunos, para qualquer disciplina, sempre maior que o de 1940. Em 1939, a maioria absoluta dos professores tinha, oficialmente, por mês, um número de horas de aula igual ao número oficial atual por semana.

82. Em consequência disso, a folha de gratificação no mês de maio último incluía 31 dos 36 professores efetivos, com uma despesa de 38:280\$0.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

83. A Escola Nacional de Engenharia tem três cursos distintos: o de Engenheiros Civis, o de Engenheiros Eletricistas e o de En-

benheiros Industriais. As cadeiras do 1º ano são comuns aos três cursos e entre as demais existem 7 que são comuns a dois e algumas aos três cursos.

84. Existem 33 professores catedráticos.

85. No 1º período letivo os desdobramentos foram os seguintes:

- 1 cadeira com 8 horas.
- 5 cadeiras com 6 horas.
- 2 cadeiras com 3 horas.
- 1 cadeira com 2 horas.

9

86. A despesa mensal correspondente era de 6:210\$0.

87. Já no segundo período, haveria uma nova distribuição, a ser feita da seguinte maneira:

- 8 cadeiras com 6 horas.
- 2 cadeiras com 2 horas.

10

88. A despesa mensal passaria a ser de 7:020\$0 por mês. A despesa anual ficaria, entretanto, nos limites da dotação orçamentária própria.

89. As cadeiras desdobradas correspondem às seguintes séries:

1 na 1ª (além de 1 pedido de contrato de professor).

- 2 na 2ª.
- 2 na 3ª.
- 4 na 4ª.

90. A variação do número de alunos foi a seguinte, de 1939 para 1940:

	1939	1940
1.º ano	76	147
2.º ano	52	120
3.º ano	141	105
4.º ano	118	172
5.º ano	109	127
	496	671

91. Além do 1º ano ser comum aos três cursos, há diversas cadeiras comuns e muitos alunos seguem dois ou três cursos simultaneamente.

92. Para facilidade de apreciação, podem ser considerados os totais de matrícula em cada série dos três cursos, o que não prejudica o confronto, pela homogeneidade com que é feito.

93. A comparação acima justificaria, até certo ponto, os desdobramentos nos 1º, 2º e 4º anos.

94. Quanto ao 3º ano, não se justifica o desdobramento da cadeira de Astronomia, tanto mais que, em 1939, quando era maior o número de alunos, era menor o número de aulas.

95. Em relação ao contrato de um professor auxiliar para Analítica, cabe esclarecer que, pelo horário fornecido pela Escola, a cadeira de Cálculo e Analítica figura, no 1º período, com aulas diárias de 9 às 11, ou sejam 12 horas por semana, e, no 2º período, figura o catedrático com aulas de 9 às 11 às segundas quartas, sextas e sábados, isto é, 8 horas ao todo, sendo a metade desse número correspondente à aulas práticas. Além disso, há 8 horas de aula para o professor auxiliar e 4 para o Assistente.

96. Assim, não se justificaria o contrato no 1º período. No 2º período, desde que a cadeira tem Assistente, como consta do horário, seria mais lógico e conveniente à unidade do ensino, que, em vez de dividir os alunos em dois grupos, o catedrático ministrasse todas as aulas teóricas e deixasse ao assistente as aulas de trabalho prático, como aliás já acontece, na mesma série, com a cadeira de Física.

ESCOLA NACIONAL DE FILOSOFIA

97. Os processos anexos nenhuma referência fazem a essa Faculdade.

98. Na visita feita à Reitoria, o Reitor, que também é Diretor dessa Faculdade, informou, contudo, que, em maio último, pleiteara o aproveitamento do saldo da dotação correspondente aos cargos vagos dos professores para admitir extranumerários.

99. A legislação do pessoal extranumerário veda de forma expressa tal providência, que sempre foi a porta fácil para inúmeros abusos.

100. A situação dos professores daquela Faculdade é a seguinte:

Professores catedráticos efetivos	6
Professores catedráticos interinos	23
Professores regentes com 4:000\$0	18
Professores regentes com 3:000\$0	1
Professores regentes com 2:300\$0	2
Professores auxiliares com 1:800\$0	14
Assistentes com 1:100\$0	14

101. O professor auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia terá que ter a sua denominação alterada após a vigência do Decreto-lei 2.076 que regulou a figura dessa modalidade de professores.

102. O que existe naquela Faculdade são professores-adjuntos dos regentes estrangeiros, preparando-se para substituir a estes após a terminação do contrato.

103. Quanto a turmas suplementares, ha o seguinte:

- 4 professores catedráticos regem 54 horas extras por mês.
- 2 professores catedráticos regem 36 horas extras por mês.
- 4 professores catedráticos regem 26 horas extras por mês.
- 1 professor catedrático rege 18 horas extras por mês.
- 2 professores catedráticos regem 14 1/2 horas extras por mês.
- 1 professor estrangeiro rege 30 horas extras por mês.
- 2 professores estrangeiros regem 16 horas extras por mês.
- 2 professores estrangeiros regem 6 horas extras por mês.
- 1 professor auxiliar regem 26 horas extras por mês.
- 1 professor auxiliar rege 18 horas extras por mês.
- 1 professor auxiliar rege 9 horas extras por mês.
- 1 assistente auxiliar regem 26 horas extras por mês.

104. A Faculdade tem 45 cargos de Professor catedrático, portanto, não deveria ter mais de 45 professores.

105. Só seria razoável contratar um professor estrangeiro quando não houvesse no país quem atendesse aos requisitos da cadeira. Não deveria, entretanto, como ocorre atualmente, se, depois de contratado um regente estrangeiro, mediante elevado salário, nomeado um professor correspondente à mesma disciplina. Não se justifica que haja, para cada disciplina, mais de um professor responsável. Para cada cadeira só deve haver um professor catedrático ou regente e, enquanto houver regente estrangeiro, não deve sob qualquer alegação, haver catedrático para a mesma cadeira. Ou se cancela o contrato de um ou se anula a nomeação de outro. O que não se deve é criar trabalhos supletivos para um deles de forma a coonestar a coexistência de ambos.

106. Quanto ao professor adjunto, deveria ter ficado provado não ser possível cometer ao assistente a tarefa de preparar-se para se tornar o futuro regente da cadeira, como ocorre nas demais Faculdades. Não se justifica a manutenção de tal exceção apenas para essa Faculdade. Se um professor catedrático da Faculdade Nacional de Filosofia ficar impedido, será substituído pelo assistente. Do mesmo modo, a substituição do regente estrangeiro deverá ser feita pelo assistente correspondente. Não se justifica a continuação da figura nova, criada em virtude do salário que certos auxiliares percebiam, à época em que os trabalhos dessa Faculdade passaram à responsabilidade da União.

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

107. O processo n. 10.797 de 1940, do Ministério da Educação e Saúde, contém o programa de trabalho da Faculdade de Direito de Recife, no corrente ano, dentro do período obrigatório de 12 horas de aula por semana para cada professor.

108. Não consta desse programa aplicação da dotação de 59:000\$0 prevista no orçamento para desdobramento de turmas.

FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

109. O processo n. 19.655 de 1940, do Ministério da Educação e Saúde, trata, ainda, da abertura de um crédito de 267:300\$0 para atender às despesas com desdobramentos de turmas apenas no 2º período do atual ano letivo.

110. Haveria, portanto, uma despesa de 534:600\$0 por ano com desdobramento de turmas.

111. Pedidos esclarecimentos, aquela Faculdade enviou, a 20 de agosto último, o ofício n. 807, contendo os elementos necessários ao estudo.

Alunos matriculados

	1939	1940
1.ª série	46	60
2.ª série	72	49
3.ª série	63	61
4.ª série	70	63
5.ª série	70	63
6.ª série	70	62
	391	358

112. Essa faculdade em ofício n. 865-E, de 31 de julho de 1939, dirigido ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, alegou:

"Era aditamento ao projeto do Orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o ano próximo vindouro, cumpre-me vos informar que, por um lamentável descuido, foi omitida a verba indispensável para o desdobramento de turmas, e que existe no Orçamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que serve de padrão para os demais" (o grifo é deste Departamento), acrescentando:

"Nessas condições, solicito-vos as necessárias providências para ser incluída no Orçamento desta Faculdade, para 1940, a verba de 140:000\$0 (cento e quarenta contos de réis), destinada ao desdobramento de turmas, como manda o Regulamento e como é indispensável ao interesse do ensino" (os grifos são deste Departamento).

113. O número de alunos em 1939 era maior que em 1940. O número de horas obrigatórias de aula em 1939 era muito menor que em 1940.

114. A Faculdade, tendo maior número de alunos e menor trabalho obrigatório, por conseguinte maiores onus extraordinários, pediu 140:000\$0 para desdobramentos.

115. Se a Faculdade desdobrasse cada série em duas turmas, teria dobrado o trabalho primitivo dos professores, isto é, teria feito com que, atendendo melhor ao ensino, ficassem dentro do período que passou a ser duplo de trabalho obrigatório. O aumento de turmas seria assim atendido pelo aumento do número obrigatório de horas de aula por semana.

116. O que ocorren, entretanto, foi que os 140:000\$0 julgados suficientes, por eles próprias, para 1940, na base do regime primitivo, deveriam ser, agora, aumentados para 534:600\$.

117. Isso faria com que aquela Faculdade dispendesse com desdobramentos muito mais que a do Rio de Janeiro, cujo regime ela própria alega ter adotado como padrão.

118. Para obterem esse resultado, dividem as séries em pequeníssimas turmas, sendo que a 2ª série, com 49 alunos, é dividida em turmas de 12 alunos, e as cadeiras de clínica, em turmas de 7 e 8 alunos.

119. Quanto ao horário, chegam ao seguinte extremo:

4.ª série (1ª turma — diariamente).

8 às 9, Clínica Propedêutica.

9 às 10, Clínica Cirúrgica.

10 às 11, Clínica Otorinolaringológica.

11 às 12, Clínica Dermatológica.

14 às 15, Anatomia Patológica.

17 às 18, Técnica Operatória;

e trabalho equivalente para as 3 demais turmas.

5.ª série (1ª turma — diariamente):

8 às 9, Clínica Médica (Grupo de 8 alunos);

9 às 10, Clínica Doenças Tropicais;

10 às 11, Clínica Urológica;

11 às 12, Clínica Cirúrgica (Grupo de 8 alunos);

14 às 15, Terapêutica Clínica;

16 às 17, Medicina;

17 às 18, Higiene,

e trabalho equivalente para as 3 demais turmas.

120. Os 33 professores teriam, assim, cada um, 24 horas de aula por semana.

121. Realmente, o excesso foi a extremo maior que o havido no estabelecimento adotado como padrão.

122. Todas as disciplinas têm aulas diárias e todas as séries, que, em 1939, constituíam, para cada uma dessas disciplinas, uma única turma, se encontram divididas, pelo menos, em quatro turmas, apesar do número de alunos em 1940 ser ainda menor que em 1939.

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

123. A Faculdade de Medicina da Bahia enviou o programa de trabalho com o processo n. 16.831, de 1940, do Ministério da Educação e Saúde.

124. Em todo o texto do processo, a única cifra existente é relativa ao pedido de um acréscimo de 163:000\$0 para dotação de material.

125. Os horários de aulas, desdobradas em turmas, encontram-se em anexo. O assunto, porém, despertou a atenção porque não foi desde logo pedido aumento de dotação. O desdobramento só se verificou no curso da medicina, sem que houvesse qualquer esclarecimento.

126. Este Departamento pediu informações por telegrama e obteve o seguinte resultado:

Número de alunos (Medicina):

	1939	1940
1.ª Série.....	100	92
2.ª Série.....	70	81
3.ª Série.....	48	61
4.ª Série.....	120	65
5.ª Série.....	117	119
6.ª Série.....	150	84
	605	502

127. Em 1940, o número total de alunos (502) é bem menor que o de 1939 (605).

128. A redução se verificou precisamente nas séries em que, em 1939, havia maior número de alunos, tornando, assim, as séries mais homogêneas.

129. Em 1939 não havia, entretanto, os desdobramentos propostos.

130. A escola dispõe de boas instalações, sendo que, mesmo sem contar as salas comuns de aula, os anfiteatros, como o "Alfredo Brito", "Augusto Viana" e o de "Medicina Legal", comportam um número de alunos muito superior ao de qualquer série.

131. Apesar disso, dos 35 professores existentes, 34 teriam 24 horas de aula por semana e 1 deles 36, devendo a despesa ser de 496:200\$0.

COLÉGIO PEDRO II — EXTERNATO

132. Esse estabelecimento dispõe, no orçamento atual, de 450:000\$0, para gratificações por desdobramento de turmas dos professores efetivos e de 300:000\$0, para professores contratados.

133. A importância de 450:000\$0 seria toda ela utilizada.

134. São pedidos, ainda, além dos 300:000\$0, acima aludidos, 568:720\$0, para os seguintes fins:

Extranumerários para os trabalhos comuns.....	496:000\$0
Extranumerários para o art. 100.....	72:720\$0
	568:720\$0

135. Este Departamento pediu maiores esclarecimentos ao estabelecimento interessado e estes foram dados pelos officios 240 e 242, de 22 e 24 de agosto último.

136. Foram confrontados o número de alunos em cada série, os desdobramentos em turmas, e, o número de aulas, para cada turma em 1939 e 1940, de acordo com o quadro abaixo:

Curso	1939		1940	
	N.º turmas	N.º aulas semana	N.º turmas	N.º aulas semana
Diurno				
1.ª série.....	6	114	5	97
2.ª série.....	8	177	7	154
3.ª série.....	8	184	8	183
4.ª série.....	6	144	6	144
5.ª série.....	4	96	4	96
Noturno				
1.ª série.....	1	19	1	—
2.ª série.....	2	44	1	22
3.ª série.....	2	46	2	46
4.ª série.....	1	24	2	46
5.ª série.....	2	48	1	24
Complementar	15	328	12	284
	55	1.224	48	1.098

Ano	Número de alunos	Número de turmas	Número médio de alunos em cada turma	Número de aulas por semana	Número médio de aulas por turma em uma semana
1939....	2.572	55	47	1.224	21
1940....	2.394	48	48	1.098	22

137. Para homogeneidade do confronto em ambos os casos, foi excluído o curso correspondente ao art. 100, por ainda não se encontrar funcionando no corrente ano.

138. Pelo quadro acima verifica-se que foi mantido o número médio de alunos que constituem uma turma. O número média de aulas também foi mantido na mesma base do que havia em 1939.

139. Quanto às turmas e horários há um detalhe a ressaltar: Português e Francês, nas 1.^a e 2.^a séries, e Inglês nas 2.^a e 3.^a séries são disciplinas subdivididas em grupos de 15 a 20 alunos.

140. Existência do horário:

1. ^a série (5 turmas diurnas)	{ 15 aulas Português
	{ 15 aulas Francês
	{ 20 aulas Português (diurna)
	{ 3 aulas Português (noturna)
2. ^a série (7 turmas diurnas)	{ 21 aulas Francês (diurna)
	{ 3 aulas Francês (noturna)
	{ 21 aulas Inglês (diurna)
	{ 3 aulas Inglês (noturna)
3. ^a série (11 turmas diurnas)	{ 24 aulas Inglês (diurna)
	{ 6 aulas Inglês (noturna)
(2 turmas noturnas)	{ 6 aulas Inglês (noturna)

141. Constam, assim, do horário, 132 aulas por semana, as quais, por exigências didáticas, são desdobradas em turmas de 15 a 20, o que transformará o constante do horário no que se segue:

1. ^a série (15 turmas)	{ 45 aulas de Português.
	{ 45 aulas de Francês.
2. ^a série (19 turmas)	{ 57 aulas de Português.
	{ 57 aulas de Francês.
	{ 57 aulas de Inglês.
	{ 62 aulas de Inglês.

142. Entre as atuais 1.098 aulas por semana, para que haja homogeneidade no confronto, 132 aulas de Português, Francês e Inglês deveriam ser substituídas por 323, passando, dessarte, o número total de aulas por semana a ser de 1.280.

143. O ano letivo tem 7½ semanas. Pelos elementos que constam do horário, apura-se que, no ano letivo de 1940, deve haver:

Número de aulas noturnas	7.975
Número de aulas diurnas	35.225
	<u>43.200</u>

144. Os mapas dos horários são compostos com referências a "tempo de aula", havendo uma escala anexa pela qual se verifica que os tempos, no período diurno, são de 50 minutos, exceto para o recreio, que é de 30, sendo os do período noturno de 45 minutos.

145. Se fossem mantidos os períodos atuais de aulas de 45 e 50 minutos planejadas para o horário do Colégio Pedro II, o número de aulas deveria ser transformado em horas:

7.975 aulas noturnas correspondem a	5.981 horas
35.225 aulas diurnas correspondem a	29.354 horas
<u>43.200 aulas, correspondem a</u>	<u>35.335 horas</u>

146. Haveria, portanto, uma diferença de 7.865 horas remuneradas por ano, ou sejam, 225.950\$0 anuais a serem reduzidos dos professores. O que não é possível é num total tão elevado de 43.200 aulas manter, oficialmente, períodos de 45 e 50 minutos e remunerá-las como se fossem de 1 hora.

147. Quanto ao art. 100, não se justifica que sejam admitidos novos professores para ultimação do remanescente desse regime. As aulas podem ser dadas como um trabalho suplementar remunerado, a ser atribuído aos atuais professores. A relação anexa, elaborada por este Departamento, já prevê a solução desse estado de coisas.

148. Finalmente, os monitores e preparadores não devem ser contratados, como foi proposto, mas sim admitidos como mensalistas. A solução também se encontra anexa.

COLÉGIO PEDRO II (INTERNATO)

149. Esse estabelecimento pleiteia uma nova dotação de 34.700\$0 para atender à despesa com a prorrogação, até 31 de dezembro, dos contratos em vigor. Pede, ainda, além disso, um aumento de réis 17:320\$0 para a dotação de 50:000\$0 destinados a pagamento de gratificações por desdobramento de turmas, sem, todavia, apresentar maiores justificativas.

CONCLUSÃO

150. Todo o estudo feito nas páginas anteriores se baseia em um confronto entre a situação que existia oficialmente em 1939 e a que foi proposta para 1940.

151. Os programas de trabalho do ano letivo anterior tinham sido elaborados pelos próprios estabelecimentos, que agora fazem, para o ano corrente, propostas de tal modo majoradas que acarretariam um injustificável aumento de despesa de 2.306.990\$0, além do que tinha sido estimado no orçamento.

152. Era natural que houvesse uma revisão nos programas, de forma a incluir o trabalho de 12 horas por semana (2 horas por dia), porque, em 1939, não passavam da metade desse tempo, quando o atingiam.

153. Seria, portanto, possível atender melhor ao ensino dentro do período obrigatório atual de trabalho.

154. O que houve foi, ao revés, um trabalho minucioso de desdobramento de turmas e de aulas, de forma excessiva, como ficou provado, sem que, ao menos, fossem excluídas, do trabalho extraordinariamente remunerado dos professores, as aulas a que, na realidade, nem comparecem, como no caso de aulas práticas, a cargo dos assistentes. Houve até a inclusão do período correspondente ao preparo de aulas para acrescer a remuneração suplementar.

155. Todos os horários se referem às disciplinas, apenas, sem qualquer subdivisão capaz de esclarecer o que importa em trabalho do catedrático e o que cabe aos assistentes.

156. Pelos programas de trabalho apresentados, poderiam, de plano, ser dispensados todos os assistentes, exceto os do Externato do Colégio Pedro II, onde os mesmos aparecem em situação idêntica à dos catedráticos.

157. Tudo foi apreciado como si o que oficialmente consta dos programas de trabalho fosse, de fato, executado.

158. A vista do exposto, este Departamento, ao encaminhar os processos em causa a Vossa Excelência, tem a honra de sugerir as seguintes providências:

ESCOLA NACIONAL DE ODONTOLOGIA

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que não seja admitido professor auxiliar para a cadeira de Prótese;

d) que fique sem efeito a atual distribuição em turmas;

e) que seja restabelecido o horário de 1939, completado de forma a dar cada professor as doze horas de aula semanais;

f) que do novo horário conste, para cada disciplina, de forma expressa, quais as aulas que devem caber ao professor e quais os trabalhos que competem ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um;

g) que, para cada série, seja indicado o número de alunos que constitui a turma das aulas teóricas, na mesma base do ano anterior, e as turmas de aulas práticas, na mesma base de alunos e aulas do ano anterior.

ESCOLA NACIONAL DE DIREITO

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que não sejam admitidos os 12 professores auxiliares propostos;

d) que as aulas, tanto na parte diurna, como na parte noturna, sejam divididas em turmas com um número de alunos compatível com as instalações;

e) que compete aos professores catedráticos tanto o ensino das aulas diurnas como o das noturnas, uma vez que a lei não distingue entre umas e outras;

f) que o número de aulas deve ser o que prevê o regulamento, isto é, três vezes por semana para cada turma (duas ou quatro);

g) que os trabalhos de seminário sejam mantidos apenas para completar o período de 12 horas semanais, quando este não for atingido pelas aulas habituais dos cursos diurno e noturno.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que, para piano, sejam admitidos 15 professores auxiliares, na forma da relação anexa;

d) que sejam feitos os desdobramentos de turmas das cadeiras de leitura à primeira vista e contraponto e fuga.

ESCOLA NACIONAL DE DELAS-ARTES

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que não seja admitido professor auxiliar para Arto Decorativa;

d) — que seja restabelecido o horário de 1939, completado de forma a dar a cada professor as doze horas de aulas semanais;

e) — que do novo horário conste, de forma expressa, quais as aulas que devem caber ao professor e quais os trabalhos que competem ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um.

ESCOLA NACIONAL DE MEDICINA

a) — que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) — que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) — que seja restabelecido o horário de 1939, completado de forma a dar cada professor as doze horas de aula semanais;

d) — que do novo horário conste, para cada disciplina, de forma expressa, quais as aulas que devem caber ao professor e quais os trabalhos que competem ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um;

e) — que para cada série, seja indicado o número de alunos que constitue a turma das aulas teóricas, na mesma base do ano anterior, e as turmas de aulas práticas na mesma base de alunos e aulas do ano anterior.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

a) — que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) — que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) — que não seja contratado professor auxiliar para a cadeira de análise;

d) — que seja restabelecido o horário de 1939, completado de forma a dar cada professor as doze horas de aula semanais;

e) — que do novo horário conste, para cada disciplina, de forma expressa, quais as aulas que devem caber ao professor e quais os trabalhos que competem ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um;

f) — que para cada série, seja indicado o número de alunos que constitue a turma das aulas teóricas, na mesma base do ano anterior e as turmas de aulas práticas na mesma base de alunos e aulas do ano anterior.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

a) — que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) — que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) — que seja elaborado imediatamente um mapa discriminando minuciosamente, para cada disciplina, os trabalhos correspondentes, com indicação do que cabe ao regente

ou professor catedrático e ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um;

d) — que, a partir de 15 de setembro, só haja um professor para cada disciplina, sendo indicado o nome do que deverá permanecer;

e) — que enquanto não for providenciada a escolha do que deverá permanecer ficarão todos os da mesma disciplina sem direito a qualquer remuneração;

f) — que os atuais professores auxiliares que devam permanecer tenham o contrato alterado, passando a ser assistentes do regente;

g) — que a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde faça novos contratos, até 31 de dezembro, para aqueles cujos contratos terminaram a 31 de agosto, na forma do que consta da relação anexa.

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Manter o programa de trabalho e que se encontra anexo ao processo 10.797 de 1940.

FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que fique sem efeito a atual divisão em turmas;

d) que seja restabelecido o horário de 1939, completado de forma a ser atingido o período de 12 horas por semana, permitindo melhor distribuição de alunos;

e) que do novo horário conste, de forma expressa, quais as aulas que devem caber ao professor e quais os trabalhos que competem ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um;

f) que, para cada série, seja indicado o número de alunos que constitue a turma das aulas teóricas, na mesma base do ano anterior, e as turmas de aulas práticas na mesma base de alunos e aulas do ano anterior.

FACULDADE DE MEDICINA DA BAIÁ

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que fique sem efeito a atual divisão em turmas;

d) que seja restabelecido o horário de 1939, completado de forma a ser atingido o período de 12 horas por semana, permitindo melhor distribuição de alunos;

e) que do novo horário conste, de forma expressa, quais as aulas que devem caber ao professor e quais os trabalhos que competem ao assistente ou aos assistentes, quando houver mais de um;

f) que, para cada série, seja indicado o número de alunos que constitue a turma das aulas teóricas, na mesma base do ano anterior, e as turmas de aulas práticas na mesma base de alunos e aulas do ano anterior.

COLÉGIO PEDRO II — EXTERNATO

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações, de qualquer período do corrente ano;

c) que seja mantida a atual divisão em turmas, sendo alterado o horário, de forma que o período de aulas seja sempre de 1 hora, a se iniciar ou terminar em hora inteira ou meia hora, de forma a facilitar a fiscalização;

d) que do horário constem nominalmente os professores correspondentes a cada aula sendo que os contratados devem figurar de acordo com os elementos das relações anexas;

e) que sejam contratados os 84 professores propostos, sem distinção de tratamento para os do método direto, cujo trabalho, nas mesmas séries, é feito em condições idênticas ao das aulas desdobradas de Português;

f) que os dirigentes das aulas de idiomas estrangeiros sejam contratados na mesma base dos demais responsáveis pelo ensino das disciplinas;

g) que as aulas correspondentes ao art. 100 sejam dadas pelos mesmos professores do curso normal;

h) que os contratos sejam imediatamente celebrados na base da relação anexa, e o pagamento, feito a partir do início das aulas e de acordo com a frequência dos professores;

i) que os monitores e preparadores sejam incluídos entre os mensalistas.

COLÉGIO PEDRO II — INTERNATO

a) que sejam considerados automaticamente cancelados todos os empenhos de gratificações por desdobramento de turmas;

b) que sejam retidos quaisquer processos ou folhas de pagamento, correspondentes a essas gratificações em qualquer período do corrente ano;

c) que sejam revistos os horários e a divisão em turmas;

d) que sejam celebrados novos contratos, a partir do término dos atuais, com os professores do método direto, nas mesmas condições dos demais Professores Auxiliares, de acordo com a relação anexa;

e) que os dirigentes de aulas de idioma estrangeiro, sejam contratados na mesma base dos responsáveis pelo ensino das demais disciplinas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

159. Este Departamento, tem a honra de sugerir, ainda, a Vossa Excelência, que o Departamento Nacional de Educação apresente até o dia 15 de outubro próximo, um programa completo dos trabalhos escolares de todos os estabelecimentos oficiais de ensino secundário e superior para o exercício de 1941, a ser elaborado na base do que consta desta exposição de motivos, se a mesma merecer a aprovação de Vossa Excelência.

160. Desse programa de trabalho, deverão constar:

- a) número máximo de novas matrículas;
- b) número aproximado de alunos em cada turma, de aula teórica e de aula prática, para cada disciplina;
- c) horário de aulas para cada turma, indicando separadamente as aulas expositivas e as de trabalho prático, com os nomes dos professores, professores-auxiliares e assistentes, em cada caso, e o período de tempo correspondente;
- d) proposta de normas para prova de habilitação de professores-auxiliares e assistentes, e época de realização dessas provas, de forma a não haver perturbação no momento da revisão anual; e
- e) orçamento discriminado para cada estabelecimento justificado na base do programa de trabalho.

161. Além disso, o Departamento Nacional de Educação deverá fiscalizar a perfeita execução de tudo que foi sugerido nesta exposição, bem como a execução dos programas de trabalho e dos horários de aula, e opinar em relação a quaisquer propostas de alteração dos mesmos, de gratificações e de novas admissões.

DESPESA

162. Do estudo feito, conclue-se que as novas despesas serão as seguintes:

Escola Nacional de Música:

Contratos de 1 de maio a 15 de setembro, na forma da relação anexa.	102:060\$0
Contratos de 16 de setembro a 31 de dezembro, na forma da relação anexa.	83:380\$0

Faculdade Nacional de Filosofia:

Contratos de 1 de setembro a 31 de dezembro, na forma da relação anexa.	118:800\$0
---	------------

Colégio Pedro II — Externato:

Contratos de 10 de abril a 31 de dezembro, na forma da relação anexa (professores auxiliares), excesso sobre a dotação orçamentária.	530:000\$0
Contratos de 1 de setembro a 31 de dezembro, na forma da relação anexa (dirigentes).	22:800\$0
Majoração da dotação de extranumerários-mensalistas.	68:510\$0

Colégio Pedro II — Internato:

Contratos de 1 de agosto a 31 de dezembro, na forma da relação anexa (professores auxiliares)	54:420\$0
Contratos de 1.º de setembro a 31 de dezembro na forma da relação anexa (dirigentes)	22:800\$0
Redução da despesa com mensalistas no Colégio Pedro II — Internato	1.005:810\$0
Total ...	1.000:000\$0

163. A rigor deveriam ser cancelados no orçamento da despesa todos os saldos disponíveis das dotações destinadas a pagamento de gratificação por desdobramento de turmas.

164. Ficando, porém, a utilização deles condicionada a autorização expressa de Vossa Excelência não se verificará mais o que ocorreu anteriormente, isto é, a aplicação injustificável. Assim, restrita a despesa às reais necessidades, haverá de futuro um saldo quase compensador das novas despesas, sendo que esse saldo seria inteiramente equivalente aos novos encargos se, desde o início do exercício, fosse essa a orientação.

165. Verifica-se, assim, que a nova despesa de 1.000:000\$0 a ser realizada é menor que metade da importância pedida.

166. As novas despesas, das quais a maior parcela corresponde ao Colégio Pedro II (Externato), poderão ser atendidas pela transposição de quantia equivalente a ser destacada da dotação consignada no orçamento em vigor, para as obras a serem realizadas naquele estabelecimento, sem qualquer aumento de despesa.

167. A medida se justifica pelo fato de não ser possível no período restante do ano a realização de obras de vulto da dotação existente.

168. Assim, para execução de todas as medidas propostas, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o seguinte:

- a) projeto de Decreto-lei alterando, sem aumento de despesa, o orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde;
- b) projeto de Decreto aprovando novas tabelas numéricas para os extranumerários-mensalistas do Colégio Pedro II (Externato); Colégio Pedro II (Internato);
- c) relações nominais dos mensalistas correspondentes;
- d) relação dos Assistentes a serem contratados, de 1.º de setembro a 31 de dezembro para a Faculdade Nacional de Filosofia;
- e) relação dos Professores-Auxiliares a serem contratados, no período de 1.º de maio a 15 de setembro, para a Escola Nacional de Música;
- f) relação dos Professores-Auxiliares a serem contratados, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro, para a Escola Nacional de Música;
- g) relação dos Professores Dirigentes e do Professor de Ciências Físicas e Naturais a serem contratados, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro, para o Externato do Colégio Pedro II;
- h) relação dos Professores dirigentes a serem contratados, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro, para o Internato do Colégio Pedro II;
- i) relação dos Professores Auxiliares a serem contratados, no período de 10 de abril a 31 de dezembro, para o Externato do Colégio Pedro II;
- j) relação dos Professores do método direto a serem contratados, de 1.º de agosto a 31 de dezembro, para o Internato do Colégio Pedro II;
- k) que a eventual aplicação dos saldos existentes nas dotações correspondentes a gratificações por desdobramento de turmas depende, no corrente exercício, de prévia autorização de Vossa Excelência à vista de justificativa fundamentada do Departamento Nacional de Educação e nas bases do que consta desta exposição de motivos;
- l) que os salários fixados nas relações anexas não justificam qualquer pedido de pagamento de diferença sobre importâncias menores recebidas em data anterior à fixada nas mesmas;
- m) que o Departamento Nacional de Educação remeta, até o dia 15 de novembro, a este Departamento, a relação completa de todo o pessoal extranumerário docente e auxiliar a ser reconduzido em 1941, de forma a não haver qualquer retardamento de pagamento no futuro exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. Em 18-9-1940. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n. 2.595 e Decreto n. 6.308 — em 19-9-1940).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

COLÉGIO PEDRO II — INTERNATO

Relação dos professores dirigentes a serem contratados no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940.

Número	Nomes	Salário mensal	Número de meses	Despesa
1	Augusto da Rocha Viana...	1:900\$0	4	7:600\$0
2	Nuno Lopo Smith de Vasconcelos	1:900\$0	4	7:600\$0
3	Ricardo Rodrigues Vieira...	1:900\$0	4	7:600\$0
				22:800\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

COLÉGIO PEDRO II — EXTERNATO

Relação dos professores dirigentes e do professor de Ciências Físicas e Naturais a serem contratados no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940.

Número	Nomes	Salário mensal	Número de meses	Despesa
1	Luiz Eugênio de Moraes Costa	1:900\$0	4	7:600\$0
2	Raul Penido Filho	1:900\$0	4	7:600\$0
3	João Geraldo Delamare São Paulo	1:900\$0	4	7:600\$0
				22:800\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Relação dos professores assistentes da Faculdade Nacional de Filosofia, a serem contratados no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940.

Número	Nomes	Salário mensal	Número de meses	Despesa
1	Madalcino Manuel	1:100\$0	4	4:400\$0
2	Vicenzo Spinello	1:100\$0	4	4:400\$0
3	Thuscelda Arens	1:100\$0	4	4:400\$0
4	Almir Bonfim de Andrade..	1:100\$0	4	4:400\$0
5	Elisário Távora Filho....	1:100\$0	4	4:400\$0
6	Erenildo Luiz Viana.....	1:100\$0	4	4:400\$0
7	Roberto Alvim Correia	1:100\$0	4	4:400\$0
8	Silvio Edmundo Elia	1:100\$0	4	4:400\$0
9	Alvaro Borges Vieira Pinto.	1:100\$0	4	4:400\$0
10	Josué Apolônio de Castro..	1:100\$0	4	4:400\$0
11	Eric Edmünd Raitt Church..	1:100\$0	4	4:400\$0
12	Lauro Medeiros de Paço Al-dinger	1:100\$0	4	4:400\$0
13	Hildebrando Leal	1:100\$0	4	4:400\$0
14	Romeu Rodrigues Silva	1:100\$0	4	4:400\$0
15	José Antunes	1:100\$0	4	4:400\$0
16	Aloísio Calheiros Graça M. Leitão	1:100\$0	4	4:400\$0
17	Armando Wolleres	1:100\$0	4	4:400\$0
18	Paulo do Amaral Pamplona.	1:100\$0	4	4:400\$0
19	Tomaz Otton Leonardo	1:100\$0	4	4:400\$0
20	Lauro Müller Bueno	1:100\$0	4	4:400\$0
21	Serafim Pereira da Silva Neto	1:100\$0	4	4:400\$0
22	Henrique de Almeida Fialho.	1:100\$0	4	4:400\$0
23	Emanuel Azevedo Martins ..	1:100\$0	4	4:400\$0
24	Benedito Ribeiro de Campos.	1:100\$0	4	4:400\$0
25	Eduardo Alvares Azevedo Macedo	1:100\$0	4	4:400\$0
26	Jorge Mateus de Lima	1:100\$0	4	4:400\$0
27	Celso Lemos	1:100\$0	4	4:400\$0
				118:800\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA -

Relação dos professores auxiliares, de Piano, a serem contratados no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1940

Número	Nome	Número de aulas por semana	Salário		Despesa
			De 16 de setembro a 30 de novembro	De dezembro	
1	Ana Carolina de Sousa e Silva	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
2	Dulce de Saules	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
3	Elzira Polônio Amabile	13	4:382\$5	1:620\$0	6:002\$5
4	Eugênia Soares de Melo	13	4:382\$5	1:620\$0	6:002\$5
5	Haydée Hor-Meyll	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
6	Helena Tavares de Queiroga	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
7	João Sebastião Rodrigues Nunes	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
8	Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
9	Maria Aparecida França	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
10	Nalide Jaguaribe de Alencar	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
11	Neida Cavalcanti Mendes	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
12	Paulino Luiz Vasconcelos Chaves	13	4:382\$5	1:620\$0	6:002\$5
13	Iara Coutinho Camarinha	13	4:382\$5	1:620\$0	6:002\$5
14	Iolanda de Vilhena Ferreira	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
15	Zilá da Silva Moura Brito	12	4:050\$0	1:620\$0	5:670\$0
			62:080\$0	24:300\$0	86:380\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Relação dos professores auxiliares, contratados para o período de 1 de maio a 15 de setembro de 1940

Número	Nome	Disciplina	Salário mensal	Número de meses	Despesa
1	Antônio de Assis Republicano	Análise harmôn. e const. musical	810\$0	4 1/2	3:645\$0
2	Ana Carolina de Sousa e Silva	Piano	810\$0	4 1/2	3:645\$0
3	Dulce de Saules	Piano	1:080\$0	4 1/2	4:860\$0
4	Elzira Polônio Amabile	Piano	3:240\$0	4 1/2	14:580\$0
5	Eugênia Soares de Melo	Piano	2:700\$0	4 1/2	12:150\$0
6	Haydée Hor-Meyll	Piano	810\$0	4 1/2	3:645\$0
7	Helena Tavares de Queiroga	Piano	1:350\$0	4 1/2	6:075\$0
8	João Sebastião Rodrigues Nunes	Piano	1:620\$0	4 1/2	7:290\$0
9	Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos	Piano	810\$0	4 1/2	3:645\$0
10	Maria Aparecida França	Piano	810\$0	4 1/2	3:645\$0
11	Nayde Jaguaribe de Alencar	Piano	1:080\$0	4 1/2	4:860\$0
12	Neida Cavalcanti Mendes	Piano	810\$0	4 1/2	3:645\$0
13	Paulino Lins Vasconcelos Chaves	Piano	1:890\$0	4 1/2	8:505\$0
14	Iara Continho Camarinha	Piano	2:160\$0	4 1/2	9:720\$0
15	Iolanda de Vilhena Ferreira	Piano	1:080\$0	4 1/2	4:860\$0
16	Zilá da Silva Moura Brito	Piano	1:620\$0	4 1/2	7:290\$0
					102:060\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

COLÉGIO PEDRO II — INTERNATO

Relação dos professores do método direto, a serem contratados no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1940

Número	Nome	Salário mensal	Salário		Despesa
			De 1 de agosto a 30 de novembro	De 1 a 31 de dezembro	
1	André Patrick Mathieu de Fossey	1:450\$0	5:800\$0	1:450\$0	7:250\$0
2	Carlos Sete Gomes Pereira	1:100\$0	4:400\$0	1:100\$0	5:500\$0
3	Delfina Gerber Figueira de Melo	1:350\$0	5:400\$0	1:350\$0	6:750\$0
4	Edgard Liger Belair	1:450\$0	5:800\$0	1:450\$0	7:250\$0
5	Fernando Petronilho L. Sousa	2:200\$0	8:800\$0	1:620\$0	10:420\$0
6	Hilda Reis	1:250\$0	5:000\$0	1:250\$0	6:250\$0
7	Newton Ferraz Maia	1:450\$0	5:800\$0	1:450\$0	7:250\$0
8	Wolfgang Apfel	750\$0	3:000\$0	750\$0	3:750\$0
		11:000\$0	44:000\$0	10:420\$0	54:420\$0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

RELAÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATADOS DO COLÉGIO PEDRO II — EXTERNATO

Número de ordem	Nomes	Número de aulas no período letivo				Total de aulas	Valor da hora de aula	Despesa
		De 15 de set. a 30 de nov., art. 100	De 10 de abril a 30 de setembro	De 16 de setembro a 30 de novembro	De 1 a 31 de dezembro			
1	Alberico Diniz Gonçalves	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
2	Alda Cadaval	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
3	Alexandre Claude Brigole	—	202,5	108	40,5	351	30\$0	10:530\$0
4	Antônio Maria Traverso	45	232,5	112,5	45	435	30\$0	13:050\$0
5	Antístenes Amaral	22,5	186	90	36	334,5	30\$0	10:035\$0
6	Araizn' Sother	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
7	Arcílio Papini	—	129,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
8	Argemiro Heraclides Pinto	22,5	186	90	36	334,5	30\$0	10:035\$0
9	Arnaldo Blak Sant'Ana	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
10	Arnold Bruver	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
11	Aurêlio Buarque de Holanda Ferreira	—	209,25	101,25	40,5	351	30\$0	10:530\$0
12	Boaventura Ribeiro da Cunha	45	162,75	78,75	31,5	318	30\$0	9:540\$0

Número de ordem	Nomes	Número de aulas no período letivo				Total de aulas	Valor da hora de aula	Despesa
		De 15 de set. a 30 de nov. art. 100	De 10 de abril a 15 de setembro	De 16 de setembro a 30 de novembro	De 1 a 31 de dezembro			
13	Celso Ferreira da Cunha	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
14	Clara Paiva Galvão	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
15	Daniel do Carmo	45	139,5	67,5	27	279	30\$0	8:370\$0
16	David Pena Aarão Reis	—	209,25	101,25	40,5	351	30\$0	10:530\$0
17	Deodato D'Annibale	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
18	Dina Fleischer Venâncio	—	60,75	33,75	13,5	108	30\$0	3:240\$0
19	Dora de Sousa	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
20	Edson de Moraes	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
21	Eduardo Dias de Matos Leite	—	69,75	33,75	13,5	117	30\$0	3:510\$0
22	Eduardo de Passos Simas Filho	22,5	279	135	54	490,5	30\$0	14:715\$0
23	Elfzio Dantas Itapicuru Coelho	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
24	Elpidio Pimentel	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
25	Emílio de Barros Lacerda	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
26	Emílio Stein	22,5	232,5	112,5	45	412,5	30\$0	12:375\$0
27	Felicidade Maria Ana Ferreira Lopes	—	93	45	18	156	30\$0	4:680\$0
28	Francisca de Aguiar	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
29	Francisco Alcântara Gomes Filho	33,75	279	135	54	501,75	30\$0	15:052\$5
30	Francisco Gonçalves	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
31	Germinial Farina Romero	—	69,75	33,75	13,5	117	30\$0	3:510\$0
32	Gerson Pompeu Pinheiro	45	232,5	112,5	45	435	30\$0	13:050\$0
33	Gilda de Carvalho	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
34	Gleuza Ceres Teixeira	—	93	45	18	156	30\$0	4:680\$0
35	Godofredo Ferreira de Sousa	—	186	90	36	312	30\$0	9:360\$0
36	Heloisa Franco Varady	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
37	Hestila Ribeiro Barroso	56,25	139,5	67,5	27	290,25	30\$0	8:707\$5
38	Hortencia Cortes de Lacerda	—	69,75	33,75	13,5	117	30\$0	3:510\$0
39	Hugo Segadas Viana	45	279	135	54	513	30\$0	15:390\$0
40	Ione Saldanha Moreira D'Afonseca	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
41	Jeronimo José de Viveiros	22,5	232,5	112,5	45	412,5	30\$0	12:375\$0
42	Jorge Hesse Garcia	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
43	José Corrêa Filho	—	232,5	112,5	45	390	30\$0	11:700\$0
44	José Farnadas Sobrinho	—	186	90	36	312	30\$0	9:360\$0
45	José Lassere Fernandes	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
46	José Lopes	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
47	José Nemirovski	22,5	279	135	54	490,5	30\$0	14:715\$0
48	José Vieira Filho	—	186	90	36	312	30\$0	9:360\$0
49	Judite Gouveia Labouriau	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
50	Júlio Esnaty	22,5	209,25	101,25	40,5	373,5	30\$0	11:205\$0
51	Júlio Galper	22,5	255,75	123,75	49,5	451,5	30\$0	13:545\$0
52	Juraci de Carvalho Veiga	—	186	90	36	312	30\$0	9:360\$0
53	Lauro Pastor de Almeida	33,75	279	135	54	501,75	30\$0	15:052\$5
54	Lúcia Uchôa Cavalcanti	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
55	Luiz Buarque Santa Maria	—	232,5	112,5	45	390	30\$0	11:700\$0
56	Luiz Raul de Sena Caldas	33,75	209,25	101,25	40,5	384,75	30\$0	11:542\$5
57	Maria Las Casas de Aratijo Sousa	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
58	Maria Chermonet da Costa	—	93	45	18	156	30\$0	4:680\$0
59	Maria José Gurgel Valente	—	186	90	36	312	30\$0	9:360\$0
60	Maria José Nerval de Gouveia	—	93	45	18	156	30\$0	4:680\$0
61	Maria José Pinheiro de Melo	—	93	45	18	156	30\$0	4:680\$0
62	Maria de Lourdes Castro	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
63	Maria Luiza Faro Courregge Lage	—	69,75	33,75	13,5	117	30\$0	3:510\$0
64	Maria Teresa Eva Manuel	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
65	Mário de Magalhães Porto	—	186	90	36	312	30\$0	9:360\$0
66	Modesto Dias de Abreu e Silva	33,75	255,75	123,75	49,5	462,75	30\$0	13:882\$5
67	Olga Sukow Mariz e Barros	—	93	45	18	156	30\$0	4:680\$0
68	Oswaldo Deminco	33,75	279	135	54	501,75	30\$0	15:052\$5
69	Oswaldo Parizot Ferreira	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
70	Pascoal de Faria Góis	67,5	186	90	36	379,5	30\$0	11:385\$0
71	Paulo Marcelo de Castro Barbosa	—	69,75	33,75	13,5	117	30\$0	3:510\$0
72	Pedro do Couto Júnior	33,75	279	135	54	501,75	30\$0	15:052\$5
73	Filadelfo Seal	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
74	Roberto da Mota Macedo	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
75	Rodolfo Coutinho	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
76	Sebastião Angélico de Sousa	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
77	Sebastião L. A. Lobo	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
78	Sidrônia de Carvalho Guimarães	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
79	Silvia Falletti	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
80	Silvia Penido	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
81	Vera do Amaral Moura	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
82	Vitor Carlos da Silva	22,5	279	135	54	490,5	30\$0	14:715\$0
83	Zacarias de A. Carvalho Batalha	—	279	135	54	468	30\$0	14:040\$0
84	Zaira Maia	—	139,5	67,5	27	234	30\$0	7:020\$0
Total		753,75	15794,25	7656,75	3060	27264,75		817:942\$5

1.470 — Em 16 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana requer lhe seja assegurado, em face do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, o direito de continuar no estado em que se encontra.

2. Dispõe o artigo 53 do aludido Decreto-lei n. 1.402, de 1939:

"Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais".

3. Para melhor e mais seguramente interpretar o preceito transcrito, conhecer-lhe o sentido e a extensão, o espírito e a razão de ser, os limites e a finalidade, não ha examiná-lo isoladamente, mas em frente ao conjunto que integra e em confronto com dispositivos outros de leis reguladoras do mesmo assunto, deixando de parte, em princípio, o elemento filológico, de menor relevo entre os vários processos à mão do hermeneuta.

4. O Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, que regulou a sindicalização das classes patronais e operárias, estabelecia, em seu artigo 11:

"Na tecnologia jurídica do presente decreto, não ha distinções entre empregados e operários, nem entre operários manuais e operários intelectuais, incluindo-se, entre estes, artistas, escritores e jornalistas que não forem comercialmente interessados em empresas teatrais e de publicidade.

"Parágrafo único. Não entram na classe de empregados:

"a) os empregados ou funcionários públicos, para os quais, em virtude da natureza de suas funções, subordinadas a princípios de hierarquia administrativa, decretará o Governo um estatuto legal" (é meu o grifo).

5. Da simples leitura desse preceito (item ant.), emerge, claro, o nexa existente entre a regra (art. 11) e o esclarecimento imediato (parágrafo único), entre o geral, que aquela exprime, e o particular, que esse tão bem define. É que o artigo desautoriza

"... distinções entre empregados e operários..., operários manuais e operários intelectuais..." (é meu o grifo)

e o parágrafo exclue da classe de empregados

"os empregados ou funcionários públicos". (Item 4).

6. Não ha dissimular, bem se está a ver, seu caráter preventivo contra qualquer interpretação sutil ou tendenciosa, porventura inspirada na identidade de conceito, então usual entre nós, das expressões "empregados e funcionários", e do seu emprego indistinto para designar os componentes dos quadros de auxiliares da administração pública.

7. A vista da aludida norma e atendendo a que, nos termos do artigo 6º — Introdução do Código Civil — *verbis*:

"A lei que abre exceção a regras gerais, ou restringe direitos, só abrange os casos, que especifica",

era de concluir-se, sem dificuldade, pela exegese estrita do disposto no parágrafo único do dito artigo 11.

8. Isso tanto mais se impunha, quanto era certo que, no seu próprio contexto, estava, literalmente, expressa a razão lógica da exceção ao princípio geral que ditou o preceito, cuja extensibilidade restringiu, *verbis*:

"... em virtude de suas funções, subordinadas a princípios de hierarquia administrativa..."

9. Até aí, parece indiscutível que, somente, era vedada a sindicalização aos empregados ou funcionários públicos, para os quais, em face da situação jurídica, decretaria

"... o Governo um estatuto legal".

10. Posteriormente, três meses, apenas, decorridos, surgia o Decreto n. 24.694, de 12 de julho do mesmo ano, que, instituindo

"... os sindicatos como tipos específicos de organização das profissões que, no território nacional, tivessem "por objeto a atividade leita, com fins econômicos, de qualquer função ou mistér" (art. 1º),

determinava, em seu artigo 4º:

"Os funcionários públicos não poderão sindicalizar-se",

esclarecendo, igualmente, por sua vez e em seguida, no parágrafo único:

"Não entrarão na categoria de funcionários públicos os empregados manuais, intelectuais e técnicos de empresas agrícolas, industriais e de transportes, a cargo da União, dos Estados e dos municípios".

11. Confrontem-se as normas transcritas de um (item 4) e outro decreto (item 10), e, sem maior esforço, verificar-se-á que, diversas na forma extrínseca, conservaram elas, intrinsecamente, o mesmo sentido, idêntica significação e igual extensibilidade de efeitos. O que no artigo 11 do Decreto n. 19.770 (item 4 cit.) representava exceção, passou a regra geral no artigo 4º do Decreto n. 24.694 (item 10 referido) e vice-versa, não tendo havido mais que simples transposição de textos.

12. Releva, entretanto, notar que este último diploma legislativo, no parágrafo único do artigo 4º, foi mais expressivo, quando, literalmente, incluiu, entre os que podiam sindicalizar-se.

"... os empregados manuais, intelectuais e técnicos de empresas agrícolas, industriais e de transportes, a cargo da União, dos Estados e dos municípios" (item 10).

13. Mais tarde, oito anos depois, foi publicado o Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, que, em seu artigo 53, como se viu (item 2), estabeleceu:

"Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais" (é meu o grifo).

14. Na síntese desse dispositivo, ou melhor, nas expressões "servidores do Estado", de que usa, reside o ponto nevrálgico do assunto em exame. Para elas, portanto, é que se devem voltar, atentas, as vistas do intérprete, no sentido de conhecer-lhes os limites de continente, para lhes indicar o conteúdo e, dest'arte, dis-sipar, uma vez por todas, as dúvidas emergentes.

15. A conceituação de funcionário público tem preocupado gerações de Mestres do Direito. Entre nós, porém, já se considera pacífico o enunciado do Estatuto de que

"Funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público" (art. 2º),

não vindo a pelo, portanto, o registro, mesmo sintético, das diversas opiniões de quantos se entregaram ao estudo da matéria.

16. Diferentes, sob o ponto de vista doutrinário, as expressões funcionário e empregado público não mereceram, entretanto, das nossas leis anteriores qualquer distinção.

17. Assim é que, nos albores do direito constitucional e administrativo pátrio, o vocábulo "emprego" definia o de "cargo público" (Const. do Império, art. 102; Ato Adicional, art. 10, n. 7). Na Constituição de 1891, "cargo, emprego e função" foram usados indistintamente (arts 23, 25, 34, ns. 24, 43, 44, 45, 47 § 4º, 48, n. 5, 50 e parágrafo único, 57, 58, parágrafo único, 72, ns. 34, 73 e 74), bem como na de 1934 (arts. 7º, n. 1, letra c, 33 § 1º, n. 2 e § 4º, 39, ns. 6, 52, 52 §§ 4º e 7º, 56, n. 14, 58 §§ 6º e 7º, 62, 64 letra a, 67 letra a, 91, n. VI, 95 § 3º, 97, 112, ns. 1, 2, 3 e parágrafo único, 168, 169 parágrafo único, 170, ns. 1, 4 e 9, 172 §§ 1º a 4º, 173), sendo de notar que, nesta última, deu-se-lhes, no artigo 170, n. 2, a denominação demais genérica de "postos". O mesmo acontecia às expressões "funcionário e empregado público" tendo reconhecido o Supremo Tribunal Federal, em Acórdão de 8 de abril de 1914, a identidade desses vocábulos.

18. Foi, afinal, a Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, que, com precisão e clareza, estabeleceu a diferença, *verbis*:

"Os serviços públicos civis serão executados pelos funcionários cujos cargos constam das tabelas anexas a esta lei e por pessoal "extranumerário" (art. 19), (é meu o grifo).

"Os serviços públicos em geral e, especialmente, de natureza industrial, deverão ser constituídos por um núcleo reduzido de funcionários do quadro, que ocuparão as funções de maior responsabilidade. As funções auxiliares deverão ser exercidas por pessoal "extraordinário" (art. 51).

19. Mais tarde, o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, confirmando esse princípio, fixou a respectiva situação jurídica *verbis*:

"Além dos funcionários públicos civis regularmente investidos em cargos públicos criados por lei, poderá haver, nos serviços públicos federais, pessoal "extranumerário..." (artigo 1º),

por sua vez, já enunciada na Exposição de Motivos de 24 de janeiro do mesmo ano. (Rev. Serv. Pub. Feb. 1938, ps. 118).

20. Paralelamente, estabeleceu-se que os empregados das autarquias ou instituições paraestatais não estavam incluídos na denominação específica do funcionários públicos, nem na de extranumerários. (Exp. de Mot. de 8 de dezembro de 1938, Acórdão de 18 de julho de 1940, do C.N.T.)

21. Dentro desse critério, como acentuou a exposição de motivos n. 1.581, de 30 de agosto de 1939, nos itens 4 e 5, foram traçadas as linhas fronteiriças dos "três grandes grupos" em que "a coletividade trabalhadora brasileira está dividida":

"... os que trabalham em empresas particulares, os que trabalham nas entidades paraestatais e os que trabalham nas atividades diretamente exercidas pelo Estado" (Exp. de Mot. Item 4 — "Diário Oficial" de 4 de setembro de 1939).

compreendendo subdivisões cada um desses grupos, *verbis*:

"... os dois primeiros, isto é, os dos que trabalham em empresas particulares e nas entidades paraestatais, se subdividem segundo a natureza da função exercida, e o terceiro grupo, a que correspondem os que trabalham em atividades diretamente exercidas pela União, é constituído de *funcionários e extranumerários ou, de forma genérica, pelos Servidores do Estado*" (Exp. ref. item 5) (é meu o grifo).

22. Com efeito, o Decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, que criou o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, já assim, em seu artigo 3º, os compreendia, subordinando-os às suas normas, sob essa denominação.

23. E tanto vem sendo esse, invariavelmente, o sentido compreensivo daquelas expressões "*Servidores do Estado*", que o Decreto-lei n. 1.570, de 6 de setembro de 1939, foi expedido nos termos da exposição de motivos n. 1.578, de 30 de agosto do mesmo ano, sob o fundamento de que

"desde a vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, só devem existir, nos serviços públicos civis, duas modalidades de *servidores* — os *funcionários* e os *extranumerários*" (Exp. citada item 1), "divisão geral, que não comporta exceções" (item 2, Exp. ref.) (é meu o grifo).

24. Nessa conformidade, si vigorando os Decretos ns. 19.770, de 19 de março, e 24.694, de 12 de julho, ambos de 1931 (itens 4 a 10), era explicável o sofisma, para excluir das suas sanções quantos não fossem, realmente, funcionários públicos, muito mais explicável, certo e evidente é que, à vista da norma contida no artigo 53 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinada com os artigos 19 e 51 da Lei n. 284, de 1936, artigo 1º do Decreto-lei n. 240, de 1938, artigo 3º do Decreto-lei n. 288, do mesmo ano (itens 2, 18, 19 e 22), bem assim com os fundamentos das exposições de motivos ns. 1.578 e 1.581, de 30 de agosto de 1939 (Rev. Serv. Púb., Ano II, vol. IV, n. 3, dezembro de 1939, pags. 186 a 190), não ha dialética humana capaz de dissimular o sentido daquele dispositivo e tão pouco allear, ou mesmo, contornar a significação gramatical dos seus termos.

25. Resta, afinal, conhecer a natureza jurídica da requerente, ou seja da Estrada de Ferro Sorocabana, para o que se utilizará este Departamento das afirmações contidas no próprio pedido e no parecer do respectivo Consultor Jurídico.

26. Inicialmente, empresa particular,

"... sob a denominação de "Companhia Sorocabana e Itana", foi a 5 de agosto de 1904, sob esta denominação, arrematada em hasta pública pelo Governo Federal que, por sua vez, logo a 18 de janeiro de 1907 por escritura pública de venda, a transferiu para a *propriedade do Governo do Estado de São Paulo*" (item 2 da petição). (É dela o grifo).

27. Arrendada por este "a Percival Farquhar e Hector Legré, ou à companhia que organizassem, consoante escritura de arrendamento lavrada a 22 de maio de 1907", permaneceu nessa situação até 31 de dezembro de 1918, quando,

"... por força do Decreto Estadual n. 1.643, de 31 "do mesmo mês, rescindido" o contrato de arrendamento de 22 de maio de 1907, *voltou a empresa em apreço para a administração do próprio Estado de São Paulo*".

que é seu proprietário.

28. Na conformidade do decreto, ainda estadual, n. 1.595, de 17 de maio de 1929, artigo 3º, parágrafo único, *verbis*:

"São também subordinados ao secretário de Estado, como repartições anexas à Secretaria, a Repartição de Águas e Esgotos da Capital, a Repartição de Saneamento de Santos, a *Estrada de Ferro Sorocabana*".

"A esses departamentos aplicam-se, quanto possível, as disposições do presente regulamento".

29. Assim expostos os fatos que, claramente, fixam o domínio do Estado de São Paulo sobre a referida Estrada e a sua subordinação às leis estaduais, adianta a Consultoria Jurídica da aludida Estrada, que

"os empregados da Estrada, portanto:

a) prestando serviços a um próprio do Estado, a esto servem;

b) sendo nomeados pelo Diretor da Estrada, que por sua vez o é pelo Governo, por este também se podem dizer indiretamente providos;

c) são remunerados pelos cofres públicos;

d) são funcionários de uma empresa subordinada ao Secretário de Estado, e considerada por lei repartição anexa à Secretaria da Viação, e

e) estão, quanto possível, sujeitos por lei ao regulamento dessa Secretaria".

30. Não se trata, pois, de empresa particular, mas de um bem de propriedade estadual (item 26), ou, melhor, como o afirma a Consultoria Jurídica da mesma Estrada, de um dos departamentos ou repartições anexas à Secretaria de Estado (item 28), que o administra (item 27).

31. Nestes termos, não sendo lícito incluir os seus empregados entre os das empresas de domínio privado, aos quais se permite a sindicalização, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido do Sindicato dos Ferrovieiros da Estrada de Ferro Sorocabana e, consequentemente, pela dissolução do referido sindicato.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.494 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de Dinah de Sousa Montelo para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Divisão do Ensino Comercial, no Estado do Maranhão, a função de inspetor-auxiliar IV, em vaga constante da respectiva tabela numérica.

2. Examinando a proposta, este Departamento verifica que em face das circunstâncias apontadas pelo Ministério interessado, como sejam a urgência da admissão decorrente da falta de pessoal, a existência de apenas uma vaga no local distante onde o candidato irá ter exercício, bem como a falta de candidatos habilitados na prova exigida pelo artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último, pode, excepcionalmente, ser aceita a prova de títulos apresentada, para suprir a de que trata o dispositivo acima referido.

3. Nessas condições, atendidas que foram todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo ficado esclarecido que a admissão em causa atende às reais necessidades dos serviços, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 20-9-40. — G. VARGAS.

1.495 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de Agenor Ribeiro de Carvalho para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Divisão do Ensino Comercial, no Estado do Piauí, a função de inspetor-auxiliar referência IV, em vaga constante da tabela numérica aprovada para aquela repartição.

2. Examinando a proposta, este Departamento verifica que em face das circunstâncias apontadas pelo Ministério interessado, como sejam a urgência da admissão decorrente da falta de pessoal, a existência de apenas uma vaga no local distante onde o candidato irá ter exercício, bem como a falta de candidatos habilitados na prova exigida pelo artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último, pode, excepcionalmente, ser aceita a prova de títulos apresentada para suprir a de que trata o citado dispositivo.

3. Nestas condições, atendidas que foram todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo ficado esclarecido que a admissão em causa atende às reais necessidades dos serviços, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.497 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário e admissão de extranumerários-mensalistas necessários aos serviços da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe.

2. Relativamente às admissões propostas, cumpre esclarecer que os candidatos se submeteram às provas de que trata o artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. Nestas condições e tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.498 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Ascendina Fernandes Santos para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, a função de agente auxiliar I, em vaga constante na respectiva tabela.

2. A prova de habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, está de acordo com as normas baixadas por este Departamento, para esses casos.

3. Nestas condições e tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.499 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Pedro Teixeira de Oliveira para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, a função de agente-auxiliar I em vaga constante na tabela.

2. Aprova de habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, está de acordo com as normas baixadas por este Departamento, para esses casos.

3. Nessas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.500 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Maria de Lourdes Manhães para, como extranumerária-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, a função de auxiliar do tráfego VII, em vaga decorrente do falecimento de Epifânio Ribeiro da Cunha.

2. O candidato proposto foi classificado em prova de habilitação realizada, para este fim, por este Departamento.

3. Tendo sido satisfeitas todas as exigências dos Decreto-leis n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro último, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.501 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Marinha submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Milton da Gama e Silva para, como extranumerário-contratado, exercer, na Diretoria de Engenharia Naval, a função de engenheiro arquiteto, mediante o salário mensal de 1:150\$0.

2. Segundo esclarece o Ministério interessado, o candidato proposto irá desempenhar, naquela repartição, os trabalhos que estavam a cargo do engenheiro arquiteto Gerson Pompeu Pinheiro, cujo contrato foi rescindido por ter aceito outra função no Ministério da Educação e Saúde.

3. A despesa referente ao presente contrato, cuja minuta se encontra anexa, será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II, Subconsignação 5 — Pessoal Extranumerário, Item 04) — Contratados, do vigente orçamento do Ministério da Marinha.

4. Tendo sido atendidas todas as exigências do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério da Marinha esclarecido a necessidade da admissão de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.502 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Gení Simioni para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, a função de agente-auxiliar I, em vaga existente na tabela.

2. A prova de habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, está de acordo com as normas baixadas por este Departamento, para esses casos.

3. Nestas condições e tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.503 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Joel Sampaio Antunes para desenhista XIII; Raciendes Chacon Lemos, Milton dos Santos Vilar, Ramiro Serpa Ribeiro e Adalberto Agagipo de Azevedo para desenhistas auxiliares IV; Oscar Rodrigues Cardoso e Hi de Medeiros para artífices IX; Antônio Ferreira Machado para artífice VIII; Pedro Pinto de Carvalho e Rogério Parada para auxiliares de artífice V; Valdir Batista Alves para auxiliar de artífice III; e João Alberto Fonseca da Silva para fotógrafo-auxiliar VII em vaga existentes da tabela de extranumerários-mensalistas do Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 20-9-40. — G. VARGAS.

1.504 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto, Milton Miranda Moreira e Jair Cruz Lima Ratton para, como extranumerários-contratados, exercerem, mediante o salário mensal de 500\$0, a função de dentista; o primeiro, no 1.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz; o segundo, no 5.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú; e o terceiro, no 1.º Regimento de Artilharia Mista.

2. A despesa com os contratos em causa, cujas minutas se encontram anexas, será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II, Subconsignação 5 — Pessoal extranumerário, item 04) — Para admissão etc., cujo destaque, na importância de dezoito contos de réis (18:000\$0), conta da discriminação já feita na forma estabelecida pela circular n. 1/40 da Secretaria da Presidência da República.

3. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado esclarecido que as admissões atendem às reais necessidades dos serviços, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 19-9-40. — G. VARGAS.

N. 1.505 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário do auxiliar de artífice IV, Italo Giustino Giamberardino para auxiliar de artífice V; do auxiliar de artífice I, Hamilton da Cunha Braz para auxiliar de artífice IV; do artífice VII, Eseslau Rosalinski para artífice VIII; do auxiliar de artífice VI, Jacques Cogualli para artífice VII; do auxiliar de artífice V, João Dolato para auxiliar de artífice VI; do auxiliar de artífice IV, Santo Loro para auxiliar de artífice V; do auxiliar de artífice III, Stanislaw Rosalinski Filho para auxiliar de artífice IV; do auxiliar de artífice II, João Masciozeck Sobrinho, para auxiliar de artífice III; do auxiliar de artífice I, José Ferreira Belo para auxiliar de artífice II; do praticante de escritório V, Diógenes Poplade para auxiliar de escritório VII; e do praticante de escritório IV, Alfredo Govevino Costa para praticante de escritório V da Fábrica de Curitiba.

2. Propõe, ainda, aquele titular a admissão do auxiliar de artífice V, João Batista Joly Júnior para trabalhador VI, da mesma Fábrica.

3. Quanto a essa admissão nada há a opor, de vez que, segundo esclarece o Ministério interessado, os trabalhos atribuídos ao serventário em apreço são de natureza analoga aos que correspondem à série funcional de trabalhador.

4. Nestas condições e tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 19-9-40. — G. VARGAS.

1.506 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário dos extranumerários-mensalistas da Divisão do Pessoal, bem como a indicação de candidatos para o preenchimento das vagas existentes na tabela aprovada para aquela repartição, assim discriminados: melhoria de salário de Maria de Lourdes de Andrade Santos, Gustavo de Souza, Carmen Teixeira de Barros e Milton Pompeu Memória, praticantes de escritório VI para auxiliares de escritório VII, em vagas decorrentes das dispensas de Oswaldo Fernandes, Petronio Vilela Falcão, Rosita Bastos de Aivarença e Antonio da Silva Maia Neto; admissão de Manoel Passos Tavares, Clotilde de Almeida Santos, Maria de Lourdes Barbalho Passos, Wilson dos Santos e Gladys Roedemaker, na função de praticante de escritório VI; os quatro primeiros para a Divisão do Pessoal e o último para o Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

2. Esclarece o Ministério interessado que a melhoria de salário de Milton Pompeu Memória incluído na relação de mensalistas do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, proposta para a Divisão do Pessoal, é feita em face de não haver nesta última repartição outros servidores que recebam salário imediatamente inferior na série funcional correspondente.

3. A proposta acha-se em condições de merecer aprovação, uma vez que foram atendidas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e os candidatos indicados para série funcional de praticante de escritório acham-se habilitados nas provas que, na forma estabelecida pelo artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último, foram promovidas por este Departamento.

4. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 20-9-40. — G. VARGAS.

1.517 — Em 18 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Augusto Brandão Pina foi aposentado, por Decreto de 28 de março de 1939, nos termos da legislação em vigor, no cargo da classe C da carreira de Guarda Sanitário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

2. A sua aposentadoria, conforme prova o laudo de fls. 3, resultou de sua invalidez, por sofrer de tuberculose pulmonar bilateral.

3. Contando o interessado menos de 30 anos de serviço foi-lhe em consequência, concedido provento proporcional, de acordo com a recomendação contida na circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, da Presidência da República.

4. Não se conformando, porém, com esse cálculo e alegando ter sido a sua invalidez adquirida no serviço, pede o interessado que, por equidade, lhe seja concedido provento integral.

5. Não tem amparo legal esse pedido, porque a aposentadoria do requerente está certa, desde que foi processada na conformidade da legislação vigente ao tempo da concessão.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento no Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 19-9-40. — G. VARGAS.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, foram designadas as seguintes Bancas Examinadoras:

Portarias ns. 752 a 757 — Senhores Haroldo Teixeira Valadão, Victor Magalhães Bastos, Fernando Segismundo Esteves e Olávio Lopes de Castro para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, as provas destinadas ao provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente da Polícia Marítima, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; e

Portarias ns. 739 a 746 — Senhores Euclides Medeiros Guimarães Roxo, Frederico José de Sousa Rangel, Antenor Nascentes, Dulcídio Espírito Santo Cardoso, Filadelfo de Barros Azevedo e Hahannemann Guimarães para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, dos quadros dos Ministérios em que não houver Escriturário beneficiado pelo Decreto-lei n. 146, de 29 de dezembro de 1937.

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 5.099/40 — Despacho: Nada ha que deferir, de vez que a reclamação foi apresentada fóra do prazo estabelecido pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Rio, 20 de setembro de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.202/39 — Sobre criação de dois cargos de Ajudante de Tesoureiro da Alfândega de Porto Alegre.

Despacho:

O "Diário Oficial" de 19 do corrente, páginas 17.911, publica o parecer a que se alude, feita a retificação necessária, à vista da qual nada ha a providenciar.

À S. P. F. para arquivar.

D. F., 20-9-40. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 2.712-40 — Sobre proposta, do Diretor das Rendas Aduaneiras, de readaptação de Maria do Carmo Maranhão de Sousa, Trabalhador de Capatacias, classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para a carreira de Dactilógrafo.

Despacho:

O DASP ratifica o seu parecer de fls. 5 em que esclarece dever ser processada a readaptação proposta, na forma do regulamento que for baixado, solicitando ao Senhor Ministro da Fazenda, a quem restitue o processo, que, na forma do Estatuto, seja ordenado o regresso do funcionário às funções de seu cargo.

Em 20-9-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.870/40 — Mário Benvido de Vasconcelos, Escriturário, classe D, do Quadro III do Ministério da Educação, reclama contra sua classificação.

Despacho:

O requerente percelia, na disponibilidade, o provento de 496\$7, estando, portanto, legal o seu aproveitamento em cargo da classe D, como determinava a lei vigente ao tempo.

Nada ha, portanto, a deferir.

À D. P. E. para arquivar.

Em 20-9-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.781/40 — Horacio Rossas, ex-Servente da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral no Ceará, aposentado, solicita pagamento do respectivo provento.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminho à Diretoria de Despesa Pública.

Em 20-9-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Retificação da publicação do "Diário Oficial" de 22 de maio de 1940:

Página 9.398:

Onde se lê:

"Página 155:

Na carreira de "Zelador", classe "9",

Leia-se:

"Página 155:

Na carreira de "Zelador", classe "15".

Divisão de Extranumerário

Retificação ao "Diário Oficial" de 1.º de julho de 1940:

Divisão de Terras e Colonização:

Pág. 12.527 — 2 Auxiliar de Farmacêutico IX — 500\$0

Onde se lê: 1 Oreste da Luz Westphalen.

Leia-se: 1 Orestes da Luz Westphalen.

9 — Motorista VIII — 450\$0.

Onde se lê: 4 Guilherme Klopffleisch.

Leia-se: 4 Guilherme Klopffleisch.

Retificação ao "Diário Oficial" de 12 de setembro de 1940.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas:

Pág. 17.462 — 9 Armazenista XII — 650\$0.

Onde se lê: 3 Gastão José Masula.

Leia-se: 3 Gastão José Masula.

Pág. 17.464 — Onde se lê: 3 Praticante de Escritório IV — 250\$0.

Leia-se: 12 Praticante de Escritório IV — 250\$0.

Pág. 17.465 — Onde se lê: 1 Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0.

Leia-se: 1 Auxiliar de Farmacêutico IX — 500\$0.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**Despachos:**

Processo n. 5.898-40 — Waldemar Francisco de Oliveira, candidato inscrito no concurso para Detetive, pede seja considerado válido o exame de saúde a que foi submetido, para o concurso de Dactiloscopista.

Despacho: Indeferido. Os exames de sanidade são específicos para a função. Arquite-se. Em 21-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.846-40 — Elsa da Silva Guimarães solicita 2.^a chamada para a prova de habilitação — extranumerário mensalista — auxiliar de escritório do C. N. A. E. E.

Despacho: Indeferido. Em 21-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.780-40 — Dalva Braga de Carvalho, candidata inscrita no concurso para Contador, pede retirada do seu diploma pelo prazo de 15 dias.

Despacho: Aguarde a anotação dos dados. Em 20-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.886-40 — Jayme Gualberto Domingues, candidato inscrito no concurso para a carreira de Veterinário, solicita transferência de sua inscrição para o Estado de São Paulo.

Despacho: Deferido. Em 20-9-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministério da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria da Justiça e do Interior****Primeira Secção****Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:**

Durval Menezes, ex-praça da Polícia Militar (Processo 14.268, de 1940) — Indeferido;

Jaime Gondelsman (Proc. 4.743-40) — Indeferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Silvio Marques Dias, 1.^o sargento reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, (Proc. 46.817-40). — Sele devidamente a petição;

Tertuliano dos Reis Príncipe, 1.^o tenente reformado da Polícia Militar (Proc. 14.896-40). — Sim, mediante recibo;

Candido Manuel de Lima, cabo de esquadra reformado da Polícia Militar (Proc. 9.980-40). — Sele os documentos.

Vicente Jannuzzi (Proc. 15.874-30). — Restitua-se, mediante recibo.

Segunda Secção

Por portarias de 5 de setembro de 1940 e na conformidade do art. 1.^o § 5.^o do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Gonçalves Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1888, filho de João Antônio Gonçalves Ribeiro e de Ana Fernandes Lima, casado, residente nesta Capital (Portaria número 4.315 — Proc. 4.145-940).

Henrique Ferreira de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1879, filho de Antônio Ferreira de Carvalho e de Tereza de Castro Carvalho, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.317 — Proc. 12.936-940).

Ismael Nobre, natural de Portugal, nascido a 1 de outubro de 1894, filho de Alfredo de Araujo Nobre e de Maria Ribeiro de Freitas, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (Portaria n. 4.314 — Proc. 5.294-940).

Joaquim Ferreira de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1888, filho de Manuel Ferreira Guimarães e de Maria Rocha Oliveira, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.313 — Proc. 12.482-940).

Manuel Ferreira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1888, filho de Antônio Ferreira dos Santos e de Joaquina Moreira da Silva, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.316 — Proc. 12.159-940).

Maria Sabina Anachoreta Rocha, natural de Portugal, nascida a 1 de julho de 1889, filha de Júlio da Silva Anachoreta e de Ana de Jesus da Silva Anachoreta, casada, residente nesta Capital (Portaria n. 4.318 — Proc. 14.569-940).

— Por outra de 12 de setembro de 1940 e na mesma conformidade foi declarado cidadão brasileiro:

Ernst Fritz Arnold, natural de Alemanha, nascido a 12 de outubro de 1899, filho de Ernst Arnold e de Hulda Jung Arnold, casa-

do, residente no Estado do Paraná (Portaria n. 4.322 — Processo 1.363-940).

— Por outras de 16 de setembro de 1940 e na mesma conformidade, foram declarados cidadãos brasileiros:

Enrico Guarneri, natural da Itália, nascido a 25 de junho de 1881, filho de Artur Guarneri e de Giuditte Maggi, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.323 — Proc. 5.563-940).

Tito Simões, natural de Portugal, nascido a 4 de maio de 1902, filho de Manuel Simões e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais (Portaria n. 4.324 — Proc. 10.809-940).

Ministério da Educação e Saúde**Departamento de Administração****Conselho Nacional de Educação**

RESUMO DA ATA DA 15.^a SESSÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1940, ÀS 14 HORAS

Presidência do Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. Conselheiros Leonel Franca, Samuel Libânio, Luiz Camilo, Josué de Afonseca, Jurandir Lodi, Isaias Alves, Parreiras Horta e Leitão da Cunha.

Foi unanimemente aprovada uma proposta do conselheiro Luiz Camilo no sentido de consignar o Conselho um voto de louvor ao Sr. Dr. Teixeira de Freitas pela publicação do volume sobre "Estatística do Ensino" referente a 1938, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Por ter pedido vista o conselheiro Leitão da Cunha, foi adiada a discussão do parecer n. 190, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, referente à matrícula condicional de alunos do curso médico com dependência de uma cadeira.

Não havendo número para votações, foi encerrada a discussão dos seguintes pareceres:

191, da Comissão de Legislação, relator o conselheiro Cesário de Andrade, referente ao registro do diploma do cirurgião-dentista Evaristo de Lima, concluindo por que só pode ser efetuado o registro após aprovação em prova de validação;

194, da Comissão de Ensino Secundário, relator o conselheiro Josué de Afonseca, referente ao pedido de inspeção permanente para o Colégio Agrícola S. Francisco, de Conceição do Serro, Minas Gerais, concluindo por converter o julgamento em diligência;

193, da mesma Comissão, relator o Sr. Conselheiro Isaias Alves, referente ao pedido de inspeção permanente para o Ginásio Jannuzzi Horácio Berlinek, concluindo favoravelmente.

A seguir, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. Conselheiros para a próxima segunda-feira, dia 23, às 14 horas.

Ministério das Relações Exteriores**Conselho das Três Ordens Brasileiras**

De acordo com o Decreto-lei n. 1.972, de 19 de janeiro de 1940, o Conselho das Três Ordens Brasileiras, reunido, resolve conferir a Medalha de Prata Comemorativa do Cinquentenário da Proclamação da República às seguintes personalidades brasileiras:

Embaixador Luiz Avelino Gurgel do Amaral;
Doutor Edmundo da Luz Pinto;
Senhor Aluísio Guedes Regis Bittencourt;
Senhor Antônio Correia do Lago.
Senhor Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho;
Senhor Mário Vieira de Melo;
Senhor Alberto Raposo Lopes;
Senhor Aldo de Freitas;
Senhor Davi Lins;
Senhor Fernando Ronald de Carvalho;
Senhor Manuel Antônio Maria de Pimentel Brandão;
Professor Roberto Piragibe da Fonseca;
Tenente-coronel Antônio José Osório;
Senhorita Helena de Campos;
Senhorita Cora Lobo;
Senhorita Maria Edite Vilar Ribeiro Dantas;
Senhorita Nadeje de Alencar Pinheiro;
Senhor Darcy Carmo Diniz;
Senhor Américo Lourenço Jacobina Lacombe;
Coronel Felício Cardoso;
Coronel Otávio da Silva Paranhos;
General Pedro Alexandrino Ferreira da Cunha.
Capitão Alceu de Macedo Linhares; e
Primeiro tenente Arquidi Pinto Amando.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940.

RETIFICAÇÃO

Na relação dos agraciados com a Medalha de Prata Comemorativa do Cinquentenário da Proclamação da República, publicada na página n. 11.486, do "Diário Oficial" de 15 de junho de 1940,

Onde se lê:

Capitão Humberto de Melo.

Leia-se:

Capitão Humberto de Sousa Melo.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1940.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1940

Circular:

N. 29 — Na conformidade do resolvido pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos SA 842.51, de 12 deste mês, da Comissão de Defesa da Economia Nacional, declaro aos Srs. Inspectores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam excluídos das exigências constantes da circular n. 15, de 17 de abril do corrente ano, deste Ministério, os exportadores de frutas cítricas. — A. de Souza Costa.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940 e organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado: de 1 de janeiro de 1937 a 4 de junho de 1940. — Publicada no "Diário Oficial" de 27 de julho de 1940 — Retificada à vista do que consta do processo n. 67.303-40.

QUADRO — SUPLEMENTAR — (1ª Secção)

CARREIRA — FOGUISTA

Classe F

Num. de ordem	Nomes	Líquido classe	Clas. básica	Minist. tário
1.	Fernando Francisco Nascimento...	1.095	1	—
2.	Justino Eduardo Machado.....	1.095	2	—
3.	Raimundo Nonato da Silva Pereira	1.095	3	—
4.	Paulino Joaquim dos Santos.....	1.095	4	—
5.	Nilo Augusto da Fonseca.....	1.095	5	—
6.	João Teixeira (1ª)	1.095	6	—
7.	Ernesto Gomes da Silva	1.095	7	—
8.	José Verônico do Nascimento	1.093	—	—
9.	José Paulino dos Santos	1.064	—	—

Secção Administrativa, em 20 de setembro de 1940. — Fernando Medeiros, oficial adm. Q.S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940 e organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado: de 1 de janeiro de 1937 a 4 de junho de 1940.

QUADRO — SUPLEMENTAR — (1ª Secção)

CARREIRA — ARTIFICE

Classe — H

Num. de ordem	Nomes	Líquido classe	Clas. básica	Minist. tário
1.	Henrique Teófilo da Costa.....	1.250	1	18.037
2.	Jaime Martins Pires	1.250	1	9.948
3.	Adalberto Saroldi	1.250	1	8.356
4.	Ademar dos Santos Pimpas	1.250	1	7.845
5.	Antônio Pinto Soares	1.250	1	5.995
6.	Joaquim Bezerra de Paiva.....	1.250	2	46.988

Ordem	Nome	Líquido Classe	Class. Básica	Minist. tário
7.	Lino José Bravo	1.250	2	12.379
8.	Francisco Freire de Castro.....	1.250	3	—
9.	Hermínio José Pereira	1.250	4	—
10.	Mário Doglio	1.250	5	—
11.	Oscar Pedro Borges	1.250	—	11.708
12.	Salvador Migliani	1.250	—	10.148
13.	Adalberto Pereira Leal	1.247	—	—
14.	Artur José Martins	1.231	—	—
15.	Joaquim Bezerra de Andrada.....	1.214	—	—
16.	Celestino Gomes da Silva.....	719	—	—
17.	Bento Rodrigues Ribeiro	504	—	12.382
18.	Silvio da Silva	504	—	11.734
1.	Firmino Alves dos Santos	1.250	1	12.558
2.	Eulides de Melo Baracho	1.250	1	10.091
3.	Oscar Carlos Sousa Caldas	1.250	1	7.952
4.	Hermogênio Alves de Oliveira ..	1.250	1	5.995
5.	Antônio Higino Taveira.	1.250	1	5.840
6.	João Amoras Pimentel.	1.250	1	5.819
7.	Henrique Schiler de Oliveira	1.250	1	4.621
8.	Feliciano Cristóvão Fonseca	1.250	1	3.639
9.	Hércules Bertacin.	1.250	1	1.887
10.	Bento Ribeiro da Fonseca	1.250	—	8.193
11.	Alfredo Moreira Pacheco.	1.250	—	5.938
12.	Aderval Mariano Barbosa.	1.249	2	—
13.	Basílio Francisco Nunes.	1.249	3	—
14.	Virgílio Francisco da Silva Filho..	1.249	4	—
15.	Valter Rodrigues Toledo.	1.249	5	—
16.	Francisco Agostinho Naziazeno...	1.248	—	—
17.	Henrique Lopes.	1.246	—	—
18.	Nicodemus Costa de Azevedo.	1.245	—	—
19.	Luiz Aquino Alves.	1.239	3	—
20.	Mário Garcia da Rosa.	1.239	—	9.801
21.	Jovino Pereira de Sousa.	1.229	—	—
22.	Paulo Pinto Cardoso.	1.204	—	—
23.	Moacir Isaias da Silva.	1.177	—	—
24.	Arnaldo Augusto Pinheiro.	1.168	—	—
25.	Radamés Palmeri.	1.086	—	—
26.	Teófilo Gomes de Oliveira.	720	—	—
27.	Angelino Teodoro Ferreira.	624	—	—
28.	Antônio Toles da Rocha	590	—	—
29.	Manuel de Medeiros Prata.	504	—	—
30.	Luiz Pereira da Costa.	503	—	—
31.	Emídio Evangelista Tavares.	474	—	—
32.	Augusto Pereira da Costa.	447	—	—
33.	Antônio da Silva Alves.	159	—	—

Secção Administrativa, 20 de setembro de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. 19 — Q. S.

Visto. — Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940 e organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. — Período apurado: de 1-1-1937 a 4-6-1940.

QUADRO SUPLEMENTAR (1ª SECÇÃO)

CARREIRA — ARTIFICE

Classe "F"

Ordem	Nome	Líquido Classe	Class. Básica	Minist. tário
1.	Francisco Gonçalves Filho.	1.250	1	4.751
2.	Manuel Leite de Castro.	1.250	1	3.856
3.	Bartolomeu Pinto Salgado Carvalho.	1.250	1	2.625
4.	Aurélio César de Queiroz Albuquerque.	1.250	—	6.512
5.	Antônio Dias Arouca.	1.249	1	12.755
6.	Clodoaldo Martins.	1.249	1	9.461
7.	Alfredo Rodrigues da Costa.	1.249	1	7.448
8.	José Prior.	1.249	1	6.429
9.	Engênio Sbrano.	1.249	2	8.953
10.	Atafide da Silva Santos.	1.249	2	8.426
11.	Naphtali D'Avila Carauta.	1.248	1	7.197
12.	Ari Henrique Maqueira da Silva..	1.248	1	6.951
13.	Luiz Braz Lopes.	1.248	2	—
14.	Aristeu Barreto.	1.248	2	12.937
15.	João Gomes de Oliveira.	1.248	3	11.463
16.	Francisco Puntar.	1.248	3	6.964
17.	João Antônio Leite.	1.247	—	—
18.	Jorge Seixas.	1.246	3	—
19.	Jorge Furtado de Mendonça.....	1.246	4	—
20.	Antônio Evangelista Duarte	1.244	2	10.968
21.	Francisco Scutotto	1.244	2	3.057
22.	Geraldo Lopes	1.241	—	—
23.	Manuel Alves Mourão	1.240	—	—

Ordem	Nomes	Líquido classe	Class. básica	Ministério	Núm. de ordem	Nomes	Líquido classe	Class. básica	Minis- tério
24.	Francisco Pereira Magalhães	1.237	—	—	55.	Manuel Gonçalves Machado	390	—	—
25.	Efrain Pereira da Silva	1.233	—	—	56.	Manuel Alves de Moraes	353	—	—
26.	Honório José da Luz	1.230	5	—	57.	Ernani Cabral	322	—	—
27.	Noé Pinto de Almeida	1.230	6	—	58.	Ramiro Elpidio de Barros	20	—	4.268
28.	Germano Pires de Macedo	1.221	—	—	59.	Luiz Carlos Gordovil	20	—	3.669
29.	Lourival Pereira de Souza	1.194	—	—	60.	Benjamin Bittencourt Costa	0	—	—
30.	Henrique Glória	1.187	—	—	Secção Administrativa, 17 de setembro de 1940. — <i>Fernando Medeiros</i> , of. adm. 19 — Q. S.				
31.	Apolinário Martins de Oliveira Fi- lho	1.181	—	—	Visto — <i>Waldemiro Ferreira Mendes</i> , chefe.				
32.	Carlos Marques da Silva	1.167	—	—	Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários in- tegrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940 e organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado de 1-1-1937 a 4-6-1940.				
33.	Cassiano Pimentel	1.155	—	—	QUADRO — SUPLEMENTAR (1ª SECÇÃO)				
34.	Leocádio Ferreira Lima	1.148	—	—	CARREIRA — ARTÍFICE				
35.	Júlio Teixeira	1.119	—	—	Classe — D				
36.	Joaquim Fernandes	1.097	—	—	Núm. de ordem	Nomes	Líquido classe	Class. básica	Minis- tério
37.	Alvaro da Costa Peixoto	1.094	—	—	1.	João Acioli Pereira Jaques	1.250	1	8.340
38.	Guilherme Godinho dos Santos...	960	—	—	2.	Alípio Lopes de Amorim	1.250	1	1.772
39.	Efrain Gonçalves Vieira	882	—	—	3.	Renato Pereira Monçôres Filho...	1.250	—	4.943
40.	Odemar Costa Pereira	881	—	—	4.	Pedro Confort Rodrigues Silva...	1.250	—	4.183
41.	Joaquim da Silva Paixão	784	—	—	5.	Olimpio Salatiel da Silva	1.249	1	7.072
42.	Djalma Teixeira	720	—	—	6.	Adolfo Augusto Hungerbühler...	1.249	1	6.290
43.	Tomaz da Silva	628	—	—	7.	Rui Barbosa	1.240	1	4.939
44.	Raimundo Cipriano de Sales Lira.	620	—	—	8.	Washington Nogueira de Azevedo.	1.249	1	4.649
45.	João Nunes Cordeiro	503	—	—	9.	Ernani Carneiro de Campos	1.249	2	—
46.	João Silva	496	—	—	10.	Ernínio Laffite Filho	1.249	—	5.502
47.	Francisco Ferreira Madeira	472	—	—	11.	Américo de Faria	1.249	—	5.343
48.	Mário Gomes da Trindade	452	—	—	12.	Joaquim Ramos da Silva	1.248	—	—
49.	Mário José do Amaral	398	—	—	13.	Raimundo de Oliveira Maia	1.247	—	—
50.	Albertino José da Silva	363	—	—	14.	José Pinto Inácio	1.245	—	—
51.	Pedro Celestino	322	—	—	15.	Mário Lopes	1.244	—	—
52.	Augusto de Oliveira	159	—	—	16.	Mariano Nelson Guimarães	1.243	—	—
Classe "E"					17.	Clodomiro de Souza Mondêgo ..	1.242	—	—
1.	Oswaldo Rodrigues Gonçalves	1.250	1	8.185	18.	Norival Nepomuceno da Silva ..	1.241	—	—
2.	Antônio Olgador	1.250	1	3.240	19.	José Jafet de Magalhães	1.239	1	—
3.	Manuel Cardoso dos Santos	1.250	1	2.710	20.	Odório José da Silva	1.239	2	—
4.	Crispiano Custódio Ramos	1.250	1	2.651	21.	Abílio de Almeida Oliveira	1.236	—	—
5.	Crispim Mendes Nepomuceno	1.250	2	8.611	22.	José Gregório de Oliveira	1.235	—	—
6.	Anibal Cândido Viana	1.250	2	2.710	23.	Valter Ferreira Palha	1.234	—	—
7.	Vanderlei Coelho Messede	1.250	—	5.073	24.	Lourival Barbosa da Silva	1.233	—	—
8.	Dalmácio dos Santos Martins	1.249	1	8.272	25.	Floriano dos Santos	1.230	—	—
9.	Veriano de Oliveira	1.249	1	8.250	26.	Manuel Coelho do Espírito Santo..	1.224	—	—
10.	Francisco Bonifácio	1.249	1	4.682	27.	Américo Pereira Rigor	1.223	—	—
11.	Rúbio Gonçalves Pinto	1.249	—	6.742	28.	João Carolina de Oliveira	1.219	—	—
12.	Angenor Garcia da Rosa	1.248	—	—	29.	Adolfo do Patrocínio	1.218	—	—
13.	Anjoener Jaime Smith	1.247	—	—	30.	Manuel Antônio dos Santos	1.216	—	—
14.	Olimpio Gifoni	1.244	—	—	31.	Augusto Gomes dos Santos	1.215	—	—
15.	Arlando Gonçalves Pinto	1.242	—	—	32.	Edi Avelar	1.215	6	—
16.	Henrique Simoni	1.241	1	—	33.	Alberto Otávio Moore	1.214	—	—
17.	Silvestre Felizardo Gomes	1.241	2	—	34.	José Moreira dos Santos	1.211	—	—
18.	Manuel José de Souza	1.240	—	—	35.	Oto Gomes de Oliveira	1.200	—	—
19.	Manuel Gomes Barradas	1.232	—	—	36.	José Alves Ferreira Sobrinho	1.185	—	—
20.	Licínio Martins Ferreira	1.231	—	—	37.	Ricardo de Oliveira Filho	1.184	—	—
21.	Frederico Henrique de Souza Cal- das	1.228	—	—	38.	Lourival Caneio de Assis	1.156	—	—
22.	Eduardo Lúzar dos Santos	1.219	—	—	39.	Laurentino Lima Tavares	1.145	—	—
23.	José da Mota Machado	1.218	—	—	40.	João Ribeiro Guimarães	1.143	—	—
24.	Simpliciano de Oliveira Rosa	1.214	—	—	41.	Silvério Ferreira	1.136	—	—
25.	Orlando Batista Rosa	1.209	—	—	42.	Belmiro da Costa Braga	1.130	—	—
26.	Dario João Ferreira	1.208	—	—	43.	Vicente Politano	1.118	—	—
27.	Augusto Martins Fernandes	1.203	—	—	44.	Antônio Francisco Marques	1.075	—	—
28.	Orlando Godinho de Lima	1.197	—	—	45.	Manuel Coelho Costa	1.026	—	—
29.	João Batista Rangel	1.195	—	—	46.	Marino Ferreira Pinheiro	1.008	—	—
30.	Benjamin Rodrigues	1.193	—	7.452	47.	Henrique Virgílio Migliani	985	—	—
31.	Agenor de Abreu Costa	1.193	—	6.465	48.	Tadeu Furtado da Silva	918	—	—
32.	Otaclio Pinheiro	1.167	—	—	49.	Antônio dos Santos	867	—	—
33.	Guilherme José Barbosa	1.142	—	—	50.	Firmino da Silva Júnior	846	—	—
34.	Cravelino Ribeiro Lopes	1.130	—	—	51.	Paulo Custódio da Cunha	837	—	—
35.	Mariano Coelho do Espírito Santo	1.124	—	—	52.	Valter Borges de Freitas	811	—	—
36.	Caetano Esmeraldo dos Santos ...	1.119	—	—	53.	João Baroni	784	—	—
37.	José Varela	1.116	—	—	54.	Helio Gonçalves de Magalhães	773	—	—
38.	Nestor Teles	1.110	—	—	55.	Carlos Leocádio Antunes	648	—	—
39.	Oswaldo Dias Neves	1.103	—	—	56.	Paulo Barbosa Saroldi	602	—	—
40.	José Rodrigues Gonçalves	1.079	—	—	57.	Valter Laffite	504	—	—
41.	Alcindo Borges de Araújo	1.075	—	—	58.	Luiz da Silva Calixto Júnior	459	—	—
42.	Ubirajara Pedro Borges	1.026	—	—	Classe "C"				
43.	Lourival João Ferreira	990	—	—	1.	Felício Nascimento de Oliveira ...	1.250	1	9.837
44.	Antônio Carlos Trindade Filho ...	936	—	—	2.	Moacir Fernandes Rolim	1.250	1	4.916
45.	Bernardino da Silva Lanceta ...	880	—	—					
46.	Waldemiro Pereira de Araújo ...	778	—	—					
47.	Inocêncio Gonçalves Ribeiro ...	766	—	—					
48.	Alexandre Maceli	717	—	—					
49.	Adelino de Oliveira Campos	655	—	—					
50.	Jarbas Ferreira Barcelos	629	—	—					
51.	João Barbosa de Sousa	596	—	—					
52.	Oswaldo Vieira da Silva	504	—	—					
53.	Orlando Batista Teixeira	497	—	—					
54.	Hericy Ferreira Pinheiro	466	—	—					

Ordem	Nomes	Líquido classe	Class. básica	Ministério
3.	Alvaro da Mota Menezes.....	1.250	1	3.501
4.	Djalma D'Avila Carauta.....	1.249	—	—
5.	Orlando Moutinho Maia.....	1.248	—	—
6.	José Antônio dos Reis Júnior.....	1.247	—	—
7.	Antônio Estelita da Cunha Neto.....	1.245	—	—
8.	Augusto Gomes Moreira.....	1.210	—	—
9.	Edgar Pinto Monteiro.....	1.188	—	—
10.	Orlantino do Amaral Duarte.....	1.179	—	—
11.	Juvenil Gomes de Oliveira.....	1.164	—	—
12.	Benedito de Araujo Ribeiro.....	1.148	—	—
13.	Malheus Monteiro.....	1.129	—	—
14.	Claudionor Vitor de Sousa.....	1.107	—	—
15.	Alvaro Soares de Sousa Filho.....	1.065	—	—

Sessão Administrativa, 20 de setembro de 1940. — *Fernando Medeiros*, Of. Adm. 19 — Q. S. Visto. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940, e organizada de acordo com as circulares ns. DF 152, de 8 de maio, e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. — Período apurado: de 1-1-1937 a 4-6-1940:

QUADRO SUPLEMENTAR (1ª SECÇÃO)

CARREIRA — ARTÍFICE

Classe — B

Núm. de ordem	Nomes	Líquido classe	Clas. básica	Minis- tério
1.	Aladir Verol	1.250	1	—
2.	Aleir Braga	1.250	2	—
3.	Valter José Annechini	1.250	1	—
4.	Valter José Annechini	1.250	3	—
5.	Hugo Schmidt	1.250	5	—
6.	Osvaldo Pinto de Rezende.....	1.250	6	—
7.	Osmar Costa	1.250	7	—
8.	Ari Kermes Teixeira Bastos.....	1.249	8	—
9.	José Rego	1.249	9	—
10.	Durval Brito Pinheiro	1.249	10	—
11.	João Leoni	1.249	11	—
12.	Silvio Antônio dos Santos	1.249	12	—
13.	Walter Palmieri	1.249	13	—
14.	Osmar Ferreira de Sousa	1.248	—	1.615
15.	Arnaldo Adriano Gimenez	1.247	15	—
16.	José Pereira Nunes	1.247	—	—
17.	Eulides Thompson	1.246	16	—
18.	José Rodrigues Silva	1.246	17	—
19.	Alvaro Bezerra de Andrade	1.246	18	—
20.	Waldemiro Feliciano da Silva	1.246	19	—
21.	Osvaldo de Freitas Barcelos	1.246	20	—
22.	Otaclio Brito Duarte	1.246	21	—
23.	Elpidio da Silva	1.246	22	—
24.	Nelson Barreto	1.242	—	—
25.	Nelson Palma	1.241	24	—
26.	Djalma Francisco Lisboa	1.241	25	—
27.	Alfredo da Silva	1.241	26	—
28.	Carlos da Rocha Couto	1.241	27	—
29.	Antônio Miglioni	1.231	—	—
30.	Rui Loureiro	1.230	—	—
31.	Raimundo Faria	1.229	—	—
32.	Aloisio Barbosa da Silva	1.226	—	—
33.	Pedro Hermeto de Almeida Filho.....	1.212	—	—
34.	Rubem Alves da Silva	1.202	—	—
35.	Odilon Manes	1.188	—	—
36.	Otávio Moreira	1.178	—	—
37.	Martiniano de Castro Tavares Filho.....	1.177	—	—
38.	Aquiles Alves Correia	1.176	—	—
39.	Mário Moreira	1.173	—	—
40.	Othon Carlos da Silva.....	1.171	—	—
41.	Jorge Farias	1.170	—	—
42.	Guilherme Nelson Guimarães.....	1.154	—	—
43.	Osvaldo Nicácio Valença.....	1.149	—	—
44.	Geraldo Alberto Moreira	1.133	—	—
45.	Arildo Bartolomeu Gonçalves Pereira.....	1.128	—	—
46.	Ranulfo Carvalho da Silva.....	1.122	—	—
47.	Fernando Alves de Sousa.....	1.098	—	—
48.	Valdir Augusto de Vasconcelos...	1.033	—	—

Sessão Administrativa, 20 de setembro de 1940. — *Fernando Medeiros*, Of. Adm. 19-Q. S. Visto. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.268, de 3 de junho de 1940 e organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio e DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 4-6-1940.

QUADRO — SUPLEMENTAR (1ª SECÇÃO)

CARREIRA — ARTÍFICE

Classe — A

Núm. de ordem	Nomes	Líquido classe	Clas. básica	Minis- tério
1.	Osmar Dias Garrido	1.250	—	—
2.	Colirio dos Santos	1.249	2	—
3.	Gerson Amaro Rodrigues	1.249	3	—
4.	Wilson Monsores França	1.249	4	—
5.	Osvaldo de Menezes	1.248	5	—
6.	Wilson de Melo	1.248	6	—
7.	Francisco Conde	1.248	7	—
8.	Valter de Medeiros Prata	1.248	8	—
9.	Felipe Xavier de Campos	1.245	9	—
10.	Carlos Conceição da Costa	1.245	10	—
11.	João Amaro Rodrigues Filho	1.245	11	—
12.	Lourival Diogo	1.244	—	—
13.	Ernesto Rodrigues Calazans	1.243	—	—
14.	Wilton de Assis	1.242	—	—
15.	Ari Macedo Franco	1.241	—	—
16.	Bráulio Bezerra de Andrade	1.237	—	—
17.	Orlando Bottini	1.233	17	—
18.	José Batista da Silva	1.233	18	—
19.	Ernande Vicente Capp	1.233	19	—
20.	Fulgêncio Rodrigues da Silva	1.232	20	—
21.	Renato Francisco Lessa	1.232	21	—
22.	Luiz Augusto Bohmgare	1.231	—	—
23.	Cosme Ramos Matoso	1.228	23	—
24.	Valter Martins de Oliveira	1.223	24	—
25.	Miguel Bruno	1.227	—	—
26.	José Bonifácio Borges de Araujo	1.226	26	—
27.	Amilcar de Oliveira Santos	1.226	27	—
28.	Joaquim Nicácio Valença	1.225	28	—
29.	Valter Gomes da Silva	1.225	29	—
30.	Arvandely Garcia	1.224	30	—
31.	Alcides Cunha	1.224	31	—
32.	Sebastião Antônio Moreira	1.218	—	—
33.	Lourival dos Santos	1.213	—	—
34.	Carlindo Teixeira Bastos	1.208	—	—
35.	Valter Alves	1.198	—	—
36.	Nício da Silva Esteves	1.196	—	—
37.	Nelson Raimundo Nogueira	1.192	—	—
38.	Aldon Santos	1.191	—	—
39.	Mário Carnaval	1.189	38	—
40.	Donato Amenta	1.189	39	—
41.	Luiz de Paiva	1.181	—	—
42.	Caetano José da Silva	1.174	—	—
43.	Alcides Joaquim Lindo	1.172	42	—
44.	Roberto Mário Alves	1.172	43	—
45.	José Gomes dos Santos	1.170	—	—
46.	Júlio José Alves	1.154	—	—
47.	Eduardo Fernandes	1.152	—	—
48.	Evlando de Vasconcelos	1.150	—	—
49.	Israel Alves de Sousa	1.135	—	—
50.	Acadorne Ramos	1.122	—	—
51.	Domingos Prenholato Filho	1.104	51	—
52.	Albino Ricardo Lopes	1.095	—	—
53.	Ari Ribeiro do Vale	1.091	—	—
54.	Osvaldo Ramos	1.091	52	—
55.	Manuel José de Sousa Filho	1.068	53	—
56.	Valter Mendes	1.068	54	—
57.	Norival Carlos Teixeira	1.032	—	—
58.	Altamir Jaime Smith	949	—	—
59.	Antônio Elias de Sá	884	—	—
60.	Aledénego de Sousa Lino	694	—	—

Sessão Administrativa, 20 de setembro de 1940. — *Fernando Medeiros*, of. adm. 19 Q. S. Visto. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no artigo 39, do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938. Tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1940, apurado após a vigência do Decreto-lei n. 2.523, de 23 de agosto de 1940.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carrreira — Official Administrativo

Classes: 12, 11 e 10, niveladas

	Dias
Luiz Albuquerque Maranhão	1.216
Carlos Maria de Figueiredo Moraes	1.216
Antônio Tourinho	1.216
Homero Gencelo do Amaral Varela	1.216
Raul de Miranda Moraes Bitencourt	1.186
Oswaldo de Mesquita Barreto	1.216
Manuel Fernandes Leal de Carvalho	1.216
João Virgolino Pires Duarte	1.216
João de Carvalho Mascarenhas	1.216
Oswaldo Lobato dos Santos	1.216

Secção Administrativa, em 21 de setembro de 1940. — José Batista de Moraes, official administrativo da classe "I". — Visto. Walmirio Ferreira Mendes, chefe da S.A.

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CAMARA

ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1940

Aos 13 dias do mês de setembro de 1940, às 13 1/2 horas, reuniram-se os Srs. Xisto Vieira Filho, presidente; Hugo Linhares da Veiga, Júlio Pedrosa de Lima Júnior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara, o bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 11 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Xisto Vieira Filho — Ns. 5.728-A, 6.139-A e 6.910-A-R. — Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga — 6.628-A, 6.813-A, e 7.032-A-R. — Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 5.363-A, 6.930-A e 6.957-A. — Ao Sr. Júlio Lima — 3.006, 6.817-A e 6.821-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.140-A-835 — Alvares de Carvalho & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, R. de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.901-A.)

N. 6.141-A-836 — Bomfim & Comp. — Class. mercadoria — Alfândega de Manaus — Relator, Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.902.)

N. 6.161-A-938 — "The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, R. de Menezes. — Convertiu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitada a amostra, unanimemente.

N. 6.687-A-1.075 — José S. Portugal — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, R. de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, sendo que quanto à amostra n. 2, contra os votos dos senhores relator e Júlio Lima e quanto à amostra n. 1, unanimemente. O Sr. Hugo Veiga foi designado para redigir o acórdão. (Ac. 9.903.)

N. 6.703-A-1.091 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, R. de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.904.)

N. 6.796-A-1.155 — Neves & Amaral — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.905.)

N. 6.882-A-R-1.203 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do presidente. (Ac. 9.906.)

N. 7.128-A-R-1.327 — Sudeleto S. A. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente. (Ac. 9.907.)

Em seguida foi encerrada a sessão após haver sido convocada outra na forma do Regimento Interno.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de setembro de 1940. — Leonardo Guimarães, secretário.

SEGUNDA CAMARA

RESUMO DA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1940

Realizou-se no dia 16 de setembro de 1940, às 13 1/2 horas, a 164.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sílvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, João Bailongue e Francisco Castelo Branco Nunes; o Sr. bacharel Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio — Ns.: 5.934-A, 5.940-A-7.370-AR, 7.374-AR, e 7.394-AR.

Ao Sr. Sílvio de M. Figueira — Ns. 5.941-A, 5.945-A, 7.339-AR, 7.340-AR, e 7.343-AR.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 5.942-A, 5.949-A, 7.372-AR, 7.376-AR, 7.392-AR.

Ao Sr. J. Bailongue — Ns. 5.916-A, 5.921-A, 7.338-AR, 7.342-AR, e 7.369-AR.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.852-A-09 — K. Nakai — Adic. de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 9.908.

N. 5.857-A-14 — P. Huckup & Comp. — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sílvio Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 9.909.

N. 6.446-AR-665 — Carlos H. Oderich & Comp. — Isenção e redução de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para dar provimento ao recurso, quanto à perempção; e quanto ao mérito, manter a decisão recorrida, que está de acordo com a lei aplicável e a prva dos autos, unanimemente. Ac. 9.910.

N. 7.003-AR-582 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sílvio Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 9.911.

N. 7.007-AR-586 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sílvio Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 9.912.

N. 7.010-AR-589 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sílvio Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 9.913.

N. 7.011-AR-590 — Companhia de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sílvio Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 9.914.

N. 7.014-AR-593 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sílvio Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 9.915.

N. 7.197-AR-711 — Costi Irmãos Ltda. — Rev. de despacho (Redução de direitos) — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Votos vencidos dos Srs. relator e J. Bailongue. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. U. Sampaio. Acórdão 9.916.

N. 5.853-A-10 — Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 16 de setembro de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 23 de setembro (segunda-feira), às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 5.868-A-25 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.872-A-29 — The National City Bank of New York — Taxa adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.880-A-31 — Hender Brothers & Co. (Brasil) Ltd. — Sobre vistoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.897-A-34 — S. A. Fábricas "Orion" — Taxa adic. de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sílvio Figueira.

N. 5.901-A-38 — S. A. Fábricas "Orion" — Adic. de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sílvio Figueira.

N. 7.002-AR-581 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.006-AR-585 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.146-AR-669 — Atlantic (Brasil) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.217-AR-731 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Rev. de despacho (Dif. de direitos e taxa) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.245-AR-769 — San Paulo Gas Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 19 de setembro de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Recchedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1940

Requerimentos:

N. 50.633-940 — Irmãos Lamas & Comp. — Entregue-se a quantia de 2.748\$6 (dois contos setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos réis).

N. 51.176-940 — Wernes Bros First National South Films Inc. — No contrato de fls. consta fixado o valor da locação dos filmes e do material de reclame, somando o total de 7.286\$6, valor

do contrato. De-se, pois, baixa do mesmo por não se tratar de contrato por estimativa.

N. 55.016-940 — Cesar Rodrigues. — Cobro-se a revalidação de três vezes a diferença de selo devido, na forma do artigo 63, § 2.º do Decreto n. 1.137 de 1936.

N. 52.467-940 — Norton, Megan & Comp. Ltda. — Responda-se informando qual o motivo porque não foi passada a certidão enviando cópia do expediente provocado pelo requerimento de Norton, Megan & Comp. Ltda.

Precatórios:

N. 55.059-940 — Juízo da Segunda Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 55.058-940 — Juízo da Segunda Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 55.058-940 — Juízo da Segunda Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 55.072-940 — Juízo da Terceira Vara Civil, entrega de 600\$0 (seiscentos mil réis) a favor de Manuel Tavares de Melo. — Idem.

N. 54.716-940 — Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor do Dr. André Bartolomeu Pagani. — Idem.

N. 54.710-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 54.711-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 54.715-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 54.714-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 54.709-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith.

N. 54.712-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 54.713-940 — Juízo da Nona Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Notificações:

N. 3.432-940 — A. D. Rodrigues & Sousa, rua Ramalho Ortigão n. 4. — Multa de 470\$0 mais a quantia de 470\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.433-940 — Olímpio Máquinas de Escrever Ltda., rua Teófilo Otoni n. 86, sobrado. — Multa de 950\$0 mais a quantia de 950\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 1.706-1940 — Contra Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. a multa de 7.137:653\$850, na forma do art. 71 do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, além das obrigações de entregar ao Banco do Brasil os valores correspondentes às remessas feitas ilegalmente e de proceder ao pagamento da taxa de 5%, na importância de 713:765\$4.

N. 6.075, de 1940 — Contra Naman Damian. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Naman Damian, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 54 b II, 72 e 81, combinados com o artigo 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

N. 1.860-40 — Contra Comp. Industrial Mercantil "Casa Fracalanza". — Julgado procedente o auto de fls. 7/8 e imposta a firma Comp. Industrial Mercantil "Casa Fracalanza" a multa de 500\$0, mínimo do art. 92, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 6.078-40 — Contra M. Sales. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma supra mencionado M. Sales a multa de 500\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra a, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.439, de 1940 — C/Joaquim Medeiros — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Joaquim Medeiros, a multa de 200\$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, letra c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despachos foram proferidos nos seguintes processos:

Autos:

- N. 3.449-40 — Osvaldo Rocha — Multa 200\$0.
- N. 3.459-40 — Rafael Malisia — Multa 200\$0.
- N. 3.491-40 — Alfredo Quinta — Multa 200\$0.
- N. 3.572-40 — Carlos Meyer Filho — Multa 200\$0.
- N. 3.539-40 — M. Rosas Pereira & Cia. — Multa 200\$0.
- N. 3.530-40 — Luiz Felipe — Multa 200\$0.
- N. 3.517-40 — Juan Fernandez Cid — Multa 200\$0.
- N. 3.506-40 — Ferraro & Irmão — Multa 200\$0.
- N. 3.494-40 — Abel Sobral & Cia. — Multa 200\$0.
- N. 3.498-40 — Alvaro Nunes — Multa 200\$0.

N. 1.554-39 — C/Carlos da Silva Araujo S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Carlos da Silva Araujo S. A., a multa de 500\$0, grau mínimo do artigo 122, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 3.114-40, c/R. Donato & Cia. — Multa 1:00\$0.
- N. 3.558-40, c/Joaquim Mendes Vasconcelos — Multa 500\$0.
- N. 2.708-40, c/Morais Alves & Cia. — Multa 500\$0.
- N. 4.599-40, c/F. Portela & Cia. — Multa 200\$0.
- N. 1.140-40, c/Elias Lenakron — Multa 500\$0.
- N. 2.138-40, c/Indalécio Vila Alvarez — Multa 1:000\$0.
- N. 1.884-40, c/J. G. Pereira & Cia. — Multa 1:000\$0.
- N. 1.850-40, c/Henrique Bloch — Multa 1:000\$0.
- N. 1.734-40, c/J. Pindevasser — Multa 1:000\$0.
- N. 2.029-40, c/Schneider & Irmão Ltda. — Multa 2:000\$0.
- N. 2.156-40, c/Cia. Cervejaria Boêmia — Multa 2:500\$0.
- N. 2.237-40, c/Moure Nobre & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Moure Nobre & Cia. a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 81 e 112, § 9.º, "c", combinados com os artigos 206 e 222, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.113-40, c/S. A. Fábrica Brasileira de Lanificio Petrópolis — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma S. A. Fábrica Brasileira de Lanificio Petrópolis a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letras "e" e "k", combinado com o seu § 1.º, "a" e arts. 88 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

N. 2.450, c/Jamil Ali Rabihi — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Jamil Ali Rabihi a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.781-39, c/Ingersoll-Rand do Brasil S. A. — Julgado improcedente o auto de fls. 4/5 e determinado o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 2.549-40, c/D. Canelas — Julgado procedente o auto de fls. 8 e imposta à firma D. Canelas a multa de 7:670\$0, além da obrigação de recolher a importância de 3:835\$0, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 220, combinado com os arts. 204, parágrafo único, "c", 81 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.999-40, c/Carvalho de Sousa & Cia. — Julgado procedente e imposta à firma Carvalho de Sousa & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 947-40, c/Vicente Pereira e outro — Julgado procedente o auto de fls. 10/11 e imposta às firmas Vicente Pereira e Coimbra & Irmão, respectivamente, as multas de 500\$0 e 2:724\$980, ficando esta ainda obrigada a recolher igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto nos arts. 72, 81 e 87, § 2.º, "a" e "b", e art. 219, § 6.º, letra "a", combinados com os artigos 204, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.156-39, c/Silv Magalhães & Cia. e outro — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta a cada uma das firmas Silva Magalhães & Cia. e Neves, Gonçalves & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com o art. 87, § 2.º, "a" e "b", do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.133-40, c/A. Mendes — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma A. Mendes a multa de 500\$0, mínimo dos artigos 81 e 112, § 9.º, "c", combinados com o art. 206, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 2.903-40, c/Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 2/3 e imposta à firma Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Ltda. a multa de 500\$0, mínimo dos artigos 72, 81 e 112, § 9.º, "c", combinados com o art. 206, do Decreto-lei supramencionado.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 2.154-39, c/M. Machado Tosta — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma M. Machado Tosta a multa de réis 5:000\$0, mínimo do art. 115, § 1.º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.354-40 contra Guilherme Moreira e Alcebíades Costa. — Julgado procedente o auto de fls., e imposta à firma Guilherme Moreira e Alcebíades Costa a multa de 600\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 63\$1, ex-vi dos artigos 33 e 38 do Decreto, n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 2.326-40 contra Metalurgia União Ltda. — Multa de 118\$8.
- N. 2.427-40 contra P. da Costa & Comp. — Multa de 107\$3.
- N. 2.379-40 contra Babini & Comp. — Multa de 151\$8.
- N. 3.051-40 contra Afonso & Fernandes — Multa de 118\$4.

N. 2.920-40 contra Carlos Rocha — Multa de 148\$5.
 N. 3.061-40 contra Dinkel Amaral & Ribeiro — Multa de 100\$0.
 N. 3.060-40 contra Carreira & Leal — Multa de 100\$0.
 N. 3.047-40 contra A. Britgmann — Multa de 100\$0.
 N. 2.402-40 contra M. Gomes & Irmão — Multa de 100\$0.
 N. 2.358-40 contra Ribeiro & Nunes — Multa de 100\$0.
 N. 2.331-40 contra Sousa & Crespo — Multa de 100\$0.
 N. 2.321-40 contra Herman Josias & Comp. — Multa de 100\$0.
 N. 2.316-40 contra Almeida & Marques — Multa de 100\$0.
 N. 2.315-40 contra A. J. Ferreira Leal — Multa de 100\$0.
 N. 2.928-40 contra Sousa, Ferreira & Comp. — Multa de 156\$0.
 Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de setembro de 1940

Requerimento:

N. 27.839-938 — Y. S. S. Reis. — Tendo em vista o apurado pelo Sr. lançador e de acordo com o parecer, reconsidero a segunda parte do despacho de 11 de junho de 1940, para o fim de tornar de nulo efeito a baixa ordenada no lançamento em nome de Artur da Silva Carneiro pelo local indicado.

Notificação:

N. 460-40 — José Augusto Lopes Felix, rua São Luiz Gonzaga n. 470. — A vista do que consta deste processo, e tendo em consideração que o capital, para os efeitos da patente de registro, é o constante do contrato social, julgo improcedente a notificação de folhas 2. Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 45.834-40 — Empresa Viação Vitória Ltda., rua Marquês de Abrantes n. 178. — Junte o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

N. 52.234-40 — Manuel Vicente, Quinta do Cajú n. 198-A. — Prove com documento hábil, o que alega.

N. 50.472-40 — Lejb Honigstein, rua General Câmara n. 315. — Cumpra integralmente o despacho de 5 de agosto de 1940, no prazo de 20 dias.

N. 48.804-40 — Juda Naselski, rua Uruguaiana n. 86-1º-sala 412. — Averbse-se a mudança.

N. 49.306-40 — Celestino de Oliveira, largo de S. Francisco número 23-4º. — Averbse-se a mudança.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1940

N. 7.784-40 — Manuel dos Santos Bártolo. — Indeferido a falta de amparo legal.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula suplementar para a sessão ordinária a realizar-se no dia 24 de setembro às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 10.113 — Sloper & Comp. Ltda. — v. exp. — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.
 N. 10.137 — A. E. G. Comp. Sul Americana de Eletricidade — imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

(Sessão secreta)

N. 9.546 — Benedito Gonçalves de Araujo — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.547 — Benedito Gonçalves de Araujo — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 9.548 — Benedito Gonçalves de Araujo — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.549 — Benedito Gonçalves de Araujo — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 9.550 — Benedito Gonçalves de Araujo — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.551 — Ernesto Golia — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 9.552 — Ernesto Golia — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.553 — Ernesto Golia — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 9.554 — Ernesto Golia — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.015 — Ariovaldo Barreto — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Sergipe — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.020 — Ariovaldo Barreto — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Sergipe — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.021 — Ariovaldo Barreto — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Sergipe — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de setembro de 1940 — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 24 de setembro de 1940 (terça-feira) às 14 horas.

RECURSOS

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 9.046 — Pedro F. Licht & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 9.953 — Pugsley & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 9.955 — Sociedade de Vinhos Boavistense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 9.960 — Batista Carvalho & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 9.051 — Amaro Sebastião de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 9.083 — Manuel Ataíde da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 9.100 — Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Eschard" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.106 — Fiação e Tecelagem Matosinhos S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.210 — Daud G. Nasser — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.216 — Abdo & Salomão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Magalhães Serejo:

N. 8.718 — Antônio Freire — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 8.881 — Esteves & Cia. — Decretos 17.464 e 23.664, de 1926 e 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

N. 10.115 — Baduy & Athux — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 6.830 — José Bente de Oliveira — Operações bancárias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 9.057 — Jaime Santiago — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.069 — Daniel Machado Gomes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.139 — J. S. Marques — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.162 — Joaquim Soares & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 9.240 — Afrísio de Barros e Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, "ex-officio".

N. 11.070 — Wanderlich & Leite — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 8.488 — Instituto Quimioterápico Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 9.005 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.903 — Joaquim Cadete — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 11.432 — Desinfetador Automático Brasil Ltda. — Imposto de consumo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 11.433 — Indústria Mortari Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 20 de setembro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1940

Relatados pelo Sr. Dr. Felizardo Leite Filho:

- N. 12.012, de João Behnro Allgayer, 2:230\$0, procedente.
N. 12.949, de Francisco Antônio Luiz, 6:400\$0, procedente.

Relatados pelo Sr. Dr. Alvaro Bomilear:

- N. 771-10, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 47:597\$0, procedente.
N. 862-40, da The Leopoldina Railway Company, Limited, réis 2:528\$3, procedente.
N. 864-10, de Euclides Luz, 5:500\$0, procedente.
N. 872-40, de Antônio Silvério de Araújo, 738\$0, procedente.

Relatados pelo Sr. Dr. Floriano Reis:

- N. 10.061, de João V. Reis, 13:525\$0, procedente.
N. 11.060, de Eduardo Nunes da Silveira, 16:600\$0, procedente.
N. 11.098, de Aparício Leocádio Martins, 7:200\$0, procedente.
N. 12.100, de Santo Meneghetti, 6:310\$0, procedente.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1940

- A. J. Gonçalves D'Oliveira & Comp. — Proc. n. 241, de 1938.
— A Comissão opina pelo indeferimento da reclamação.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 19 de setembro de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

- N. 3.581 — Ministério da Fazenda 1.572 — 720\$0 ao Major Artur da Costa e Silva.
N. 3.582 — Ministério da Fazenda 1.573 — 845\$2 a D. Maria do Rosário de Oliveira.
N. 3.583 — Ministério da Fazenda 1.574 — 720\$0 ao Capitão Eurico Pacheco Campos Guimarães.
N. 3.586 — Ministério da Fazenda 1.577 — 670\$0 ao Capitão Antônio Tomé da Silva.

Na Delegacia de Mato Grosso:

- N. 3.584 — Ministério da Fazenda 1.575 — 845\$2 a D. Antônio Maria de Figueiredo.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

- N. 3.585 — Ministério da Fazenda 1.576 — 43\$0 ao 2º sargento Antônio Agostini.

Ao Sr. Diretor de Fundos de Exército:

- N. 3.575 — Dir. Fun. 533 — Manda incorporar às Economias Administrativas da Inspetoria da Arma de Cavalaria o saldo (1:701\$9) da quantia de 5:000\$0 da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — S.C. n. 8 do atual orçamento deste Ministério, distribuída à referida Inspetoria por Aviso n. 653, de 30 de dezembro de 1939.

- N. 3.587 — Dir. Fun. 534 — Manda entregar ao Diretor de Acorrentação do Exército a importância de 350:000\$0 (trezentos e cinquenta contos de réis), para aquisição de um hangar, nos termos do Decreto-lei n. 4.601, de 19 de mês findo (D. O. de 21-8-1940), e por conta do crédito de 50.000:000\$0, aberto ao Ministério da Guerra pelo Decreto-lei n. 2.012, de 19 de fevereiro de 1940, para o "Plano Especial de Obras Públicas e Apuramento da Defesa Nacional". Em Aviso n. 80, de 16 do mês corrente, do Ministério da Fazenda a este Ministério, foi a aludida quantia posta à disposição desta Diretoria.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940.

Aviso n. 3.576 — Serv. 7:

Afim de recolher dados sobre a repercussão imediata do sorteio militar nas atividades do país, em particular no trabalho rural, determino a seguinte verificação:

- I. As Regiões Militares anotarão os elementos estatísticos abaixo concernentes a uma mesma turma de voluntários e conscritos (a partir da que já se acha em serviço);

a) profissão exercida imediatamente antes da apresentação do sorteio em voluntário e local em que a exercia;

b) na ocasião do licenciamento, profissão e local a que se destina o sorteado ou voluntário.

2. A Diretoria do Recrutamento, de posse dos dados acima, deverá estabelecer uma estatística pela qual se possa, particularmente, verificar, depois do licenciamento de cada turma de conscritos e voluntários, se ocorrem migrações de trabalhadores rurais para as atividades das cidades. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940.

Aviso n. 3.577 — Invi. 1:

O Diretor de Recrutamento, em ofício n. 3.809, de 14 de agosto findo, consulta qual a legislação que deve ser aplicada para a concessão de qualquer amparo a um militar:

- a) se a vigente na ocasião em que ocorreu o fato que motivou a reforma, asilamento ou transferência para a Reserva;
b) se a vigente na época em que foi solicitado o amparo;
c) se a vigente na data da concessão.

Em solução à consulta, declaro:

I. Para a concessão da reforma por motivo de invalidez (incapacidade física definitiva) prevalece a legislação vigente:

a) na data em que ocorreu o acidente que motivou a incapacidade, uma vez que não haja interrupção no respectivo tratamento nem algum, posterior ao acidente, denotando estar o militar apto para o serviço, ou

b) na data em que se constatou a lesão que o impossibilitou de continuar no serviço ativo.

II. O asilamento ainda será concedido aos militares que o houverem requerido em data anterior à do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, e desde que satisfizessem às condições então exigidas para a concessão desse amparo.

Se, entretanto, no prazo decorrido entre a apresentação do requerimento e o respectivo despacho, houver o peticionário satisfeito os requisitos para a reforma de conformidade com a lei antiga, será ele reformado e não asilado, dado que o espírito da lei atual (Código de Vencimentos e Vantagens) tem em vista a extinção do asilamento.

III. Os casos já resolvidos não são susceptíveis de revisão em face da doutrina firmado no presente Aviso. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940 — Aviso n. 3.578 — Pass. 4.

O Comandante do 22º Batalhão de Caçadores, em Ofício n. 647-S, de 12 de julho último, consulta, em face do item III, letra b, do artigo 232 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, sobre as passagens que devem ser concedidas aos Sub-Tenentes, Sargentos e suas famílias, quando viajarem em Companhias de Navegação.

Em solução, declaro que, para o transporte em Companhias de Navegação (marítimas e fluviais) serão concedidas aos Sub-Tenentes, Sargentos e suas famílias passagens em segunda classe. Quando, porém, não houver segunda classe no vapor em que tiverem de viajar, serão requisitadas passagens em primeira classe. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940 — Aviso n. 3.579 — Venc. 14.

I — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o pagamento de pessoal inativo do Exército (oficiais e praças) passará a ser efetuado do modo seguinte, ficando sem efeito, no que diz respeito ao assunto, as Instruções aprovadas por Portaria de 10 de maio de 1934.

II — No Distrito Federal serão pagos:

a) Os oficiais da Reserva e reformados. Ministros do Supremo Tribunal Militar e professores — pela Diretoria de Recrutamento;

b) as praças reformadas, não asiladas, pelos corpos da 1ª Região Militar;

c) os asilados, em geral, pelo Asilo de Inválidos da Pátria.

Nos Estados os oficiais e praças da Reserva e reformados receberão:

a) Pelas Circunscrições de Recrutamento os que residirem em cidades em que essas tiverem sede;

b) pelos corpos de tropa, nas demais cidades;

c) pelos corpos de tropa ou unidades administrativas mais próximas das localidades em que residirem.

III — Para a perfeita execução do item anterior, a Diretoria de Recrutamento entrará em entendimento com os Comandos de Região e Circunscrições de Recrutamento, no sentido de uma equitativa distribuição de encargos.

IV — A Diretoria de Recrutamento compete a fiscalização do pagamento a inativos em geral, no que diz respeito aos vencimentos fixados por lei, exceto daqueles que por ela percebem, cujo controle deverá ser absoluto.

V — Afim de permitir a fiscalização a que alude o item anterior, as Circunscrições de Recrutamento e os corpos da tropa enviarão à referida Diretoria de Recrutamento uma relação mensal dos inativos a seu cargo, com a discriminação dos respectivos vencimentos pagos.

VI — O exame e contróle das respectivas folhas continuará a ser feito, de acordo com o Regulamento dos Serviços de Fundos do Exército, pelos Serviços de Fundos Regionais competentes.

VII — No sentido de habilitar a Diretoria de Recrutamento a propor a distribuição do pessoal, como convier, para efeito de adição aos corpos de tropa, as Circunscrições de Recrutamento deverão enviar àquela Diretoria uma relação dos inativos com as respectivas residências atuais, indicando as unidades por onde melhor convenha seja efetuado o pagamento.

VIII — Sessenta dias após a publicação destas instruções, qualquer inclusão de inativo em folha de pagamento ou transferência, só poderá ser feita por interferência da Diretoria de Recrutamento junto às Circunscrições de Recrutamento ou corpos de tropa, quanto a estes por intermédio dos respectivos Comandos Regionais.

IX — A interferência a que se refere o item anterior poderá ser feita por via telegráfica, devidamente confirmada em Offício, mencionados a tabela e os vencimentos e vantagens que couberem ao interessado.

X — Sempre que for julgado necessário, os corpos de tropa, Circunscrições de Recrutamento e Diretoria de Recrutamento poderão exigir a documentação que comprove o direito aos proventos da inatividade, bem assim prova de identidade e atestado de vida semestralmente quando houver intermediários nos pagamentos.

XI — Os Serviços de Fundos Regionais, com os elementos constantes das folhas de pagamento, enviarão mensalmente à Diretoria de Fundos do Exército um mapa dos inativos com discriminação dos postos, vencimentos e vantagens, para contróle dos respectivos créditos, deixando de o fazer, entretanto desde que não tenha havido alteração no mês vencido do que, em rápido expediente, lhe dará ciência.

— General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Em 4 de setembro de 1940:

Foi mandado publicar que não tendo as firmas Nunes & Teixeira; Marcos Mintz; J. Sabater Mayol; Francisco Simões; Marmorraria Rocha Ltda; Maria dos Anjos da Conceição, Gomes & Cardoso; J. Barbosa; L. Melo; Fernandes, Gomes & Comp. e Heitor Usai, efetuado o pagamento das quantias a que foram condenadas, acham-se as mesmas incursas nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedidas de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhes igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Em 8 de setembro de 1940:

Foi mandado publicar que não tendo as firmas Araçá Fernandes Tavares da Cruz, Manuel Nunes de Figueiredo e M. C. Fonseca & Comp., efetuado o pagamento das quantias a que foram condenadas, acham-se as mesmas incursas nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedidas de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhes igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Em 14 de setembro de 1940:

No encaminhamento n. 7.361, de 23 de agosto de 1940 em que o Sr. secretário geral do Ministério da Guerra submete à consideração do Exmo. Sr. ministro o offício n. 263-R, 1 de 17 de janeiro de 1940 em que o diretor de Recrutamento pede providências para ser restituída a carta-patente do major farmacêutico da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha José Jorge Nogueira Júnior, afim de ser entregue ao interessado, foi exarado o seguinte despacho. — Deferido, nos termos da informação (item IV da S.G.M.G.) — Item a que se refere o despacho acima: — IV — Como não se pode dar 2.ª via de carta-patente e caso não se encontre a original, opino que seja dada certidão do teor da carta-patente que esta registrada nesta Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Em 19 de setembro de 1940:

Na informação n. 5.041-S/1 de 6 de setembro corrente, em que o Sr. secretário geral do Ministério da Guerra encaminha o processo relativo ao pedido que faz o capitão Henrique de Castro Neves Terra, de pagamento de adicionais de 20 % que deixou de receber, relativos ao período de 5-3-928 a 15-2-929, parecendo-lhe não ter ocorrido prescrição do direito do requerente, pelo que opina seja o processo retornado à D.F.E. para prosseguimento do feito, adotando, aquela repartição e por equidade, o mesmo princípio em que se orientou para o estudo do de ficha P.G. 14.509-39, um dos muitos, passados pela Secretaria Geral, com aplicação de tal medida, foi exarado o seguinte despacho. — De acordo, A D.F.E.

Portarias:

Em 24 de setembro de 1940:

N. 2.740 — Designa o sub-tenente José Paes Pinto para servir na 8.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (Forte de Óbidos), ficando assim reafirmada a portaria de 12 de fevereiro de 1935, que o mandou servir no 27.º Batalhão de Caçadores.

Requerimentos:

Ataliba Marçal, 2.º tenente convocado; Cilecina Ferreira Feijó; Carlos da Gama Bentes, 1.º tenente intendente; Estrada de Ferro Araraquara; 2 processos, Pedro Vicente Ferreira, 2.º sargento da 2.ª Cia. do 33.º B.C.; Vanderlino Miranda, 2.º tenente convocado e Rede de Viação Paraná Santa Catarina, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de: 530\$0; 636\$0; 330\$0; 331\$0; 945\$0; 433\$2; 290\$0 e 315\$7. — Reconheço a dívida.

Idomênia Nepomuceno, filha do falecido alferes honorário do Exército João Batista Nepomuceno, pedindo lhe seja concedida uma pensão do Estado. — Indeferido, em face das informações.

Lincoln de Carvalho Caldas, major e Lino Carneiro de Fontoura, capitão, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, 510\$9 e 700\$0. — Reconheço a dívida.

Mário Jardim Freire, 1.º tenente médico, pedindo pagamento de diárias correspondentes aos meses de novembro (30 diárias) e dezembro (16 diárias), tudo de 1936. — Deferido, em face das informações.

Senhorinha Lima Brasil, mãe do ex-soldado do 2.º Batalhão de Caçadores, Dalmácio de Sousa Lima, pedindo pagamento de pensão a que se julga com direito. — Prove achar-se compreendida em uma das situações enumeradas no art. 15 do Decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939.

Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo o pagamento da quantia de 30\$3. — Reconheço a dívida.

Valtrudes Saint Clair de Castro e outros, oficiais honorários do Exército, pedindo concessão de vencimentos militares de acordo com os seus postos. — Indeferido. Os requerentes exerceram e exercem suas funções eficientemente, mas sem as árduas obrigações a que foram e são submetidos os oficiais do Exército a que desejam ser iguais em vantagens. As suas aspirações opõe-se a Constituição, que neste particular apenas respeitou direitos adquiridos, assim como a lei de Promoções.

SECRETARIA GERAL

Terceira Secção

Reclassificação por ordem de antiguidade, dos funcionarios integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940, e organizada de acordo com as Circulares do D. A. S. P. ns. D. F. 152, D. F. 164 e D. F. 190, respectivamente de 8 de maio, 19 de junho e 20 de setembro do corrente ano. Período apurado: 1 de janeiro de 1937 a 31 de julho de 1940.

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRA DE ALFAIATE

Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no ministério
Classe "I"				
1.	Oscar Lemos Leite	1.308	—	—
Classe "H"				
1.	Antônio Vicente	1.308	—	—
Classe "G"				
1.	Albino da Silva Moreira	1.308	1	8.782
2.	Bentcio Pereira de Melo	1.308	1	7.818
3.	Alvaro Miranda	1.308	2	7.229
4.	Isidoro Venturella la Porta ...	1.308	2	3.357
5.	Antônio Fausto de Magalhães.	1.307	—	—
6.	Alvaro Tavares de Lima	1.306, 2/3	—	—
7.	Oscar Nunes do Amaral	1.306, 1/3	—	—
8.	José Pinho França	1.294	—	—
9.	Antônio Marques de Matos ...	1.200	—	—
10.	Alvaro Gualberto de Menezes.	1.191	—	—
11.	João Lopes Pereira	554	4	—
12.	Juvenal de Sousa Ranzeiro ...	554	5	—
Classe "F"				
1.	Manuel Lopes da Silva	1.308	1	—
2.	Otaviano de Barros	1.308	2	—
3.	Francisco Prudente de Menezes	1.308	3	—
4.	Angelo Joseli	1.295, 1/3	—	—
5.	Jaime de Castro Ribeiro	1.273, 2/3	—	—
6.	Silvio Leôncio de Carvalho ...	1.296	—	—
7.	Trajano Pinto Lima	1.127	—	—
8.	Luciano Gualberot de Menezes.	562	—	—
9.	Antônio Nunes Bandeira	554	3	—
10.	Benônio Joaquim Câmara	554	4	—
11.	Olivio Bronzo	545	—	—
12.	Antônio Corvo	273, 1/3	—	—
13.	Cândido Vicente Alves da Fonseca	230	—	—

N.º de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no ministério	N.º da ordem	Nomes	Líquido na classe	Classificação anterior	Tempo de serviço no ministério
Classe "E"					1.	Antônio da Silva Veloso	1.308	—	—
1.	Fideleino Meira Lima	1.304	1	—	2.	Cipriano Francisco do Nascimento	1.306, 2/3	—	—
2.	Francisco Alves Braga	1.308	2	—	3.	Paschoal Filardi	1.302	—	—
3.	José de Sousa Oliveira	1.308	3	—	4.	Altair Moraes Moreira	1.260	—	—
4.	Francisco do Nascimento Cardoso Júnior	1.308	4	—	5.	Paulo Pinheiro	1.299, 2/3	—	—
5.	João Agostinho Alves Ferreira	1.307, 2/3	—	—	CARREIRA DE ARTIFICE				
6.	João Dias Pereira	561	—	—	Classe "I"				
7.	José Francisco de Sousa	560	—	—	1.	Dionísio da Silva Gradha	1.303	—	—
8.	Manuel Messias Tavares	554	1	—	Classe "H"				
9.	Arlindo Silva	554	2	—	1.	Emílio Bailly	1.308	1	12.454
10.	Alfredo Cavalcanti	554	3	—	2.	Turgino da Silva Cunha	1.308	1	11.481
11.	Augusto Nery	554	4	—	3.	Carlos Travassos da Veiga Cabral	1.308	1	11.452
12.	Alberto da Silva Moreira	552	—	—	4.	Henrique Coutinho da Silva ..	1.308	1	6.348
13.	Oswaldo Melo	275	8	—	5.	Manuel de Araújo Lopes	1.303	2	—
14.	Artur José de Sousa	275	9	—	6.	Pedro Demétrio de Sousa Ramos	1.308	3	—
15.	Antônio Rodrigues da Costa Luiz Boaventura dos Santos (Julgado incapaz) ..	208	—	—	7.	Aparício Couto Teles Pires ..	1.308	4	—
Classe "D"					8.	Aníbal Carneiro	1.116	—	—
1.	Fernando de Sousa	1.308	1	6.879	9.	Francisco Lanteri Conti	433	—	—
2.	Pedro Martins de Andrade ..	1.308	1	42	10.	Arnaldo da Silva Nogueira ..	98	—	—
3.	João Pereira da Silva	1.308	2	—	11.	Vago	—	—	—
4.	Ofélio Marcelino Bezerra	1.308	4	—	Classe "G"				
5.	Carlos Maria Teixeira	1.308	5	—	1.	Fulgêncio Ferreira Sofia	1.308	1	10.989
6.	Nelson Ferreira Lemos	1.308	6	—	2.	Nerval Rocha	1.308	1	10.192
7.	Henrique Lemos Saboia	1.308	7	—	3.	João Batista Solecard	1.308	1	8.078
8.	Valdomiro Ambrósio de Oliveira	1.308	8	—	4.	Belmiro do Couto	1.308	1	7.873
9.	Taumaturgo da Silveira Bar-ros	1.308	Padrão	—	5.	Rozendo Freire	1.308	1	7.811
10.	João Antônio de Aguiar	1.307	—	—	6.	Francisco da Silva Castro	1.308	1	7.800
11.	José Gonçalves Filho	1.305	—	—	7.	Acácio da Costa Leite	1.308	1	6.961
12.	Hildebrando da Costa Guimarães	1.293	—	—	8.	Marcelo Moraes Neves	1.308	2	15.877
13.	Oswaldo Pinho França	1.280, 2/3	—	—	9.	Ernesto Arceira da Fonseca ..	1.308	2	11.289
14.	Edgar Figueiredo	1.248, 2/3	—	—	10.	Valeriano Sodré de Melo	1.308	2	7.126
15.	Humberto Pelegrino	993	—	—	11.	José Joaquim Pereira	1.308	2	4.212
16.	Aristides Loutra	551	—	—	12.	Severino Pio Drummond	1.308	3	15.252
17.	Moacir Miranda	548	—	—	13.	José Francisco Saldanha	1.308	3	11.022
18.	Eduardo José dos Santos	504, 2/3	—	—	14.	Augusto Gonçalves da Silva ..	1.308	3	9.222
19.	Augusto Teixeira Vazques	461	—	—	15.	Maximiano Pereira de Oliveira ..	1.308	3	7.416
20.	Jacinto da Silva Moreira	450, 2/3	—	—	16.	Lucas Ferraz de Araújo	1.308	4	15.177
21.	Francisco Rebelo	447	—	—	17.	Alfredo Bandeira Pimentel ..	1.308	4	11.042
22.	Rubens dos Santos	434	—	—	18.	Antônio Rodrigues Chaves	1.308	4	7.254
23.	Vicente Gama	206, 2/3	—	—	19.	José Teodoro Carvalho	1.308	5	10.724
24.	Jurandir Barbosa	—	—	—	20.	Laurindo Santo Júnior	1.308	5	6.967
25.	Sciamareli Vincenzo Antônio (aguardando apresentação) ..	—	—	—	21.	Eurico Machado	1.308	6	—
26.	Vago	—	—	—	22.	Raul Ramos	1.308	Padrão	—
Classe "C"					23.	Artur Alonso Martinho	1.307, 2/3	—	—
1.	Norival Lemos Pereira	1.308	1	—	24.	Austrílinio de Lima	1.307	—	—
2.	João Pedro Ribeiro	1.308	2	—	25.	Ernesto Marques	1.305	—	—
3.	Norival Figueiredo	1.308	3	—	26.	Estanislau Pedro de Assunção ..	1.303, 1/3	—	—
4.	Otávio Ferreira dos Santos ..	1.308	4	—	27.	Claudino Manuel da Costa	1.298	—	—
5.	Aurélio José Gonçalves	1.306	—	—	28.	Américo Brasil da Luz	1.288	—	—
6.	Nilton da Silva Marinbo	1.305	—	—	29.	José Gonçalves Domingues	1.278	—	—
7.	Diógenes de Barros	1.298, 2/3	—	—	30.	Aquiles Beluati	1.277	—	—
8.	Antônio Ernesto Molinário ..	1.294, 2/3	—	—	31.	Cândido Alves da Cunha	1.275	—	—
9.	Mário Marques	1.278	—	—	32.	Jovimiano Jacinto Teixeira ..	1.255, 1/3	—	—
10.	Rafael Bronzo	1.257, 2/3	—	—	33.	Ulcindo de Carvalho Menezes ..	1.254	—	—
11.	Otávio Heleis de Castro Salerno	1.254, 2/3	—	—	34.	João Casale	1.249	—	—
12.	Trajano Mercadante	1.043, 1/3	—	—	35.	Mário Tomaz de Brito	1.247	—	—
13.	Francisco de Paula Laluga	1.010	—	—	36.	Domingos Henrique Figueira ..	1.243, 1/3	—	—
14.	Arlindo Pacheco da Silva	863	—	—	37.	Rafael dos Santos Alexandria ..	1.182	—	—
15.	Eugênio Sbone	562	—	—	38.	Ruben Gimenez	559	—	—
16.	José Marques Vitorino	552	—	—	39.	Oscar Batista Bonifácio	367	—	—
17.	Valdir da Silva Santos	552, 1/2	—	—	40.	David de Andrade Pinheiro ..	275	—	—
18.	Otávio Mendes da Silva	550	—	—	41.	Geraldo da Silva Passos	—	—	—
19.	Alcebiades Ludgero da Silva ..	542, 1/3	—	—	De 42 a 47, inclusive, vagos.				
20.	Valter da Rocha Almeida	526, 2/3	—	—	Classe "F"				
De 21 a 35, inclusive, vagos.					1.	Manuel Francisco Vilar	1.308	1	11.240
Classe "B"					2.	Ivo Cristóvão Marchetti	1.308	1	10.784
1.	Alvaro Pacheco da Silva	562	—	—	3.	Jose Lopes dos Santos	1.308	1	8.423
2.	Valdemar Borges	558	—	—	4.	Esperidião Juvenal Soares	1.308	1	8.049
3.	Marino Moreira	554	—	—	5.	Mário Ramos Pereira da Silva ..	1.308	1	7.229
4.	Jaime Calábria	554, 2/3	—	—	6.	João Moreira Paes	1.308	1	4.669
5.	Carlos Lopes Pereira	208	—	—	7.	José Dias Filho	1.308	1	3.670
6.	Verter Rocha de Almeida	205, 1/3	—	—	8.	José Alves Beraldo	1.308	2	11.450
					9.	Santino Paluêlo	1.308	2	10.155
					10.	Valdemar Bernardo Simões ..	1.308	2	8.395
					11.	Francisco Figueiredo	1.308	2	7.511
					12.	Severino Laurindo Pereira	1.308	2	7.187
					13.	José Caetano da Silva	1.308	3	10.944
					14.	Nestor Teixeira da Nobrega ..	1.308	3	9.651
					15.	José Maria Fernandes Simões ..	1.308	3	7.863
					16.	Antônio Fernandes	1.308	3	8.150

Núm. da ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo no serviço no ministério	Núm. de	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo no serviço no ministério
17.	Guilherme Rodrigues Pereira.	1.308	4	8.813	106.	João Manuel dos Passos	537	—	—
18.	Gilberto Pereira de Brito	1.308	4	7.204	107.	Alfredo Americano de Almeida Gonzaga	531,2/3	—	—
19.	Valdevino de Sousa	1.308	4	3.724	108.	Severino Pedro da Silva	529	—	—
20.	Teodoro Jacinto Teixeira	1.308	5	12.292	109.	Antônio Araújo Portela	505	—	—
21.	João Batista Afonso	1.308	5	11.299	110.	Caio Mario Piá de Andrade....	447,2/3	—	—
22.	Carlos da Silva Gralha Filho.	1.308	5	6.653	111.	José Pinto Mota Junior	440	—	—
23.	Alfredo Ferreira de Almeida.	1.308	6	11.433	112.	Gregório Rosa	432	5	—
24.	João Guimarães	1.308	6	5.977	113.	Luiz Artur Born	432	6	—
25.	Armando Pinto de Farias	1.308	6	2.205	114.	Manuel João da Cruz	432	70	—
26.	Geraldo José Paes Filho	1.308	7	10.036	115.	Olávio Pires Ferreira	408	71	—
27.	Elpidio da Silva Proença	1.308	7	5.209	116.	Bernardino Ferreira Guedes ...	408	72	—
28.	Alfredo Martins	1.308	8	9.082	117.	Pedro Manuel Oliveira	407,2/3	—	—
29.	Amadeu Castelhamo	1.308	8	2.970	118.	Artur dos Santos Garcia	407	74	—
30.	Alberto Moreira de Oliveira ..	1.308	9	8.244	119.	Raimundo Cornélio do Nasceimen- to	407	75	—
31.	Jaime Martins de Almeida ...	1.308	9	5.445	120.	Ataliba de Jesus Marques	406	—	—
32.	Romeu Gomes da Silva	1.308	10	—	121.	Pábio Limeira	405	—	—
33.	Albano Fernandes Neves	1.308	11	—	122.	Fausto Luiz de Gouveia	401	—	—
34.	Oswaldo Batista de Oliveira ..	1.308	12	—	123.	Valdemar Albino Venerando ...	394,2/3	—	—
35.	Francisco Borges de Lima	1.308	Padrão	—	124.	Laurindo Soares de Melo	386	—	—
36.	Pedro Arlindo Inácio Nunes ..	1.307,2/3		—	125.	João Barroso de Siqueira	385	—	—
37.	Joaquim Arruda dos Santos ..	1.307,2/3	10	—	126.	José Francisco Filho	367	—	—
38.	João Vieira Lima	1.307,1/2	—	—	127.	José Carvalho Abrantes	275	2	—
39.	Arnaldo Gomes Moreira	1.306,1/3	—	—	128.	Manuel Bernardo da Silva	275	3	—
40.	José Dejoss	1.306	—	—	129.	Abrelino Silveira	275	4	—
41.	Nilo Pinto	1.305	2	—	130.	João Pereira Coelho	275	7	—
42.	Gregório Joaquim de Lemos ..	1.305	13	—	131.	Joventino Ferreira dos Santos..	275	82	—
43.	Vicente Rodrigues da Silva ...	1.305	14	—	132.	Jovino Braga Dias	220	—	—
44.	Alberto Firmino da Silva	1.304	—	—	133.	Leônicio Teixeira	207,1/3	—	—
45.	Augusto de Sousa Pinto	1.303	—	—	134.	Alvaro da Silva Garcia	62	—	—
46.	Laudelino Procópio da Silva ..	1.302	17	—	135.	João Henrique Meireles	—	—	—
47.	Hermann Arurá Peixoto	1.302	18	—	136.	Laudelino Antônio dos Santos..	—	—	—
48.	Olegário Amador Torres	1.302	19	—	137.	Delfino Gonçalves de Alencar..	—	—	—
49.	Martim Antônio Sampaio	1.301	—	—	138.	Henrique Rosales Arelas	—	—	—
50.	Jose Antônio de Azevedo	1.295,1/3	—	—	139.	José de Oliveira	—	—	—
51.	Alvaro José de Brito	1.293	—	—	140.	Lineu Soffia da Costa	—	—	—
52.	Rubens da Silva Melo	1.290	—	—	141.	Paulo Wirth	—	—	—
53.	Luiz Carneiro da Fontoura ...	1.288	—	—	142.	Arnaldo Júlio de Freitas	—	—	—
54.	Tomaz de Melo	1.284,1/3	—	—	143.	Antônio Manuel Siqueira (Aguar- dando aposentadoria ..	—	—	—
55.	Francisco Alves Ferreira Jú- nior	1.282	—	—	De 144 a 154, inclusive, Vagos.				
56.	Emílio Plínio Ribeiro	1.281	—	—	Classe "E"				
57.	Amadeu de Oliveira Costa ...	1.277,1/3	—	—	1.	Manuel Raimundo de Oliveira..	1.308	1	10.792
58.	Isotuno Marcolino Bezerra	1.277	—	—	2.	José Vieira	1.308	1	7.786
59.	Nataniel Marinho da Silva ...	1.260	—	—	3.	Benedito Quirino	1.308	1	7.448
60.	José de Oliveira e Sousa	1.254,1/3	—	—	4.	Washington Luiz Alves	1.308	1	6.992
61.	Antenor de Alcântara Fontoura.	1.240,2/3	—	—	5.	Manuel Martiniano Ramos	1.308	1	4.663
62.	Jorge Correia Lopes	1.240	—	—	6.	Antônio Gomes Pinto	1.308	1	3.513
63.	Jaime de Sousa Marques	1.235	—	—	7.	Cezílio Madeira Pinheiro	1.308	1	2.226
64.	Art Pedra	1.203,1/3	—	—	8.	Abel de Oliveira Teixeira	1.308	2	10.593
65.	Valdemar Faria Barbosa	1.190	—	—	9.	Alceu Paulo da Silva	1.308	2	9.403
66.	José Furtado	1.177	—	—	10.	João Correia de Sousa	1.308	2	7.414
67.	Ernesto Bastos	1.174	—	—	11.	Edir Alves Pereira	1.308	2	2.567
68.	Dório Cândido de Oliveira	1.154,2/3	—	—	12.	Argemiro de Sousa Palma	1.308	3	11.379
69.	Armando Rodrigues Goulart ...	1.153	—	—	13.	Fernando Matens da Costa	1.308	3	6.443
70.	Augusto Joaquim Meda	1.113	—	—	14.	Henrique Ferreira Rodolfo	1.308	3	5.779
71.	Adamastor Teixeira de Oliveira	1.046	—	—	15.	Deoclécio Godinho Porto	1.308	3	5.926
72.	Manuel Herculanio de Carvalho.	893,1/3	—	—	16.	José de Almeida	1.308	4	4.940
73.	Artur Domingues de Oliveira ..	886,1/3	—	—	17.	Abel dos Anjos Ferreira	1.308	5	3.520
74.	Carlos Vitorino da Silva Guima- rães	568	—	—	18.	José Martins Lemos	1.308	6	4.708
75.	Vitorino Rocha	565	1	—	19.	Jaime Brasília Ferreira	1.308	7	—
76.	Sebastião Carme	560	2	—	20.	José Gomes de Leyros	1.308	8	—
77.	Justiniano Xavier Argolo	559	—	—	21.	Eustáquio Felix Pereira	1.308	9	—
78.	Cristóvão Gonçalves de Oliveira.	554	—	—	22.	Domingos da Silva Neto	1.307,2/3	—	—
79.	Antônio Xavier Argolo	552	37	—	23.	Aristeu Pereira Xavier	1.307	1	—
80.	Manuel Pacheco de Matos	552	38	—	24.	Franklin Ribeiro Silveiras	1.307	4	—
81.	Otávio Vieira Maciel	552	39	—	25.	Francisco de Paula Martins ...	1.307	5	9.330
82.	Otaviano Martins	552	40	—	26.	Eduardo Machado de Brito	1.307	5	6.793
83.	Elisiário Muniz Coelho	552	41	—	27.	Manuel Batista Vieira	1.306,1/3	—	—
84.	Severino Sebastião de Lemos...	552	42	—	28.	Laudelino Fernandes	1.306	—	—
85.	Vicente Correia de Carvalho....	552	43	—	29.	Floriano Francisco Carneiro ...	1.305,2/3	—	—
86.	Eulides Pedreira	552	44	—	30.	Florêncio Lopes	1.305	—	—
87.	Casimiro Carvalho de Sousa....	552	45	—	31.	Pedro Franco de Alagão	1.306	6	—
88.	José de Sousa Pimentel	552	46	—	32.	José Alves Filho	1.304	7	—
89.	Valentim Anastácio da Silva....	552	47	—	33.	José Balbino Almeida	1.302,2/3	—	—
90.	Joaquim Fagundes	552	48	—	34.	Henrique Pinto dos Santos	1.302	6	—
91.	Art Cândido da Silveira	552	49	—	35.	José dos Santos Cabral	1.302	10	—
92.	José Gomes Marques	552	50	—	36.	Antenor José de Oliveira	1.300	2	—
93.	Ludovino da Costa Gama	552	51	—	37.	Francisco Faustino de Lima ...	1.300	7	—
94.	Justino Ferreira Pacheco	551,2/3	—	—	38.	Luiz Azevedo	1.298	—	—
95.	Eulides André da Silva	551	—	—	39.	Oswaldo Moreira Guimarães ...	1.296	2	—
96.	Eulides André da Silva	550	54	—	40.	Joaquim José Rodrigues	1.296	8	—
97.	Vitor Maria da Silva	550	55	—	41.	Angelo Franco Garcia	1.293	—	—
98.	Ernesto Nunes Sobrinho	549	—	—	42.	Pedro José de Carvalho	1.292	—	—
99.	Antônio Coelho Martins	548	—	—	43.	Luiz Silveira Lima	1.289,2/3	—	—
100.	Elpidio Tavares da Silva	547	58	—	44.	José Bento	1.280	—	—
101.	Francisco Carvalho dos Santos.	547	59	—	45.	Antônio Carlos Soares	1.262,2/3	—	—
102.	Antenor Lopes Colin	547	60	—					
103.	Aripedes Bezerra	545,2/3	—	—					
104.	Adolfo Otaviano da Silveira....	545	—	—					
105.	Laurindo Pacheco de Lima	544	—	—					

Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério	Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério
46.	Alexandre Kalichesky	1.258	—	—	128.	Francisco da Silva Mangorra Júnior	502	68	—
47.	Manuel Gonçalves Tubino	1.255,1/3	—	—	129.	Cassiano Alves de Barros ...	502	69	—
48.	Francisco da Silva Ramos	1.227,1/3	—	—	130.	Paulo Serrão de Azevedo	502	70	—
49.	Joaquim Castela	1.218	—	—	131.	Helvet da Silva Queiroz	502	71	—
50.	Marcelino da Gama Coelho	1.202,1/2	—	—	132.	Francisco de Alcântara Campos	502	72	—
51.	Carlos Kern	1.189	—	—	133.	Jorge Silva	502	73	—
52.	Rubens da Silva Gomes	1.187	—	—	134.	Olimpio dos Santos 1º	501,2/3	74	—
53.	José da Silva	1.170,1/3	—	—	135.	Luiz Vital de Oliveira	501,2/3	75	—
54.	Manuel Rangel	1.163	—	—	136.	Guimarim Alves Bezerra	501,2/3	76	—
55.	Alfredo José dos Santos	1.153,1/2	—	—	137.	Paul Vicente Paut	501,2/3	77	—
56.	José Caubelli Farina	1.040	—	—	138.	Artur Oscar Martins Rocha ..	501,2/3	78	—
57.	Francisco Pinto Simões	678	—	—	139.	Horacy Ferreira Lima	501	79	—
58.	Honório Ferreira dos Santos...	567	2	—	140.	Nabor Faria de Melo	501	80	—
59.	Ercides Antônio Maia	567	3	—	141.	José Vidal	500,2/3	81	—
60.	Jacob Guilherme Hess	567	4	—	142.	Onofre Batista	500,2/3	82	—
61.	Anísio Augusto Rodrigues	567	5	7.654	143.	Altino Gomes Perdigão	500	83	—
62.	José Honório dos Santos	567	5	7.105	144.	Flausino Esteves Mascarenhas.	500	84	—
63.	Hildebrando Vieira Serpa	567	6	10.783	145.	Eurico de Medeiros Correia ...	500	85	—
64.	Marino Gomes	567	6	5.973	146.	Pedro Procópio da Silva	498,2/3	—	—
65.	Mário Alves Pereira	567	7	—	147.	Emiliano Sul	498	87	—
66.	Pedro Augusto Batista de Oli- veira	567	8	—	148.	José Pereira da Costa	498	88	—
67.	Nestor Alves Ventura	567	9	—	149.	Alberto Carlos Procópio da Silva	497	—	—
68.	Alvaro Vitor de Araújo	567	10	—	150.	Emílio José dos Santos	489	—	—
69.	Hugo Weltri dos Santos	567	11	—	151.	Henrique Leite de Vasconcelos	487	—	—
70.	Ludgero de Moura Bastos	567	12	—	152.	Zeferino Correia da Silva	478,1/2	—	—
71.	Estevão Isidro Coelho	567	13	—	153.	João Climaco de Araújo Costa	460	—	—
72.	Olávia dos Santos	567	14	—	154.	Salvador Gayano	443	—	—
73.	Valdemar Henrique dos Santos	567	15	—	155.	Heitor José Cravo	434	—	—
74.	José Fernandes Lorea	567	16	—	156.	Sebastião Teodoro	432	16	—
75.	Claudioonor Alves Bezerra	567	17	—	157.	Porfírio Ferreira	432	17	—
76.	Ernesto Gonçalves Viana	567	18	—	158.	Oscar Guilherme Jansen	432	18	—
77.	Sergio Neto da Conceição	567	19	—	159.	Raul José Marques	432	19	—
78.	Sirmino Isaltino Sodré	567	20	—	160.	Domingos Ferreira Nascimento	432	20	—
79.	Brar Goulart de Oliveira	567	21	—	161.	Albertino Brum	428,2/3	—	—
80.	Milton Menezes	567	22	—	162.	Romeu Rangel da Silva	425	—	—
81.	Antenor Fiuza de Lima	567	23	—	163.	Luiz d'Ávila Borba	420	—	—
82.	João de Matos Carneiro	567	24	—	164.	Benedito da Conceição	408	94	—
83.	Nei Antas de Almeida	567	25	—	165.	Francisco Carlos Nílen	408	95	—
84.	Oscar Castino	567	26	—	166.	Manuel Quirino Barros	408	96	—
85.	João Durval Martins de Car- valho	567	27	—	167.	Argemiro Antônio Miranda ..	408	97	—
86.	José Soares Franca	567	28	—	168.	Valdemar Teixeira Oliveira ..	408	98	—
87.	Jorge de Alencar Araripe ...	567	29	—	169.	João Vitoriano	408	99	—
88.	Joaquim Pinheiro	567	30	—	170.	Hindenburg dos Santos	408	100	—
89.	José Joaquim Fernandes	567	31	—	171.	Francisco Gonçalves Santos ..	408	101	—
90.	Paulo Nogueira Borges	567	32	—	172.	Valdomiro Dias Pereira Silva.	408	102	—
91.	Nelson Alves de Oliveira	567	33	—	173.	José dos Santos Vilela	408	103	—
92.	Oscar Borges de Freitas	567	34	—	174.	Gerânio de Oliveira	408	104	—
93.	Alfredo Luiz Alves	567	35	—	175.	Pedro Francisco da Cunha Pa- raíso	408	105	—
94.	Luiz Salvador dos Santos	567	36	—	176.	José Joaquim da Conceição ..	408	106	—
95.	José Teixeira Sampaio Júnior	567	37	—	177.	José Henrique da Silva	408	107	—
96.	Radácio Silvério Gomes	567	38	—	178.	Joviano Gomes Andrade	408	108	—
97.	João Monteiro de Araújo	567	39	—	179.	Redemar Marques de Sousa ..	408	109	—
98.	Carlos Goulart de Oliveira Filho	567	40	—	180.	Eduino Inácio Silveira	408	110	—
99.	João Batista Machado	567	41	—	181.	Homero da Costa	408	111	—
100.	Eurico Barcelos Jones	567	42	—	182.	Edemar Martins de Sá	408	112	—
101.	Antenor Vital Francisco de Lima	567	43	—	183.	Artur dos Santos Abrantes ..	408	113	—
102.	Manuel Bastos	566,2/3	—	—	184.	Augusto Atila da Silva	408	114	—
103.	Oswaldo Florentino de Carvalho	566,2/3	44	—	185.	Máximo Correia das Neves ...	408	115	—
104.	José Bento de Faria	566	45	—	186.	Juvenal César de Oliveira	408	116	—
105.	Roberto de Sousa Vasconcelos.	566	46	—	187.	Alberto Salvador Scovino	408	117	—
106.	Oton de Oliveira e Sousa	566	47	—	188.	Dionísio Cândido de Sousa ..	408	118	—
107.	Cristodolino Ferreira de Cas- tilho	565,2/3	—	—	189.	Miguel Linhares Gonçalves ..	408	119	—
108.	Durcelino Alves Pires	564,2/3	—	—	190.	Nicolau Soares Silva	408	120	—
109.	José Maria	564	50	—	191.	Orlando Soler de Castilho ...	408	122	—
110.	Gentil Emílio Barauna	564	51	—	192.	Manuel Vitalino da Silva	407,2/3	—	—
111.	Nelson Pacheco de Assunção ..	564	52	—	193.	Rafael Maurício de Lima	407,1/3	124	—
112.	Adelino Ferreira Gomes	562	53	—	194.	Antônio Mesquita Camilo	407,1/3	125	—
113.	Antônio José dos Santos	562	54	—	195.	Válter Gonçalves Melgaço	407	126	—
114.	Domingos Manuel de Oliveira	559	—	—	196.	Francisco Paulo de Nascimento	407	127	—
115.	Peri Alves Barcelos	557	—	—	197.	Gil César de Vasconcelos	407	128	—
116.	José Soares Ribeiro	537	—	—	198.	Antônio Borges Freitas Filho..	407	129	—
117.	Aureliano Evangelista Cabral.	502	57	—	199.	José Pereira das Neves	407	130	—
118.	Lício Pinto Pereira	502	58	—	200.	Heitor Vasques	406,2/3	131	—
119.	Agapito Rangel Sobrinho	502	59	—	201.	Renato Garcia Terra	406,2/3	132	—
120.	Ataulfo Gonçalves G o m e s Viana	502	60	—	202.	Arião dos Santos Leal	406	133	—
121.	Antônio Barcelos Jones Filho	502	61	—	203.	Francisco Leporais	406	134	—
122.	José Lúcio de Castro	502	62	—	204.	Djalma de Carvalho Pereira....	406	135	—
123.	Antônio Gonzaga da Rosa	502	63	—	205.	Antônio Lorca Lopes	405	136	—
124.	Geniro Macedo Coelho	502	64	—	206.	Saturnino Ferreira Pacheco....	405	137	—
125.	Antônio Polizze	502	65	—	207.	Albino dos Santos Oliva	404,1/3	—	—
126.	Jaime Alcebíades Aguiar	502	66	—	208.	Jaci Joaquim de Lemos	404	139	—
127.	Cecílio Alves de Moura	502	67	—	209.	Sebastião Ferreira dos Santos.	404	140	—
					210.	Nelson José de Andrade	403,1/3	—	—
					211.	Cecílio Pinto	402,2/3	—	—
					212.	Anfilóquio José Alves	401,1/3	143	—
					213.	Silvano Inácio Fiuza	401,1/3	144	—

Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério	Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério
214.	José Batista de Faria.....	401	—	—	41.	Pedro Fernandes da Silva	1.299	—	—
215.	Salvador José de Oliveira.....	400, 1/2	—	—	42.	José Thomazon Primo	1.298	—	—
216.	Raimundo Fernandes Rodrigues	400	147	—	43.	Ernani da Silva	1.297	—	—
217.	Apolinário Maurício do Nasci- mento	400	148	—	44.	Leopoldo Humberto de Carvalho	1.296, 2/3	—	—
218.	Davi dos Santos Leal	399	—	—	45.	Valdemiro Crespo	1.296	—	—
219.	Elísio Chagas dos Santos.....	398, 2/3	—	—	46.	Mário Pereira dos Santos	1.294	4	—
220.	Leonardo dos Santos	396, 1/2	—	—	47.	Augusto Gonçalves Dias	1.294	2	—
221.	Eurico Eduardo Lisboa	395	152	—	48.	Alcides Cunha	1.294	6	—
222.	Alvaro Braz Fonseca.....	395	153	—	49.	Antônio Conrado	1.294	7	—
223.	Oldemar Ferreira Magelli	393	—	—	50.	Lourival dos Santos Lima	1.293, 2/3	—	—
224.	Edgard Lopes	389, 1/2	—	—	51.	Joaquim Alves Vieira	1.293	—	—
225.	José Martins	380, 1/3	—	—	52.	Antônio de Moura Siqueira	1.291	—	—
226.	José da Cruz Sampaio Júnior....	374, 1/3	—	—	53.	Manuel Claudino de Sousa	1.288	—	—
227.	Valmorio dos Santos Rodrigues	374	—	—	54.	Turibio Augusto Ferreira	1.284, 1/3	—	—
228.	José Fontoura	370, 2/3	—	—	55.	Ernesto Felix	1.284	—	—
229.	Dionísio da Costa e Sá	368	—	—	56.	Agostinho Lopes Guimarães ..	1.282, 1/3	—	—
230.	Artur Barbosa	365, 1/3	—	—	57.	Alvaro Seabra de Almeida....	1.282	8	—
231.	Artur Braseiro Camargo	338	—	—	58.	Tiago da Costa Gama	1.282	9	8.155
232.	Germano Joaquim Gomes	332	—	—	59.	Valdemar de Sousa Martins....	1.282	9	7.713
233.	Ari Dias dos Santos	328, 2/3	—	—	60.	Vicente Lazaro Porroir	1.279, 1/3	—	—
234.	Oscar Bispo de Sousa Gadelha..	313, 1/3	—	—	61.	Augusto de Almeida	1.279	—	—
235.	Oswaldo Cossio	275	3	—	62.	José Olívio da Piedade Lopes..	1.278, 1/2	—	—
236.	Cláudio Amaral de Castro	275	4	—	63.	João José de Santana	1.278	1	—
237.	João Ribeiro da Silva	275	25	—	64.	Antônio de Sousa Pais	1.278	2	—
238.	Heitor Correia Pimentel	275	161	—	65.	Nestor Manuel Braga	1.278	10	—
239.	Cristalino Manuel de Oliveira..	274	5	—	66.	Balduino Cunha	1.276	—	—
240.	Lourival Borges de Freitas.....	274	165	—	67.	Virgolino Nunes Manhoz	1.275, 2/3	—	—
241.	Antenor Pinto de Figueiredo..	270	6	—	68.	José Feliciano de Andrade	1.275	—	—
242.	José Monteiro	270	166	—	69.	Hermogênio Correia Bittencourt	1.274	—	—
243.	Alfredo de Sousa	247	—	—	70.	Belmiro Pereira	1.273, 1/3	—	—
244.	Luiz Antônio Apóstolo	208	167	—	71.	Altamiro de Sousa Guedes ...	1.271	—	—
245.	Pedro Joaquim de Azevedo....	208	168	—	72.	Manuel Pereira da Silva	1.271	—	—
246.	Joaquim Francisco de Lima....	207	—	—	73.	Antenor Redinha	1.270	—	—
247.	Jerônimo dos Santos Oliva	202, 2/3	—	—	74.	Lino Antônio Lisboa	1.269, 2/3	55	—
248.	Antônio Francisco da Silva	202	—	—	75.	Alípio Coelho do Espírito Santo.	1.266, 2/3	—	—
249.	Valdemar Bastos	—	—	—	76.	Carlos Gonçalves de Sousa	1.266	—	—
250.	Gervásio Júlio de Sousa	—	—	—	77.	José dos Santos	1.265	—	—
251.	Francisco José de Abreu	—	—	—	78.	Vicente de Almeida Solrinho ..	1.264	—	—
252.	Artur Simões de Castro	—	—	—	79.	Américo da Silva Barbosa	1.261, 1/3	—	—
253.	Cláudio Barreto	—	—	—	80.	Valdemar Batista de Faria	1.260	—	—
254.	Antônio Raposo	—	—	—	81.	Antônio Alves de Oliveira	1.256	—	—
255.	Joaquim Ferreira	—	—	—	82.	Jorge Carlos Ferreira	1.252	—	—
256.	Valdemar Cursino Ramos	—	—	—	83.	Manuel de Araújo Valente	1.250	24	—
257.	Valdir de Sousa Guedes	—	—	—	84.	Manuel Braz de Oliveira	1.250	25	—
258.	Antônio Bemes Lopes	—	—	—	85.	Alfredo Scienza	1.248, 2/3	—	—
De 259 a 272, inclusive, Vagos.					86.	Alvaro Manuel da Silva	1.245	—	—
Classe "D"					87.	Milton Barreto Correia	1.242	—	—
1.	Ananias Ferreira dos Santos..	1.308	4	8.508	88.	Laudirio Martins Viana	1.241	—	—
2.	Plausino de Moura Brito	1.308	1	8.282	89.	Gabriel José Rodrigues	1.240, 2/3	—	—
3.	Horácio Antônio da Silva	1.308	1	7.928	90.	José Rosales	1.237, 2/3	—	—
4.	Antônio Esteves	1.308	1	7.786	91.	João Augusto Moreira	1.237	—	—
5.	Oscar de Faria	1.308	1	6.526	92.	João da Silva Santos	1.236, 1/3	—	—
6.	Leopoldo Pereira da Silva Filho	1.308	1	5.484	93.	Raulino da Silva Brandão	1.232	—	—
7.	Humberto Jacinto da Cruz.....	1.308	1	5.452	94.	Arykerne Gonçalves Lisboa	1.230	—	—
8.	Ernesto da Silveira Paiva.....	1.308	1	5.330	95.	Américo Martins das Neves	1.226	—	—
9.	Serafim Teixeira Bastos	1.308	1	3.770	96.	Pedro da Silva	1.225	33	—
10.	Raimundo Alves Ferreira	1.308	1	1.350	97.	Jovelino Correia da Silva	1.224	34	—
11.	Júlio Calvet Correia	1.308	2	8.273	98.	Júlio Siqueira de Moura	1.224	35	—
12.	José Vieira	1.308	2	7.085	99.	Arceleino Ribeiro da Silva	1.224	36	—
13.	Joaquim Moreira Pais	1.308	2	4.645	100.	Jorge Barbosa do Nascimento ..	1.224	37	—
14.	Henrique de Oliveira	1.308	2	3.758	101.	Viriato Fernandes Gonçalves ..	1.223, 2/3	—	—
15.	Nilton Magno de Figueiredo..	1.308	3	8.262	102.	Afonso Pinto Madeira	1.223	—	—
16.	Roberto Afflio Tran	1.308	3	7.755	103.	João Melo Lopes	1.217, 2/3	—	—
17.	Manuel Belmino Lins	1.308	3	3.770	104.	Cícero Rangel da Silva	1.209, 2/3	—	—
18.	Eduardo José Bravo	1.308	4	6.944	105.	Manuel Nunes	1.208, 1/2	—	—
19.	Domingos da Silva	1.308	5	—	106.	Valeriano Nereu de Araújo Filho	1.206	2	—
20.	Silvio Cipriano da Costa	1.308	6	—	107.	Gregório Daniel da Rosa	1.206	8	—
21.	Damásio do Carmo	1.308	7	—	108.	João Lino de Carvalho Júnior ..	1.203	3	7.993
22.	Manuel Machado dos Santos....	1.308	8	—	109.	João Felix da Silva	1.203	3	1.215
23.	José Severo de Aguiar	1.306	9	—	110.	Valdemiro da Costa Batista	1.197	—	—
24.	Jaime Lopes	1.308	10	—	111.	Manuel Sérgio do Carmo	1.196	—	—
25.	José Quintino dos Santos.....	1.308	11	—	112.	Higino Manuel Braz de Oliveira	1.194	—	—
26.	Hilário Mário de Sousa	1.307	1	—	113.	Nestor Martins dos Santos ...	1.190	—	—
27.	Geraldo Bispo Loyola	1.307	3	—	114.	Júlio de Assis Monteiro	1.181, 1/3	—	—
28.	José Celestino de Santana	1.307	4	—	115.	Alcebiades Antônio da Silva ..	1.179	—	—
29.	Jorge César Pedreira de Matos ..	1.307	12	—	116.	Ernani Pedro dos Santos	1.175, 2/3	—	—
30.	Abel Duque	1.306	4	—	117.	Nelson Luiz Alves	1.167, 1/2	—	—
31.	Antônio Leite de Castro	1.306	13	—	118.	Guilherme Soares da Silva ...	1.166	—	—
32.	Joaquim Tertuliano de Assis..	1.305, 1/3	—	—	119.	Juvenal de Sá e Silva	1.165, 2/3	—	—
33.	José Ferreira Leite	1.305	2	—	120.	Manuel Leontino dos Santos ..	1.162, 1/3	—	—
34.	Armando Coutinho	1.305	3	9.503	121.	Ernani dos Santos Rodrigues ..	1.149, 1/2	—	—
35.	Raimundo Américo Nazaré	1.305	3	3.261	122.	Francisco José de Aguiar	1.140, 1/3	—	—
36.	Vital Borges de Oliveira.....	1.303, 2/3	—	—	123.	Aristides Pereira de Almeida ..	1.134	—	—
37.	Mário da Silva Castro	1.302	4	—	124.	Alberto Dias Barbosa	1.133, 2/3	—	—
38.	Peregrino Pinto de Figueiredo..	1.302	16	—	125.	Flávio dos Santos	1.128, 2/3	—	—
39.	Cipriano Braga	1.301	15	—	126.	Concínio da Silva	1.128	—	—
40.	Ataliba Maia	1.300	—	—	127.	Valdemar Ferreira Borges	1.127	—	—
					128.	Gabriel Joaquim Nascimento ..	1.105	—	—
					129.	Alfredo Tristão Gonçalves	1.102	—	—
					130.	Raul da Silva Tavares	1.096	—	—

Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério	Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério
131.	Ildemando do Nascimento	1.094	—	—	219.	Antônio da Silva Grei	368	116	—
132.	Hilarião Raimundo de Sousa ..	1.081, 1/3	—	—	220.	Anfilóquio Silva	357	—	—
133.	Valdemar de Figueiredo	1.064	—	—	221.	João Hipólito da Silva	354	—	—
134.	Teófilo Pereira Cavalcante	1.052	—	—	222.	José Ofred	350, 1/3	—	—
135.	Orlando Pimentel	1.047, 2/3	—	—	223.	João Miguel dos Santos	325, 1/3	—	—
136.	José Teles de Noronha Filho ..	1.040, 1/3	—	—	224.	Antônio Lopes	276	—	—
137.	Edmundo Teixeira	1.024, 1/3	—	—	225.	Alvaro Barbosa	275	5	—
138.	Oracides Nunes	998	—	—	226.	João Lourenço	275	6	—
139.	João Praxedes dos Santos	963	—	—	227.	Olávio Luiz de Barros	275	7	—
140.	Antônio José da Silva Filho	936, 1/3	—	—	228.	João Caetano de Matos	275	8	—
141.	Geraldo da Silva Carvalho	931, 1/3	—	—	229.	Daniel Guimarães	275	9	—
142.	Lourenço Constantino de Car- valho	910	—	—	230.	Antônio Faustino do Nasci- mento	275	20	—
143.	Algemiro Machado de Medeiros ..	847, 1/3	—	—	231.	Miguel de Freitas	275	21	—
144.	João Benedito do Sacramento ..	835	—	—	232.	Arnaldo Jacob Casquilha	275	22	—
145.	Joaquim Alves de Moraes Júnior ..	799	—	—	233.	Porfírio Lopes da Silva	275	40	—
146.	Astrogildo Ribeiro de Carvalho ..	746, 1/3	—	—	234.	Manuel Francisco de Sousa Lemos	271	10	—
147.	Trajan Albino Venerando	690, 2/3	—	—	235.	Luiz Peixoto da Silva	271	23	—
148.	João Pedro de Oliveira	690, 1/3	—	—	236.	Valdemar Pena	265	—	—
149.	Pedro da Mota Ramos	563	5	—	237.	Manuel da Costa Coelho	360, 2/3	—	—
150.	Josué Nascimento de Oliveira ..	563	6	—	238.	José Maurício Mosna	252	—	—
151.	Moacir Antônio Pinto	563	7	—	239.	João Fiuza de Lima	219	—	—
152.	Julme Teixeira de Carvalho ..	563	8	—	240.	Nestor José Barbosa	209	—	—
153.	Antenor Ramos	560	—	—	241.	Lino José Teles	205, 1/3	—	—
154.	João de Almeida Santos	559	—	—	242.	Jorge Ribeiro da Silva	200	—	—
155.	Benedito Gomes de Matos	531, 2/3	—	—	243.	José Teodorico da Fonseca ..	121, 2/3	—	—
156.	Djalma Pereira Coelho	523, 2/3	—	—	244.	José Rodrigues	—	—	—
157.	Juventino Pereira da Silva	489	—	—	245.	Josefino Franzen	—	—	—
158.	Joaquim Maria Leite	562	—	—	246.	Geraldo Crispim de Castro	—	—	—
159.	Emídio Alves	432	19	—	247.	Damásio Braz	—	—	—
160.	João de Deus Silva	432	20	—	248.	José Lopes	—	—	—
161.	Benedito José de Oliveira	432	21	—	249.	Benedito Lindolfo da Silva	—	—	—
162.	Antônio Francisco Peixoto	432	22	—	250.	Adalgisa Nunes	—	—	—
163.	João Barbosa Reis	432	23	—	251.	José Isaltino da Luz	—	—	—
164.	João Paulo dos Santos Júnior ..	432	24	—	252.	Júlio Pereira	—	—	—
165.	Francisco Ribeiro da Silva	432	25	—	253.	Maria Augusta Caldas (aguar- dando aposentadoria)	—	—	—
166.	Eurípedes de Castro Ferreira ..	432	26	—	254.	Joaquim Bento da Silva (aguar- dando aposentadoria)	—	—	—
167.	Artur de Lima	432	27	—	255.	Augusto Antônio (aguardando aposentadoria)	—	—	—
168.	Benedito Laurindo	432	28	—	256.	Ventura da Costa Filho (aguar- dando aposentadoria)	—	—	—
169.	José Gomes Machado	432	29	—	De 257 a 384, inclusive, vagos.				
170.	Vitor Manuel Ribeiro	432	30	—	Classe "C"				
171.	Rosmário Teodoro	432	31	—					
172.	Anaurelino Silva	431	—	—	1.	Joaquim de Sousa Bes	1.308	1	—
173.	João Gualberto da Conceição ..	430	—	—	2.	Orlando da Silva Freitas	1.308	2	—
174.	Otacílio Alves da Silva	429	—	—	3.	José dos Santos Segundo	1.307	1	6.891
175.	Benedito Raimundo	427	—	—	4.	Zacarias da Costa Teixeira	1.307	1	6.313
176.	João Antônio de Jesus	423, 2/3	—	—	5.	Severino Nunes de Figueiredo ..	1.306	—	—
177.	Antônio Alves Abreu	422	—	—	6.	Henrique Paulo de Sousa	1.305	2	11.199
178.	Jorge Moreira Lima	408	77	—	7.	Moacir dos Santos	1.305	2	4.593
179.	Daniel Antônio Maria	408	78	—	8.	Faustino Ribeiro	1.304	—	—
180.	Francisco Cardoso de Oliveira ..	409	79	—	9.	Jorge Marques da Silva	1.302, 1/2	—	—
181.	Joaquim Rodrigues	408	80	—	10.	Evaristo Francisco Luz	1.299, 2/3	—	—
182.	Olávio Teixeira da Silva	408	81	—	11.	Manuel Couto	1.295, 2/3	—	—
183.	José Drumond	408	82	—	12.	Antônio Leal de Siqueira	1.291	—	—
184.	Ismar Gonçalves de Lima	408	83	—	13.	João Gifoni Filho	1.288	—	—
185.	Teodorico Manuel Lopes	408	84	—	14.	Otávio de Sousa Ferreira	1.286, 2/3	—	—
186.	José Antunes da Silva	408	85	—	15.	Roberto Kalichesky	1.282, 1/3	—	—
187.	Francisco de Assis Bastos	408	86	—	16.	Lourenço da Costa Barbosa	1.278	—	—
188.	Bento Sebastião Figueiredo	408	87	—	17.	Luiz Pereira Pinto	1.282	—	—
189.	Aurelino Fernandes	408	88	—	18.	João Valentim Correia	1.277	—	—
190.	Manuel Mariano da Silva	408	89	—	19.	Eduardo Elisário Klinkowski ..	1.270	—	—
191.	Arimando Gonçalves da Cunha ..	408	90	—	20.	Francisco Silva	1.269, 1/3	—	—
192.	Sebastião de Figueiredo	408	91	—	21.	Sól Gonçalves Tubino	1.621, 2/3	—	—
193.	Alvaro dos Santos Vilela	407, 2/3	—	—	22.	Benedito dos Santos	1.259, 1/2	—	—
194.	Elviro dos Santos	407, 1/2	—	—	23.	José Minervino dos Santos	1.257	—	—
195.	Pergentino Dias Pereira	407	94	—	24.	Abílio Conceição Fontoura ..	1.252, 2/3	—	—
196.	Ladislau Mendes de Azeredo ..	407	95	—	25.	Raul Silva	1.250	1	—
197.	Lourival de Melo Matos	407	96	—	26.	Alvaro Brum	1.250	15	—
198.	Olimpio dos Santos II	406, 2/3	—	—	27.	Alvaro Barbosa	1.235, 2/3	—	—
199.	Gaudêncio José Domingues	406, 1/3	—	—	28.	Nestor de Azevedo Costa	1.229, 2/2	—	—
200.	Antônio Afonso Guedes	406	99	—	29.	Júlio Silvério	1.229, 1/3	—	—
201.	Aguinaldo Faria de Melo	406	100	—	30.	Hernani do Carmo	1.223	—	—
202.	Antônio Bofeli	406	101	—	31.	Sebastião José	1.221	—	—
203.	Elias Antônio	405, 2/3	—	—	32.	João Câmara	1.206	—	—
204.	José Luciano do Nascimento Vi- lela	404	—	—	33.	Franklin Dubois	1.194, 2/3	—	—
205.	Sérgio Pereira de Oliveira	403	—	—	34.	Jacob Mayer	1.170, 2/3	—	—
206.	João Venâncio da Silva	402, 2/3	—	—	35.	Inácio Roman Filho	963, 1/3	—	—
207.	Manuel Tomaz Duarte	401, 2/3	—	—	36.	Osvaldo Bronzo	561, 2/3	—	—
208.	José Martins de Matos	401, 1/3	—	—	37.	Roque Dias Fernandes	559	—	—
209.	Basílio Fernandes de Oliveira ..	401	38	—	38.	Olimpio Augusto de Matos Keli	557	—	—
210.	Antônio Sebastião Correia	401	108	—	39.	Bernardino Pinto de Almeida ..	554	—	—
211.	Guilherme Barcelos Jones	400, 1/3	—	—	40.	Adalto Silva	553, 2/3	—	—
212.	Alberto Pereira de Carvalho ..	398, 1/3	—	—	41.	Juvenal Mendes Cardia	549, 1/3	—	—
213.	Bráulio Felipe Santiago	395	—	—	42.	Oscar da Costa Pereira	539, 1/3	—	—
214.	Manuel Francisco de Oliveira ..	392, 1/2	—	—					
215.	Oswaldino Seixas	385	—	—					
216.	Raul Flores Humelino	383, 1/3	—	—					
217.	Salvador Viola	379, 2/3	—	—					
218.	Arnaldo Marques de Lemos ..	368	39	—					

Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério	Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério
43.	Valter Alves Martins	531,1/3	—	—	6.	Bernardo Manuel da Silva	1.296	—	—
44.	João Pinto da Silva	511	—	—	7.	Francisco das Chagas Macário ..	1.295,1/3	—	—
45.	Osvaldo dos Santos Gamoleiro ..	465	—	—	8.	Possidônio Marques	1.293	—	—
46.	Antônio Celso Gomes	461	—	—	9.	Gongalo Correia Pimentel	1.282	—	—
47.	Mário Antunes	443	—	—	10.	Carlos de Freitas Rodrigues ..	1.281	—	—
48.	Alcides Júlio	423,1/2	—	—	11.	Manuel da Costa Filho	1.280	—	—
49.	Benjamin Vieira Sampaio	407	1	—	12.	Orlando Rodrigues	1.277,2/3	—	—
50.	Alberto Moreira	407	2	—	13.	Néio Serrão de Azevedo	1.276	—	—
51.	José da Silva Vieira	407	3	—	14.	Jorge da Costa	1.272	—	—
52.	Agenor Luiz de Azevedo	407	4	—	15.	Pedro Alves Ferreira	1.271,2/3	—	—
53.	Antônio Alfaroni	407	5	—	16.	Valdemiro Bertoldo Teles	1.266,2/3	—	—
54.	João da Silveira Rodrigues Júnior	407	6	—	17.	Anselmo dos Santos	1.258	—	—
55.	Antônio Júlio de Moraes Filho ..	407	7	—	18.	Nestor Leodegário de Oliveira ..	1.251,2/3	—	—
56.	Pedro Arnalda de Macedo Fer- reira	407	8	—	19.	Amaro Braga do Nascimento ..	1.250,1/3	—	—
57.	Anibal Sousa Filho	407	9	—	20.	Eneida Donira Miranda	1.248,1/3	—	—
58.	Renato Marques de Sousa	407	10	—	21.	Arlindo Luiz Fonseca	1.238	—	—
59.	Moacir Tavares dos Santos	407	11	—	22.	Erolides Nunes de Oliveira ..	1.230,1/3	—	—
60.	Urídes Cândido do Nascimento ..	407	12	—	23.	José Alves da Silva	1.222	—	—
61.	José Francisco Machado	407	13	—	24.	Juvenal José de Oliveira	1.219,1/3	—	—
62.	Januária Rodrigues Chaves	407	14	—	25.	Manuel Ribeiro dos Passos ...	1.209	—	—
63.	Sebastião Rodrigues Fortes ...	407	15	—	26.	Difermando Batista dos Reis ..	1.200,1/3	—	—
64.	Jurandir Tavares dos Santos	407	16	—	27.	José Barroso de Azevedo Filho ..	1.189	—	—
65.	Sebastião Pereira da Silva	407	17	—	28.	Paulo Afonso Hércules	1.180,1/3	—	—
66.	José Pereira da Silva	407	18	—	29.	José Hermógenes de Lima	1.177,2/3	—	—
67.	Manuel Lopes	406,2/3	—	—	30.	João Couto	1.177	—	—
68.	Walker Serrão Batista de Oli- veira	406	20	—	31.	Murilo Francisco Machado	1.168,1/3	—	—
69.	Luiza Vieira	406	21	—	32.	Afonso Manuel	1.151	—	—
70.	Antônio José de Oliveira	406	22	—	33.	Isolino Alves da Cunha	1.133	27	—
71.	Joana de Carvalho Leão	406	23	—	34.	Arlindo Joaquim de Lemos ...	1.133	28	—
72.	Carmelina de Carvalho	406	24	—	35.	Argentino da Silva Caldas	1.104	—	—
73.	Emília de Lemos Pereira	406	25	—	36.	Manuel Severiano Moreira Filho	1.098,2/3	—	—
74.	Hildebrando Pimenta	406	26	—	37.	Joaquim Tolentino Ferreira ...	978,2/3	—	—
75.	Donária Pereira Freire	406	27	—	38.	Ubaldo Maria Gomes	931	—	—
76.	Valdemar Martins Rodrigues ..	404,2/3	28	—	39.	Amarília de Lima Câmara	872,2/3	—	—
77.	Valdemiro de Góis	404,2/3	29	—	40.	Manuel de Souza Soares	858	—	—
78.	Praxedes Barbosa	404,1/3	—	—	41.	Jorgelino Rabeo de Carvalho ..	559	—	—
79.	José Francisco do Nascimento ..	404	31	—	42.	Matias Gomes do Rosário	558,2/3	—	—
80.	Ulpiano Mendes de Azeredo ...	404	32	—	43.	Milton Monteiro Vasconcelos ...	557	—	—
81.	Maria Fernandina Flores	404	33	—	44.	Orlando Teodorico da Silva ...	549,1/3	—	—
82.	Arnaldino Vieira do Espírito Santo	403	—	—	45.	Ubirajara Firmino Gonçalves ..	545	—	—
83.	Alcina de Vasconcelos Lemos ..	401	35	—	46.	Hamaiia Cascão	541,2/3	—	—
84.	Diógenes Jages Brandão	401	36	—	47.	Carlos Paulo da Silva	534	—	—
85.	Deocleciano Pereira de Carvalho	400,2/3	37	—	48.	Djafir Pereira Moura	537,1/3	—	—
86.	José Leão de Brito	400,2/3	38	—	49.	Valdemar Faria de Melo	407	35	—
87.	Joviniano Ribeiro de Carvalho	400,1/3	—	—	50.	Albino Melro	407	36	—
88.	Antônio Pimentel Barçantes ..	399	—	—	51.	Válter Paranhos	407	37	—
89.	Jaime Barroso de Azevedo	394	—	—	52.	Joaquim Lemos de Oliveira Fi- ho	407	—	—
90.	João dos Passos Cordeiro	393,1/2	—	—	53.	Teresa Leite Cavalcanti	407	39	—
91.	Domingos Martins da Rosa	386,1/3	—	—	54.	Alafde Melo	407	40	—
92.	Luiz Ferreira Campos	385	—	—	55.	Luiz Teixeira de Freitas	407	41	—
93.	Silvio Firmino da Fonseca	382	—	—	56.	Arnaldo Freire de Santana ...	407	42	—
94.	Horácio Joaquim da Silva	381	—	—	57.	Julietta Nicodemus Coimbra ...	407	43	—
95.	Romeu Araújo	380,1/3	—	—	58.	Miralda Bonfina de Azevedo ...	407	44	—
96.	Dorval Alves da Silva	379,1/3	—	—	59.	Valdemar Mendes de Araújo ...	407	45	—
97.	Moacir Fortes Flores	378	—	—	60.	Francisca Lima	406,2/3	46	—
98.	Emídio Antônio Ferreira	375,1/3	—	—	61.	José Fernandes	406,2/3	47	—
99.	Adão Vilela Vargas de Andrade	374,1/3	—	—	62.	Severino de Freitas Barbosa ..	406,2/3	48	—
100.	Odete de Castro Nascimento ..	370,2/3	—	—	63.	Antônia Rosa de Araújo	406	49	—
101.	Olí Fernandes de Oliveira	368,2/3	—	—	64.	Aurora dos Santos	406	50	—
102.	Nilo Ponciano dos Reis	364,2/3	—	—	65.	Oscar da Silva Bastos Filho ...	405,1/2	—	—
103.	Luiz Conceição Filho	350	—	—	66.	Jaime Guimarães Rangel	405,1/3	—	—
104.	Manuel Pereira Lemos	339,2/3	—	—	67.	Altamiro de Melo	405	53	—
105.	Gastão Piúza de Lima	320	—	—	68.	Alcides Joaquim Fernandes ...	405	54	—
106.	Lira Garcia Viana	314	—	—	69.	Ester Alvares Alonso	405	55	—
107.	Francisca da Silva Rebouças ..	283	—	—	70.	Jorge do Sacramento	404	56	—
108.	Ana Pires Ribeiro	275,2/3	—	—	71.	Arna'do Guedes Filho	404	57	—
109.	Teodoro Roberto Katicheski ...	272	—	—	72.	Elisa Santos	404	58	—
110.	Heitor Omar Castilhos	270,2/3	—	—	73.	Conceição de Sousa	403,2/3	58	—
111.	Hamilton Lopes	268	—	—	74.	Lucília Machado	403,2/3	60	—
112.	Inácio Alves dos Reis	257,2/3	—	—	75.	Francisco Cândido de Almeida ..	403,1/2	—	—
113.	Pedro de Castro Fontana	256,2/3	—	—	76.	Augusto Rodrigues	403	62	—
114.	Otorino Amaro Rodrigues	250	—	—	77.	Osmar Carvalho	403	63	—
115.	Henrique José Vieira	187	—	—	78.	Otacílio Costa	403	64	—
116.	Amauri da Fonseca Dória	117	—	—	79.	Fernando Dantas	402,2/3	—	—
117.	José Tomé	—	—	—	80.	Sebastião Neira Marques	402,1/3	—	—
118.	Manuel Nunes da Silva	—	—	—	81.	Aguinaldo Vieira dos Santos ..	402	67	—
119.	Moisés Dubois	—	—	—	82.	Serafim Gonçalves	402	68	—
De 120 a 182, inclusive, vagos.					83.	Orlando Benedito do Nasci- mento	401	69	—
Classe "B"					84.	Maria Salomé de Lemos	401	70	—
1.	Adolfo Silva	1.308	1	—	85.	Paládio de Azevedo	400	—	—
2.	Augusto Nunes	1.308	2	—	86.	Júlio Coelho	399	—	—
3.	Humberto Lopes	1.303	3	—	87.	Armando Pourroy	398	—	—
4.	João Francisco Vieira	1.302,2/3	—	—	88.	Olga Lima da Silva	397,1/3	—	—
5.	Arísio Monteiro	1.299,1/3	—	—	89.	Aristides França	394,2/3	—	—
					90.	Luiz Guimarães	394	76	—
					91.	Décio Menezes de Moura	394	77	—
					92.	Hamilton da Graça Leitão	393,1/3	—	—
					93.	Maria Soares de Lima	393	—	—

Núm. de ordem	Nomes	Líquido na classe	Classifi- cação an- terior	Tempo de serviço no ministério
91.	Ipório Honório dos Santos ...	390,1/3	—	—
92.	Jatue Gonçalo da Silva.....	386,1/3	—	—
93.	João da Silva Barbosa	384,1/2	—	—
97.	Sebastião de Freitas Bruno ...	381	—	—
98.	Benedita Pereira de Mesquita.	380,1/3	—	—
99.	Venino dos Santos Leal	379,2/3	—	—
100.	Antônio Meneses Nunes	379,1/3	—	—
101.	Afonso Santos	375,1/3	—	—
102.	Francisca Maria dos Santos ..	374	—	—
103.	Paulo de Andrade	372	—	—
104.	Paulina Cantianila Monçores ..	363	—	—
105.	José Severo de Melo Memória Teixeira	362	91	—
106.	Onélia Ferreira Matos	362	92	—
107.	Avani de Moraes Neves	362	93	—
108.	Olga Lemos Lima	347	—	—
109.	Angelo Carlos de Abreu Tei- xeira	328,2/3	—	—
110.	Astrogilda da Silveira	328	—	—
111.	Guilherme Cirilo do Carmo ..	303	—	—
112.	Luiz de Lemos	302	—	—
113.	Isaura dos Santos Silva	297,2/3	—	—
114.	Etelvino Felício dos Santos ...	274	—	—
115.	Albertina de Sousa Soares	261,2/3	—	—
116.	Miguel Pinto de Figueiredo ...	246	—	—
117.	Odete Ferreira Trindade	219	—	—
118.	Guiomar Alvares Alonso	85	—	—
119.	Lourenço Vimenei	—	—	—
De 120 a 137, inclusive, vagos. Classe "A"				
1.	Olávio Gualberto de Menezes ..	1.308	—	—
2.	Alberto da Silva	1.301	—	—
3.	Carlos Scaliso	1.297	—	—
4.	Edmundo Eugênio da Rosa ...	1.293	—	—
5.	Hélio Teodoro Cabral	1.291,2/3	—	—
6.	Nilton dos Santos	1.284,2/3	—	—
7.	Mário Lopes da Costa	1.284,1/3	—	—
8.	Maximino Gonçalves	1.277	—	—
9.	Mário Sampaio	1.274,2/3	—	—
10.	Oswaldo Lontra	1.274	—	—
11.	Italino Luiz da Silva	1.240	—	—
12.	Mário Ferreira Marques	1.214,2/3	—	—
13.	Djalma dos Santos Chaves ...	778,2/3	—	—

Secretaria Geral do Ministério da Guerra. — *Oscar Lisboa de Souza*, coronel chefe da 3.ª Seção.

Diretoria de Engenharia

Segunda Divisão

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Requerimento despachado:

Por esta Diretoria:

J. B. Rodrigues & Cia. Ltda., pedindo a restituição da caução de 5:000\$0, depositada nesta D. E. para garantia da proposta de fornecimento e instalação de tubo coletor de lixo no novo Q. G. E. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

Transferência de oficiais:

Transfiro, de acordo com propostas da 2ª Divisão e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

1º tenente Perli Guedes de Carvalho e Edmond Wadih Gury, do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativos, ambos do 1º Btl. Patr. e servindo na Escola Militar desde 11/10/1939 e 29/4/1940, respectivamente, como auxiliares de instrutor de engenharia;

2º tenente Lidenor de Melo Mota da 3ª Cia. Ind. Trns. para o 1º Btl. Fv;

2º tenente da reserva convocado José Monteiro do 2º Btl. Fv. para o 3º Btl. Rdv.;

2º tenente Ari Barbosa Kall do 1º Btl. Rdv. para a 1ª Cia. Ind. Trns.;

2º tenente Cássio Dario Schlappal de Araujo da 1ª Cia. Ind. Trns. para o 1º Btl. Rdv.

Transferência, exoneração e designação de oficial:

De acordo com proposta da 2ª Divisão e por necessidade do serviço transfiro do Q. S. P. para o Q. O., exonero de auxiliar do serviço de engenharia da 5ª R. M. e classifico no 1º Btl. Fv. o 1º tenente Lúcio de Moraes Caldas.

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria:

Ponseca, Almeida & Cia. Ltda., negociante, pedindo levantamento da caução de 5:000\$0, depositada nesta D. E. como garantia de apresentação de proposta. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

Dolabela, Coelho Ltda., negociante, pedindo devolução da caução de 5:000\$0, depositada nesta D. E. como garantia de fornecimento e instalação de relógios elétricos à E. T. E. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

Luiz Antônio Guerra, negociante, pedindo levantamento da caução de 50:000\$0, depositada nesta D. E. como garantia de apresentação de proposta à concorrência de pinturas do edifício principal do Q. G. E. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

Germano Hofstette, negociante, pedindo levantamento da caução de 50:000\$0, depositada nesta D. E. como garantia de apresentação de proposta para pintura do novo edifício do Q. G. E. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

Cia. Instaladora Casa Berta Ltda., negociante, pedindo o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada nesta Diretoria como garantia de apresentação de proposta para fornecimento de uma cozinha ao F. de Copacabana. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

F. R. Moreira Cia., negociante, pedindo o levantamento da caução de 18:000\$0, depositada nesta D. E. como garantia da apresentação de proposta para instalação de agua, esgoto e gaz no novo edifício da E. T. E. — Restitua-se. (Ato de 3/9/1940).

Sebastião E. Milagres, pedindo restituição de caução de cinquenta contos de réis (50:000\$0), que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de apresentação de proposta para os serviços de pintura do novo edifício do Quartel General do Exército. — Restitua-se. (Ato de 10/9/1940).

Martins do Amaral & Cia., pedindo restituição da caução de cinco contos de réis (5:000\$0), depositada na tesouraria da Diretoria de Engenharia como garantia de apresentação de proposta para fornecimento de louça sanitária para o edifício principal do Novo Quartel General do Exército. — Restitua-se. (Ato de 11/9/1940).

Inspetoria Geral do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 19 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

Mário Curvelo de Araujo, Joceli Louis Baum, Francisco Gomes da Silva, Francisco Edgard Pereira de Melo, Cid Pontes de Sousa, Dumas Camilo da Guia, pedindo restituição de documentos. — Deferidos.

Aluísio Fontenele da Silva, civil pedindo devolução de documentos que anexou a um requerimento em que solicitava matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Deferido, faça-se a restituição, mediante recibo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 497, DE 24 DE SETEMBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Paraná- Santa Catarina, em ofício n. 19/3.390, de 26 de agosto próximo findo, resolve aprovar as taxas acessórias discriminadas no quadro que com esta baixa, assinado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para serem incluídas nas tabelas tarifárias em vigor nas linhas da citada Rede.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 20 de setembro de 1940

Avisos:

N. 2.841 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Prestando informações referentes ao aviso n. MTIC 18.238-39/SCm-1.918, de 8-8-40, desse Ministério. (26.041-40).

N. 2.843 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Declarando que aprova o projeto e orçamento, na importância total de 281.937\$0, do açude "Firmino", que o Sr. Firmino Faustino de Almeida pretende construir em sua fazenda denominada Cacheairinha, no Município de Jatobá, Estado da Paraíba, sob o regime de cooperação. (29.272-40).

N. 2.844 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que a E. F. C. F. possa importar 3.000 travessas de freio em perfil U, de 1m,734, na importância total de 72:981\$000. (28.472-40).

N. 2.845 — A E. F. Madeira-Mamoré — Declarando que resolveu autorizar o cancelamento, do patrimônio dessa via-férrea, dos barracões de turma situados nos quilômetros 33, 53, 270 e 362. — (28.744-40).

N. 2.846 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que a E. F. C. B. possa importar 33.000 quilos de arame larpado, na importância total de 67:254\$0. (28.839-40).

N. 2.847 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que autorizou a E. F. D. Tereza Cristina a aceitar requisições de passa-

gens, em objeto de serviço dos Srs. Guilherme Xavier de Miranda Júnior e José Schmidt, inspetores especializados XXI e XVII do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, desse Ministério. — (29.195-40).

N. 2.849 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 93:29780, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (30.337-40).

N. 2.850 — Ao Ministério do Trabalho e Comunicações da República da Venezuela — Declarando que, segundo informação do D. C. T., não conviria fosse por enquanto posto em execução o Acordo celebrado na Conferência Regional de Bogotá, realizada em dezembro de 1939, cujo respectivo processo de ratificação por parte de nosso Governo se encontra ainda em estudos. (29.473-40).

N. 2.851 — A diretoria da Rede de Viação Cearense — Autorizando essa diretoria a ceder à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nesse Estado, 80 milhas usãos, necessários aos serviços de iluminação pública a cargo da mesma Prefeitura. (29.318-40).

N. 2.852 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 22:807\$6, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (30.339-40).

N. 2.853 — Ao mesmo — Idem, idem, de 2.559:476\$7. (30.341, de 1940).

N. 2.856 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando, acompanhadas dos necessários documentos, cópias datilografadas do termo de contrato celebrado entre este Ministério e a firma José Lino & Comp. para a encadernação de 150 volumes do *Diário Oficial* dos anos de 1939 e 1940. (7.800-40).

N. 2.857 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — Declarando que aprova a cessão, por empréstimo, de 11 metros de tubos galvanizados de 2", autorizada por essa Administração, em atação ao pedido da firma "Asfalto Brasileiro Ltda.", feito ao engenheiro chefe da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Baía e Sergipe. (29.201-40).

N. 2.858 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — Comunicando que homologa o ato dessa Inspeção, autorizando o senhor engenheiro-chefe do 2º Distrito a ceder, por empréstimo, a The Great Western Railway Company Limited, o material constante da relação que acompanhou o ofício n. 2.358-E, de 3-9-40, dessa Inspeção. (29.204-40).

N. 2.859 — A Superintendência da R. V. Paraná-Santa Catarina — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 2.781:650\$784, inclusive material e mão de obra, para o lastramento, com pedra britada, durante o corrente ano, de 60.000 metros de linha dessa Rede. (29.115-40).

N. 2.860 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que, não mais interessa a este Ministério a vinda ao Brasil do professor Harcavi.

N. 2.861 — A Superintendência da R. V. Paraná-Santa Catarina — Comunicando que resolve aprovar os processos de concorrência para o fornecimento de 25.000 dormentes comuns no trecho compreendido entre Bom Retiro e Volta Grande, da linha Itararé Uruguai, 1.700 molas externas e 1.700 ditas internas de truques de vagões. (28.385-40).

N. 2.862 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Solicitando no sentido de que, o cônsul geral do Brasil, em Londres, seja autorizado a visar o relatório semestral das despesas nos escritórios da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltda, na citada Capital, dada a transferência da Delegacia do Tesouro de Londres para Nova York. (28.207-40).

N. 2.864 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, Declarando que aprova o orçamento na importância total de 5.847\$220, em terras da propriedade denominada "São José", no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. (28.099-40).

N. 2.865 — A E. F. Madeira-Mamoré — Declarando que resolveu autorizar a demolição do prédio inventariado nessa via-férrea sob o n. 10, onde funcionava o grupo escolar ora instalado no edifício recém-inaugurado. (27.925-46).

N. 2.866 — Ao Ministério da Guerra — Reiterando os termos do aviso n. 1.698, de 6-6-39, a respeito do pedido formulado pelo Aéro Clube do Brasil, no sentido de se tornar mais rápido o processo de importação de aviões de turismo. (25.672-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 18 de setembro de 1940

Avisos:

N. 2.846 — Ao M. da Guerra — Prestando informação, referente ao pedido de restituição do certificado militar apresentado à E.F.C.B., por Juvenal Lopes. (29.176-40).

Expediente do dia 20 de setembro de 1940

N. 2.848 — Ao T. de Contas — Encaminhando processo número 21.027-40, desta Secretaria de Estado, relativo à demissão, a bem do serviço público, de Fernando Rodrigues Coutinho, Domingos Domingos Ribeiro, Euclides Alves de Lima e José de Sousa, bem como à dispensa de Simeão Basílio da Silva e Jorge Fernandes Pereira. (21.027-40).

N. 2.855 — A Prefeitura do Distrito Federal — Comunicando que o Senhor Presidente da República au. a. a. seja posto à disposição dessa Prefeitura, sem onus para este Ministério, o engenheiro classe "L", do D.C.T., — Edgard Teixeira. (30.223-40).

N. 2.863 — Ao M. da Educação e Saúde — Solicitando seja dado conhecimento a este Ministério, do resultado dos estudos procedidos pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, sobre as condições de salubridade das zonas indicadas no aviso n. 1.863, de 21 de junho de 1940, deste Ministério. (766-40).

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial, de 20 de setembro de 1940:

A pág. n. 18.027, na Secção Requerimentos Despachados, onde se lê: José Gorge do Oliveira Neto, leia-se: José Jorge de Oliveira Neto.

A pág. n. 18.028, na Portaria n. 64-Ob., onde se lê: produzindo este atos todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro do corrente ano, leia-se: produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de julho do corrente ano.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Apostilas anotadas no S. P. V. de acordo com o pedido dos interessados:

Euridice da Cunha Cidade, praticante de escritório VI, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para, Euridice Cunha Sanguieto, processo n. 30.050-40.

Clarimundo da Silva, telegrafista auxiliar V, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Clacismundo Silva, processo n. 30.515-40.

Hélio Gregolini, auxiliar de artefacto I, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Ezio Gregolini, processo n. 30.516-40.

Tacilio Nunes, artefacto VII, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para, Tharello Nunes, processo n. 30.515-40.

Francisco Rocha, trabalhador III, da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina, para, Francisco Marcelino da Rocha, processo n. 28.130-40.

Guilherme Ferreira da Silva, guarda IV, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para, Guilherme Ferreira dos Santos, processo n. 29.959-40.

José Pereira Batista, trabalhador II, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para, José Terêncio Batista, processo n. 29.957-40.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1940

(*) Admitindo, como extraumerário-diarista, para desempenhar as funções de desenhista nesta Diretoria Geral, com a diária de 20\$0 (vinte mil réis), o cidadão Alexandre Silva, até 31 de dezembro, com exercício na DTT.

A despesa correrá pela sub-consignação 42, item 05, da Consignação 2, verba 1ª, parte distribuída a esta Diretoria Geral (Portaria 897-13-9-40).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

LICENÇAS CONCEDIDAS PELO SR. DIRETOR GERAL

Por despacho de 18 do corrente:

Carlos Francisco de Barros, ser. D, um mês, a partir de 11 do corrente.

Dercilio Rodrigues Carvalho Lima, cart. E, quinze dias, a partir de 3 do corrente.

Iara Pereira da Silva, prat. traf. IV, oito dias, a partir de 3 do corrente.

Avani Bastos da Silva Ribeiro, agente aux. ref. IV, um mês, a partir de 6 de setembro corrente, em prorrogação.

Alfredo Dias Nogueira, ser. ref. VI, cinco meses e trinta dias, a partir de 2 de julho último, em prorrogação.

Manuel de Sousa Matoso Junior, mensag. ref. VIII, dois meses de licença em prorrogação, a partir de 15 do corrente.

Leonor Larnelle, prat. traf. ref. VI, cinco meses e dez dias, em prorrogação, a partir de 22 de julho último.

Otoniel Francisco da Hora, cart. D, dois meses, em prorrogação, a partir de 8 do corrente.

Iara Pereira da Silva, prat. traf. ref. IV, quinze dias de licença, em prorrogação, a partir de 11 do corrente.

Por despacho de 20 do corrente:

Sebastião Guereine, mensag. ref. III, um mês, a partir de 10 do corrente.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Alberto da Silva Chagas, guarda-fios ref. IV, dois meses, em prorrogação, a partir de 14 de setembro corrente.
 Casilda Ribeiro Landoski, ajud. agente C, quinze dias, em prorrogação, a partir de 9 do corrente.
 Carlos Acioli, mensag. ref. III, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 11 do corrente.
 Fernando de Lacerda, mensag. ref. VI, dois meses, em prorrogação, a partir de 10 do corrente.

Fernando da Cunha Pinto, escrit. F, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 12 do corrente.
 Manuel Machado, telegr. I, dois meses, em prorrogação, a partir de 16 do corrente.

Manuel Godas Hidalgo, motorista ref. X, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 10 do corrente.
 Marcelino Joaquim da Cruz, serv. ref. VI, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 17 do corrente.

Mário Gomes da Silva, cart. D, seis meses, em prorrogação, a partir de 21 do corrente.

Oscar Alves Saldanha, cart. 9, oito dias, em prorrogação, a partir de 10 do corrente.

Pedro Alexandrino, guarda ref. VII, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 28 de agosto p. findo.
 Sebastião da Silveira Castro, cart. F, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 9 do corrente.

Sebastião Viana Neto, mensag. ref. V, dois meses, em prorrogação, a partir de 14 do corrente.

Tito Medeiros e Albuquerque, escrit. E, seis meses, em prorrogação, a partir de 20 de agosto p. findo.

Zeno Bezerra de Andrade, mensag. ref. V, um mês de licença, em prorrogação, a partir de 11 do corrente.

Por ato da mesma data o diretor regional indeferiu o pedido de licença do escriturário da classe G, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.

Retificações

Da relação publicada na página 17.859, do "Diário Oficial" de 18 de setembro de 1940, foi omitida a seguinte licença:

Otávio Malta Guimarães, escrit. E, quinze dias, a partir de 27 de agosto p. findo.

A licença do serv. ref. V, José Messenas Dutra, publicada na mesma página do "Diário Oficial" já referido, deve ser a partir de 9 do corrente.

A licença da telegrafista, classe F, Geraldina da Silva Mendonça, publicada na página 17.941, do "Diário Oficial" de 19 de setembro de 1940, deve ter início a 2 do corrente.

Retificar para Geraldo Cesar de Paiva Reis, o nome de Geraldo Cesar de Paiva Reis, constante na relação publicada no "Diário Oficial" de 19 do corrente.

Retificação, em parte, à publicação inserta a páginas 16.852 e 17.825, do "Diário Oficial" de 2 e 9 do corrente, respectivamente.

Onde se lê:

Relação dos funcionários desta DR cujos serviços foram prorrogados por portaria n. 659, de 27 de julho último.

Leia-se:

Folha de pagamento de funcionários desta DR cujos serviços foram prorrogados por portaria n. 659, de 27 de julho último.

Diretoria Regional de São Paulo

SRP. 19, TURMA FINANCEIRA E DE CONTROLE

Folha de pagamento de diárias — Ministério da Viação e Obras Públicas — Verba 1, Pessoal — V Indenizações — 48 diárias — 06) DCT.:

Nome — Cargo — Venc. mensal — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Número de diárias — Importância total

Renato Marcondes de Lacerda, of. adm. I	— 1:300\$0 —	
São Roque — Comissão de inquérito	— 5 diárias a 18\$0	90\$0
Aurélio Mendes Argolo, telegraf. H	— 1:100\$0 — Idem,	
idem, idem, idem — 5 diárias a 16\$0		80\$0
Ernesto de Queiroz Filho, escrit. F	— 700\$0 — Idem,	
idem, idem — 5 diárias a 12\$0		60\$0
João Fernandes da Cunha, escrit. E	— 600\$0 — Idem,	
idem, idem — 5 diárias a 10\$0		50\$0
Hélio Barros, mensageiro IV	— 250\$0 — Ubatuba —	
Serviços prestados na agência local — 20 diárias a 8\$0		160\$0

Lício Nunes de Barros, telegraf. I	— 1:300\$0 — Leme e Pirassununga — Serviços prestados nas agências locais — 40 diárias a 12\$0	480\$0
João Teixeira Júnior, escrit. E	— 600\$0 — Jacareí — Serviços prestados na agência local — 20 diárias a 8\$0	160\$0
Januarino de Campos, telegraf. G	— 900\$0 — Santos — Itapitangui e Morretes — Percorridas em inspeção das redes telegráficas entre essas localidades — 49 diárias a 10\$0	490\$0
Sebastião Silva, inspetor linhas telegráficas G	— 900\$0 — Idem, idem, idem, idem, idem — 49 diárias a 10\$0.	490\$0
Total		2:060\$0

Importa a presente folha em dois contos e sessenta mil réis. Portarias ns. 1.771, 1.743, 1.808, 1.809 e 1.827; empenhos de despesa ns. 83, 86, 87 e 89. Diárias integrais, concedidas nos termos do Estatuto dos F. P. C. da União, combinado com o Decreto n. 4.993 de 9 de dezembro de 1939.

Turma Financeira e de Controle, 18 de setembro de 1940. — O chefe, *João Garcia Braga*, of. adm. I. Visto — O chefe do SRP 19, *Laercio Neves*, of. adm. K.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECÇÃO DO PESSOAL

Dia 21 de setembro de 1940

Retificação:

A página 962 do "Diário Oficial" de 17 de janeiro de 1940, na coluna de salários:

Onde se lê:

Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti — 2:600\$0.

Leia-se:

Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti — 2:000\$0.
Eurico Americano de Carvalho, chefe do SRP-8.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 483, de 21 do corrente, designa os funcionários Millor Coelho e José Dantas Mendes, agrônomo fomento agrícola e agrônomo, respectivamente, classe J, para constituírem a Comissão que vai inventariar o acervo pertencente ao extinto "Acordo", firmado entre o governo do Estado de Alagoas e este Ministério, para a execução de serviços de plantas têxteis e liquidá-lo na forma do que dispõem as cláusulas do referido contrato.

— Por portaria n. 484, de 21 do corrente, concede trezentos e sessenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 27-11-939, ao estacionário classe A, do Quadro único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, José Beacvides Cenuto.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 625 — As possibilidades que ora apresenta ao nosso país a industrialização de óleos, ceras e resinas vegetais, têm levado este Ministério a adotar medidas de caráter técnico e administrativo no sentido de intensificar essa fonte de renda, que muito ainda ha, de pesar na nossa balança econômica.

Dentre essas medidas, figura a construção do Instituto Nacional de Óleos, a qual, entretanto, não pode ser levada a efeito neste exercício por deficiência de verba.

Havendo contudo urgente necessidade de serem iniciados os trabalhos de ensino e pesquisas concernentes às plantas oleaginosas, cerosas e resinosas, assim como no que se refere aos óleos, ceras, resinas, tintas e vernizes, venho solicitar a V.Ex. se digne autorizar o aproveitamento do Museu de Caça e Pesca, antiga dependência do Departamento Nacional da Produção Animal, sito à rua Mata Machado, nesta Capital, para instalação de alguns laboratórios de emergência do Instituto Nacional de Óleos, os quais ali funcionarão em caráter provisório, até que seja construído, no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo, o edifício destinado ao referido Instituto.

A despesa com a instalação dos laboratórios em apreço, incluindo-se também a instalação de ar e vácuo, que se torna necessário executar, está estimada em 30:000\$0 (trinta contos de réis) e, caso

seja autorizada por V. Ex. deverá correr à conta da subconsignação 2 — Para reconstrução, etc., consignação I — Obras, Verba 5.ª — Obras-desapropriações, etc. do orçamento vigente deste Ministério, sendo os trabalhos executados por administração, dadas a sua natureza e urgência.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1940. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 1.473 — Gabinete — Fazenda — 1. Referindo-se às medidas de caráter técnico e administrativo que vêm sendo adotadas no sentido de intensificar a industrialização de óleos, ceras e resinas vegetais, bem como à impossibilidade atual da construção do Instituto Nacional de Óleos, o Ministério da Agricultura pede autorização para instalar alguns laboratórios de emergência do mencionado Instituto numa dependência do Departamento Nacional da Produção Animal onde se encontra o Museu de Caça e Pesca.

2. Segundo esclarece o Ministério interessado, os laboratórios aludidos funcionarão no local indicado, em caráter provisório, até que seja construído o edifício do Instituto e a despesa, estimada em 30:000\$0, correrá à conta da verba 5.ª, consignação I, subconsignação n. 2, do vigente orçamento, sendo os trabalhos executados por administração, dadas a sua natureza e urgência.

3. A dotação orçamentária referida destina-se, conforme a respectiva rubrica, ao custeio de

"reconstruções e ampliações de edifícios, inclusive reforma de suas instalações",

sendo, pois, aplicável ao caso em apreço, que é de reforma das instalações atuais do Museu de Caça e Pesca, para que ali passem a funcionar, provisoriamente, os laboratórios de emergência.

4. Encontram-se no processo incluso as especificações das despesas e dos trabalhos concernentes às instalações a que se refere o mesmo processo, achando-se este, assim, suficientemente instruído com os elementos imprescindíveis ao exame e apreciação da matéria tratada.

5. Cumpre notar, porém, que não foi ainda ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público, cujo pronunciamento, no caso, parece obrigatório em face do art. 2.º do Decreto-lei n. 1.720, de 30 de outubro de 1939, na conformidade do qual

"Dependem de autorização prévia do Presidente da República e estão sujeitas à revisão do Departamento Administrativo do Serviço Público as obras que importem construção, remodelação ou adaptação dos edifícios, salvo as de simples conservação, que podem ser autorizadas pelos ministros do Estado".

6. Nestas condições, preenchida a falha apontada no item anterior, podera o pedido em apreço subir à consideração de V. Ex., para que se digne de resolvê-lo como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — *A. de Souza Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 719 — A Estação Geral de Experimentação em Quissamã, no Estado de Sergipe, tem necessidade de proceder à reforma de sua canalização d'água, afim de poder aumentar a capacidade de distribuição desse líquido às residências dos seus serventurários.

Assim é que venho solicitar a V. Ex. a indispensável autorização para a execução do serviço em apreço, no montante de 30:000\$0 (trinta contos de réis), independente de concorrência pública ou administrativa e por adiantamento, visto se tratar de despesa a ser efetuada no interior do Estado, onde não é praticável a observância dessa exigência.

A despesa, caso autorizada por V. Ex., deverá correr à conta da Verba 5.ª — Obras, consignação I — Obras, subconsignação 2 — Para reconstruções, etc., do orçamento vigente deste Ministério.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 1.717 — Gabinete — Fazenda — 1. Solicita o Ministério da Agricultura autorização de V. Exa. afim de ser aplicada, independentemente de concorrência e mediante adiantamento, à conta da verba 5.ª, subconsignação n. 2 do orçamento vigente, a importância de 30:000\$0 na reforma da canalização d'água da Estação Geral de Experimentação em Quissamã, no Estado de Sergipe.

2. Conforme esclarece a exposição ministerial inclusa, o melhoramento em apreço é realmente necessário, justificando-se a dispensa de concorrência e a realização da despesa sob o regime de adiantamento, por se tratar de trabalhos a serem executados no

interior do Estado, onde não seria possível a observância das formalidades regulamentares a que estão sujeitas, nos casos comuns, as despesas dessa natureza.

3. Diante das razões apresentadas e por ser a despesa imputável à dotação orçamentária indicada, nada se me oferece opor ao pedido que ora tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa., para que se digne de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1940. — *A. de Souza Costa.*
Despacho: Autorizado. Em 18-9-40. — *G. Vargas.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 723 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão de José Fernandes de Oliveira, para, como extranumerário mensalista, preencher a vaga de trabalhador referência IV, existente na tabela do Serviço Florestal.

A habilitação de que trata o § 1.º do art. 4.º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, pode em caráter excepcional, ser suprida pela prova de títulos apresentados, tendo em vista a natureza da função e o fato de existir uma única vaga.

O candidato proposto satisfaz as exigências do art. 18 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e a sua admissão corresponde às reais necessidades do serviço.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 738 — A Estação Experimental de Caça e Pesca de Pirassununga, no Estado de São Paulo, da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal deste Ministério, com o seu atual programa de trabalho, necessita adquirir um caminhão afim de atender, com a máxima eficiência, aos transportes de peixes e do material para piscicultura, indispensáveis às experimentações que serão realizadas com grande intensidade nos próximos meses de outubro, novembro e dezembro época em que se verifica ali a reprodução das espécies.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, de acordo com o Decreto n. 20.542, de 15 de outubro de 1931, autorização para ser adquirido um caminhão, constituído do seguinte: — Chassis "International" modelo D. 30 de 128" de distância entre eixos, capacidade máxima 4.100 ks., motor de seis cilindros, freios hidráulicos nas quatro rodas, freio de emergência, molas auxiliares trazeiras, rodas metálicas, para-choque dianteiro cromado, suporte de aro, aro sobressalente (sem pneu), pneus balão 6.50 x 20 dianteiros e 32 x 6 RD — 10 lonas, singelos trazeiros, Cabine de aço, Semi-Americana, Carrosserie especial, de madeira de lei de primeira qualidade, tendo os taipais dobradiças para suspender e acceiar, com paus de carga, e com duas meias lampas com dobradiças de pino a sair, com 25 caixas para transporte de peixe, com 2 alças para carga e descarga, pelo preço de 25:000\$0.

A despesa, caso Vossa Excelência a autorize, correrá por conta do crédito de 60:000\$0 distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, na subconsignação 2 — "Automóveis, auto-caminhões, etc.", letra b) — "Auto-caminhões, etc.", inciso 02), consignação I — "Material Permanente" da verba 2 — "Material" — do orçamento deste Ministério para o exercício vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 17-9-40. — *G. Vargas.*

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1940

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 12.552 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica, no corrente exercício, em objeto de serviço público, ao agrônomo, classe "J", José Aristóbulo de Castro Filgueiras, com exercício na agência do Serviço de Economia Rural, deste Ministério, no Ceará.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 17-9-940, concedeu cinco dias de licença, de 13 a 17-9-940, nos termos do art. 172, do Decreto-lei n. 1.713, ao calculista, classe E, Eunice Lassance Cunha, do Serviço de Meteorologia. (DCM 29.662-40).

— Por despacho de 18-9-940, concedeu 60 dias, em prorrogação, de 9-9-40 a 7-11-40, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao calculista, classe F, Helena Maria Leclerc Schmidt, da Divisão de Aguas. (DCM 28.948-40).

— Por despacho de 19-9-940, concedeu 60 dias de licença, de 20 de setembro de 1940 a 18-11-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao observador meteorológico, classe E, Jacira Ribeiro de Sousa, do Serviço de Meteorologia. (DCM 30.420-40).

— Por despacho de 19-9-40, concedeu 45 dias de licença, de 19 de setembro de 1940 a 2-11-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao inspetor XXI, Romeno Augusto Curado Fleury, da Divisão de Fomento da Produção Mineral. (DCM 31.001-40).

— Por despacho de 19-9-940, concedeu 15 dias de licença, de 21 de setembro de 1940 a 5-10-940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao inspetor XVII, Ernani Costa Barbosa, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas. (DCM 31.026-40).

— Retifica o despacho que concedeu 20 dias de licença ao observador meteorológico, classe C, Alice Rodrigues Pereira, a qual deve ser de 9-9-940 a 28-9-940. (DCM 30.012-40).

— Retifica o despacho que concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, ao auxiliar de escritório VIII, Sílvia França Mendonça, o qual deve ser de 3-8 a 1-10-40. (DCM 26.928-40).

— Retifica o despacho que concedeu 15 dias de licença, em prorrogação, ao artífice X, João Jorge da Fonseca, o qual deve ser de 4-9-40 a 18-9-40. (DCM 30.139-40).

— Foi dispensado, a partir de 10 de setembro de 1940, Antônio Teixeira Caires extranumerário-diarista, na Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A. (DCM-30.320-40). O.F.A.

Retificações

Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, arbitradas pelo Sr. Diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de Mário Ribeiro, servente, classe "D", e outros, publicada no "Diário Oficial" de 13-8-40, página 15.574, inclua-se:

Mário Ribeiro, servente, classe "D" — Não teve prorrogação anterior.

Pedro Alves de Araujo, servente, classe "D" — Idem, idem.

Manuel Morais, servente, classe "D" — Idem, idem.

Antônio Rodrigues de Freitas, servente, classe "C" — Idem, idem.

Marcelino Alves de Araujo, servente, classe "C" — Idem, idem.

Ernesto Tomaz Leão, servente, classe "C" — Idem, idem.

Aquilino da Costa Ferreira, servente, classe "C" — Idem, idem.

Otacílio Alves de Araujo, servente V — Idem, idem.

Na folha de pagamento de diárias de Targino Borges, publicada no "Diário Oficial" de 14 de setembro de 1940 à página 17.666:

Leia-se:

Folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, relativa aos meses de junho e julho.

Na folha de pagamento de diárias de Alcino Linhares, publicada no "Diário Oficial" de 14-9-40, à página 17.666:

Leia-se:

Folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, relativa ao mês de julho.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional em Barretos (Departamento Nacional da Produção Animal — Divisão de Fomento da Produção Animal), publicada no "Diário Oficial" de 11-9-40 às páginas 17.665 e 17.66.

Onde se lê:

Jorge Crouzeilles de Abreu — Agrônomo, classe G.

Leia-se:

Jorge Crouzeilles de Abreu — Agrônomo, classe G — Vencimentos 900\$0.

Na mesma folha:

Onde se lê:

Declaro, etc. folha de diaristas.

Leia-se:

Declaro, etc. folha de diárias.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, relativa ao mês de agosto do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" de 16-9-40, página 17.739:

Onde se lê:

Antônio Joaquim de Sousa.

Leia-se:

Antônio Domingos da Silva.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Barretos relativa aos meses de junho, julho e agosto de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 16 de setembro de 1940, à página 17.739.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Barretos relativa aos meses de junho, julho e agosto de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 16-9-940, à página 17.739.

Onde se lê:

Avelino Moreira dos Santos... (26 a 31 de junho).

Leia-se:

Avelino Moreira dos Santos... (26 a 31 de julho).

Na mesma folha, onde se lê:

Luiz Teófilo de Lima... (6 a 24 de julho), conduzindo...

Leia-se:

Luiz Teófilo de Lima... (6 a 24 de julho) foi a São Paulo conduzindo...

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa aos meses de junho e julho, publicada no "Diário Oficial" de 16-9-40, à página 17.742.

Onde se lê:

Abelardo Sousa... Junho, dias 23, 25, 27, 28 e 29...

Leia-se:

Abelardo Sousa... Junho, dias 25, 26, 27, 28 e 29.

Na folha de pagamento de diárias do Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", relativa aos meses de maio, junho e julho de 1940; Mário de Castro Borges Fortes, publicada no "Diário Oficial" de 16 de setembro de 1940, à página 17.739.

Leia-se em continuação nas observações:

De 20 a 22 de julho — Cidade do Salvador. C. E. da Baía. Em serviço na Delegacia Fiscal e na Seção de Fomento Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento de Administração, relativa aos meses de junho e agosto de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Oficial administrativo classe I — Venc.			
1:300\$0 — Têlio Pinto da Veiga (1).	21	22\$0	462\$0
Escrutinário classe G — Venc. 900\$0 —			
Ari Lisboa Paca (2)	29	15\$0	435\$0
Escrutinário classe F — Venc. 700\$0 —			
Olávio de Alencar Barreto (3)	90	12\$0	1.080\$0
			<u>1.977\$0</u>

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 21 d. (1 a 21 de agosto), em Barbaçena, Juiz de Fora, Coronel Pacheco, Ouro Fino, Caldas, e Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, apurando elementos para a organização relativa à produção e rendas do Ministério. (Portaria número 111, de 16-5-940, da D. de Contabilidade).

(2) Sede: C. Federal — 29 d. (1 a 29 de agosto), na Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói, na Agência do Serviço de Economia Rural na mesma cidade e na Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, apurando elementos para a organização da escrituração relativa à produção e rendas do Ministério. (Portaria número 109, de 16-5-940, da D. de Contabilidade).

(3) Sede: C. Federal — 90 d. (1 a 30 de junho, 1 a 31 de julho e 1 a 29 de agosto) em São Salvador, na I. D. S. V., em Santo Amaro, no A. A. "Sérgio de Carvalho", no Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos, no Campo de Sementes de Café em Jaguaquara, na I. R. F. P. A. em Catú, na Estação Experimental de Entre Rios, na Seção de Plantas Têxteis na Agência do S. E. R. em São Salvador, na I. R. D. S. Animal em São Salvador, na Seção de Fomento Agrícola, no S. E. R. e na I. R. D. S. Animal em Vitória, no Estado do Espírito Santo, apurando elementos para a organização da escrituração relativa à produção e rendas das dependências do Ministério. (Portaria n. 112, de 16-5-940, da D. de Contabilidade).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presenete folha de diárias em 1:977\$0 (um conto novecentos e setenta e sete mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho por estimativa n. 473, de 20-5-40.

Seção de Controle, 14 de setembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, 21-9-940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal — D. N. P. V. — relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Classificador de Produtos Vegetais, classe J — Venc. 1:500\$0 — Rui Mourão

(1)	36	25\$0	900\$0
---------------	----	-------	--------

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 36 d. (21 a 31 de janeiro e 1 a 25 de fevereiro) em São Paulo (Capital), organizando o Museu Agrícola da Seção do Fomento do Estado. (Ordem de serviço s/n., de 20 de janeiro de 1940, da D. F. P. V.).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 900\$0 (novecentos mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 865, de 17 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 19 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, 20-9-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de junho do corrente ano:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Economista Rural, classe L — Vencimentos 2:300\$0 — Evaristo Leitão (1) ..

10	38\$0	380\$0
----	-------	--------

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 10 d. (11 a 20) em São Paulo (Capital) estudando com o agente do Serviço de Economia Rural a questão da padronização do algodão. (Ordem verbal do Sr. diretor do Serviço de Economia Rural).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 380\$0 (trezentos e oitenta mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 868, de 17 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 19 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, 20-9-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Águas — D. N. P. M. — relativa aos meses de março, abril, maio, junho e agosto de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Fotógrafo XV — Sal. 900\$0 — José Thompson de Paula Barros (1) ..

13	20\$0	260\$0
----	-------	--------

Laboratorista XI — Sal. 600\$0 — Artur Goulart de Sá (2)

95	20\$0	1:900\$0
----	-------	----------

2:160\$0

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 13 d. (1 a 13 de agosto) em Campinas, no Estado de S. Paulo, fazendo levantamentos aerofotogramétricos. ((Portaria n. 112, de 1-5-40, da Divisão de Águas).

(2) Sede: C. Federal — 95 d. (10 a 31 de março, 1 a 30 de abril, 1 a 10 e 20 a 31 de maio e 1 a 21 de junho) em Petrópolis, no Estado do Rio, fazendo levantamento aerofotogramétricos. (Ordem de serviço s/n., de 1-3-40 e Portaria n. 113, de 1-5-40, da Divisão de Águas).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 2:160\$0 (dois contos cento e sessenta mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 869, de 17 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 18 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, 20-9-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

SERVIÇO FLORESTAL

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista necessário à Seção de Botânica (Jardim Botânico), do Serviço Florestal, durante o período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com os arts. 27 a 34 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 11, alínea "b" do Decreto-lei número 1.909, de 25-12-1939, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Item 03) — Diaristas, anexo n. 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, crédito de 70:000\$0 acrescido ao referido item 03) — Diaristas, em virtude da alteração constante do ar-

tigo 2.º do Decreto-lei n. 2.370, de 4-7-1940 que por sua vez foi modificada pelo artigo único do Decreto-lei n. 2.413, de 16 de julho de 1940:

Número — Natureza do trabalho — Diária — Importância mensal — Dispendio de 20-9 a 31-12-1940

1 Trabalhador — Limpeza e conservação do Jardim Botânico	10\$0	250\$0	840\$0
4 Trabalhadores — Limpeza e conservação do Jardim Botânico	6\$0	150\$0	2:016\$0
Total			2:856\$0

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1940. — *Maria Isabel C. de Sá Leitão*, dact. F. — Aprovo, *J. G. Kuhlmann*, no impedimento do diretor. — Visto, (Assinatura ilegível), aux. esert. II.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário à Seção de Botânica (Jardim Botânico), do Serviço Florestal, durante o período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com os arts. 27 e 34 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, combinados com o art. 11, alínea "b" do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Item 03) — Diaristas, anexo n. 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939, crédito de 70:000\$0 acrescido ao referido item 03) — Diaristas, em virtude de alteração constante do art. 2.º do Decreto-lei n. 2.370, de 4-7-1940 que por sua vez foi modificada pelo artigo único do Decreto-lei n. 2.413, de 16-7-1940:

Número de ordem — Nome — Função — Natureza do trabalho — Diária — Importância mensal — Importância dispendida de 20-9 a 31-12-1940.

1. José Coelho da Silva Filho, trabalhador — Limpeza e conservação do Jardim Botânico	10\$0	250\$0	840\$0
2. Almir de Sousa Luz, trabalhador — Idem, idem	6\$0	150\$0	504\$0
3. Altair Manhães Carreira, trabalhador — Idem, idem	6\$0	150\$0	504\$0
4. Joaquim Inácio dos Santos, trabalhador — Idem, idem	6\$0	150\$0	504\$0
5. Wilson da Silva e Sousa, trabalhador — Idem, idem	6\$0	150\$0	504\$0
Total			2:856\$0

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1940. — *Maria Isabel C. de Sá Leitão*, dact. F. — Aprovo, *J. G. Kuhlmann*, no impedimento do diretor. — Visto, (Assinatura ilegível), aux. esert. II.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Relação suplementar nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938 — Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 3 — 03 — Diaristas — Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39. Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco: 39:600\$0:

Número de ordem — Nome — Função — Remuneração da diária e números de dias no mês — Total em 5 meses

13. Castriciano Ralf, motorista	8\$0	25	1:000\$0
---	------	----	----------

Observações — A admissão de Castriciano Ralf é feita a partir de 1 de agosto próximo passado, na vaga deixada por José Amaro Saturnino, dispensado, a pedido, em 1 de janeiro do corrente ano. Superintendência do Ensino Agrícola, 17 de setembro de 1940. — Confere, *Astolpho de Lucca*, ofam-J. — Aprovo, *Newton Bellesz*, pelo superintendente.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Trigo em Curitiba

Número de ordem — Função — Nome — Observações — Diária: número e valor — Total mensal — Total em 4 meses e 20 dias

3. Guarda-material — Ernani Della Bianca — Substitue Renato Ribas Virgolino Brasil (n. 3 da relação acima mencionada). Deixa de apresentar os documentos exigidos por lei, em virtude de já exercer função de diarista nesta Estação experimental, que foi dispensado em 7-8-940	25	16\$0	400\$0	1:926\$0
--	----	-------	--------	----------

Curitiba, 9 de agosto de 1940. — *Caio Graccho Pereira*, diretor. — Aprovo, Em 8-1940. — *A. Barcellos Fagundes*, diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

Relação nominal e numérica do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 10 de setembro a 30 de novembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Item 05 — Diaristas — Anexo n. 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1940:

Número — Nome — Função — Diária — Período — Despesa: mensal (25 dias) e total

1. João Evangelista da Cruz, trabalhador
— 10-9 a 30-XI-1940 10\$0 250\$0 680\$0
Observações — Admitido na vaga de Antônio Teixeira Cairés. Confere, José Alvares Costa, esc. "G". — Visto, José Augusto Rocha, agc. "K", encarregado da Estação. — Aprovo: A. B. Fagundes, diretor.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3º anexo 7. Verba 1 — Pessoal. Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) Dep. Nac. P. Vegetal — Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal relativa ao mês de julho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Paschoal Vilaboim, engenheiro rural classe I. Venc: 2:300\$0 — Sede: C. Federal. Id. (49), Núcleo Colonial São Bento, Est. do Rio, em serviços de inspeção. (Atribuição periódica do cargo; art. 27, letra J, Dec. 4.438, de 26 de junho de 1939)	1	38\$0	38\$0
Henrique Dietrich, economista rural classe K. Venc: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal, 4d. (1, 2, 19 e 31) no Núcleo Colonial S. Bento, Est. do Rio, em serviços de inspeção. (Atribuição periódica do cargo — art. 27, letra J, Dec. 4.438, de 26-6-39)	4	32\$0	128\$0
Alvaro Dutra Viana, engenheiro rural classe K. Venc. 1:900\$0: — Sede: Capital Federal, 5d. (16, 19, 24, 30 e 31), no Núcleo Colonial S. Bento, Estado do Rio em serviços de inspeção (D.T.C. 259-40)	5	32\$0	160\$0
Roberto Musso, desenhista classe K. Venc: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal. 8d. (1, 4, 10, 12, 16, 18, 24 e 31), fiscalizando construção de estradas na Fazenda N. S. das Dores, Est. do Rio (Papeleta s/n. de 2-4-40, da D.T.C.)	8	32\$0	256\$0
Aristides Visconti, engenheiro rural classe K. Venc: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal 9d (5, 9, 16, 17, 18, 22, 24, 25 e 30), fiscalizando as obras no Núcleo Colonial de São Bento, Est. do Rio (Ordem verbal do Sr. diretor)	9	32\$0	288\$0
Helberton Ferreira da Costa, engenheiro rural, classe J. Ven: 1:500\$0 — Sede C. Federal. 7d. (1, 2, 4, 5, 11, 22, 23) em inspeção de serviços na Fazenda N. S. das Dores, Est. do Rio (D.T.C. 1.628-40)	7	25\$0	175\$0
Amílcar Barca Pelon, médico sanitaria classe J. Venc. 1:500\$0 — Sede C. Federal. 2d. (8 e 13), em organização dos serviços de assistência medico-social, no Núcleo Col. S. Bento, Estado do Rio (of. 215, de 27-4-40, da D.T.C.)	2	25\$0	50\$0
			4:095\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto e noventa e cinco mil réis (1:095\$0), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo; consoante empenho 815, de 2-9-40.

Secção de Controle, em 16 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Visto — Em 18-9-40 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. soal..

Decreto-lei n. 1936 de 30-12-939. Art. 3º anexo 7 Verba 1 — Pessoal. Consignação V — Indenizações. Subconsignação n. 8 — Diárias — 05) Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Geologia e Mineralogia — D. N. P. M. Relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
José Lino de Melo Junir, engenheiro de minas classe K. Venc.: 1:900\$0 — Sede C. Federal — 31d. (1 a 31) em no Reconcavo da Bafa, em serviço de estudos geológicos. (Port. n. 3, de 17 de maio de 1939, da D.G.M.)	31	32\$0	992\$0
Alberto Ribeiro Lamego, engenheiro de minas classe K. Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 31d. (1 a 31) no em Campos, e S. Fidelis no Estado do Rio, em serviço de estudos geológicos. (Port. n. 2, de 17-5-39, da D.G.M.)	31	32\$0	992\$0
João Miranda, engenheiro de minas cl. J. Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal 31d. (1 a 31) em Santa Barbara, no Estado de Minas Gerais, em serviço de estudos geológicos (Ofício n. 217, de 18-4-40 da D.G.M.)	31	25\$0	775\$0
Carlos Gomes Filho, engenheiro de minas classe J. Venc: 1:500\$0 — Sede C. Federal — 31d. (1 a 31) em Itaguaí no Est. do Rio, em serviço de estudos geológicos. (Ofício n. 378, de 27 de junho de 1939, da D.G.M.)	31	25\$0	775\$0
Josalfredo Borges, engenheiro de minas cl. J Venc: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 31d. (1 a 31) em Mogi das Cruzes no Estado de S. Paulo, em serviço de estudos geológicos (Ofício n. 387, 3-10-38, da D.G.M.)	31	25\$0	775\$0
Aristides Henriques de Oliveira engenheiro de minas cl. J. Venc: 1:500\$0 — Sede C. Federal — 31d. (1 a 31) em Campos no Estado do Rio, em serviços de estudos geológicos (Ofício n. 298, de 13-5-39 da D.G.M.)	31	25\$0	775\$0
Abel Paulo de Oliveira, engenheiro de minas classe K. Venc: 1:900\$0 — Sede C. Federal — 31d (1 a 31) no município de Águas Limpa, no Estado da Bafa, em serviços de estudos geológicos. (Ofício n. 219, de 19-4-40, da D.G.M.)	31	32\$0	992\$0
Total			6:076\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em 6:076\$0 (seis contos e setenta e seis mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 849 de 12 de setembro de 1940.

Secção de Contrôlo, 17 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Visto em 18-9-40 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.
Visto em 20-9-40 — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal..

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1940

Levo ao conhecimento das dependências deste Ministério que, por avisos do mês de agosto último, constantes do D. C. M. n. 28.413, de 1940, do senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal foram declaradas incursas nas sanções do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedidas de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhes igualmente proibido de transigir, por qualquer forma, com as repartições do país, as seguintes firmas:

Araci Fernandes Tavares da Cruz — Rua Santo Cristo n. 155, desta capital.

Fernandes, Gomes & Comp. — Rua da Assembléia n. 9.

Francisco Simões — Rua Santo Cristo n. 283.

Gomes & Cardoso — Rua Marquês de Sapucaí n. 88.

Heitor Usai — Rua General Polidoro n. 282.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de agosto de 1940

(*) Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil de Anápolis, Goiás, encaminhando atec dos operários que servem na construção da Estrada de Ferro daquele Estado, no sentido de lhes ser permitido trabalhar 25 dias por mês, bem como regularizado o pagamento dos respectivos ordenados, e autorizado o ingresso dos mesmos no Sindicato em apreço. (MTIC 3.572-40). — Transmista-se, em resumo, ao Sindicato reclamante, a informação prestada pelo Ministério da Viação. (A informação a que alude o despacho, declara que, havendo excesso de pessoal nas obras, foi reduzido o número de dias de trabalho dos operários, afim de evitar possíveis dispensas, e que, quanto à demora do pagamento, ocorre esta no começo do ano, em virtude das exigências legais, sendo vedada ao pessoal extranumerário a sindicalização, nos termos do art. 62 da lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938).

Dia 6 de setembro (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo no qual Antônio de Sabatino recorre da decisão daquele Instituto, que o multou por infração do art. 11 do Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937. (MTIC 28.662-940). — Nego provimento ao recurso de fls. à vista das informações, para o efeito de manter a multa imposta ao recorrente pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (A informação a que alude o despacho declara que deve ser mantida a decisão em apreço, visto não ter o recorrente procedido à inscrição de seus empregados, e não apresentarem justificativa, em face da lei, os motivos pelos quais alegou o não cumprimento de tal medida).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, encaminhando consulta, formulada pela sua Divisão Imobiliária, acerca do pagamento de impostos relativos aos prédios locados ou adquiridos, na respectiva Carteira Predial, por segurados do referido Instituto. (MTIC 28.666-40). — Transmista-se o parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O disposto nos art. 3.º e 5.º do Decreto n. 898, de 30 de abril de 1938 e o disposto no 3.º do Decreto n. 2.122, de 9 de abril de 1940, não podem ser interpretados senão estritamente, primeiro porque assim se devem interpretar as disposições que estabelecem exceções a regras gerais (Código Civil, art. 6.º), segundo porque assim o é em matéria fiscal (Carlos Maximiliano — Comentários, n. 170-1). De modo que falando o legislador em "impostos", está claro que esta expressão ha de ser interpretada no seu sentido restrito e técnico, como excludente das "taxas" que incidam sobre os ditos bens ou serviços. Neste sentido é que tem interpretado o Supremo Tribunal, como bem se vê do que diz Aurelino Leal nos seus comentários: "A proibição do art. 10 se limita à tributação de imposto — diz ele, referindo ao dispositivo constitucional que proíbe a tributação da União sobre bens e serviços dos Estados e Municípios e vice-versa. O que for propriamente taxa, a União pôde cobrá-la dos Estados e dos Municípios, e reciprocamente. O verbo tributar tem, no dito artigo, uma significação técnica: lançar tributos, isto é, impostos. O exemplo mais simples está no uso dos Correios e Telégrafos da República pelos Estados e Municípios, que lhes pagam as devidas taxas. A regra é que qualquer serviço federal de tipo industrial e cuja prestação não é obrigatória ao público, deve ser retribuído pelo consumidor que o procura, seja uma pessoa natural ou jurídica. No Distrito Federal, a União mantém o serviço d'água. É, pois, sujeito à respectiva taxa, ou melhor, ao preço do fornecimento, o Distrito Federal. As pessoas jurídicas concessionárias da municipalidade, muito menos, não se podem isentar da retribuição" (Aurelino Leal — "Teoria e prática da Constituição": pág. 152). Se, no caso de isenção de impostos, as próprias pessoas de direito público não estariam isentas de pagarem taxas, menos ainda os particulares. É o que me parece).

• Dia 14

Estrada de Ferro Araraquara, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, recebendo os embargos opostos ao acórdão de sua 3.ª Câmara, por Joaquim Moller, reconheceu a este o direito de estabilidade funcional, cabendo à referida Câmara julgar, de mérito, a reclamação. (MTIC 3.156-938). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 5.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

J. Barbosa — Rua Dias da Cruz n. 660.
J. Salater Mayol — Rua do Rezende n. 67.
J. Melo — Rua Miguel Couto n. 58.
L. Melo — Rua da Estrela n. 95.
Manuel Nunes de Figueiredo — Rua da Estrela n. 95.
Marcos Mintz — Rua Estácio de Sá n. 203-B.
Maria dos Anjos da Conceição — Mercado Municipal, quadras números 89 a 92.
Marmoraria Barcha Ltda. — Rua Aristides Lobo n. 163.
M. C. Fonseca & Comp. — Rua da Quitanda n. 163, 1.º andar.
Nunes & Teixeira — Rua da Conceição n. 6.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1940

Com referência à portaria ministerial n. 432, de 19/8/1940, que designou o diretor da Divisão de Terras e Colonização, José de Oliveira Marques e o agrônomo fruticultor, classe K, Eduardo Cláudio da Silva, para irem ao Estado de Goiás estudar a localização da Colônia Nacional Agrícola que deverá ser instalada naquele Estado, o diretor geral arbitrou para os mesmos à ajuda de custo de um mês de vencimentos (SCV 5.643/40).

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Por portaria n. 44, de 17 do corrente, o diretor resolve dispensar o AGPT-J, Lauro Pires Xavier, das funções de substituto eventual do Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba.

Por portaria de 17 do corrente, o diretor resolve, de acordo com o art. 37, letra c, do Regimento aprovado pelo Decreto número 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o agrônomo classe II, Pedro Cordeiro de Sousa, para substituir o AGPT-K, Clarindo Miguel Barros de Gouveia, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba.

Ordem de serviço em 3 de setembro de 1940:

O Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, comunica ao Sr. AGFA-L, Adrião Caminha Filho, que resolveu arbitrar em 3880, a importância da diária a que aquele funcionário fizer jus, durante a comissão, encarregada de estudar a lavoura canavieira no Estado de Sergipe.

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Mensalista a ser admitido, nos termos da portaria n. 428, de 31 de maio de 1939, do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, para os trabalhos da Estação Experimental de Santo Antônio, do Pitaguary, Dependência da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Ceará, durante o período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1940, à conta da Verba do "Acordo" celebrado entre o Governo da União e o daquele Estado.

Quantidade — Categorias — Despesa mensal — Despesa em 4 meses e 16 dias

1 Sr.-assistente técnico de 4.ª classe.....	1:200\$0	5:440\$0
1 Auxiliar de 2.ª classe.....	400\$0	1:813\$4
	1:600\$0	7:253\$4

Nota: — A partir de 16-8-940, fica extinto um lugar de Assistente Técnico de 1.ª classe, da relação publicada no "Diário Oficial" de 25-1-940, e que era ocupado pelo agrônomo Grijalva Rodrigues Ferecudes.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal, 28 de agosto de 1940.
— Arthur B. Lombardo, Aux. Esc. N. — Visto, Gastão de Faria, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de setembro de 1940

Processos:

N. 2.424/40 — Sr. Pascoal José Gaiaffa. — Tendo em vista o que consta no parecer, dirija-se, querendo, ao Governo do Estado de Minas Gerais.

N. 2.462/40 — D. Naie Rezende Galbraite. — Tendo em vista o que consta no parecer, dirija-se, querendo, ao Governo do Estado de Minas Gerais.

N. 2.461/40 — As Delegações dos Estudantes de Campos, do Paraná e de Minas. — De acordo com o despacho do Sr. Ministro, aguardem deliberação do Exmo. Sr. Presidente da República.

N. 2.460/40 — Srs. Alunos da Escola Superior de Agricultura de Campos. — De acordo com o despacho do Sr. Ministro, aguardem deliberação do Exmo. Sr. Presidente da República.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 20 de setembro de 1940, o ministro da Estado tendo em vista a acusação feita ao electricista, classe H, Osório da Costa Quintão de haver praticado, no exercício de sua função de zelador do edificio-sede deste Ministério, ofensas físicas contra o ascensorista, referência VII, Aristides Lopes Ferreira, resolveu, de acordo com o art. 248 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o official administrativo, classe K, Pedro Marques, o auxiliar de seu Gabinete, official administrativo, classe J, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Antônio Argemiro Swenson e o official administrativo, classe H, Osvaldo Carijó de Castro para, em comissão, sob a presidência do primeiro dos designados, procederem, na forma do capítulo IV do título III do referido decreto-lei e no prazo máximo de oito dias, ao necessário processo administrativo (Processo número MTIC 27.096/40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 21 de setembro corrente, o diretor da Divisão do Pessoal, usando da faculdade que lhe confere o art. 114 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade de ter um servidor à disposição do seu Gabinete, cujos trabalhos se estendem sempre, além do horário comum, resolveu prorrogar por três horas, durante (30) trinta dias úteis e a partir da data em que for feito o empenho da despesa, o expediente da servente, referência VIII, Hastinfilo da Silva Kelly (Processo n. MTIC 29.521/40).

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SEÇÃO

Dia 17 de setembro de 1940

DNT. 15.470-39 — Russo, Conde & Comp., solicita relevação da multa imposta no processo DNT. 23.588-35. — Arquivo-se.

DNT. 28.455-34 — Termo de verificação lavrado contra Manuel Alves Lage & Comp. — Idem.

DNT. 299-32 — Avelino Maria Duarte, reclama férias contra J. Soares & Comp. — Idem.

DNT. 12.928-39 — Termo de verificação lavrado contra a firma José Salomão. — Idem.

DNT. 10.928-39 — Termo de verificação lavrado contra Heitor Ribeiro & Comp. Ltda. — Idem.

João Madalena (DNT. 1.466-J-31), Ailton de Almeida Guimarães (DNT. 1.093-A-31), Antônio Luz (DNT. 899-A-31), Antônio Maria Rodrigues da Silva (DNT. 1.052-A-31), Antônio Pinto de Oliveira (2.101-A-31), Manuel Miranda Matos (DNT. 1.025-C-31) — Declarem os reclamantes dentro do prazo de dez dias e sob pena de arquivamento do processo, se recebem as importâncias referentes as indenizações de férias.

Ofícios:

N. 324 — Ao Sr. diretor da Recebedoria, remetendo requerimento de Adriano Antunes.

N. 326 — Ao Sr. diretor do DNT, solicitando transferência de continuo.

N. 327 — A Sra. Maria de Nazaré Noronha, solicitando comparecimento nesta Seção, afim de cumprir a Lei do Selo.

N. 228 — Ao Sr. diretor do DNT., solicitando fornecimento de carimbos.

N. 329 — Ao Sr. delegado da 13ª Delegacia Regional, remetendo processo DNT. 10.929-39.

N. 330 — Ao Sr. delegado da 15ª Delegacia, idem, DNT. 7.726, de 1940.

N. 331 — Ao Sr. procurador da Fazenda Pública, solicitando devolução do documento de Nilo Carvalho & Comp.

N. 332 — Ao Sr. D. Silva, solicitando comparecimento nesta Seção, no prazo de dez dias.

N. 333 — Ao Sr. João da Silva Malheiros, idem.

N. 334 — Ao Sr. J. Palermo & Comp., idem.

N. 335 — Ao Sr. delegado da 9ª Delegacia Regional, remetendo processo DNT. 15.627-40.

N. 336 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Ministério da Fazenda, remetendo DNT 3.063-39.

N. 337 — Ao Sr. diretor do DNT, remetendo relação de funcionários.

N. 338 — Ao Sr. delegado da 14ª Delegacia Regional, remetendo processo DNT. 25.617-39.

N. 339 — Idem, quanto DNT. 24.938-39.

N. 340 — Idem, quanto DNT. 13.583-40.

N. 341 — Idem, quanto DNT. 12.429-39.

N. 342 — Idem, quanto DNT. 13.577-40.

N. 343 — Idem, quanto DNT. 22.062-39.

N. 344 — Idem, quanto DNT. 13.618-40.

N. 345 — Idem, quanto DNT. 10.086-40.

N. 346 — Idem, quanto DNT. 1.207-39.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Da 19 de setembro de 1940

Diversos despachos:

DNT. 16.477-40 — Babcock & Wilcox do Brasil S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-9-40.

DNT. 17.098-40 — M. Gerin & Comp. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 17-9-40.

DNT. 17.268-40 — Alexandre Silva & Marques — O sinatário de fls. 2, deve apresentar instrumento de mandato. Em 17-9-40.

DNT. 17.301-40 — J. Batista Semeraro. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 17-9-40.

DNT. 18.141-40 — Moyses Schulman. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 17-9-40.

DNT. 18.929-40 — Luiz Ferreira de Melo. Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2, nos termos do despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 17-9-40.

DNT. 20.058-40 — Jaime Marques dos Santos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.095-40 — Valdemiro Rodrigues. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.213-40 — Jacinto Correia Papagaio. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.227-40 — C. Garpar & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.291-40 — B. D. Gomes & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.310-40 — Abram Seibelman — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.315-40 — José Pinto de Almeida — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.389-40 — A. Bertini — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.526-40 — Fabriciano A. Aguilera — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.814-40 — Joaquim Alves Teixeira — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.828-40 — Antônio Martins Lucas — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 20.829-40 — Is Backi — Cumpra-se a lei do selo. Em 17-9-40.

DNT. 29.532-39 — Empresa Brasileira de Engenharia Ltda. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 17-9-40.

DNT. 4.028-40 — Graça Couto & Comp. Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 17-9-40.

DNT. 18.666-40 — Garage Guanabara — Providencie-se na forma acima proposta. Ao Serviço Interno. A requerente deve prever ser sindicalizada. Em 17-9-40.

Convênio de trabalho:

DNT. 20.100-40 — Marques & Carvalho — Indeferido. Arquivo-se. Em 17-9-40.

DNT. 6.761-40 — P. Pinheiro & Comp.

DNT. 18.158-40 — Nair Luz.

DNT. 10.51-38 — Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro.

DNT. 7.307-39 — Direne Irmão & Comp.

DNT. 15.001-39 — Ismail Rodrigues Gomes.

DNT. 2.423-39 — Panificação Mundial Ltda.

DNT. 8.513-37 — Antônio do Nascimento e Benedito Matos.

DNT. 6.781-38 — Joaquim Augusto Manso.

DNT. 8.975-39 — Amorim & Tavares.

DNT. 9.181-39 — Maria do Rosário.

DNT. 11.922-39 — Pinto & Chaves.

DNT. 12.432-39 — Lupurini & Comp.

DNT. 12.802-39 — Antônio Joaquim Rodrigues.

DNT. 21.711-39 — Pereira & Pais.

DNT. 22.991-39 — Júlio Pinto Afonso.

DNT. 24.671-39 — F. Martins.

DNT. 25.369-39 — Luciano, Cordeiro & Comp.

DNT. 28.183-39 — Amândio Alves Vaz de Casas.

DNT. 29.-39 — Joaquim J. de Oliveira.

DNT. 1.777-40 — Garrido & Fortes.

DNT. 4.654-40 — Aureo Silva & Comp.

DNT. 10.109-40 — Jaime Pereira da Silva.

DNT. 12.943-40 — Luiz Fossati.

Dia 20

Pedidos de certidão:

DNT. 14.805-40 — Companhia Brasileira de Material Sanitário, S. A. — Certifique-se, arquivando em seguida, o processo. Em 5 de setembro de 1940.

DNT. 14.804-40 — Companhia Ultragaz, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-9-40.

DNT. 16.247-40 — Química Bayer Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5-9-40.

Diversos despachos:

DNT. 5.068-39 — Ester Câmerman & Comp. — Oficie-se como proposto em seguida, arquivando-se. Em 5-9-40.

DNT. 13.894-40 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torna insubsistente o termo de fls. 2. Arquivando-se. Em 16-9-40.

DNT. 15.040-40 — Vassal & Filho. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torna insubsistente o termo de fls. 2. Arquivando-se. Em 16-9-40.

DNT. 17.180-40 — Pires Nobre & Irmão. — Em vista do que informa o Sr. Fiscal, arquivando-se o presente processo. Em 16-9-40.

DNT. 18.411-40 — Joaquim Ferreira. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torna insubsistente o termo de fls. 2. Arquivando-se. Em 16-9-40.

DNT. 17.172-40 — Antônio Cerqueira Lopes. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torna insubsistente o termo de fls. 2. Arquivando-se. Em 16-9-40.

DNT. 19.491-40 — São Cristovão Atlético Club. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 16-9-40.

DNT. 11.728-40 — Casino Balneário Atlântico S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 16-9-40.

DNT. 17.395-40 — J. Nossai Done & Comp. — Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 13 do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquivando-se. Em 16-9-40.

DNT. 17.623-40 — Nino Vieira de Rezende. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 16-9-40.

Convenção de trabalho:

DNT. 14.472-40 — Café Simpatia Ltda. — Indeferido, arquivando-se. Em 16-9-40.

DNT. 14.719-40 — Irmãos Barros & Comp. Ltda. — Indeferido, arquivando-se. Em 16-9-40.

Processos arquivados:

DNT. 14.396-39 — José Rodrigues Figueiredo.

DNT. 12.908-39 — Emílio de Dias Rodrigues

DNT. 15.244-39 — João dos Santos.

DNT. 21.357-39 — José Peliks.

DNT. 3.023-40 — Alves, Fernandes & Comp.

DNT. 6.063-40 — José R. Rodrigues.

DNT. 9.624-40 — Madureira A. Club.

DNT. 18.682-40 — Gabriela G. Leite.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processos arquivados:

D. N. T. 19.237-40:

(P. 6.759-35) — Osvaldo Picaldi, et. Sebastião Lopes.

(P. 3.087-38) — Adamastor da Silva, et. S. A. General Elétric.

(P. 6.939-38) — Antero P. Valente, et. A. Alves Júnior.

(P. 6.647-38) — Rosa de Oliveira, et. Costa & Diano.

(P. 9.271-37) — Luiz Alves de Carvalho, et. Vasconcelos Couto & Comp.

(P. 4.379-38) — Alvaro Soares, et. Companhia Federal de Fundição.

(P. 6.963-38) — Vitor Celestino de Jesus, et. Moreira & Balistz.

(P. 9.747-38) — José F. Pedrais, et. Soc. Anón. de Gás.

(P. 275-38) — Artur Peloso, et. F. Pereira de Souza.

(P. 4.889-38) — João de Oliveira Ribeiro, et. Luperini & Comp.

(P. 1.915-38) — Vicente Barreto, et. J. Inácio Alves.

(P. 1.867-38) — Angelo Severino, et. Caetano Damásio.

(P. 3.793-38) — Sebastião de Sousa Bretas, et. Moreira & Batista.

(P. 5.048-38) — Wilhelm Tullman, et. Gen.-Elétric S. A.

(P. 2.883-38) — Francisco J. S. Neri, et. Arturo Vegelli.

(P. 2.887-38) — Sebastião Camargo, et. Ercole Santoro Filho.

(P. 2.885-38) — Carlos Malagrida, et. F. Lemos & Gonçalves.

(P. 2.335-38) — Júlio Moraes, et. Companhia Com. e Marítima.

(P. 1.135-38) — Nilo T. de Oliveira, et. Nogueira Guimarães & Comp. Ltda.

(P. 2.155-38) — A. R. Fernandes, et. Singer S. Machine Co.

(P. 2.935-38) — José Roberto de Freitas, et. Araújo Tavares & Comp.

(P. 3.879-38) — Manuel Ferreira, et. Lav. Confiança.

(P. 2.748-37) — Luiz Barbosa & Comp. infração.

(P. 4.390-39) — Leólio de Sousa e outros, et. Gen. Elétric S. A.

(P. 4.805-40) — Francelino J. da Silva, et. Alberto Hass.

(P. 6.411-40) — J. de Sousa & Comp., comunicação.

(P. 6.520-40) — Lab. de Terapêutica Especializada Ltda., comunicação.

(P. 6.561-40) — Adair Guedes, et. Coimbra & Irmão.

(P. 6.019-40) — Alvino da Silva, et. Emp. de Transp. Rodoférrea Ltda.

D. N. T. 6.865-40:

(P. 3.303-40) — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, comunicação.

(P. 3.346-40) — George E. de Vasconcelos, et. Café Leitaria Flaviense.

(P. 3.382-40) — B. M. Godinho, et. Café e Cereais Placete Ltda.

(P. 3.783-40) — Antônio R. Campos, et. Pad. Nar. Santos & Almeida.

(P. 6.416-40) — Antônio da Silva, et. P. Proença & Comp. Ltda.

(P. 5.041-40) — Joaquim da Cunha, et. Diogo, Filhos Ltda.

(P. 5.464-40) — José da Rocha Pereira, et. Vidraria Carioca Ltda.

(P. 5.089-40) — Raimundo Amaral, et. Ofic. Mecânica de E. Von Scheiz.

(P. 5.289-40) — Manuel Gonçalves, et. Adolfo Freitas.

(P. 5.169-40) — J. Rodrigues Casa Nova, et. Boaventura da Rocha.

(P. 5.291-40) — Ottoni Guedes Pereira, et. Monteiro & Aranha.

(P. 5.348-40) — A. dos Santos Ferreira, et. Palácio Império.

(P. 5.346-40) — Raimundo Gomes, et. A. Rodrigues Fernandes.

(P. 5.343-40) — Geraldo P. dos Santos et. F. Alexandre & Comp.

(P. 8.451-40) — Adílio Costa, consulta.

(P. 7.600-40) — Manuel Albino, et. Rest. da Assoc. Empg. do Comércio.

(P. 7.069-40) — Alvaro A. de Carvalho, et. Fáb. de Calçados Avião.

(P. 7.816-40) — Ondina de Oliveira, et. Estanpária Brandt Ltda.

(P. 8.214-40) — Juraci Soares, consulta.

(P. 7.835-40) — Jorge Nunes Costa, et. Companhia Brasileira de Cinemas.

D. N. T. 7.319-40:

(P. 3.458-40) — Procurador Geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo processo.

(P. 3.061-40) — E. A. Vasconcelos Ferraz e outras, et. Fáb. Tijuca de Artif. de Borracha Muanis e Irmãos.

(P. 3.060-40) — Domingos S. de Andrade, et. Fundição Americana — Muniz & Comp.

(P. 2.900-40) — E. Aguiar de Sousa, et. A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda.

(P. 2.635-40) — Janoel J. Sequeira, et. A. Joaquim Vieira.

(P. 2.605-40) — Nelson F. Pereira, et. Manuel Pedro & Companhia.

(P. 2.844-40) — Eliezer D. do Nascimento, et. Silva & Peres.

(P. 4.027-40) — Hilda Siviotti, et. Fáb. de Escovas e Vassouras.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 6 de setembro de 1940

Processos arquivados:

SIP. 37.804-39 — Manuel da Costa Rodrigues.

Dia 10

SIP. 45.702-39 — 17ª Delegacia Regional.

SIP. 44.914-39 — 13ª Inspetoria Regional.

SIP. 43.195-39 — 13ª Delegacia Regional.

SIP. 43.404-39 — Inspetor Regional em Fortaleza.

Dia 11

SIP. 46.484-38 — Inspetoria Regional de Belo Horizonte.

SIP. 41.011-39 — 15ª Inspetoria Regional.

SIP. 46.483-39 — Francisco Ferreira Nobre.

Dia 12

Antônio Alves Valente, solicitando identificação como corretor de seguros (SIP. 20.103-40). — Indeferido, em face do parecer do D.N.S.P.C. Arquivando-se.

Antônio de Pádua Melo Cunha, idem (SIP. 22.933-40). — Idem.

Armando Peixoto de Freitas, idem (SIP. 24.635-40). — Idem.

Hamilton Galvão de França, idem (SIP. 24.495-40). — Idem.

Alexandre Driancourt, idem (SIP. 22.303-40). — Idem.

Pedidos de identificação deferidos:

- SIP. 32.369-40 — Lourenço Dias Coelho.
 SIP. 31.148-40 — Madalena Charlotte Reg'na Lessin.
 SIP. 32.171-40 — Izidro Pereira da Costa
 SIP. 31.575-40 — Raul José de Lima.
 SIP. 31.347-40 — Misel Kiputz.
 SIP. 32.091-40 — Manuel Cota do Alamo.
 SIP. 31.603-40 — Manuel Monteiro.
 SIP. 31.800-40 — Joaquim Miguel Ferreira Rodrigues.

Pedidos de retificação deferidos:

- SIP. 31.579-40 — Abílio Martins Reis.
 SIP. 31.581-40 — Petillo Biuseppantonio.
 SIP. 14.041-40 — Jó Dias da Cruz Ribeiro.
 SIP. 17.434-38 — Agenor Rosa Siqueira.
 SIP. 31.698-40 — Geni Joaquim da Silva.
 SIP. 31.405-40 — Hugo Georg Mitzsche.
 Osvaldo da Rocha Moreira, solicitando desarquivamento de processo (SIP. 27.650-40). — Como proposto.
 José Chiavegatto Filho, solicitando registro de professor (SIP. 52.605-40). — Aguarde-se, como proposto.
 Manuel Coelho da Silva Júnior, solicitando identificação (SIP. 32.207-40). — Deferido, em termos.
 Zélia Gonçalves de Azevedo, solicitando registro de professora. (SIP. 32.298/40). — Cumpra-se a lei do selo.
 Flordeliz Gomes da Silva, solicitando registro de professora. (SIP. 32.166/46). — Apresente a carteira profissional devidamente anotada.
 Augusto Fernandes, solicitando registro de químico. (SIP. 32.568/40). — Deferido. Faça-se o registro desde que o requerente pague a taxa legal.

Dia 13

Gloria do Rosário Alves da Silva, solicitando identificação. (SIP. 32.067/40). — Deferido, em termos.

Benjamin Teotônio Gonçalves, solicitando retificação de carteira. (SIP. 32.065/40). — Deferido o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Francisco Manuel Esteves Cardoso, solicitando identificação. (SIP. 32.153/40). — Preliminarmente, apresente o passaporte para confronto.

Valdemar Simonelli, solicitando retificação de carteira. (SIP. 32.176/40). — Deferido o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. — Cumprido o despacho, archive-se.

Dia 14

Pedidos de identificação deferidos:

- SIP. 26.429/40 — José Pinto.
 SIP. 31.563/40 — Felix José Hanum.
 SIP. 25.941/40 — José dos Santos.
 SIP. 32.780/40 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.781/40 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.075/40 — Izidro Ferreira.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

- SIP. 32.001/40 — Jacinto Lopes da Costa.
 SIP. 32.225/40 — Antônio Moreira da Silva.
 SIP. 31.803/40 — Tomé Gomes Leal.
 SIP. 32.041/40 — Nelson Augusto Cortines Laxes.
 José Maria Lopes, da Costa, solicitando identificação. (SIP. 27.845/40). — Preliminarmente, apresente o passaporte para confronto.

Armindo Augusto Lourenço de Araújo, solicitando entrega de carteira. (SIP. 32.199/40). — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

Vassal & Filho, solicitando transferência de firma. (SIP. 27.091/40). — Deferido, em face da informação.

Carlos Seixas, solicitando retificação de carteira. (SIP. 32.197/40). — Deferido o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Maria Isabel Gonçalves de Azevedo, solicitando registro de professora. (SIP. 32.299/40). — Cumpra-se a lei do selo.

Dia 17

Pedidos de Registro de livros, registro de novos livros e transferência de firma deferidos:

- SIP. 30.273-40 — Amâncio da Silva.
 SIP. 28.551-40 — Haycke e Nahas.
 SIP. 30.644-40 — Antônio Fontes.
 SIP. 31.973-40 — Daniel Martins Montes.
 SIP. 31.695-40 — Sebastião Manuel dos Santos.
 Calixto Gomes de Moraes, solicitando devolução de documentos (SIP. 25.457-40). — Deferido o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento solicitado, mediante recibo.
 Izolete da Silveira & Comp. Ltda., solicitando transferência de local (SIP. 32.918-40). — Proceda-se como proposto.

S. Cunha & Cruz, solicitando transferência de firma (SIP. 32.990, de 1940). — Idem.

Miguel Arcanjo, solicitando transferência de firma (SIP. 31.005, de 1940). — Idem.

Miguel Ferraro, solicitando entrega de carteira (SIP. 28.174-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Armando Pereira de Mesquita, idem (SIP. 32.362-40). — Idem.
 Francisco Pereira Soares, solicitando prazo para apresentar o título de naturalização e a prova de quitação com o serviço militar (SIP. 31.359-40). — Concedido o prazo solicitado pelo requerente para apresentar os documentos necessários ao registro.

Antônio Narciso de Carvalho, solicitando devolução de documentos, mediante recibo.

Ernesto Gomes, solicitando registro de professor (SIP. 33.536-40). — Aguarde-se, como proposto.

Glória Fernandina Quintela, solicitando registro de professora (SIP. 31.078-40). — Deferido.

Charim Sruel Spiewrk, solicitando registro de livros (SIP. 8.029-40). — Deferido, nos termos da informação.

Olo Frensel, solicitando registro de químico (SIP. 27.616-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Dalila de Campos, solicitando registro de química licenciada (SIP. 31.977-40). — Apresente prova de que vem trabalhando como química no período compreendido entre 1934 a 1940.

Idílio Soares da Silva, solicitando identificação (SIP. 29.919-40). — Preliminarmente apresente o passaporte para confronto.

Elias Cecílio, solicitando registro de jornalista (SIP. 33.437-40). — Deferido, em face das informações.

Juvencio Araújo de Sousa, solicitando desarquivamento do processo em que é interessado o Sr. Jeová Rebouças de Menezes (SIP. 28.409-40). — Apresente prova de que vem exercendo a profissão de químico no período compreendido entre 1934 a 1940.

Marcelle de Bastos Melos, solicitando registro de professora (SIP. 33.588-40). — Aguarde-se, como proposto.

Pedidos de identificação deferidos:

- SIP. 32.291-40 — Miguel Marques Coelho.
 SIP. 32.368-40 — Gabriel Marques.
 SIP. 32.202-40 — Antônio Esteves.
 SIP. 30.280-40 — Alberto Stroni.
 SIP. 32.019-40 — Lazarus Benbruger.
 SIP. 30.325-40 — Antônio Gomes da Silva.
 SIP. 27.425-40 — Friedrichs Negele.
 SIP. 26.638-40 — Antônio José Miceli.
 SIP. 29.439-40 — Alberto Alves Fidalgo.
 SIP. 31.092-40 — José Joaquim Matos dos Santos.
 SIP. 32.386-40 — Antônio Rabelo da Silva.
 SIP. 29.835-40 — Manuel Martins.
 SIP. 32.427-40 — Maximino Pinto.
 SIP. 32.315-40 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos para Euclides Pinheiro.
 SIP. 32.390-40 — João Pereira de Matos.
 SIP. 32.217-40 — Sindicato Profissional Têxtil do Distrito Federal.

- SIP. 32.250-40 — Homero Tavares.
 SIP. 32.951-40 — Antônio da Rosa Soares.
 SIP. 32.355-40 — Antero Augusto Castedo.
 SIP. 32.391-40 — José Gomes Gonçalves.
 SIP. 32.389-40 — Santiago da Silva.

Pedidos de registro de corretor de seguros e químico licenciado indeferidos:

- SIP. 30.701-40 — José Teixeira dos Santos.
 SIP. 32.511-40 — Olívio Silva Júnior.
 SIP. 22.414-40 — José de Azevedo Costa.
 SIP. 22.099-40 — Fernando do Rego.
 SIP. 25.658-40 — Paulo Grosso.
 SIP. 21.841-40 — Helena T. Ferreira de Almeida.
 SIP. 27.621-40 — Anita Diniz.
 SIP. 22.098-40 — José Rego de Matos.
 SIP. 25.657-40 — Gustavo Adolfo da Cunha Graf.
 SIP. 24.980-40 — Francisco Antônio Carneiro Viana.
 SIP. 25.253-40 — Stênio Campos Lage.
 SIP. 25.218-40 — Ivo Coelho Coutinho.
 Olger acorda, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP. 27.351-40). — Indeferido, em face das informações.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

- SIP. 32.982-40 — Joaquim José Rodrigues.
 SIP. 32.388-40 — Manuel Adolfo de Vasconcelos.
 SIP. 32.259-40 — Lauro Ribeiro.
 SIP. 32.283-40 — Antônio Romualdo da Costa.
 SIP. 33.050-40 — Alvaro de Sousa.
 SIP. 32.143-40 — Edgard Noronha Braga.
 SIP. 32.347-40 — Antônio Maria Madeira dos Santos.

Pedidos de identificação deferidos:

- SIP. 32.157-40 — Manuel Fernandes Gonçalves.
 SIP. 32.158-40 — Raul da Silva Martins.
 SIP. 32.181-40 — Valentin Ferreira Rodrigues.
 SIP. 32.432-40 — Francisco Lourenço.

SIP. 33.853-40 — Segunda Delegacia Regional.
 SIP. 32.726-40 — Adelino Barreiro.
 SIP. 32.546-40 — Armando Pinto.
 SIP. 32.669-40 — Domingos Dias de Oliveira.
 SIP. 32.648-40 — Domingos de Sousa Oliveira.
 SIP. 33.870-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.330-40 — Antônio Francisco Moreira.
 SIP. 33.869-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.012-40 — Joaquim de Jesus Carril.
 SIP. 31.971-40 — Acácio Rodrigues.
 SIP. 33.867-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.075-40 — João Fernandes Martinho.
 SIP. 33.956-40 — 12ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.978-40 — Anton Falter.
 SIP. 30.780-40 — Adolfo Saigado Perez.

Processos arquivados:

SIP. 20.843-40 — Osório de Almeida Santos.
 SIP. 28.939-40 — Carmen Machado.
 SIP. 19.357-40 — 3ª Delegacia Regional.
 SIP. 3.920-40 — Teodoro I. de Arruda Soute.
 SIP. 19.355-40 — 3ª Delegacia Regional.
 SIP. 20.608-40 — Benedito de Mesquita.

Dia 13

A. Suarez Nunez, solicitando registro de livros. (SIP. 33.826 de 1940). — Apresente o instrumento de mandato.
 A. Suarez Nunez, solicitando registro de livros. (SIP. 33.825 de 1940). — Apresente o instrumento de mandato.
 Ferreira e Fernandez, solicitando registro de livros (SIP-34.199-40). — Apresente o instrumento de mandato.
 Alfredo Lima & Comp., solicitando transferência (SIP-23.620-40). — A petição inicial está assinada por firma diferente. A 2ª Divisão para esclarecer.
 S. Licusky & Comp., solicitando transferência de local (SIP-21.378-40). — Cumpra-se a lei do solo.
 Adolfo Magalhães & Comp. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP-34.249-40). — Proceda-se como proposto.
 Herman Josias & Comp., solicitando transferência de local. (SIP-34.197-40). — Proceda-se como proposto.
 Jacinto Correia Papagaio, solicitando transferência de firma (SIP-32.724-40). — Proceda-se como proposto.
 José Rodrigues Figueiredo, solicitando transferência de firma (SIP-31.262-40). — Idem.
 Carlos Inácio Bittencourt Junior, solicitando transferência de firma (SIP-32.042-40). — Idem.

Pedidos de registro de livros, substituição de livros, transferência de firma deferidos:

SIP-30.693-40 — Geraldo Fuchs.
 SIP-33.790-40 — Dr. Alberto Rodrigues Moreira.
 SIP-33.766-40 — José Paula de Oliveira.
 SIP-33.840-40 — Joaquim Saldanha Clase.
 SIP-33.836-40 — Pautação Maurício Ltda.
 SIP-33.810-40 — Konrad Farber.
 SIP-33.793-40 — F. Gomes & Alves.
 SIP-33.789-40 — Dr. Waldemar Bojanga.
 SIP-34.182-40 — Instituto Jurnena.
 SIP-34.045-40 — Laboratório Vita S. A.
 SIP-34.001-40 — João Rodrigues Ferreira.
 SIP-34.196-40 — Antônio Joaquim Terrão.
 SIP-34.032-40 — Manuel Gomes Ferrador.
 SIP-34.053-40 — Moacir Alves Botelho.
 SIP-34.043-940 — F. M. La Porta.
 SIP-34.017-40 — Ávila F. Melo.
 SIP-34.008-40 — Manuel A. Ribeiro.
 SIP-34.003-40 — Fima Toviansky.
 SIP-27.289-40 — Comp. Representações Reunidas S. A.
 SIP-21.872-40 — João Evaristo Borges.
 SIP-29.992-40 — Davi Ferreira de Oliveira.
 SIP-29.993-40 — A. F. de Oliveira.
 SIP-30.968-40 — Alfredo Lisboa.
 SIP-33.987-40 — Alexandre Júlio T. de Moura & Comp.
 SIP-34.225-40 — José Ramos.
 SIP-34.035-40 — Comp. de Fiação e Tecidos Corcovado.
 SIP-34.025-40 — J. Batista.
 SIP-33.709-40 — Centro Transmontano.

Notificações expedidas

Dia 19 de setembro de 1940

A firma "A Pátria":

N. 80 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP 18.226-40).

A firma Empresa Universal de Transportes S. A.:

N. 61 — Notificando para recolher a importância de 100\$0 (cem mil réis), correspondente à multa — imposta por infração do art. 11 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP 9.452-40).

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. 1.879-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilheus traz ao conhecimento deste Conselho que não é possível a sua manutenção com a redução de 9:461\$0 (nove contos quatrocentos e sessenta e um mil réis) para 5:907\$0 (cinco contos novecentos e sete mil réis), feita nas verbas "Despesas Administrativas".

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral, conceder o reforço de 3:354\$0 (três contos trezentos e cinquenta e quatro mil réis) ou seja a verba global de 8:000\$0 (oito contos de réis) para "Despesas gerais".

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — L. M. Ribeiro Gonçalves, 2º vice-presidente no impedimento do presidente. — João Vilasboas, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 3.231-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao inquérito administrativo instaurado para apurar as responsabilidades dos membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, em relação aos contratos de seguros de vida celebrados entre a referida instituição e os associados promitentes compradores de casas:

O fato em si mesmo pode ser resumido no seguinte:

Nas ruas Barão Homem de Melo e Itacurussá, 27 casas foram vendidas aos associados da Caixa, em novembro de 1935.

Na época, prevalecia ou regulava as operações nas Carteiras Prediais o documento 24.488, de 28 de junho de 1934, cujo artigo 4º, § 7º assim dispunha:

O associado será seguro na própria Caixa ou Instituto, ou instituição destinada a esse fim, para garantia do pagamento das prestações do contrato de promessa de compra e venda da casa e do terreno, e ocorrendo o seu falecimento será aplicada na liquidação do débito a importância do seguro cuja apólice se transferirá para o respectivo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, que ficará constituído procurador com amplos e irrevogáveis poderes inclusive os de transigir acordar, receber ou dar quitação".

Em virtude deste dispositivo, a Junta Administrativa da Caixa, em sessão de 21-6-35 resolveu aprovar a proposta do gerente, que era a própria Caixa se tornar em seguradora dos seus 27 mutuários, recebendo os prêmios respectivo de valor igual ao mais módico oferecido na concorrência pública que houvera aberto.

Contrários à proposta do gerente se manifestaram alguns dos membros da Junta bem como o consultor jurídico da Caixa. Mas, prevaleceu o voto da maioria favorável à operação do seguro de vida na própria Caixa como seguradora.

Nestas circunstâncias, foram celebrados os contratos, segundo os quais, a própria Caixa, como seguradora, garantia o pagamento do saldo devido no caso de falecimento do associado segurada, e isto independe de xame médico e sem período de carência. Em resumo, efetuou-se pelo preço mais módico a mais onerosa das condições a que um seguro pode estar sujeito.

Depois de efetuados estes contratos, a Junta Administrativa submeteu seu ato à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho que, baseado no parecer do S. T. negou-se inteiramente a homologá-lo. Mas, os contratos já haviam sido lavrados.

Diante desta negativa de homologação por parte do Conselho Nacional do Trabalho, a Caixa inter pôs recurso para o Exmo. Sr. ministro do Trabalho que, por sua vez, decidiu mantendo o ato recorrido. E assim, tais contratos ficaram nulos por decisão do próprio Sr. ministro e, sobre eles nada mais ha que dizer.

Aconteceu, porém, que neste interim, enquanto os contratos não estavam anulados, dos 27 segurados pela Caixa, dois vieram a falecer e, destarte, a Junta Administrativa, o gerente e todos os que preconizaram a operação se viram repentinamente envolvidos numa elevada responsabilidade, procurando, cada qual, razões, meios e modos de livrar a Caixa do pagamento devido. A Caixa, porém, não se pôde esquivar à indenização correspondente aos saldos devedores verificados por ocasião destes dois sinistros. E terá de pagá-los, sob pena de praticar o mais reprovável dos atos de má fé, envolvendo um logro soez a pobres viúvas e traição à própria palavra.

A Caixa, como seguradora que era, não pode escapar ao pagamento dos dois sinistros verificados no tempo em que os contratos estavam de pé. Qualquer tribunal reconhecerá o líquido direito destes dois segurados, tais os termos dos contratos assinados. Dos outros 25 restantes, não, porque foram anulados.

A Segunda Câmara, apreciando o caso no que diz respeito à viúva do falecido Mario Ranulfo Nicodemus, em acordão de 14 de junho de 1937, determinou exonerar a Caixa de responsabilidade do pagamento do seguro, visto cabê-la aos membros da Junta Administrativa que o autorizaram, e dos quais a viúva deveria reclamar o pagamento.

Embargando esta decisão, este Conselho, estudando as razões dos embargos resolveu aceitá-los em parte, para mandar entregar à casa à viúva de Mario Nicodemus, em vista do seguro, mantendo, porém a responsabilidade dos membros da Junta Administrativa

pelos prejuízos decorrentes do seu ato, não são mais perante a viúva, mas, perante a própria Caixa, no valor de 30:338\$4.

Quanto ao caso do outro falecido, Mario Manfredo Leal, a responsabilidade era de 32:371\$4.

Diante do volumoso dos processos, cujos dois contratos acarretavam para a Caixa um prejuízo total de 64:680\$0, resolveu a presidência deste Conselho, mandar abrir um inquérito afim de apurar convenientemente os responsáveis por atos tão danosos.

O inquérito instaurado constitui objeto do presente processo.

Apreciando todas as peças colhidas e juntas ao processo, com uma prova documental abundante e uma prova testemunhal; e ouvindo os interessados que tomaram parte na deliberação da Junta, a Comissão de inquérito julgou perfeitamente provado o seguinte:

— A — Que a Junta Administrativa da Caixa, apesar de advertida pelo seu Consultor Jurídico (parecer à folhas 3), julgou acertado proceder diretamente com seus associados a celebração de contratos de seguro de vida para efeito de lavratura do contrato de aquisição de imóvel realizado entre ela Caixa e seus associados, nos termos do dDecreto n. 21.488, de 28 de junho de 1934.

— B — Que esses contratos de seguro de vida foram assinados em número de 27, sem prévia autorização deste E. Conselho, e foram considerados nulos em virtude do acórdão do Conselho Pleno, de 21 de janeiro de 1937, no processo n. 201-36, a folhas 39.

Tendo sobrevindo o Decreto n. 1.739, de 28 de junho de 1937, que em outros moldes estabeleceu o regulamento para aquisição de prédios destinados a moradia dos associados das Caixas, cinco (5), associados que haviam lavrado contrato de seguro de vida diretamente com a Caixa, realizaram contratos da mesma natureza em Companhias de seguro para substituir aqueles; vinte (20) desses associados segurados, no entanto, não conseguiram proceder os contratos de seguro de vida em Companhias respectivas por motivos de recusa dessas mesmas Companhias e são os associados que constam da relação de folhas 50.

Quanto a responsabilidade dos Membros da Junta Administrativa, a Comissão da Inquérito desenvolvendo impecável lógica, diz tudo que se acha escrito à folhas 61 a 70 deste processo resumindo o que pensa sobre o assunto nas folhas 70 e 71.

Isto-posto, e

Considerando que a redação do § 7º do artigo 4º do Decreto número 24.488, de fato equivoca, bem poderia conduzir os membros da Junta Administrativa a supor que a Caixa era autorizada a fazer operações de seguro de renda ou de vida, com seus associados com-primadores de casas;

Considerando que poucos domínios da atividade social estão sujeitos a leis tão precisas como a dos seguros de vida. Por isso mesmo, qualquer erro que se venha praticar, refletirá imediatamente no valor das reservas constituídas, podendo até abalar a própria instituição, tal seja a grandeza do erro praticado;

Considerando, assim, que é loucura formar-se um estabelecimento segurador, como se tornou a Caixa, imaginando sua prosperidade exclusivamente na sorte, de vez que nenhuma base viável apresentava para desempenho desta finalidade;

Considerando que a ignorância de um gerente, conjugada é extravagância de uma Junta Administrativa, pode bem imaginar coisas aparentemente mirabolantes, mercê das quais a Caixa ou a Carteira Predial se apresentaria próspera durante 12, 15 ou 20 meses ou 2, ou 5, ou 10 anos; mas, finalmente sobrevem o dia em que verificam que o plano, apesar de toda sua aparência, os conduziu para uma ruína inevitável;

Considerando que o desconhecimento das ligações matemáticas que devem existir entre os valores dos prêmios e a importância dos riscos, leva a encerrar sob falsas bases um problema de essência puramente científica que não poderia ter sido resolvido racionalmente senão por aqueles que fossem iniciados na ciência atuarial;

Considerando que o plano foi posto em execução prática, não suficientemente amadurecido e não aprovado previamente pelo Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que por parte da Junta Administrativa, positivamente não houve nem má fé nem deliberado intuito de prejudicar o patrimônio da Caixa; ao contrário, forçoso é reconhecer que o plano imaginado pela Junta, a ele se afigurava altamente vantajoso ao rápido crescimento deste mesmo patrimônio;

Considerando, por isso mesmo, que desde logo os seguros foram feitos na certeza de que o Conselho Nacional do Trabalho não negaria homologação a um ato que traria à Caixa um aumento de patrimônio medido em cerca de 12:000\$0 anuais. Só isto basta para comprovar que a Junta procedeu de boa fé e sem nenhum desejo de prejudicar a Caixa em benefício de quem quer que fosse;

Considerando, pois que não houve desonestidade; houve, sim, incompetência e acodamento, ajudados por um dispositivo mal redigido da lei que no momento vigorava;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

- a) repreender os membros da Junta Administrativa que aprovaram as operações de seguro na Caixa;
- b) exonerá-los de qualquer responsabilidade financeira;

c) determinar à Caixa que tome as providências imediatas para cumprir o restante dos associados e fazerem os seguros a que estão obrigados, em instituição merecedora de confiança.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente, no impedimento do Presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.715-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, solicita a este Conselho a concessão dos reforços de Rs. 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), — para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal Variável", e Rs. 400\$0 (quatrocentos mil réis), para a verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais — Portes e Telegramas":

Considerando que, quanto ao reforço de Rs. 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), — destinado ao pagamento pretendido pelo contador da Caixa, Sebastião Pereira, que se julga com direito à elevação dos seus vencimentos para Rs. 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), — não pode o mesmo ser concedido, de vez que a comissão de padronização fixou em Rs. 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) o vencimento dos contadores (ac. de 4-4-40, pro. número 13.659-39) — cujas Caixas estão classificadas na letra "J", letra esta em que está enquadrada a referida Caixa;

Considerando que não há o que opor à concessão do reforço de Rs. 400\$0 (quatrocentos mil réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido da Caixa, para o fim de conceder apenas, o reforço de Rs. 400\$0 (quatrocentos mil réis) solicitado, negando-se, pois, o de Rs. 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis) para "Pessoal Variável".

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 4.391-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente de Oliveira Maliterno propõe a incorporação de 24 empregados na exploração de serviços do Porto de Angra dos Reis à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro:

Considerando que, em face do Decreto-lei n. 2.120, de 9 de abril último, "os empregados de serviços de exploração de portos a cargo de empresas particulares, da União, dos Estados ou Municípios, que não se acharem compreendidos entre os do serviço de estiva de que trata o Decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, nem inscritos em Caixa de Aposentadoria e Pensões de Portuários, são obrigatoriamente segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que os empregados em apreço sejam filiados ao referido Instituto, na conformidade do Decreto citado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, vice-presidente no impedimento do presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.541-40 — Vistos e relatados os autos do presente processo relativo à filiação dos empregados da Empresa Hidráulica de Borborema à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa:

Considerando que, conforme se vê dos autos, foi procedida a filiação de conformidade com a norma geral estabelecida no acórdão de 6 de outubro de 1938, (Proc. n. 279-37);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o ato referido.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, 2º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Milton Soares de Sant'Anna*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 19.218-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita a este Conselho autorização para abonar aos seus funcionários a gratificação de um mês de vencimentos por serviços extraordinários prestados pelos mesmos:

Considerando que a Caixa não justificou o serviço que determinou o trabalho extraordinário, como o tempo em que tal excesso se verificou;

Considerando, mais, que solicitando a instituição a verba de 9:050\$0 (nove contos e cinquenta mil réis), para pagamento da referida gratificação, informa que no orçamento para o exercício de 1939 não houve saldo na rubrica "Pessoal" (fls. 8);

Considerando, assim, que a pretensão da Caixa é contrária à portaria do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, baixada a respeito;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, vice-presidente no impedimento do presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 20.594-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede de Viação Cearense:

Considerando que, no exercício de 1939, a Carteira Predial da Caixa apresentou um deficit de 22:530\$4 (vinte e dois contos quinhentos e trinta mil e quatrocentos réis), não computados, porém, os juros de 6 % sobre o fundo autorizado, o que aumentaria consideravelmente o deficit referido;

Considerando mais, que, na proposta ora remetido também se prevê um deficit de 13:937\$8 (treze contos novecentos e trinta e sete mil e oitocentos réis), que se elevaria muito mais si se tivesse computado os juros de 6 % referidos;

Considerando, ainda, que este Conselho, examinando recentemente o assunto, resolveu nos autos do proc. n. 11.349-39 determinar a adoção de medidas suscetíveis de normalizar a situação financeira das Carteiras Prediais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar aprovação à proposta orçamentária apresentada para o fim de manter no corrente ano o orçamento anterior, até que a Caixa remeta os esclarecimentos determinados no acórdão supra-citado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, 2.º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Milton Sant'Anna*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 20.726-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Mogiana:

Considerando que, conforme informação de fls. 11, a Carteira Predial da Caixa apresentou, no exercício de 1939, um deficit de 4:223\$3 (quatro contos duzentos e vinte e três mil e trezentos réis), não computados os juros de 6 % sobre o fundo autorizado;

Considerando, mais, que na proposta orçamentária ora remetida se verifica que não foram computados na despesa os juros de 6 % sobre o fundo autorizado, o que transformaria completamente o saldo previsto, o qual passaria, desse modo, a ser negativo;

Considerando, afinal, que este Conselho recentemente resolveu, nos autos do processo n. 11.349-39, determinar adoção de medidas suscetíveis de normalizar a situação financeira das Carteiras Prediais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar aprovação à proposta orçamentária apresentada, para o fim de manter no corrente exercício o orçamento anterior e determinar à Caixa que dê cumprimento ao acórdão referido.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, vice-presidente no impedimento do presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TERCEIRA CAMARA

Proc. n. 4.055-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Elpidio José Bezerra reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belem, pagamento de diferença de vencimentos;

Considerando que o associado esteve licenciado com 2/3 dos vencimentos desde 21 de dezembro de 1938 até 6 de dezembro de 1939, quando foi desligado por se ter aposentado, só lhe cabendo direito à aposentadoria, portanto, a partir da segunda data, tanto mais quanto a licença foi concedida a seu pedido;

Considerando que, quanto à importância da aposentadoria, deve ser a mínima legal de 200\$0 mensais, sujeita aos edesontos legais (Ida e tempo anterior, art. 43 do dec. 20.465);

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozías Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. n. 15.920-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, submeteu à homologação do Conselho diversos processos de aposentadoria por extinção de cargo, na parte em que os associados beneficiados, por seu bastante procurador, opõe *embargos de declaração* à decisão desta Câmara, de 9 de janeiro de 1940;

Considerando que, por força da rescisão do contrato firmado entre a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Petrópolis, houve supressão do serviço de tração elétrica na referida cidade e consequente extinção de 32 cargos, para cujos ocupantes foi concedido a respectiva aposentadoria, nos termos do § 5º do art. 53 do dec. 21.081, de 1932;

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 9 de janeiro do corrente ano (fls. 14), aprovou a concessão dos benefícios, a partir da data do acórdão, determinando fossem procedidos pela Caixa os competentes cálculos, e em seguida submetidos à revisão do Serviço Técnico Atuarial do Conselho;

Considerando que essa decisão opõe *embargos de declaração* os aposentados, por seu bastante procurador, com o fim de ficar esclarecido a quem cabe a responsabilidade do pagamento entre a data do desligamento e a em que foram concedidas as aposentadorias;

Considerando que, como bem acentua o parecer da Procuradoria, o acórdão embargado nada tem a esclarecer, pois ficou expressamente declarado que as aposentadorias seriam concedidas a partir da data em que o dito acórdão foi proferido — 9 de janeiro de 1940;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho reiterar que compete à Empresa o pagamento aos ora embargantes até a data do acórdão em apelo (9 de janeiro de 1940);

Resolve, outrossim, determinar pros siga o processo os seus trâmites regulares, perante o Conselho, inclusive quanto ao levantamento dos cálculos, conforme foi determinado no acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Rec. 4.039-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Pedro Manuel Cândido recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que a Caixa não devara ter fundamentado o indeferimento do pedido de aposentadoria com a não reversão para os seus cofres de quantia correspondente aos 2/3 da indenização recebida pelo empregado, de vez que essa indenização foi inferior a 30% de 900 salários;

Considerando, no entanto, que, de acordo com o laudo médico, o recorrente poderia ser aproveitado em serviços leves, o que está sendo feito pela Empresa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, ressalvado ao recorrente o direito de requerer novamente aposentadoria, caso se agrave o seu estado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral interino.

Rec. 4.494-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Estevão de Souza Cruz Junior recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil em virtude da qual lhe foi negada restituição de contribuições por motivo de sua transferência para o Ministério da Guerra;

Considerando que o caso do recorrente não está enquadrado entre as exceções estabelecidas no Decreto n. 20.435, facultando a restituição de contribuições requeridas;

Considerando, no entanto, que não é justo que um empregado, associado de uma caixa, em virtude de lei, amanhã, em virtude de outra lei, veja-se compelido a se desligar do quadro da Caixa, perdendo as contribuições recolhidas;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e solicitar ao Conselho Pleno se dirija ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, pedindo a reforma da lei, nessa parte.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozías Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DECISÃO

Processo n. 6.062

Autuado: — *Gusmão Dourado & Baldassini Ltda.*

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de construção de infração número quinhentos e noventa e três e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o artigo trinta e oito letra a do Decreto vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove de onze de Dezembro de mil novecentos e trinta e três. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Leopoldo Soudy*, Relator. — *Paulo Pires* — *A. C. Barbosa de Oliveira* — *Antonio Mollica* — *Maurício Joppert da Silva* — *Arthur Alberto Werneck* — *Luiz Gomes da Paixão* — *Demosthenes Rockert* — *Orlando Campofiorito* — *Rafael B. Dutra* — *Ulysses M. A. de Alcantara*.

DECISÃO

Processo n. 6.014

Autuado: — *Ismael da Silva*

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seiscentos e quatro e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o artigo trinta e oito letra a e b do Decreto vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove de onze de Dezembro de

mil novecentos e trinta e três. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Leopoldo Soudy*, Relator. — *Paulo Pires* — *A. C. Barbosa de Oliveira* — *Antonio Mollica* — *Maurício Joppert da Silva* — *Arthur Alberto Werneck* — *Luiz Gomes da Paizão* — *Demosthenes Rockert* — *Orlando Campofiorito* — *Rafael B. Dutra* — *Ulysses M. A. de Alcantara*.

DECISÃO

Processo n. 6.140

Autuado: — *J. Lopes d'Oliveira*:

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de construção de infração número seiscentos e treze e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o artigo trinta e oito letra a e quarenta e quatro do Decreto vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e três. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Leopoldo Soudy*, Relator. — *Paulo Pires* — *A. C. Barbosa de Oliveira* — *Antonio Mollica* — *Maurício Joppert da Silva* — *Arthur Alberto Werneck* — *Luiz Gomes da Paizão* — *Demosthenes Rockert* — *Orlando Campofiorito* — *Rafael B. Dutra* — *Ulysses M. A. de Alcantara*.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

N. 1.229/271 — Livro 554 — Folhas 39v.

Escritura de retificação e ratificação da escritura de permuta lavrada em quinze de outubro de mil novecentos e trinta e sete que assinam como partes a União Federal e a *The Leopoldina Railway Company Limited* conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número trinta e seis mil quinhentos e sessenta e um/trinta e oito.

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta, aos desessete dias do mês de setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o prédio da rua Pedro Lessa número vinte e sete — 5.º andar, onde a chamado fui vindo, em aí sendo, perante mim Tabelião, compareceram, partes justas e contratadas, como primeira outorgante e outorgada permutante, a Fazenda Nacional, representada neste ato pelo Procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel *Agribino Gomes Veado*, ex-vi de dispositivo legal, e como segunda outorgante e outorgada permutante *The Leopoldina Railway Company Limited*, sociedade anônima, com sede em Londres, Inglaterra, representada por seu diretor-gerente *George Brian Fraser Neele*, nos termos da procuração lavrada pelo Tabelião *Henry Alfred Woodbridge*, de Londres, Inglaterra, registrada no livro cinquenta e nove, folhas cinquenta e sete verso, deste meu Cartório; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas pelos contratantes me foi dito: A) que em data de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, foi lavrada em as minhas notas, Décimo Offício desta Capital a seguinte escritura pública de permuta, cujo primeiro traslado se encontra as folhas três — três verso — quatro — quatro verso — cinco e cinco verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dezessete mil duzentos e oitenta e um — trinta e oito junto ao de número trinta e seis mil quinhentos e sessenta e um/trinta e oito, que fica fazendo parte integrante desta escritura: — Saibam quantos esta virem que no Ano de mil novecentos e trinta e sete aos quinze dias do mês de outubro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, onde eu Tabelião fui vindo, compareceram justos e contratados, como primeira outorgante permutante a Fazenda Federal, representada neste ato pelo Senhor Dr. *Benedito da Costa*, Procurador Geral, devidamente autorizado e como segunda outorgante permutante *The Leopoldina Railway Company Limited*, Sociedade Anônima, com sede em Londres, Inglaterra, representada por seu diretor gerente *George Brian Fraser Neele*, nos termos da procuração lavrada pelo Tabelião *Henry Alfred Woodbridge*, de Londres, Inglaterra, que se registra no livro próprio deste Cartório; os presentes reconhecidos pelos próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também reconheço como as próprias do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas pela primeira outorgante me foi dito o seguinte: Primeiro) que é senhora e legítima possuidora do prédio e respectivo terreno à rua Senador Furtado número trinta e seis, freguesia do Engenho Velho, deste Distrito Federal. Segundo) que o referido terreno se acha indicado na planta arquivada na Diretoria do Domínio da União e constante do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro

de mil novecentos e trinta e dois que a segunda permutante reconhece representar a exata conformação e dimensões do mesmo e que fica fazendo parte integrante desta escritura e tem conforme a mesma planta a área total de dois mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados e seu contorno se compõe dos seguintes alinhamentos e respectivos rumos indicados a partir do ponto "A" na ordem alfabética em que se acham indicados, na planta: sessenta e um metros e sessenta e quatro graus e cinquenta minutos N. E. — cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros — cinquenta e três graus e quarenta e um minutos N. W. — dezessete metros — trinta e oito graus e cinquenta e um minutos S. W. — trinta e cinco metros e vinte e quatro centímetros — cinquenta e cinco graus e vinte e três minutos S. W. — vinte nove metros e trinta e seis centímetros — trinta e sete graus e trinta e nove minutos S. E. — quatorze metros e quatro centímetros — setenta e três graus e quarenta e sete minutos S. E. sendo a frente à rua Senador Furtado, confrontando a direita com a Estrada de Ferro Central do Brasil, a esquerda com a rua Francisco Eugênio e aos fundos com a rua José Eugênio. Terceira) que o imóvel se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional. Quarta) que o referido terreno foi adquirido por cessão feita pelo comendador Antônio José Alves Souto e sua mulher a antiga Estrada de Ferro D. Pedro II, conforme escritura lavrada em notas do Tabelião Francisco José Fialho, aos dois de novembro de mil oitocentos e cinquenta e cinco e que o prédio foi construído posteriormente, pela Estrada de Ferro Central do Brasil. Quinta) que o imóvel foi estimado no valor de cinquenta contos de réis (cinquenta contos de réis), conforme termo de ajuste de quinze de dezembro de mil novecentos e dez, assinado na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil e aprovado pela Lei número trinta e quatro de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. E pela segunda permutante foi dito ante as mesmas testemunhas: Primeiro) que é senhora e legítima possuidora do prédio e respectivo terreno situado à rua Vinte e Quatro de Maio número noventa e cinco, freguesia do Engenho Novo, deste Distrito Federal. Segundo), que o referido terreno se acha indicado na planta arquivada na Diretoria do Domínio da União e constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro de mil novecentos e trinta e dois que a primeira permutante reconhece representar a exata conformação e dimensões e que fica fazendo parte integrante desta escritura e tem, conforme a mesma planta a área de mil novecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados e o seu contorno se compõe dos seguintes alinhamentos e respectivos rumos indicados a partir do ponto A, na ordem alfabética em que se acham colocados na planta: — trinta e dois metros e doze centímetros — setenta graus e trinta minutos N. W. — sessenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros — cinco graus e trinta e sete minutos S. W. — trinta metros e noventa e cinco centímetros — oitenta e um graus e quarenta e sete minutos S. E. — cinquenta e seis metros e quarenta e nove centímetros — sete graus e dezotoito minutos N. E. — dois metros e seis centímetros — trinta e três graus e vinte e dois minutos N. W. Sendo a frente à rua Vinte e quatro de Maio controlando à direita com a rua Belo Horizonte, à esquerda com José Perlinger Junior e nos fundos com D. Zaira de Castro Faria; Terceiro) que adquiriu o imóvel por escritura de compra e venda de quinze de junho de mil novecentos e dez, lavrada em notas do Tabelião Castro, do Primeiro Offício desta cidade no livro quatrocentos e oitenta e quatro folhas oitenta e oito, inscrita no Registro de Imóveis do Primeiro Distrito no livro três U, à página três sob o número de ordem trinta e sete mil seiscentos e três, sendo vendadora D. Francisca Rolo de Araujo; Quarto) que o imóvel se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional e foi estimado em cinquenta contos de réis nos termos do ajuste acima mencionado; Quinto) que a presente permuta foi ajustada, em virtude do termo de ajuste e de permuta e de emissão de posse firmado, em quinze de dezembro de mil novecentos e dez entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a segunda outorgante permutante a *The Leopoldina Railway Company Limited*, aprovado pelo Poder Legislativo, "ex-vi" da Lei número trinta e quatro de vinte e oito de dois de mil novecentos e trinta e cinco. Por ambas as permutantes foi dito diante das mesmas testemunhas, que se acham acordes em trocar, como efetivamente pela presente escritura têm trocados os bens descritos e de igual valor, ficando a primeira outorgante a *Fazenda Nacional* com o prédio e respectivo terreno da segunda *The Leopoldina Railway Company Limited*, à rua Vinte e Quatro de Maio número noventa e cinco, acima descrito e a segunda outorgante com o prédio e respectivo terreno da primeira, sito à rua Senador Furtado número trinta e seis e desde já transferem pela presente e a cláusula constitutiva, reciprocamente toda a posse, direito, domínio e ação e serviços ativas que exerciam sobre tais bens permutados, obrigando-se mutuamente a responder pela evicção nos termos de direito e a fazerem boa, firme e valiosa esta permuta em qualquer tempo. A presente escritura só produzirá efeito depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas na forma do art. cento e um da Constituição Federal, não se responsabilizando a Fazenda Nacional por indenização de espécie alguma se aquele Instituto denegar o registro. Disseram finalmente que aceitavam a presente como está redigida. Não paga selo federal nem imposto municipal por ser permuta feita com a Fazenda Nacional, na forma da Legis-

lação em vigor. De como assim o disseram as permutantes por seus representantes, me p. diram que lavrasse em minhas notas esta escritura o que fiz rigorosamente de acordo com a minuta que me foi apresentada, a qual sendo-lhes lida por mim Tabelaõ acharam conforme a minuta, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: *Thomas Chaves Cabral* e *Aurelio de Oliveira Vaz*. Ressalvo as entrelinhas que dizem "Sociedade Anônima com sede em Londres, Inglaterra" "Henry Alfred Woodbringe de Londres, Inglaterra" "que se regista no livro próprio deste Cartório". Em tempo declaro que a procuração referida acha-se registrada no Terceiro Offício do Registro de Títulos e Documentos desta Cidade no livro II, número quatro do Registro Integral de Títulos e Documentos dito Títulos. Disseram ainda as permutantes que estão isentos do pagamento de Impostos Federais e Municipais. O que tudo foi lido por mim perante as permutantes e testemunhas e achado conforme. Eu, *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelaõ, escrevi e subcrevi. Em tempo ressalvo ainda as entrelinhas que dizem "de domínio", "quadrados", "assinado na Secretaria", "digo tem trocados", emendas "quatro de número cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro", "A". Eu, *Eduardo Carneiro de Mendonça*, ressalvei, escrevi e subcrevi. *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelaõ, subcrevi. — *Benedicto da Costa*. — *George Brian Fraser Neele*. — *Thomas Chaves Cabral*. — *Aurelio de Oliveira Vaz*. Eu, tabelaõ, *Eduardo Carneiro de Mendonça*, a subcrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*. Isenta de selo por ser permuta feita com a Fazenda Nacional. B) que tendo se verificado algumas incorreções nas confrontações do imóvel situado na rua Senador Furlado, tem resolvido ratificar a escritura acima transcrita, com a retificação que ora se faz: a segunda outorgante e outorgada permutante, *The Leopoldina Railway Company Limited*, declara e reconhece que o imóvel dado em permuta pela primeira outorgante e outorgada permutante, a *Pazenda Nacional* é o que resta do terreno onde existiu o prédio número trinta e seis, antigo, da rua Senador Furlado, antiga rua do Souto e que o imóvel mencionado apresenta, agora, as seguintes confrontações: frente e lado esquerdo com a rua Francisco Eugênio; lado direito com o prédio número trezentos e noventa e oito da rua Francisco Eugênio de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil e fundos com terrenos de dona Adrienne Henriette Guenon e Sr. Pedro de Magalhães Correia, Adolfo Vasques Montes e Nicolau Barbeito Corredora e que dão frente para a rua José Eugênio. C) que a presente escritura só entrará em vigor depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. E pelos contratantes, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente nos termos e condições em que está redigida. Não paga selo nem imposto de transmissão de propriedade por ser parte neste contrato a União Federal. E, de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas, também a tudo presentes: *Aurelio de Oliveira Vaz* e *Carlos Gomes*. Ressalvo as entrelinhas "da Diretoria", "número dezessete mil duzentos e oitenta e um-trinta e oito junto ao de", "digo cinco decímetros", "conformação digo exata conformação e", "oitenta de", e as emendas "trinta e seis mil quinhentos e sessenta e um-trinta e oito", "o", "dois", "seis", "Poder", "desde de", "obrigando-se", "Documentos", "digo". Eu, *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelaõ, escrevi e subcrevi. — *Agripino Gomes Veadó*. — *George Brian Fraser Neele*. — *Aurelio de Oliveira Vaz*. — *Carlos Gomes*.

Conferi a presente cópia, extraída em carbono no próprio Cartório do 10.º Offício de Notas desta Capital, da escritura lavrada em 17 do corrente, à fls. 39 verso do livro n. 554. Procuradoria da D.D.U., em 19 de setembro de 1940. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII. Visto. Diretoria do Domínio da União — Procuradoria, em 19 de setembro de 1940. — *Agripino Veadó*, procurador.

(C 9.000 — 21/9/1940 — 25780)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 29 de setembro de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres — Libras Area	—	80\$016	83\$326
Itália	—	—	\$950
Alemanha:			
Reichsmark	—	7\$950	9\$300
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$000
Portugal	—	\$795	\$906
Suiza	—	4\$520	4\$900
Nova York	16\$575	19\$788	20\$822
Argentina	—	4\$670	4\$990
Japão	—	4\$664	—
Canadá	—	—	10\$400
Chile	—	\$660	—
Hong-Kong	—	4\$750	—

Cotações oficiais de títulos em 21 de setembro de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	785\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	807\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Canteas	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	831\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % — (1932)	1:015\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto 4.535)	192\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	198\$0
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, port.	23\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.	613\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931) 1ª série	145\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1931), 2ª série	161\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 3ª série	152\$5
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	198\$0
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1:016\$0

Ações de Companhias:

União	170\$0
-----------------	--------

Debentures:

Banco hipotecário "Lar Brasileiro" — S. A. de Crédito Real	204\$0
--	--------

Vendas em leilão:

8 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — C/4 s. vencidos	895\$0
--	--------

Vendas judiciais:

500 Apólices Estado de São Paulo, 200\$0, 5 %, port. Ex/Con- pon de outubro de 1940	193\$0
473 Apólices Estado de Minas Gerais, de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	145\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1940. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, presidente.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Café

	Sacas
Entradas	8.632
Saídas	12.182
Consumo local	500
Existência	336.059
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado — Calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	4\$8
Tipo 4	13\$8
Tipo 5	13\$3
Tipo 6	12\$8
Tipo 7	12\$8
Tipo 8	11\$8

Açúcar

	Sacas
Entradas	4.031
Saídas	4.314
Existência	21.957
Mercado — Firme.	

Preços por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 54\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	290
Saídas	348
Existência	3.525
Mercado — Calmo.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	36\$0 a 36\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	32\$0 a 32\$5

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	34\$0 a 34\$5
Tipo 5	Nominal

O Sindicato, Bento Dias Pereira.

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	32\$0 a 32\$5

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	34\$0 a 34\$5
Tipo 5	— a —

O sindicato Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

Entradas	9.339
Saídas	2.085
Consumo local	500
Existência	342.813
Café doado	—
Café bonificado	—

Mercado — Firme

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$3
Tipo 4	13\$8
Tipo 5	13\$3
Tipo 6	12\$8
Tipo 7	12\$3
Tipo 8	11\$8

Açúcar

Entradas	4.942
Saídas	4.815
Existência	22.084

Mercado — Firme.

Preços por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 40\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	257
Saídas	330
Existência	3.452

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	36\$0 a 36\$5

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 2 a 19 de setembro de 1940	32.529:412\$8	31.791:923\$5
Em 20 de setembro de 1940	1.804:265\$7	1.715:696\$5
Total	34.333:678\$5	33.508:620\$0
Em igual período de 1939	34.171:123\$5	33.346:702\$8
Diferença para mais em 1940	162:555\$0	161:917\$2
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de setembro de 1940	432.844:952\$5	413.981:972\$5
Em igual período de 1939	384.598:051\$0	374.202:670\$2
Diferença para mais em 1940	48.246:901\$5	39.778:302\$3

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 2 a 20 de setembro de 1940	34.333:678\$5	33.508:620\$0
Em 21 de setembro de 1940	1.617:307\$1	1.583:730\$8
Total	35.950:985\$6	35.092:350\$8
Em igual período de 1939	35.878:670\$9	35.027:090\$0
Diferença para mais em 1940	72:314\$7	65:260\$8
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de setembro de 1940	434.462:259\$6	415.565:703\$2
Em igual período de 1939	386.305:598\$4	375.884:057\$1
Diferença para mais em 1940	48.156:661\$2	39.681:645\$9

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1940	32.152:526\$3
Em 19 de setembro de 1940	2.154:317\$9
Total	34.306:843\$2
Em igual período de 1939	23.354:751\$7
Diferença para mais em 1940	10.952:122\$5

Arrecadada de 1 de janeiro a 19 de setembro de 1940	332.487:670\$6
Em igual período de 1939	269.953:876\$5
Diferença para mais em 1940	62.533:794\$1

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1940	31.276:619\$0
Em 18 de setembro de 1940	2.110:879\$9
Total	33.387:498\$9
Em igual período de 1939	22.990:322\$7
Diferença para mais em 1940	10.397:176\$2

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 46

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de setembro de 1940	34.306:874\$2
Em 20 de setembro de 1940	2.787:771\$3
Total	37.094:645\$5
Em igual período de 1939	26.010:688\$7
Diferença para mais em 1940	11.083:956\$8
Arrecadada de 1 de janeiro a 20 de setembro de 1940	335.275:441\$6
Em igual período de 1939	272.639:615\$5
Diferença para mais em 1940	62.635:826\$1

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de setembro de 1940	33.117:558\$9
Em 20 de setembro de 1940	2.777:692\$2
Total	35.895:251\$1
Em igual período de 1939	25.672:672\$0
Diferença para mais em 1940	10.222:579\$1

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

20 de setembro de 1940	4.129:264\$7
20 de setembro de 1939	992:842\$9

Receita mensal:

De 2 a 20 de setembro de 1940	25.772:588\$1
De 2 a 20 de setembro de 1939	21.854:035\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	3.918:552\$9
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1940	357.805:700\$1
De 2 de janeiro a 20 de setembro de 1939	360.845:049\$0

Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	3.039:349\$5
--	--------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

17 de setembro de 1940	1.465:817\$7
17 de setembro de 1939	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 17 de setembro de 1940	24.991:981\$6
De 1 a 16 de setembro de 1939	27.888:099\$1

Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	2.896:117\$5
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1940	438.855:664\$1
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1939	428.797:344\$7

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	10.058:319\$7
---	---------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

18 de setembro de 1940	982:852\$6
18 de setembro de 1939	2.053:354\$9

Receita mensal:

De 10 a 18 de setembro de 1940	25.971:831\$2
De 1 a 18 de setembro de 1939	29.911:423\$1

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	3.966:588\$9
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1940	439.838:517\$9
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1939	430.950:668\$7

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	8.987:848\$3
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

11 de setembro de 1940	553:227\$0
11 de setembro de 1939	525:780\$4

Receita mensal:

De 2 a 11 de setembro de 1940	2.959:310\$1
De 1 a 11 de setembro de 1939	3.712:082\$9

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	752:772\$3
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1940	59.149:797\$0
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1939	59.933:658\$0

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	783:861\$0
---	------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

12 de setembro de 1940	447:585\$7
12 de setembro de 1939	369:411\$7

Receita mensal:

De 2 a 12 de setembro de 1940	3.406:895\$8
De 1 a 12 de setembro de 1939	4.081:494\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	674:598\$9

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1940	59.597:382\$7
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1939	60.303:069\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	705:687\$0

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

13 de setembro de 1940	628:863\$8
13 de setembro de 1939	638:769\$2

Receita mensal:

De 2 a 13 de setembro de 1940	4.035:759\$6
De 1 a 13 de setembro de 1939	4.720:263\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	684:504\$2

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1940	60.226:246\$5
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1939	60.941:838\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	715:597\$4

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO — DESE-
NHISTA — DA DIVISÃO DE MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINIS-
TRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

São chamados a comparecer no próximo dia 25 do corrente, às 7,30 horas, na sede da Escola Nacional de Belas Artes, a Avenida Rio Branco, os candidatos abaixo designados, afim de se submeterem à prova referida no edital publicado no "Diário Oficial" de 9 de julho do corrente ano.

Os candidatos deverão levar todo o material e o exemplar do Regulamento Municipal (Decreto n. 6.000), pois só será fornecida a prancheta forrada e o papel para a prova.

A prova será realizada em quatro sessões de cinco horas cada uma e em dias consecutivos.

Cada sessão terá início sempre às 7,30 horas da manhã, no mesmo local.

N. insc. Nome

1. José Nelson da Silva.
2. Délio Bravo Duarte.
3. Antônio Pisani.
4. Olavo Brochado Marth.
5. Lauro Sodré Neto.
6. Guilherme Léo Frey.
7. Elio da Fonseca Barros.
8. Arlindo Ferreira da Silva.
9. Pedro Borchert Bastos.
10. Lineu Telles Menezes.
11. Armando dos Santos Carvalho.
12. Moacyr Gomes Leal.
13. Fabio Moreira Torres.
14. Waldir de Mello Mattos.
15. Antônio Severiano de Moraes Correia.
16. Octavio Cavina.

17. Carlos Francisco Tibau Ribeiro.
 18. Jarib Alves Feitosá.
 19. Magnus Gregor Colin.
 20. Waldemar Coelho da Rocha e Silva.
 21. George Abraham Goldberg.
 22. Antônio Martins.
 23. Marcello Couto.
 24. José Lopes Soares.
 25. Aristarcho de Almeida Nogueira.
 26. Marina Machado da Silva.
 27. Roberto Ulique Delforge.
 28. Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti.
 29. João Victor Bomfim.
 30. Sylvio Passos Reis.
 31. Domingos Azevedo Coutinho Duque Estrada.
 32. João Lopes Caspar.
 33. Durval Marcilio Palmeira Alvim.
 34. Antonio Garcia Monteiro.
 35. Sylvio de Niemeyer Barreira Cravo.
 36. Walmer Gomes Cruz.
 37. Victor Torres Gallo.
 38. Cornelio de Noronha Paiva.
 39. Sarah Rabin.
 40. Murillo Garcia Moreira.
 41. Hed de Araujo Vieira.
 42. Fausto Oliveira Fontes.
 43. Wilson Josué Gomes da Cruz.
 44. Alberto Hecksher.
 45. Ivan Graziani Freire.
 46. Ary Gomes da Silva.
 47. Jayme Rocha Guimarães.
 48. Mauro Ribeiro Viogas.
 49. Max de Almeida.
 50. Waldir Caldas.
 51. Rodolpho Cunha Oliveira.
 52. Pedro Teles de Albuquerque.
 53. Cypriano Brzostek Penten.
 54. Miguel de Araujo Carvalho.
 55. Dagoberto Valentim Trinchão.
 56. Sérgio Loureiro Bernardes.
 57. Ariberto Pereira da Cunha.
 58. Apollo Augusto Pereira de Amorim Filho.
 59. Washington Vieira Pimenta.
 60. Paulo Teles de Souza Breves.
 61. Victalino Affonso Zenicola.
 62. Leslie Richard Inke.
 63. Sylvio Loureiro de Gouvea.
- D.S. do D.A.S.P., 21 de setembro de 1940. — Antonio Franzen Bhering, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: INS-
PETOR XI (PRÁTICO DE LACTICÍNIOS):

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deverão comparecer na próxima terça-feira, dia 24 do corrente, às 19 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barrios n. 273, afim de prestar a parte escrita da prova acima referida, os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial", de 27-8-40.

2. Esses candidatos deverão comparecer ao local das inscrições (andar térreo do Ministério do Trabalho), segunda-feira, dia 23 do corrente, das 11 às 17 horas, para retirar os cartões de identificação, sem os quais não poderão ingressar no recinto da prova.

D.S. do D.A.S.P., 21 de setembro de 1940. — Arnor Guayassú, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Ins-
petoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do
Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos
abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366.

Ônibus:

Independência Auto Ônibus Ltda. — Ns. 619 — 779 — 781 —
Arts. 248 L e 144.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo — Ns. 543 e 161 —
Art. 248 L.

Américo Duarte da Cruz — N. 132 — Art. 151.

Cruz Filho & Cia. Ltda. — N. 303 — Art. 248 L.
 Alfredo Vieira — N. 422 — Art. 248 L.
 José Joaquim de Brito — N. 516 — Art. 248 E.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — N. 528 — Art. 248 E.
 Mário E. Lecht — N. 598 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado — N. 614 — Art. 79.
 Vição São Jorge Ltda. — N. 791 — Art. 248 L.
 Vição Continental Ltda. — N. 890 — Art. 248 L.

Carga:

Augusto Silva Rebelo — N. 344 — Arts. 81 e 257.
 José Batista — N. 4.928 — Art. 83.
 José M. Lopes — N. 10.134 — Art. 83.
 Antônio R. Silva — N. 11.645 — Art. 83.
 Manuel Francisco Moura — N. 13.625 — Art. 144.
 Antônio Ferreira Braz — N. 13.919 — Art. 144.
 João Antônio Muniz — N. 7 — Mota — Art. 248 L.

Passeio:

Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira — N. 450 — Art. 102.
 Jorge Leal Burlamaque — N. 1.646 — Art. 81.
 Joaquim Azevedo Barros — N. 1.671 — Art. 102.
 Sílvia Pinheiro Santos — N. 1.793 — Art. 248 L.
 João Barbosa Filho — N. 2.889 — Art. 144.
 João Firmino Correia Araújo — N. 3.724 — Art. 102.
 Aluísio Napoleão Freitas Rego — N. 4.388 — Art. 102.
 Antônio Aires — N. 5.706 — Art. 248 L.
 João Rodrigues Silveira — N. 7.033 — Art. 81.
 Manuel Augusto La Rocque — N. 8.590 — Art. 248 L.
 Perí Feijó — N. 13.719 — Art. 248 L.
 Manuel Maria Alves — N. 14.742 — Arts. 248 L e 102.
 Antônio de Almeida — N. 14.943 — Art. 86.
 Antônio Martins — N. 15.317 — Art. 248 L.
 Oswaldo Cabral — N. 15.827 — Art. 86.
 Justino Jos- de Castro — N. 15.842 — Art. 248 L.
 Romildo Rangel — N. 15.929 — Art. 86.
 Olavo Gusmão — N. 16.366 — Arts. 83 e 257.
 Carlos Teixeira de Vasconcelos Filho — N. 16.467 — Art. 248 L.
 Alberto Carlos — N. 16.979 — Art. 86.
 Joaquim Pinto Fernandes — N. 17.028 — Art. 102.
 José Vitor Rodrigues — N. 17.428 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Cláudio da Mota Maia — N. 17.960 — Art. 248 L.
 Alberto Marinho Soares — N. 18.507 — Art. 102.
 Anatório Fernando de Magalhães — N. 19.103 — Art. 248 L.
 Emanuel Rafael Pestana — N. 19.979 — Art. 248 L.
 Carlos Frederico Taylor — N. 20.178 — Art. 248 L.
 Lourival de Oliveira Reis — N. 21.065 — Art. 144.
 Augusto Batista da Costa — N. 21.086 — Art. 248 L.
 Eratóstenes Pereira — N. 23.708 — Art. 102.
 Reinaldo Marques Coelho Aragão — N. 23.723 — Art. 144.
 Antônio Fortuna — N. 24.202 — Art. 79.
 José Pinto — N. 24.699 — Art. 252.
 Ibrahim José Klais — N. 24.908 — Art. 102.
 Francisco Pinto de Almeida — N. 24.963 — Art. 102.
 Alvaro Fernandes — N. 25.093 — Art. 102.
 Ari da Costa Martins — N. 26.407 — Art. 102.
 José de Azevedo Furtado — N. 26.805 — Art. 248 L.
 Artur Alves — N. 27.048 — Art. 81.
 José Manuel de Oliveira — N. 27.271 — Arts. 102 e 257.
 Geraldo A. Ribeiro — N. 28.471 — Art. 100.
 Luiz Chaloul — N. 28.899 — Art. 102.
 Dogoberto Martins — N. 29.236 — Art. 102.
 Moisei Chimper — N. 29.426 — Art. 102.
 Evaristo Mariano de Azevedo — N. 29.432 — Art. 176.
 José Nascimento Lopes — N. 29.839 — Art. 248 L.
 José A. Felix — N. 30.352 — Art. 86.
 Cláudio Batista — N. 30.648 — Art. 248 L.
 Pedro Otávio Carneiro da Cunha — N. 30.827 — Art. 102.
 Henrique Santos Suero — N. 31.099 — Art. 100.
 Carlos Augusto Borges Palhares — N. 31.237 — Arts. 102 e 257.
 Saul Pena — N. 31.279 — Art. 102.
 Volta Batista Franco — N. 31.431 — Art. 144.
 Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — O Inspetor.

Polícia Militar do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

AP. José Augusto de Miranda Ludolf, José Lourenço Jorge, Inácio Areal Corpo, Osvaldo Cruz Paiva, Eurico Capela Gomide, Waldemar Costa, Sebastião Pereira de Barros, Joaquim Carlos Soares.

REP. 6.

Inspetoria do Tráfego, 21 de setembro de 1940. — Dr. Edgard Pinto Estrella, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial", de 19 do corrente, à página número 17.973.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Chama-se a atenção do interessado, Sr. Augusto Ferreira de Oliveira, Tenente Coronel, quartel-mestre geral do Comando Superior da Guarda Nacional, para o edital do Tribunal de Contas, Diretoria de Tomada de Contas publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 18.070.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Henrique Thedim Costa, responsável pelo adiantamento de 67:453\$0, que recebeu na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 17 de julho de 1937, como inspetor de linhas telegráficas, da classe I, para ocorrer às despesas com a reconstrução de linhas telegráficas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, nos meses de junho, julho e agosto daquele ano, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a referida importância de 67:453\$0, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de contas do aludido adiantamento, cuja aplicação deixou de comprovar, sejam essas decisões interlocutórias ou definitivas. (Processo número 2.818-40).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de agosto de 1940. — José de Moraes, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Moreno Borlido & Cia. — Requisição 126.021-3 — Pedido 2.

Irmãos Janeiro — Requisição 422.006-A — Pedido 2-A.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — Roberval G. Medeiros, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 32, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Dias, Amorim & Comp. Ltda. Requisição 501.004. Pedido 1.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — Roberval G. Medeiros, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 342:

Material: Livros.

Requisições: 504.073 — 801.625.

Editais avulsos:

Requisições — Material

121.194

Casco de lancha.

193.052

Aparelhos.

903.164-E

Elétrico.

Rio, 21 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições — Material

113.102 P/automovel.
205.077/8-A Vestuário.
327.227 Costuras.

Rio, 21 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de setembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 311:

Material: Expediente.

Requisições:

125.034 — 133.039-C — 135.004 — 147.002-B — 247.004/6
505.053-A — 801.620 — 615.321 — 801.623 — 912.094-A

Edital de classe n. 313:

Material: Filmes.

Requisições: 251.474-A — 256.034-A.

Edital de Classe n. 311:

Material: Expediente.

Requisições: 201.077 — 418.070/71 — 615.290 — 902.131.

Editais avulsos:

Requisições — Material

225.029/33-F Fosfato de gaisacol.
236.268 Drogas.
227.226 Zefir, cetonas, etc.
236.100 Eter, óleo, etc.
426.004 Fichas.
624.183 Tábuas.
903.353 Colchões, leito, etc.
903.364 Chave interruptora, etc.
904.428/31-A Pedra natural.

Rio, 21 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**RETIFICAÇÃO**

Na relação das requisições com ofertas para o dia 26 de setembro (D.O. n. 218, página 180.071, de 20 de setembro).

Onde se lê:

Edital de Classe: — 624.183 — material — Fontes

Leia-se:

Edital de classe n. 338. 624.183 — material Fontes.

Rio, 21 de setembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Senhor Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. F. R. Pitagoni a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 110\$3, na conformidade do resolvido no processo número 38.446, de 1939.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1940. —

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Senhor Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Cinefoto a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 69\$2, na conformidade do resolvido no processo n. 40.754, de 1939.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1940. — Onésimo Lima, escriturário classe 10, Q. S.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Senhor Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada D. Maria Tereza de Cabedo Zambujal a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 2\$8, na conformidade do resolvido no processo aqui protocolado sob número 36.472, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1940. — Onésimo Lima, escriturário classe 10, Q. S.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico****FABRICA DE BONSUCESSE**

"Secretaria"

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o servente padrão V, Cristovão Colombo Cardoso, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 12 de agosto de 1940. — Celso Vieira Borges, 2º tenente, secretário.

Fábrica de Bonsucesso**SECRETARIA****EDITAL DE CHAMADA**

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o servente, Padrão V, Odiro Carlos, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 20 de setembro de 1940. — Celso Vieira Borges, 2º Tenente, Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO****PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA PRATICANTE DE ESCRITÓRIO**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova acima referida:

Classificação — Nome do candidato — Pontos

1.º Ana Eugênia dos Santos.....	100
1.º Rosa de Caelano	100
1.º Rute Pereira Ivo	100
4.º Adalgisa Delier	98
4.º Dora Antunha	98
4.º Palmira de Sousa Marques	98
7.º Célia Macedo Morel	97,2
8.º Diva Borges Santana	97
8.º Francisca Di Pietro	97
10.º Guilomar Silber	96,6
11.º Aida de Barros Cerqueira Cesar.....	96
11.º Damaris Provenza	96
11.º Miquilina Galuci	96
14.º Daisy Mineli Pinheiro	95,2
14.º Esmeralda Navajas	95,2
16.º Benedito Francisco de Godoi.....	95
16.º Irene Murari	95
16.º Leonor Placeres	95
16.º Rubenita Cabral de Araujo	95
16.º Walnor Carvalho Ramos	95
21.º Elza Aparecida Costa	24,2

23.º Rute Silva	93,2
24.º Dante Schiavirato	92
24.º Manoel Mateus Neto	92
26.º Maria de Lourdes Miranda	91
27.º Carlos de Melo	90
27.º Rosina Ricci	90
29.º Diva Ferreira Gomes	88
29.º Maria Benedita Fonseca	88
29.º Orestes Pero	88
32.º Edite Correia Ramos	86,6
32.º Pedro dos Reis	86,6
34.º Augusto Pinto Ferreira	86
34.º Elza Marques Olivas	86
34.º Josefina Carasi Farhat	86
34.º Vinicius Marcondes Fonseca	86
38.º Alberto S. Cotrim	85
38.º Caio José Correia	85
40.º Inez de Queiroz	84,6
41.º Cecília Leonor Torres	84
41.º Constantino Grossi	84
41.º Rômulo Teodoro	84
41.º Iolanda Consentino	84
41.º Walter Boemer	84
41.º Wilson Antônio Machado	84
47.º Osvaldo Rieli	83,6
47.º Renato Peres	83,6
49.º Hebe Boanova	83,3
50.º Ana Bonvicini	83,2
50.º Marcelina Rodrigues Trajana	83,2
52.º Alfredo Maia	82,6
52.º Elza Maria Coelho	82,2
54.º Ana Francisca de Abreu Sampaio	81
54.º Oráida Filomena Bossolan	81
54.º Aida Pereira Ivo	80
56.º Antônio Duarte Gaspar	80
56.º Sara Nogueira da Silva	80
59.º Cecília Mascarenhas	79,2
59.º Irai Almira de Oliveira	79,2
62.º José Gabriel de Godoi Alcântara	79
62.º Zulmira Monteiro	78,6
63.º Irene de Araujo Roslindo	78
63.º Maria Estela Wolf Olive	78
65.º Francisco Oscar Wolf	77,2
66.º Guilhermina Silveira	76,6
66.º Regina Helena Maria da Glória de Araujo Bastos	76,6
68.º Gilda Ferraz Baco	76
68.º Odila Maria Bonádia	76
70.º Rubens Teodoro	75
74.º Jarbas de Carvalho Machado	72,6
74.º Sylvia Teresa de Matos	72,6
73.º Maria José Carvalho Machado	71,6
74.º Luiz Gonzaga de Campos	71,2
75.º Acácio da Silva Oliveira	71
77.º Adalberto Ribeiro Fernandes	71
75.º Amélia Alves Padua	71
78.º Pedro Primavera	70
79.º Otília Mercedes Braga	69,2
80.º Nair Néri	68,2
81.º Dorival Jensen	68
81.º José de Carvalho	68
81.º Maria Aparecida Melo	68
84.º Antônio Carimona Ramos	67,2
85.º João Rômulo Pero	66
85.º Luiz de Almeida Neto	66
85.º Mário Eduardo Lira	66
85.º Paulo Romualdo Barleta	66
89.º Maria Benedita Melo	65
90.º Cândida Geraldo Bueno de Arauda	64
91.º Ileana Melo Dain	63,2
91.º Virgínia dos Reis	63,2
93.º Isa Bueno Sales	62
94.º Olga Romilda Santos	61,2
95.º Iracema Martins	60,6
96.º Adelmo Rieli	60

De acordo com as instruções respectivas, os candidatos terão o prazo de tres dias, a contar da data da afixação do presente edital, na parte externa da Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos de prova.

O presidente da Prova, — *João Alcântara da Cunha*, diretor regional.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA PRATICANTE DE TRÁFEGO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova acima referida:

Classificação — Nome do candidato — Pontes

1.º Diva Borges Santana	94
2.º Maria Aparecida Melo	87,3
3.º Guilhermina Silveira	85

3.º Maria Teresa Toledo Reis	85
5.º Herculano dos Santos Clemente	84
6.º Luiz Gonzaga de Campos	83,3
7.º Marcelina Rodrigues Trajana	82,3
8.º Adelmo Rieli	81
3.º Célia Macedo Morei	81
10.º Danarís Provenza	79
10.º Guionnar Silber	79
10.º Pedro Fajoli Filho	79
13.º Daisy Minéli Pinheiro	78
14.º José Gabriel de Godoi Alcântara	76
15.º Ana Eugênia dos Santos	75
16.º Hebe Boanova	73,3
16.º Rute Silva	73,3
18.º Durigo José Cola	73
18.º Maria Benedita de Melo	73
20.º Miquilina Galuci	72
21.º Francisca Di Pietro	71
22.º Carlos de Melo	70
22.º Cecília Leonor Torres	70
24.º Elza Aparecida Costa	69
25.º Caio José Correia	68
26.º Geraldo de Oliveira Maia	67
26.º Renato Peres	67
28.º Angelina Galauti	65
28.º Diná Rocha	65
28.º Francisco Alves Santiago	65
28.º José de Carvalho	65
28.º Rute Pereira Ivo	65
33.º Osvaldo Rieli	64,3
34.º Gasão Reinaldo de Sousa	63
34.º Odila Maria Bonádia	63
36.º Maria José de Carvalho Machado	61
36.º Maria de Lourdes Cardoso	61

De acordo com as instruções respectivas, os candidatos terão o prazo de tres dias, a contar da data da afixação do presente edital, na parte externa da Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos de prova.

O presidente da Prova, — *João Alcântara da Cunha*, diretor regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVÍÇO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70

Para fornecimento de cimento e óleo

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 25 de setembro de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edificio da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, tres vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência das mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (82).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12-12-930; 20.291, de 12-8-931; 22.300, de 4-1-933, Decreto-lei n. 281, de 19-2-938, e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas poderão fazer, para cada concorrência,

na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o prego em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cações a que se refere a cláusula III só serão dessembarçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de intempestação judicial ou extra-judicial.

XV — A Relação dos materiais a que se refere este edital, achase afixada no Serviço do Material, à disposição dos interessados.

Serviço do Material, 18 de setembro de 1940. — E. de Souza, chefe do Serviço do Material.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 5

Tendo esta administração recebido diversos pedidos para a prerrogativa do prazo de entrega das propostas, referentes ao edital número 5, para o fornecimento, a montagem e a pintura das estruturas metálicas para os pátios 5 e 6, 11 e 12, publicado no "Diário Oficial" de 21 de agosto de 1940, n. 194, às fls. 16.096-8, levamos ao conhecimento dos interessados que o recebimento e abertura das respectivas propostas serão transferidos para o dia 4 de outubro próximo futuro, às 15 horas, na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar.

(C. 9.255—24-9-1940—49\$0)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM BARRETOS

Ata da concorrência administrativa, para execução das obras a serem construídas na Fazenda Experimental de Criação de São Carlos (antiga Fazenda Canchim), São Carlos, Estado de São Paulo, sede da Inspetoria Regional em Barretos, da D. F. P. A., do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, durante o exercício de 1940.

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho proferido por S. Ex. na exposição de motivos número G. M. 539, de 25 de junho de 1940, publicada no *Diário Oficial* n. 157, de 9 de julho último, à página número 13.139 e de ordem do Sr. ministro, às 14 horas do dia 2 de setembro de 1940, na Inspetoria Regional em Barretos, da D. F. P. A., em sua sede na "Fazenda Experimental de Criação de São Carlos", presentes os senhores Joaquim de Almeida Leite, José Eustórgio de Oliveira e Silva e Ascendino Leitão Farias, agrônomo, classe II, escriturário, classe G, e almoxarife, classe F, respectivamente, da referida Inspetoria Regional, designados por portaria, de 30 de agosto último do Sr. Inspetor chefe para, sob a presidência do primeiro acima referido, constituírem a Comissão, que deveria proceder ao recebimento e abertura das propostas apresentadas à concorrência administrativa, para hoje anunciada de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial da União*, de 19 de agosto do corrente ano, à página n. 15.914, para execução das obras a serem construídas na Fazenda Experimental de Criação de São Carlos, desta Inspetoria Regional.

Reunida a Comissão, e não tendo se apresentado nenhum concorrente, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, José Eustórgio de Oliveira e Silva, escriturário da classe G, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os membros da Comissão.

Inspetoria Regional em Barretos — São Carlos, 2 de setembro de 1940. — Joaquim de Almeida Leite. — José Eustórgio de Oliveira e Silva. — Ascendino Leitão Farias.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 27

De ordem do senhor diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, faço público que, na forma do art. 17 da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19 do Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, foram registrados nesta repartição as entidades a que se referem os processos abaixo relacionados:

Processos — Requerentes — Localidade

L.C.E. — Números:

- 596 — A. J. Gonçalves — Estado do Rio.
- 597 — Empresa Caxiense Ltda. — Estado do Rio.
- 1.005 — João Alves da Costa — Estado do Rio.
- 1.449 — Fonseca Araujo & Comp. Ltda. — Distrito Federal.
- 1.517 — Panificadora Andaraí Ltda. — Distrito Federal.
- 1.518 — Panificadora Andaraí Ltda. — Distrito Federal.
- 1.519 — Panificadora Andaraí Ltda. — Distrito Federal.
- 1.621 — Coelho Duarte & Comp. — Distrito Federal.
- 1.662 — Rodrigues Sá & Comp. — Distrito Federal.
- 1.665 — Irmãos Barros & Comp. Ltda. — Distrito Federal.
- 1.700 — A. F. Barbosa — Distrito Federal.
- 1.758 — Bartolomeu Calero & Veloso — Distrito Federal.
- 1.759 — Sousa Fontes & Comp. — Distrito Federal.
- 1.853 — Rodrigues Barrero & Comp. — Distrito Federal.
- 1.913 — Aprígio Campolina — Estado de Minas Gerais.
- 1.916 — Firmino Augusto de Lana — Estado de Minas Gerais.
- 1.919 — Alvaro de Oliveira — Distrito Federal.
- 1.944 — Silva & Ferreira — Distrito Federal.
- 1.951 — Santos Soares & Comp. — Distrito Federal.
- 2.009 — J. N. Martins — Distrito Federal.
- 2.017 — Alípio Bastos Filho — Distrito Federal.
- 2.088 — S. Magalhães & Comp. — Distrito Federal.
- 2.152 — W. E. Braga — Estado de Pernambuco.
- 2.305 — João Batista Fontes — Estado de Minas Gerais.
- 2.307 — Joaquim Ferreira — Estado de Minas Gerais.
- 2.308 — José Mazzeo — Estado de Minas Gerais.
- 2.355 — Pires, Irmão & Comp. — Rio Grande do Sul.
- 2.368 — Mário Coelho — Rio Grande do Sul.
- 2.368 — Adalberto F. Ruebenich — Rio Grande do Sul.
- 2.368 — Antônio Maria Feix Filho — Rio Grande do Sul.
- 2.368 — Rudolfo Neumann — Rio Grande do Sul.
- 2.369 — Armanini & Comp. Ltda. — Rio Grande do Sul.
- 2.375 — Mário Sacco & Comp. Ltda. — Rio Grande do Sul.
- 2.379 — Michele Juliano — Distrito Federal.
- 2.380 — J. J. Barreto — Distrito Federal.

- 2.382 — Azevedo, Vitor & Comp. Ltda. — Distrito Federal.
 2.390 — José Ferrão Júnior — Distrito Federal.
 2.396 — Anfilólio Trindade — Estado do Rio.
 2.397 — Teodoro Teixeira — Distrito Federal.
 2.398 — Antônio José Pimenta — Estado do Rio.
 2.399 — Sousa & Martinho — Estado do Rio.
 2.400 — Aldino Bartholo — Distrito Federal.
 2.401 — Ventura Pinto & Comp. — Distrito Federal.
 2.402 — José Gonçalves — Distrito Federal.
 2.403 — J. Gomes & Oliveira — Distrito Federal.
 2.409 — Paiva & Comp. Ltda. — Minas Gerais.
 2.410 — Tofani & Mota — Minas Gerais.
 2.419 — Antônio Mó Cambra — Minas Gerais.
 2.420 — M. Assunção Costa — Distrito Federal.
 2.422 — Valente & Comp. — Distrito Federal.
 2.423 — Valente & Comp. — Distrito Federal.
 2.437 — Conrado Rechsteiner — São Paulo.
 2.438 — Simonini Tosehi & Guidi — São Paulo.
 2.451 — Aranha, Goetze & Comp. — Distrito Federal.
 2.452 — M. Duarte — Estado do Rio.
 2.453 — M. Duarte — Estado do Rio.
 2.454 — José Antônio de Oliveira — Distrito Federal.
 2.456 — João Moreira & Leite — Estado do Rio.
 2.459 — L. Agostinho & Comp. — Estado do Rio.
 2.461 — Seminário de Diamantina — Minas Gerais.
 2.462 — Mitra Arquidiocesana de Diamantina — Minas Gerais.
 2.469 — Santa Casa de Caridade de Diamantina — Minas Gerais.
 2.476 — Chácara da Missão — Minas Gerais.
 2.477 — Angelo Facco Filho — Rio Grande do Sul.
 2.483 — A. Bernal & Filhos — Estado de São Paulo.
 2.484 — João Ferreira Ribeiro & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.487 — Centro dos Varejistas de Santos — Estado de São Paulo.
 2.488 — O. da Vale & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.489 — Ribeiro Lores & Comp. Ltda. — Estado de São Paulo.
 2.490 — A. Cruz & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.495 — Carvalho & Comp. — Minas Gerais.
 2.496 — Moreira & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.497 — Barabani & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.498 — Cinzano S. A. — Estado de São Paulo.
 2.499 — Reis & Comp. — Estado de São Paulo.
 5.000 — E. Manogrosso & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.501 — Del Nero & Comp. — Estado de São Paulo.
 2.502 — Vittorio Filenti — Estado de São Paulo.
 2.503 — Carvalho Castro & Comp. Ltda. — Minas Gerais.
 2.504 — V. Tambellini & Filho — Estado de São Paulo.
 2.507 — Antônio Martins Botelho — Distrito Federal.
 2.508 — Ovídio Reis — Estado do Rio.
 2.509 — Antônio Fusaro & Comp. — Estado de Minas Gerais.
 2.510 — Laboratórios Silva Araujo Roussel — Distrito Federal.
 2.511 — Ciro Bandeira de Melo Comp. (S. A.) — Minas Gerais.
 2.512 — Antônio Domingos de Araujo — Minas Gerais.
 2.513 — J. B. de Castro — Distrito Federal.
 2.514 — João Ferreira — Distrito Federal.
 2.515 — Dias, Lima — Distrito Federal.
 2.536 — Domingos Todeschini & Irmão — Rio Grande do Sul.
 2.539 — Granja S. Antônio dos Irmãos Maristas — R. G. do Sul.
 2.547 — Alvaro Augusto da Silva & Comp. — Distrito Federal.
 2.552 — Albino, Costa & Comp. — Distrito Federal.
 2.556 — Irmãos Afonso Bastos Ltda. — Distrito Federal.
 2.561 — George Youssef Rechuan — Estado do Rio.
 2.562 — Mansur Monassa — Estado do Rio.
 2.566 — José Rodrigues Correia — Distrito Federal.
 2.580 — Cristóvão & Comp. — Rio Grande do Sul.

Registo e Controle Vitivinícola deste L. C. E., para receberem os certificados dos registos respectivos. Esses certificados, serão entregues mediante recibo, aos próprios interessados ou a seus procuradores devidamente habilitados na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, chefe da Secção de Registo e Controle Vitivinícola.

Visto. — *Manoel Mendes da Fonseca*, diretor do Laboratório Central de Enologia.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 26

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, referente a exigência do art. 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.499, de 16 de março de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 19 do corrente, à página n. 17.978.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para a execução dos serviços de reformas e consertos nas instalações da Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador, publicada no *Diário Oficial* de 16 de setembro, folhas 17.754.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Senhor Alberto Ferreira da Cunha:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, quarto andar, do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 27 do corrente, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida decisão de 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal relativa ao processo P-2.180-40.

Rio de Janeiro, D.F. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Mário Alves:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 450-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 6º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.134, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Vinz*, Diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. M. Machado & Simões:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 2.519-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letra a, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que

pel presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Empresa de Publicidade e Propaganda Limitada:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 247-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Armindo Eiras:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 4.626-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. F. Bento:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 1.327-33, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Bernardino de Almeida:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 5.561-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 17 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. L. Werber:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 882-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letra a do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente fica dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Lino & Pinto:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 6.737-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º, 31, 32, letra b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Antônio Cardoso de Carvalho & Filho:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 5.687/35, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no art. 17 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificado a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Haddad & Comp.:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 4.530/33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 letras A e B do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Secção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. João Justino Marques:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 5.575/33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no art. 17 do mencionado decreto, conforme ficou

apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Raul Pinto Cardoso:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 5.065/33, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Luiz Augusto Borges:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 1.322-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 alíneas A e B do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. S. Almeida & Correia:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 1.322-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo n. 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José Nunes Marques:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 1.198-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos ns. 1º e 6º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência

para os efeitos do estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. M. Russo Macedo:

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 360-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 letras A e B do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 19 de setembro de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, estão convidados a comparecer ao Departamento Nacional de Imigração, 2ª Seção, no 10º andar do edifício do Ministério do Trabalho das 14 às 16 horas, os estrangeiros abaixo relacionados afim de serem identificados, no prazo de oito dias: Abel Tamayo Sanchez, Alexes Ewtuszenko, Andrew Bell, Antero Martins da Fonseca, Angel P. Ramirez, Augusto Morterra, Beatrice J. Skintzer, Carlos Beermann, Carmen Graciela Platero de Goulart, Eduardo Kaufmann e esposa, Emma Hildegard Becker, Erich Abraham, Eugen Szenkar, Ewald Karl Witting, Frederick Herman Sarraich, Fritz Louis Rosenthal, Gustav Zimmermann, Henri Meziat, Hans Steensnaes, Harry Richard Meier, Herman Schlenkerman, Jean Gerard Fleury, José Loureiro e esposa, Karl Heise Froendle, Klara Abraham, Kate Alice Fox, Maria Frida Leobenstein, Matilde Ipena de Cabrera, Michele Isabella, Paulo de Martins, Paul Louis Jean Dêcampes, Pierre Cote e conjunto "ballet", Piroška Beermann, Pieter Jan Joseph Hees-terg, Raul Sarti, Renée Marcelle Balestas, Russell Clyde Ralston, Scotti Yamakawa, Stefan Bresler, Theodor Karl von Zütphen, Aurélio Campo y Busto, Adelheid Lucia Grünwald, Armando Sarnelli, Artur Stein e esposa, Ano von Angern, André Dugene, Basile Elia Hanna Elias Dib, Bruno Wiezer, Chana Abramovitz, Chanavat Ambroise Guy, Dragutin Zivko Bamwohl, Ernesto Beermann, Erich Kaltner, Ernest Israel Katsenstein, Ennio Sogré, Egle Gentilli Reichar, Ernst Tubaudt, Fernin Belo Lema, Filomena de Segueire Lopes, Friedrich Lowus, Georges Michel Tredjan, Grandis Roberto, Guenbant Madeleine Jeanne, Henriette Victorine Eugène Perrin, Hans Heynemann, Hermann Max Schmandt, Olivia Maria, Pierina Bruno, Richard Klein, Roberto Anselmo Cesari, Rosa Mariné Sancho, Sergio Tagliacozzo, Selma Demaportova, Selma Sara Ralsenstein, Siegrid Dagobert Priestor, Silvio Nigri, Tadasí Yosida, Vartonihe D. Mosditchian, Werner Kahn, Wilhelm Louis Dodesheim, Yanka Steiner, Youssef Moussa Tayfour, Zoltan Hirschler.

Segunda Seção do Departamento Nacional de Imigração, 19 de setembro de 1940. — *Pericles de Carvalho*, chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, estão convidados a comparecer ao Departamento Nacional de Imigração, 2ª Seção, no 10º andar do edifício do Ministério do Trabalho, das 14 às 16 horas, os estrangeiros abaixo relacionados afim de serem identificados, no prazo de oito dias: Charif Musa Rudi, Heinrich Bentner, Harriet Rose Hallet Dorrigton, Helga Sara Schwarz, Heinz Kahn, Henriette Buben, Jeck Krakowiak, Iskandar Hanna Kassiss, Israel Kurt Schubach, Isak Feld, Josefino Wolsing, Jean Michel Trandjan, Jorge Kalil Srouf, Joseph Michel Trandjan, Jakob Kornberg, Jacques Baronchoff Jakoff Kurt Nebel, Katharina Feld, Karl Israel Vasen, Leonhard Baumgartner, Loraut Lengyel, Lony Foerder, Libania Campos Tavares, Laura Gargiulo, Leopoldo Fraulengas, Mitri Mikhail Obeidi, Martha Sprott, Maria Correscia, Mahomed Alle Ismail Chanem, Minna Kassner, Maria Becker, Márcio Piana, Nicoletta Pitell Tomkinson, Otto Brenner.

Segunda Seção do Departamento Nacional de Imigração, 19 de setembro de 1940. — *Pericles de Carvalho*, chefe do Serviço.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA USINA CAMBAIBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS DA COMPANHIA USINA CAMBAIBA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1940

Às onze (11) horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) na sede desta Companhia, à rua do Rosário número 106, sobrado, de acordo com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" da Imprensa Nacional, no "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro, no "Jornal do Comércio" desta capital e na "Folha do Comércio", de Campos, reuniram-se os senhores acionistas que assinaram o livro e as listas de presença, a saber: Dr. Luiz Guaraná, com vinte e quatro mil e cinquenta e cinco (24.055) ações; Otto Schimming, com cinco (5) ações; Dr. Newton Guaraná, com setenta e cinco (75) ações; Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, com vinte (20) ações; Artur Nogueira, com dez (10) ações; Virgílio de Paula, com dez (10) ações; Alcibiades Guaraná, com quinze (15) ações; Doutor Narival de Freitas, com quinze (15) ações e Dr. Mario Costa Velho Júnior, com cinco (5) ações, representando ao todo vinte e quatro mil duzentas e dez (24.210) ações. Foram também presentes os senhores membros da Comissão Fiscal; Dr. Mário Costa Velho Júnior, Sr. Eduardo Francisco Hygel e o suplente, Sr. Antônio Guia Cerqueira, convocado para substituir o Dr. Eduardo Manhães, ausente por motivo de moléstia. Assumiu a presidência o Dr. Luiz Guaraná que, após verificar a existência de número legal, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a ao acionista Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento. Ocupando este a presidência, convida para os lugares de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas, Senhor Virgílio de Paula e Dr. Mário Costa Velho Júnior, os quais aquiescem ao convite, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente dá início aos trabalhos, mandando ler pelo Sr. segundo secretário o edital de convocação, bem como uma proposta firmada por alguns acionistas e que se acha sobre a mesa. O Sr. segundo secretário passa a ler o edital e, a seguir, a proposta que é do teor seguinte: "Senhores acionistas da Companhia Usina Cambaiba — Os abaixo assinados, acionistas desta Companhia, em pleno gozo dos seus direitos, atendendo ao fato de não se haver realizado em 31 de maio último, data da última assembleia geral ordinária de acionistas, a eleição dos membros da diretoria, cujo exercício expirara praticamente em 5 de janeiro de 1940, ou sejam cinco (5) anos contados da data da publicação do Decreto n. 185, de 27 de dezembro de 1934, em que foi autorizado o funcionamento desta Companhia; considerando que de então a esta parte não houve solução de continuidade na vida social e financeira da empresa, cuja administração, entretanto, continuou a cargo dos diretores inicialmente eleitos, aos quais se uniu o Dr. Newton Guaraná, eleito e empossado no cargo de diretor secretário desde 31 de maio do corrente ano; considerando a necessidade de alargar o ciclo da administração ao prazo máximo fixado pelo artigo 97, § 1º do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, resolvem submeter ao parecer da Comissão Fiscal e à deliberação dos senhores acionistas a seguinte proposta:

Seja convocada uma assembleia geral extraordinária, em dia e hora previamente designados, para o fim especial de:

- a) ratificar e aprovar todos os atos administrativos praticados até a presente data pelos ocupantes dos cargos da diretoria;
- b) eleger o presidente e o diretor técnico que, com o diretor secretário, integrarão o quadro de administradores da Companhia;
- c) modificar o art. 7º e seus parágrafos, dos estatutos em vigor, aumentando de um ano o prazo de exercício da diretoria e passando a ter o referido artigo 7º a seguinte redação:

"Art. 7º. A sociedade será administrada por três diretores cujo mandato durará seis (6) anos, permitida sempre a reeleição, e por um gerente geral. Os diretores terão a designação, um de presidente, um de secretário e outro de técnico, e serão eleitos, com os respectivos suplentes, por assembleia geral ordinária ou extraordinária, mencionando-se no voto o cargo para que são indicados. Ao presidente competirá a escolha do gerente geral, com os honorários e gratificações que lhe determinar.

§ 1º. Além desses diretores, ficam desde já criados os cargos de suplentes, a serem preenchidos por determinação da escolha da assembleia geral, quando o entender.

§ 3º. O diretor secretário perceberá os vencimentos mensais de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — Alcibiades Guaraná, — Norival de Freitas".

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos e suplentes em exercício da Comissão Fiscal da Companhia Usina Cambaiba, chamados a opinar sobre uma proposta firmada pelos senhores Alcibiades Guaraná e Norival de Freitas, acionistas da mesma Companhia, em 26 do corrente mês de agosto, e em que os mesmos pedem a convocação de uma assembleia geral extraordinária para o fim especial de ratificar e aprovar os atos praticados pela diretoria até a presente data; eleger o presidente e o diretor técnico que, com o atual diretor se-

cretário, integrarão o quadro de administradores da Companhia; modificar o artigo 7º e seus parágrafos 1º e 3º dos estatutos em vigor, prolongando-se por mais um ano o prazo de exercício da diretoria e fixando os honorários do diretor secretário — estudaram deliberadamente a aludida proposta e são de parecer que deve a mesma ser aprovada pelos senhores acionistas, exceto no que se refere ao prolongamento do mandato da diretoria por mais um ano, visto como o prazo atual consulta perfeitamente os interesses da Companhia e a conveniência do serviço. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1940. — Mario Costa Velho Junior. — Eduardo Francisco

Hygel. — Antonio Guia Cerqueira, suplente convocado".

O Sr. presidente pôs em discussão a primeira parte da proposta e, após algumas considerações, é a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados. Ficam, portanto, aprovados e ratificados por esta assembleia geral extraordinária dos senhores acionistas todos os atos de administração até esta data praticados pelos ocupantes dos cargos da diretoria. Passando à segunda parte da proposta, o Sr. presidente consulta os presentes sobre se estão acordados em que se proceda neste mesmo ato a eleição para os cargos de presidente e diretor técnico e, tendo obtido unânime resposta afirmativa, manda distribuir as cédulas necessárias à eleição. Suspensa a sessão, por alguns instantes, e logo após reaberta, são recomidas as cédulas e apurados os votos, chegando-se ao seguinte resultado: para presidente o Dr. Luiz Guaraná, reeleito por 24.210 votos; para diretor técnico o Sr. Otto Schimming, reeleito por 24.210 votos. O Senhor presidente declara, então, reeleitos por unanimidade de votos os acionistas Dr. Luiz Guaraná, presidente, e o Sr. Otto Schimming, diretor técnico, os quais foram desde logo empossados nos aludidos cargos. Passou-se, finalmente, à terceira parte da proposta: O Senhor presidente submeteu à discussão e aprovação dos senhores acionistas a modificação sugerida para o artigo 7º e seus parágrafos, dos estatutos, no tocante ao prazo de duração do mandato da diretoria e fixação dos honorários do diretor secretário, chamando a atenção dos senhores acionistas para o parecer da Comissão Fiscal a respeito do assunto. Com a palavra o acionista Sr. Artur Nogueira, declarou estar de acordo com o citado parecer, por considerar desnecessária essa alteração, de vez que reputava suficiente o prazo de cinco anos inicialmente fixado nos estatutos. O Sr. presidente convida os senhores acionistas a se manifestarem a respeito da alteração proposta, bem como sobre o parecer da Comissão Fiscal e sobre o voto do acionista Sr. Artur Nogueira, verificando-se, logo após ligeira discussão, que a alteração fora aprovada de acordo com o referido parecer e o voto do aludido acionista, passando o artigo sétimo e seus parágrafos 1º e 3º a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º. A sociedade será administrada por três diretores cujo mandato durará cinco (5) anos, permitida sempre a reeleição e por um gerente geral. Os diretores terão a designação, um de presidente, um de secretário e outro de técnico, e serão eleitos, com os respectivos suplentes, por assembleia geral ordinária ou extraordinária, mencionando-se no voto o cargo para que são indicados. Ao presidente competirá a escolha do gerente geral, com os honorários e gratificações que lhe determinar.

§ 1º. Além desses diretores, ficam desde já criados os cargos de suplentes, a serem preenchidos por determinação da escolha da assembleia geral, quando o entender.

§ 2º. Inalterado.

§ 3º. O diretor secretário perceberá os vencimentos mensais de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000)".

O Sr. presidente declara que se acha esgotada a ordem do dia e pergunta se alguém quer usar da palavra. Não havendo quem o quizesse, declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente ata, a qual por mim feita, foi, logo após, lida, achada conforme, posta em discussão e devidamente aprovada, indo assinada por mim, Virgílio de Paula, servindo de primeiro secretário, pelos senhores membros da mesa, diretores eleitos e empossados, pelos senhores membros da Comissão Fiscal e acionistas presentes.

Sala das sessões no Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1940. — Bartolomeu Anacleto do Nascimento, presidente. — Virgílio de Paula, 1º secretário. — Mario Costa Velho Junior, 2º secretário. — Luiz Guaraná, presidente. — Newton Guaraná, dir. secretário. — Otto Schimming, dir. técnico. — Arthur Nogueira. — Alcibiades Guaraná. — Norival de Freitas.

Declaro que a presente ata é cópia fiel do original escrito às folhas 23, 24, 25 e 26 do livro de atas de assembleias gerais dos senhores acionistas desta Companhia, em 16 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — Companhia Usina Cambaiba, Luiz Guaraná, presidente.

(C 9.099 — 21-9-1940 — 214\$2)

SOCIEDADE ANÔNIMA "FÁBRICA COLOMBO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DOIS DE SETEMBRO DE 1940

No dia dois de setembro de 1940, reunidos na sede da Sociedade Anônima Fábrica Colombo, na rua Joaquim Palhares n. 567, acionistas em número de dez, portadores de dezoito mil quatrocentas e duas ações (18.402), representando tres mil seiscentos e setenta e nove votos (3.679), conforme o livro de presença, o Sr. Diretor Presi-

dente declarou aberta a sessão, por isso que se achavam presentes acionistas em número legal e pede aos mesmos para indicar o nome de um deles para presidir os trabalhos. Aclamado o nome do Dr. Jorge Dyott Fontenelle, aceitou o encargo e assumindo a presidência, agradeceu a investidura e convidou para secretário o acionista Dr. Manuel Caldeira Neto. Iniciando os trabalhos, declarou o Sr. Presidente, ter sido a presente reunião convocada regularmente, de acordo com os anúncios publicados no "Diário Oficial" dos dias 15, 22 e 29 do mês de agosto próximo passado, sendo em continuação lidos pelo Sr. Secretário os motivos da Assembléa: relatório da diretoria; balanço e aprovação de contas relativos ao período de 1939 a 1940 e parecer do Conselho Fiscal; eleição para o biênio de 1940 a 1942 da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes respectivos para o exercício a terminar em 30 de junho de 1941. Em seguida, o Sr. Presidente consultou aos acionistas sobre a necessidade da leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. Dispensada a leitura dos mesmos e submetidos à discussão pelo Sr. Presidente, foram os mesmos aprovados e, bem assim, as respectivas contas, por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os Diretores e membros do Conselho Fiscal e Suplentes respectivos. Foi, então, dada a palavra, pelo Sr. Presidente, ao acionista Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca, que submeteu à apreciação da mesa a proposta do teor seguinte: Proposta dividida em 3 partes, a saber: 1ª — Proponho um voto de louvor aos Srs. Diretores: Dr. Arnaldo Luiz Ballesté — Diretor-Presidente, Alberto Correia de Alaiide — Diretor-Secretário-Tesoureiro e Albano Joaquim de Oliveira — Diretor-Gerente. 2ª — No cumprimento da execução do que ordena o art. 17 dos nossos Estatutos sociais, proponho o seguinte: que sejam fixadas as gratificações anuais, a que têm direito os Srs. Diretores, pela forma ou ordem que se segue: ao Dr. Arnaldo Luiz Ballesté — Diretor-Presidente, 10 %; ao Sr. Alberto Correia de Alaiide — Diretor-Secretário-Tesoureiro, 10 %; ao Sr. Albano Joaquim de Oliveira, Diretor-Gerente, 10 %; contados e calculados sobre os lucros líquidos verificados pelo balanço que acaba de ser aprovado. 3ª — No cumprimento da execução do que ordenam os arts. 17 e 29 § 2º, dos Estatutos sociais, proponho que sejam fixados os honorários mensais, a que têm direito, e, como é de praxe, a partir de 1º de julho: 1º — Aos Srs. Diretores, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté — Diretor-Presidente; Alberto Correia de Alaiide — Diretor-Secretário-Tesoureiro; Albano Joaquim de Oliveira — Diretor-Gerente; a cada um 5:000\$0 mensais (cinco contos de réis). 2º — Aos tres membros do Conselho Fiscal, efetivos e em efetividade de trabalhos, a cada um 200\$0 mensais (duzentos mil réis) a cada um dos tres membros efetivos. Sala das Sessões da S. A. Fábrica Colombo — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — O acionista proponente Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca. Submetida à votação a proposta do acionista Joaquim Pinto Loureiro da Fonseca, foi a mesma aprovada unanimemente. Suspensa, em seguida, a sessão, pelo Sr. Presidente, para se munirem os Srs. acionistas das cédulas para eleição dos cargos da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, respectivamente, para o biênio de 1940 a 1942 e ano de 1940, cujo exercício termina em 30 de junho de 1941. Foram convidados para escrutinadores os acionistas Agostinho Afonso Machado e José de Moura Vallim. Procedida, pelo Sr. Secretário, a chamada dos acionistas, pela ordem do livro de presença, deu-se começo a votação, sendo as cédulas depositadas na urna fechada. Concluída a mesma, procedeu-se a apuração com o seguinte resultado: Para Diretores — Diretor-Presidente, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté; Diretor-Secretário-Tesoureiro; Alberto Correia de Alaiide; Diretor-Gerente; Albano Joaquim de Oliveira. Somados os votos obtidos, o resultado final foi o seguinte: 3.679 votos para cada um dos Diretores, respectivamente. Para membros do Conselho Fiscal: Antônio Ribeiro França Filho; José de Moura Vallim e Agostinho Afonso Machado. Para suplentes: Rafael Pires Quaresma; Mário José de Carvalho e Eduardo Ribeiro de Carvalho; 3.679 votos, respectivamente, para cada um dos membros do Conselho Fiscal e cada um dos Suplentes respectivos. Tendo reunido os votados, sufrágios em número legal; representados por 18.402 ações, por não terem direito a voto, nos termos do art. 25 dos Estatutos, as frações inferiores a cinco ações, o Sr. Presidente proclamou-os eleitos para servirem os cargos, até o término do mandato. Ao encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente congratulou-se com os Srs. Diretores, pela atuação progressista que vêm dando aos negócios do estabelecimento, fazendo votos pela prosperidade crescente da Fábrica, instituição modelar, criada pela energia, dinamismo e pelo descortínio de Manuel José Lebrão. Em nome da Diretoria agradeceu o Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, declarando que ele e seus companheiros de Diretoria têm procurado seguir a orientação que sempre deu a Fábrica, Manuel José Lebrão. Pede a palavra o acionista Antônio Ribeiro França Filho e propõe um voto de louvor à mesa pela magnífica direção dada aos trabalhos, solicitando aos acionistas presentes, o Sr. Presidente, logo após, por nada mais haver a tratar e por isso mesmo encerrados os trabalhos, que aguardassem a lavratura desta ata. Suspensa a sessão, e, havendo a respectiva ata sido lavrada, por mim secretário, voltaram os acionistas, à sessão reaberta e lendo-a, acharam-na conforme e a assinaram comigo Secretário que a subscrovi. — *Manoel Caldeira Netto*, Secretário. — Dr. *Jorge Dyott Fontenelle*, Presidente. — Dr. *Arnaldo Luiz Ballesté*. — *Alberto Correia de Alaiide*. — *Albano Joaquim de Oliveira*. — *Agostinho Afonso Machado*. — *J. P. da Fonseca*. — *Jorge Dyott Fontenelle*. — *Manoel Caldeira Netto*. — *José de Moura Vallim*. — *Nelson Borges Leal*. — *Antônio Ribeiro França Filho*.

(C. 9.258 — 24-9-1940 — 153\$0).

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO SÃO GONÇALO, SOCIEDADE ANÔNIMA

Júlio de Siqueira Carvalho, bacharel em direito, serventário vitalício do Offício Privativo de Notas e Registos Marítimos, em virtude de lei, etc.

Certifico, que revendo os livros de meu Cartório deles consta do de Notas sob número quatro (quatro) a folhas cento e quarenta (cento e quarenta) verso a escritura que abaixo se transcreve: — Companhia de Navegação São Gonçalo, Sociedade Anônima. Escritura preliminar para constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia de Navegação "São Gonçalo", sociedade anônima que entre si fazem Francisco Cardoso Guedes e outros na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta (mil novecentos e quarenta), aos cinco (cinco) dias do mês de junho nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu Cartório e perante mim, Tabelião, compareceram partes justas e acordadas, Francisco Cardoso Guedes, brasileiro, comerciante, viúvo; doutor Raul D'Utra e Silva, brasileiro, industrial, solteiro; doutor Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro, advogado, casado; Antônio Júlio Cardoso natural de Portugal, solteiro, contabilista; Afrânio Rodrigues Seixas, brasileiro, casado, proprietário; Ana Las Casas de Oliveira, brasileira, proprietária digo proprietário, Urquiza Santana, brasileiro, solteiro, do comércio; Adolar Schwarz, industrial, casado brasileiro, este representado por Francisco Cardoso Guedes, conforme instrumento que fica arquivado neste Offício; Luiz Ernesto Rocha Lassance, brasileiro, desquitado judicialmente, engenheiro químico industrial e Luiz Camacho, naturalizado, casado, proprietário: todos pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas que também as conheço e dou fé. E perante a mesmas testemunhas falando cada qual por sua vez, pelas partes me foi dito: Primeiro). Que Francisco Cardoso Guedes, para melhor exploração dos bens coisas e direitos que em seu nome possui, resolvêr fundar nesta Cidade, uma sociedade anônima para desenvolver e explorar o comércio de navegação; Segundo). Que entrando para a constituição de parte do capital social, bens coisas e direitos do subscritor Francisco Cardoso Guedes, e dos titulares de direitos doutor Raul D'Utra e Silva e doutor Heitor Borgerth Teixeira, fica, nos termos da lei, adiada a constituição definitiva da sociedade anônima, afim de que, em assembléa, possam os organizadores nomear os três louvados para avaliação dos referidos bens, coisas e direitos; e, após, ainda em assembléa, aprovar ou não as respectivas avaliações; Terceiro). Que, assim, ficavam todos os presentes convocados para a primeira assembléa a realizar hoje às dezessete horas à Avenida Rio Branco número nove, segundo andar. E de como assim me disseram do que dou fé, me pediram que em minhas Notas lhes lavrasse a presente escritura que lhes sendo lida e às testemunhas José Wilson de Carvalho e Manuel Vidal, conforme está acataram e com estas assinam. Eu, Fernando Rocha Lassance, Tabelião Substituto a escrevi: Ressalvo a entrelinha que diz: "digo proprietário; Urquiza Santana, brasileiro, solteiro, do comércio". Novamente lida, aceitam e assinam. Ressalvo a entrelinha que diz: "Raul". Eu, Júlio de Siqueira Carvalho, Tabelião, subscrovo em cinco de junho de mil novecentos e quarenta. — F. Cardoso Guedes, Francisco Cardoso Guedes, Raul D'Utra e Silva, Heitor Borgerth Teixeira, Antônio Júlio Cardoso, Afrânio Rodrigues Seixas, Urquiza Santana, Luiz Ernesto Rocha Lassance, Luiz Camacho, José Wilson de Carvalho, Manuel Vidal. — Era o que se continha em a escritura aqui bem e fielmente transcrita do livro e folhas ao princípio nomeadas da qual por me haver sido verbalmente pedida fiz extrair bem e fielmente transcrita do livro e folhas ao, digo fielmente a presente certidão que estando em tudo conforme ao seu próprio original ao referido livro me reperto e dou fé. Subscrovo e assino em público e razo, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos treze (treze) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta. Eu, Fernando Rocha Lassance, tabelião substituto, no impedimento ocasional do Tabelião, subscrovo e assino em público e razo.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1940. — *Fernando Rocha Lassance*.

(C. 9.251—21-9-1940—51\$0).

CASA BANCÁRIA BANDEIRANTE S. A.

Retificação da publicação feita no *Diário Oficial* de 1 de julho de 1940

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, DA CASA BANCÁRIA BANDEIRANTE S. A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1940

Aos 28 dias do mês de junho de 1940, às 13 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 39, loja, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, num total de 500 ações, representando a totalidade do capital social, reunidos em terceira e última convocação, foi aberta a sessão pelo Sr. Alberto Correia de Barros, diretor-gerente, que pede aos presentes que indiquem alguém para presidir-la. Aclamado o Sr. Alberto Ferreira da Costa assume a presidência e convida para secretários os Srs. Ubirajara G. Albuquerque e Renato Fernandes de Oliveira. Assim constituída e instalada a mesa da assembléa, declarou o Sr. presidente que, de acordo com os anúncios de convocação, feitos no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1940, e circulares expedidas, os fins da reunião eram deliberar sobre: 1º) proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, acerca do aumento de capital para 1.000:000\$000; 2º) transformará

da Casa Bancária em Banco, em face do aumento do capital; 3º) reforma dos estatutos. Pediu, em seguida, ao Sr. secretário, que lesse os documentos que se encontravam sobre a mesa. O secretário, senhor Ubirajara G. Albuquerque, procedeu a leitura dos mesmos, que são do teor seguinte: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Como já é do conhecimento de todos, o Decreto-lei n. 1.880, de 11 de dezembro de 1939, em seu art. 6º, determina que somente até 30 de junho do corrente ano poderão funcionar as casas bancárias de capital inferior a 250:000\$000. Convém, entretanto, salientar que antes mesmo de ser publicado o decreto acima referido, já se havia cogitado do assunto, dada a necessidade do aumento de capital, para melhor desenvolvimento das operações da sociedade. Ora, dado o crescente vulto os negócios da sociedade, o capital atual tornou-se insuficiente para atender às possibilidades que se apresentam, bem como a sua boa clientela. Assim sendo, a Diretoria da Casa Bancária Bandeirante S. A., invocando o seu último relatório e balanço aprovados na assembléia geral ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 1940, propõe, por julgar de máxima conveniência e necessidade, seja o capital social de 100:000\$000, aumentado para réis 1.000:000\$000, com a integralização de 50 %, no ato da subscrição e os restantes 50 %, dentro de 60 dias, a contar da data da aprovação da presente proposta. Propõe, ainda, que, em face do aumento ora submetido à aprovação da assembléia, seja a Casa Bancária transformada em Banco, como aliás exige o parágrafo único do art. 3º do Decreto número 14.728, de 16 de março de 1921, bem como reformado seu estatuto social, afim de pô-lo mais de acordo com as necessidades atuais. Submetemos por isso à deliberação e aprovação da assembléia geral a presente proposta de aumento de capital para réis 1.000:000\$. transformação da Casa Bancária em Banco, assim como o novo estatuto, pelo qual será o mesmo regido. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Alberto Corrêa de Barros*. — *Mário F. de Queiroz*. Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Casa Bancária Bandeirante S. A., abaixo assinados, depois de examinarem a situação dos negócios da Sociedade e a proposta feita pela Diretoria para aumentar o capital de 100:000\$000, para 1.000:000\$000 e consequente alteração dos estatutos, proveniente da transformação em Banco da atual Casa Bancária, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por consultar os interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Augusto Maria Martinez Toja*. — *Alberto Ferreira da Costa*. — *Renato Fernandes de Oliveira*. Leu, também o secretário Sr. Ubirajara G. Albuquerque os novos estatutos, que deverão reger o Banco Bandeirante, os quais, assinados por todos os acionistas presentes, vão adiante transcritos e fazendo parte integrante desta ata. O Sr. presidente a seguir submeteu à discussão a proposta da Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, bem como os novos estatutos. Não havendo quem pedisse a palavra sobre os mesmos, foram postos a votos, sendo aprovados, por unanimidade, a referida proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e estatutos. Em seguida, o Sr. presidente declarou que, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, dos estatutos sociais, têm os Srs. acionistas preferência na subscrição das novas ações, estando, por isso, sobre a mesa a respectiva lista dos subscritores do aumento, ora aprovado. Suspensa a sessão por quinze minutos, para que os Srs. acionistas pudessem fazer uso dessa preferência, foi ela logo reaberta, declarando o Sr. presidente que tinha o prazer de constatar que o aumento havia sido totalmente subscrito e integralizado pela forma proposta pela diretoria e aprovada por esta assembléia. Pediu e foi lida pelo secretário Sr. Ubirajara G. Albuquerque a seguinte lista: Lista nominativa dos subscritores de ações do aumento de capital da Casa Bancária Bandeirante S. A., que ora se transforma em Banco Bandeirante. — *Augusto Maria Martinez Toja*, brasileiro, industrial, residente à rua Professor Stroeller n. 360, Petrópolis, 3.000 ações, 600:000\$0; *Alberto Correia de Barros*, brasileiro, banqueiro, residente à rua General Osório n. 128, Petrópolis, 1.500 ações, 300:000\$0. Submetida à discussão, é ela aceita e aprovada, unanimemente. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão para que fosse depositada no Banco do Brasil a importância de 90:000\$0, correspondente a 10 % do aumento realizado, em obediência ao que determina o Decreto n. 434, de 1891. Reaberta a sessão, meia hora após, declarou o Sr. presidente que havia sido depositado no Banco do Brasil a quantia de 90:000\$0, cujo recibo foi lido e exibido aos presentes. Com a palavra novamente o Sr. presidente, este proclamou, em face do aumento de capital e dos estatutos ora aprovados, definitivamente constituído e instalado o "Banco Bandeirante", em transformação e continuação da "Casa Bancária Bandeirante S. A.". Pedindo a palavra o acionista S. Eneas Arrochellas Miranda Correia propõe que o Primeiro Conselho de Administração do Banco Bandeirante fosse eleito pela presente assembléia, data em que iniciará o seu mandato, o qual terminará em 1 de março de 1944. Propõe ainda o Sr. também eleito o Conselho Fiscal, cujo mandato deverá durar até a próxima reunião da assembléia geral ordinária do Banco Bandeirante. Submetida a discussão é a proposta do acionista Sr. Eneas Arrochellas Miranda Correia aceita e aprovada, unanimemente. Feita a eleição e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos para o Conselho de Administração do Banco Bandeirante os Srs. Augusto Maria Martinez Toja, Alberto Correia de Barros e Mário F. de Queiroz, por unanimidade e para o Conselho Fiscal os seguintes Srs.: para membros efetivos — *Alberto Ferreira da Costa*, *Renato Fernandes de Oliveira* e *Thiers Grunewald* e para suplentes do mesmo Conselho Fiscal, os Srs. *José Rodrigues*, *Eneas Arrochellas Miranda Correia* e *Ubirajara G. Albuquerque*, os quais são imediatamente empos-

sados pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a confecção da ata. A seguir o secretário Sr. Ubirajara G. Albuquerque leu em voz alta a presente ata a qual achada conforme e por todos aprovada, e assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Alberto Ferreira da Costa*. — *Ubirajara Guerreiro Albuquerque*. — *Renato Fernandes de Oliveira*. — *José Rodrigues*. — *Alberto Corrêa de Barros*. — *Mário Fernandes de Queiroz*. — *Augusto Maria Martinez Toja*. — *Eneas Arrochellas Miranda Corrêa*. — *Thiers Grunewald*. — *Arthur Hechel Neiro*. — Casa Bancária Bandeirante S. A., A. C. Barros, gerente.

BANCO BANDEIRANTE

Estatutos

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º So. a denominação de "Banco Bandeirante", ficou substituída uma sociedade anônima, em transformação e continuação da qual "Casa Bancária Bandeirante S. A.", a qual tomando a si todo O Ativo e Passivo desta sociedade, se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Art. 2.º A sociedade tem sede, domicílio e foro legal, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 20 anos, a contar da data de sua fundação legal, podendo ser prorrogado, por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 4.º A sociedade tem por objeto o comércio bancário em todas as suas modalidades.

CAPITULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital da sociedade é de 1.000:000\$0 (mil contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas do valor de 200\$0 (duzentos mil réis), cada uma.

Art. 6.º A integralização do capital será feita pelo pagamento à vista de 50 % (cinquenta por cento) do seu valor e os restantes 50 % (cinquenta por cento) serão integralizados, dentro de sessenta (60) dias, após o ato de aprovação dos presentes estatutos.

Art. 7.º O capital poderá ser elevado por deliberação da assembléia geral, mediante proposta do Conselho de Administração e aceita pelo Conselho Fiscal.

§ 1.º É reservado aos acionistas a preferência sobre terceiros ou estranhos, para a subscrição das novas ações.

§ 2.º Entre os acionistas a preferência será sempre proporcional às ações que já possuírem.

Art. 8.º Salvo disposição de lei em contrário, nenhuma transferência de ações poderá ser feita sinão a pessoa natural, brasileira nata ou naturalizada.

CAPITULO III

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 9.º Os lucros verificados em balanços que serão procedidos semestralmente, em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos da seguinte forma: 10 % (dez por cento) para fundo de reserva, 10 % (dez por cento) para fundo especial, 10 % (dez por cento) para o Conselho de Administração, 5 % (cinco por cento) para gratificações ao funcionalismo e 65 % (sessenta e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Art. 10. A percentagem de 10 % (dez por cento), que cabe ao Conselho de Administração como gratificação, sobre os lucros líquidos de cada balanço, será distribuída da seguinte forma:

45 % (quarenta e cinco por cento) ao diretor presidente; 30 % (trinta por cento) ao diretor gerente; 10 % (dez por cento) ao diretor secretário e 15 % (quinze por cento) aos auxiliares diretos do Conselho de Administração, a critério do mesmo.

Parágrafo único. Não caberá gratificação alguma ao Conselho de Administração, quando os dividendos distribuídos não atingirem a 6 % (seis por cento) sobre o capital social.

Art. 11. A distribuição das gratificações aos funcionários é da exclusiva competência do Conselho de Administração.

Art. 12. Os dividendos distribuídos serão pagos em datas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 13. Caberá, ainda, ao Conselho de Administração uma bonificação a critério da assembléia geral, somente quando os dividendos ultrapassarem de 15 % (quinze por cento) sobre o capital social.

Art. 14. Os dividendos à disposição dos acionistas, não vencerão juros, e os que não forem reclamados no prazo de cinco anos, a partir do dia marcado para o seu pagamento, serão incorporados ao fundo de reserva.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Banco será dirigido por um Conselho de Administração, constituído de três (3) membros, eleitos pela assembléia geral, pelo período de quatro (4) anos, podendo ser reeleito.

Art. 16. Não poderão ser, conjuntamente, membros do Conselho de Administração: sogro e genro, cunhado, durante o cunhadio, parentes consanguíneos até o segundo grau civil e sócios da mesma firma comercial. Não poderão também ser eleitos, nem permanecer no cargo, os impedidos de comerciar, segundo o Código Comercial.

Art. 17. Quando a escolha recair em pessoas impedidas na forma do artigo anterior, serão declarados nulos os votos dados ao menos votado e proceder-se-á em ato sucessivo à nova eleição, para completar o número dos que tiverem sido eleitos.

Art. 18. Cada membro do Conselho de Administração, antes de tomar posse, é obrigado a garantir a sua gestão com a caução de cem (100) ações, que ficarão inalienáveis até a aprovação das contas, pela assembleia geral ordinária, a realizar-se no fim do mandato.

Art. 19. Quando por motivo de falecimento, impedimento não justificado ou renúncia do cargo, se verificar alguma vaga no Conselho de Administração, este poderá preenchê-la, nomeando um acionista que reúna as condições de elegibilidade.

O mandato do nomeado durará até a reunião da primeira assembleia geral ordinária, que preencherá definitivamente a vaga existente.

Parágrafo único. Não podendo qualquer membro do dito Conselho comparecer às reuniões, por motivo justificado ou por ausência em serviço do Banco, o mesmo Conselho nomeará para substituí-lo, se se tornar necessário, um acionista nas condições mencionadas, cessando o mandato deste, quando o impedido ou ausente se apresentar.

Art. 20. Se algum membro do referido Conselho, sem causa justificada, deixar de exercer as funções de seu cargo por tempo excedente a seis meses (6) considerar-se-á vago o cargo, que será preenchido conforme o disposto no artigo anterior, primeira parte.

Art. 21. Em sua primeira reunião, os membros do Conselho de Administração elegerão, entre si, o diretor presidente, diretor gerente e diretor secretário, sendo permitida a acumulação de cargos por qualquer dos membros, menos pelo presidente.

Art. 22. O diretor presidente será substituído em seu impedimento pelo diretor gerente e este pelo diretor secretário, que por sua vez será substituído por um suplente do Conselho Fiscal, que o presidente designar.

Art. 23. Ao Conselho de Administração compete:

- a) a orientação geral dos negócios e operações do banco;
- b) a criação e extinção de cargos e funções;
- c) a organização do regimento interno, onde serão discriminadas todas as atribuições em geral e deveres, bem como outros detalhes relativos ao funcionamento do Banco;
- d) o conhecimento das transações e o exame dos balancetes mensais e dos balanços;
- e) a criação ou supressão de filiais e agências;
- f) a fixação da taxa de juros e descontos.

Art. 24. O mandato do Conselho de Administração é pleno, nos limites dos estatutos e abrange o direito de transigir, contrair compromissos e alienar bens.

Art. 25. Para funcionar validamente, nas reuniões quinzenais, precisará o Conselho de Administração da presença da totalidade de seus membros.

§ 1.º As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente e as extraordinárias sempre que o diretor presidente julgar necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 2.º O diretor presidente tem autoridade para vetar as resoluções do Conselho de Administração, com recurso obrigatório para o Conselho Fiscal.

§ 3.º No caso a que se refere o parágrafo anterior, o diretor presidente convocará no mesmo dia o Conselho Fiscal para, em conjunto com o Conselho de Administração, deliberarem definitivamente, sempre por maioria de votos.

§ 4.º As resoluções do Conselho de Administração, em suas reuniões, serão transcritas em livros próprios.

Art. 26. Ao diretor presidente compete:

- a) dirigir todos os negócios e operações do Banco;
- b) convocar e presidir as sessões do Conselho de Administração;
- c) convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias;
- d) executar e fazer executar estes estatutos e as deliberações do Conselho de Administração e das assembleias gerais;
- e) nomear, demitir, suspender e remover os funcionários de qualquer categoria, fixar-lhes vencimentos e conceder-lhes licenças, podendo também delegar esses poderes a um membro do Conselho de Administração, ou a uma comissão de funcionários, por ele presidida;
- f) representar oficialmente o Banco em todas as suas relações, perante as autoridades administrativas, quer em Juízo ou fora dele, podendo para isso constituir procuradores;
- g) rubricar os livros de presença e de atas do Conselho de Administração e das assembleias gerais;
- h) apresentar relatório anual das atividades do Banco à assembleia geral.

Art. 27. Os vencimentos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão estipulados anualmente pela assembleia geral ordi-

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente em reunião ordinária da assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 29. O Conselho Fiscal se reunirá todas as vezes que for convocado pelo diretor presidente e ordinariamente, uma vez por mês, podendo reunir-se extraordinariamente, independente de convocação sempre que os seus três (3) membros efetivos assim julgarem necessário, bem como proceder a qualquer momento, ao exame da caixa, livros e demais documentos pertencentes ao banco.

Art. 30. No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos do Conselho Fiscal serão convocados os suplentes, recaindo a escolha dentre aqueles que tiverem maior número de ações.

Art. 31. Entender-se-á como renunciado, o mandato do membro efetivo do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal apresentar, em tempo, seu parecer sobre as operações e contas do exercício findo, submetendo-o a apuração da assembleia geral ordinária.

Art. 33. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de ata, lavrada em livro próprio.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 34. A assembleia geral dos acionistas, legalmente constituída é o órgão supremo do Banco para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de alterar e modificar os presentes estatutos.

Parágrafo único. As deliberações da assembleia geral regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 35. A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no último dia útil da 1.ª quinzena do mês de março, e extraordinariamente todas as vezes que o Conselho de Administração julgar necessário, o Conselho Fiscal, ou quando requerida por acionistas, de acordo com os Decretos ns. 434 e 23.324, de 1891 e 1933, respectivamente.

§ 1.º A assembleia ordinária tomará conhecimento do relatório do Conselho de Administração, parecer do Conselho Fiscal, examinará contas, balanços e atos do Conselho de Administração, procederá à eleição do mesmo e do Conselho Fiscal; e mais que for objeto do edital de convocação.

§ 2.º Na reunião extraordinária, a assembleia só poderá deliberar sobre assunto para o qual tiver sido convocada.

Art. 36. A convocação da assembleia será sempre motivada, e far-se-á por anúncios nos jornais, com intervalo, pelo menos de 15 dias para a reunião ordinária e de oito dias para a extraordinária.

Art. 37. Para que a assembleia se constitua validamente é necessário, salvo o disposto nos dois parágrafos precedentes, a presença de acionistas que representem, pelo menos, uma quarta parte do capital. Em se tratando de reforma de estatutos, de aumento do capital, ou liquidação do Banco, torna-se imprescindível a presença de acionistas que representem dois terços do dito capital observado preliminarmente o disposto no art. 131 do Decreto n. 434, de 1891.

Parágrafo único. Não podendo a assembleia geral constituir-se no dia marcado, por falta de número legal, far-se-á nova convocação, com intervalo, pelo menos, de oito dias para a reunião ordinária e cinco dias para a extraordinária, declarando-se no anúncio que ela deliberará validamente com qualquer número que comparecer, seja qual for o capital representado.

Art. 38. A mesa da assembleia geral será constituída de um presidente e dois secretários, sendo o presidente, eleito por aclamação e os secretários pelo presidente, dentre os acionistas presentes.

Art. 39. A eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e seus suplentes, será realizada por escrutínio secreto, ou votação simbólica caso a assembleia geral assim delibere.

Parágrafo único. Em caso de empate, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os empatados e, se perdurar o empate, considerar-se-á eleito aquele que possuir maior número de ações.

Art. 40. Prevalecerá sempre, no cômputo da votação o capital representado, na razão de um voto por ação.

Art. 41. Não serão admitidos a votar os portadores de ações cuja transferência se tenha realizado dentro dos trinta dias anteriores à convocação da assembleia geral extraordinária.

Art. 42. A aprovação pela assembleia geral, sem reserva, do balanço e contas de cada ano bancário, importará na ratificação dos atos e contas do Conselho de Administração, relativos ao mesmo período, salvo o caso de dolo ou fraude posteriormente verificada.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 43. Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão regulados pelas disposições da lei das sociedades anônimas e das leis correlatas. — Alberto Ferreira da Costa. — Ubirajara Guerreiro Albuquerque. — Renato Fernandes de Oliveira. — José Rodrigues. — Alberto Correia de Barros. — Mário Fernandes de Queiroz. — Augusto Maria Martinez Toja. — Enéas Archoellas Miranda Correia. — Thiers Grunewald. — Artur Hehel Neiva.

SOCIEDADE ANÔNIMA "BANCO LOWNDES"

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "BANCO LOWNDES"

Aos dezessete dias do mês de setembro de 1940, às quinze horas, em sua sede provisória, à rua México n. 90 (sobre-loja) nesta cidade, reuniram-se os subscritores abaixo assinados, da sociedade anônima Banco Lowndes em Assembléia Geral de Constituição. Por indicação do incorporador, Sr. Vivian Lowndes, representante legal de Lowndes & Sons, Limitada, foi aclamado o Sr. Manuel Ferreira Guimarães, para presidir a assembléia. O presidente declara aberta a sessão, agradece a sua indicação e convida para secretários, 1.º e 2.º respectivamente, os subscritores Dr. Angelo Mário Cerne e Sr. Olivar Fontenelle de Araujo e para auxiliá-los o subscritor Sr. Nestor Ribas da Silva. Manda, a seguir, o presidente que o primeiro secretário proceda à leitura da lista de presença, para verificar o número de subscritores e ações. O presidente declara, então, que, segundo a leitura que acaba de ser feita, estão presentes oitenta e cinco dos cento e vinte e dois subscritores, representando 20.775 das 25.000 ações, ou seja 83,1 % do capital subscrito, mais de dois terços, portanto, do mesmo capital pelo que ha número suficiente para deliberar sobre os fins desta assembléia, cuja convocação foi publicada no "Diário Oficial", nos dias 12, 13 e 14, e no "Jornal do Comércio", em data de 12, 13 e 14, tudo do corrente mês e após isto, declara que a assembléia tem por, como anunciado, resolver sobre a definitiva constituição da Sociedade Anônima Banco Lowndes. O presidente já a palavra aos incorporadores, para que façam a apresentação dos documentos legais de organização do Banco. Com a palavra, o senhor Donald de Azambuja Lowndes faz a apresentação da lista dos subscritores, todos brasileiros, do capital inteiramente subscrito de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), do projeto dos Estatutos, devidamente assinados por todos os subscritores e do conhecimento do depósito no Banco do Brasil, de três mil contos de réis (3.000:000\$000) correspondente a 60 % (sessenta por cento) daquele capital. O presidente manda o primeiro secretário proceder à leitura desses documentos. O primeiro secretário lê:

I — Estatutos

CAPITULO I

SEDE, OBJETO, CAPITAL E DURAÇÃO DO BANCO

Art. 1.º Fica constituída a Sociedade Anônima, sob a denominação "Banco Lowndes", com sede na cidade do Rio de Janeiro, que será regida pelos presentes estatutos aprovados por sua assembléia geral de constituição e leis que lhe forem aplicáveis.

O Banco poderá estabelecer agências, sucursais ou filiais dentro do País, satisfazendo as estipulações legais.

Art. 2.º O objeto do Banco é a realização de todas as operações bancárias permitidas em lei a um banco de depósitos, especialmente aquelas enumeradas no Capítulo II.

Art. 3.º O capital do Banco é de 5.000:000\$000, dividido em vinte e cinco mil ações nominativas, de 200\$000 cada uma.

Salvo disposição de lei em contrário, nenhuma transferência de ações será feita senão a pessoa natural, brasileira, nata ou naturalizada.

§ 1.º A prestação inicial do capital, na proporção de 60 % deste, será realizada previamente à constituição da sociedade; os restantes 40 % serão realizados em prestações de dez por cento, em datas fixadas pela Diretoria, de acordo com as necessidades e interesses do Banco, mas com intervalos não menores de trinta dias.

§ 2.º O capital poderá ser elevado por deliberação de assembléia geral, mediante proposta da Diretoria, aceita pelo Conselho Fiscal, reservando-se sempre aos acionistas preferência, sobre terceiros ou estrangeiros, para subscrição das novas ações. Entre acionistas, a preferência será proporcional às ações que já possuírem.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados da data da fundação do Banco, podendo prorrogar-se.

CAPITULO II

DAS OPERAÇÕES DO BANCO

Art. 5.º O Banco poderá realizar todas as operações permitidas em lei mas especialmente as seguintes:

1.º, receber depósitos em conta corrente de movimento, com ou sem juros, como também à prazo, de aviso prévio, ou de qualquer outra modalidade;

2.º, descontar letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos comerciais;

3.º, abrir créditos em conta corrente e à prazo, à juízo da Diretoria;

4.º, fazer empréstimos sob caução de: títulos comerciais, apólices de Dívida Federal, Estadual ou Municipal, ações de Bancos e Companhias regularmente organizadas, debêntures ou outros títulos;

5.º, fazer adiantamentos sobre "warrants", penhor de mercadorias, certificados de depósito ou conhecimentos de embarque de mercadorias de difícil deterioração;

6.º, receber em depósito, mediante comissão, títulos de crédito e quaisquer outros valores legalmente permitidos;

7.º, realizar operações de câmbio, por conta própria ou alheia, com as praças nacionais e estrangeiras, quando conveniente e legalmente autorizadas;

8.º, fornecer cartas de crédito e prestar fianças, mediante as garantias que a Diretoria julgar necessárias;

9.º, comprar e vender por conta própria ou alheia, títulos da Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal, ações de Bancos e ações e debentures de Companhias e Empresas, ou quaisquer outros títulos regularmente cotados em Bolsa;

10, redescantar, quando conveniente, títulos de sua carteira;

11, encarregar-se, mediante comissão, da organização ou incorporação de empresas de utilidade pública, Companhias ou Sociedades e do lançamento de empréstimos, por meio de debentures ou outras obrigações, e excepcionalmente, a juízo da Diretoria, fazer hipotecas e adiantamentos com garantia de anticrese;

Art. 6.º Além das operações mencionadas no artigo anterior, poderá ainda o Banco aceitar mandato:

1.º, para cobrança e recebimento de juros de apólices, obrigações, debentures e ações de companhias, empresas ou quaisquer outras formas de rendimento;

2.º, arrecadar heranças e proceder à liquidação de operações de dívidas.

Art. 7.º Não poderá o Banco adquirir imóveis, senão os indispensáveis para seu próprio uso, a não ser em consequência de liquidação de operações anteriores. Neste último caso, providenciar-se-á para pronta alienação dos imóveis adquiridos, nas condições que melhor convenham aos interesses do Banco.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 8.º O Banco será administrado por uma Diretoria constituída por três diretores: diretor presidente, diretor superintendente e diretor gerente, os quais serão eleitos em Assembléia Geral, pelo prazo de quatro anos, contados da data da eleição.

O diretor presidente é revestido de plenos poderes de administração, inclusive o de contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar a direitos.

Art. 9.º Ao presidente, além do voto de diretor, caberá o de qualidade. Cumprir-lhe-á representar a sociedade em Juízo ou fora dele e bem assim administrar e dirigir, com o concurso dos demais diretores, os negócios do Banco, na forma e condições determinadas nestes Estatutos, e no Regulamento Interno.

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo diretor superintendente.

Art. 10. AOS demais diretores, aos quais, conjuntamente com o diretor presidente, competem os deveres de administração, serão atribuídas especialmente as funções que, em distribuição realizada de comum acordo, pela Diretoria, lhes ficarem pertencendo.

Art. 11. Além das demais atribuições legais, compete à Diretoria organizar e reformar, quando julgar conveniente, o Regulamento Interno do Banco, o qual será submetido à aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 12. — Os vencimentos dos diretores serão de 5:000\$0 para o diretor-gerente e de 3:000\$0 para cada um dos demais diretores.

§ 1.º Caberá, ainda, à Diretoria uma gratificação de 10 % sobre os lucros líquidos de cada balanço, distribuindo-se o total desta do seguinte modo: 40 % para o diretor-gerente e 30 % para cada um dos demais diretores;

§ 2.º Não caberá nenhuma gratificação à Diretoria quando não houver distribuição de dividendo aos acionistas.

Art. 13.º Só poderão ser eleitos diretores, acionistas do Banco que possuam, pelo menos, quinhentas ações deste, número que será exigido para a caução com que cada diretor garantirá a sua gestão.

Art. 14. No caso de impedimento ou falta de um dos diretores, prolongada por mais de três meses, a Diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal, poderá, se assim for necessário ou conveniente, nomear um substituto, que exercerá o cargo para o qual seja designado.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou falta simultânea de dois diretores, o outro diretor e o Conselho Fiscal, convocado dentro de cinco dias da verificação da falta, designarão, pelo menos, um substituto.

Art. 15. Se vagar definitivamente um lugar na Diretoria, antes de seis meses da data de realização de Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal e a Diretoria examinarão a conveniência de designar um acionista para preenchimento da vaga, cujo mandato se estenderá até realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 16. O diretor-presidente tem o direito de vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto, com a assistência do Conselho Fiscal se assim o desejar.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A sociedade terá um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente na Assembléia Geral Ordinária.

§ 1.º O Conselho Fiscal se reunirá todas as vezes que for convocado pelo diretor-presidente e, ordinariamente, uma vez pelo menos, por

mês, para tomar conhecimento do andamento geral dos negócios e da marcha das operações.

Obrigatoriamente verificará no último dia útil dos meses de junho e dezembro a exatidão da caixa.

§ 2.º Além dessas atribuições e das especificadas em outros artigos destes Estatutos, especialmente nos artigos 11, 14 e seu parágrafo único, artigo 15 e 16, o Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente e independentemente da convocação, sempre que pela unanimidade de seus membros efetivos assim o julgar necessário ou conveniente, bem como proceder a qualquer hora, a exame na caixa, nos livros e nos documentos do Banco.

Art. 18.º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano, cabendo à Assembléa Geral Ordinária deliberar sobre a remuneração dos mesmos.

Parágrafo único. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os ascendentes e descendentes, os parentes consanguíneos ou afins até segundo grau, dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembléa Geral Ordinária se reunirá na primeira quinzena de abril de cada ano, devendo ser precedida de convocação pela imprensa, com antecedência de pelo menos 15 dias.

Parágrafo único. Nos casos de segunda e terceira convocações, aquele prazo se reduzirá a cinco dias.

Art. 21. A Diretoria submeterá à aprovação da Assembléa Geral Ordinária, o balanço do exercício anterior, com o seu relatório e prestação de contas, os quais deverão ser acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22. Extraordinariamente, a Assembléa Geral se reunirá quando convocada pela Diretoria, ou quando assim o requererem acionistas representando mais de um terço do capital social.

Parágrafo único. As convocações de Assembléas extraordinárias deverão ser feitas com antecedência de, pelo menos, cinco dias.

Art. 23. As Assembléas Gerais serão presididas pelo acionista que, na ocasião, for designado ou eleito pela Assembléa; o presidente convidará outros dois acionistas para secretários.

Parágrafo único. Da sessão da Assembléa Geral se lavrará ata, que deverá ser assinada pela mesa e publicada pela imprensa, dentro de trinta dias, submetendo-se a aprovação da Assembléa na mesma ou em sua seguinte reunião.

Art. 24. A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes se fará por escrutínio secreto. Nos demais casos, salvo deliberação em contrário, da Assembléa, admitir-se-á a votação simbólica.

§ 1.º O direito de voto é reservado ao acionista possuidor de dez ações, no mínimo, e cada grupo de dez ações dará direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

§ 2.º Não serão admitidos a votar os portadores de ações cuja transferência seja de data antecedente de menos de trinta dias à convocação da Assembléa.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO DE RESERVA, FUNDO ESPECIAL, LUCRO E DIVIDENDOS

Art. 25. Dos lucros líquidos semestrais se destinará em cada balanço uma quota de pelo menos 10 % para constituição do Fundo de Reserva, até que este haja atingido, pelo menos, ao equivalente de sessenta por cento do capital social.

Parágrafo único. Uma vez alcançada essa percentagem, a quota de lucros destinada ao Fundo de Reserva, poderá ser inferior a 10 %.

Art. 26. Retirada a quota destinada ao Fundo de Reserva, os lucros líquidos do semestre terão a seguinte aplicação:

1º, distribuição de dividendo aos acionistas; este dividendo não poderá exceder de 12 % p. a. enquanto o Fundo de Reserva não houver alcançado a 60 % do capital social. Em nenhum caso ele excederá de 15 % p. a.;

2º, gratificação à Diretoria nos termos do artigo 12, parágrafos 1º e 2º;

3º, distribuição de gratificação aos funcionários, a qual será arbitrada pela Diretoria;

4º, o saldo, se houver, será levado a um Fundo Especial, destinado a suprir deficiências eventuais, na receita de exercícios futuros, ou a cobrir prejuízos que se venham a verificar. Uma vez que o referido Fundo Especial atinja a 50 % do capital o excedente desta percentagem poderá ser distribuído no todo ou em parte, aos acionistas.

Art. 27. Os dividendos não reclamados durante cinco anos, consideram-se prescritos em benefício do Banco.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos ou não previstos nestes Estatutos serão regulados pela legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. O mandato da primeira diretoria terminará na assembléa geral ordinária que se realizará na primeira quinzena de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Vivian Lowndes. — Donald de Azambuja Lowndes. — Charles Fraser Mackintosh. — Olivar Fontenelle de Araujo. — João Garcia de Almeida Junior. — Charles Hue. — Pedro Monteiro de Barros Latif. — Michael James Robinson. — José Alves da Motta. — Arnaldo Crissiuma Paranhos. — Angelo de Araujo Jorge Sertorio. — Ernesto Crissiuma Paranhos. — Henry Walter Foy. — John Dunhofer. — P. p. Johann Heinrich Kunning. — C. F. Mackintosh. — Joaquim Monteiro de Carvalho. — Francisco Barros do Amaral. — Renaud Lage. — Octavio Guinle. — P. p. Eugene Adolphe Barrenne. — Charles Barrenne. — Alfredo Baumann. — A. Monteiro de Carvalho Filho. — Abrahão Jabour. — João Jabour. — P. p. Joaquim Moraes Martins Catharino. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Rodrigo Martins Catharino. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Almerinda Catharino da Silva. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Bernardo Martins Catharino Junior. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Eduardo Martins Catharino. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Augusto Cesar Vianna Netto. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Antonio Osmar Gomes. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Joaquim Florentino Gaspar. — Donald de Azambuja Lowndes. — Johannes Maria Francisco Xaverius Drashagen. — P. p. Nestor da Rosa Martins. — Donald de Azambuja Lowndes. — F. Bebiano Martins. — Eduardo de Vasconcellos Pederneiras. — P. p. Emilio Augusto Bercht. — Donald de Azambuja Lowndes. — Heroldo Maciel. — Alberto Jackson Byington Junior. — Paul J. Christoph. — Manoel Campbell Penna. — Dr. João de Alcantara. — F. Saturnino R. de Brito Filho. — Eric Botelho Pullen. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — P. p. Ismael G. Torres. — Donald de Azambuja Lowndes. — Natal Palladini. — P. p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva. — José Monteiro de Rezende. — Carlos F. da Rocha Faria. — Carlos Guinle. — Manoel Ferreira Guimarães. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Elycio Magalhães. — P. p. Alberto Guisard. — Donald de Azambuja Lowndes. — P. p. Carlos Guisard Aguiar. — Donald de Azambuja Lowndes. — Joaquim da Costa Martins. — Bernardo Mascarenhas Barbosa. — Roberto Duque Estrada. — Alfredo T. Santos. — José Lobo Fernandes Braga. — Dr. Arnaldo Werneck Campello. — Alcides Brando Cotia. — Octavio da Rocha Miranda. — Alvaro Manoel Gonzalez Soares. — Antonio Bezerra Cavalcanti. — Tom Willmott Sloper. — Manoel Guilherme da Silveira Filho. — Edward Cecil Vianna Parish. — Luiz de Souza e Silva. — Karl Joseph Krauss. — Olinio Bernardi. — Fred Figner. — José Willemsens Junior. — Roberto Cardoso. — Julius Weil. — A. M. Marquez. — Dr. Francisco Ignacio Monteiro de Andrade. — José de Miranda Jordão. — Osvaldo Costa. — Otto de Andrade Gil. — Haroldo Gross Lefebvre. — A. E. Wallerstein. — Antenor da Fonseca Rangel. — Benjamin da Fonseca Rangel. — José Monteiro de Rezende. — Gustavo A. de Sá Rheingantz. — Nestor Ribas Carneiro. — Ruy Lowndes. — Ulysses G. Mascarenhas. — Dr. Azarias de Andrade. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Ernest Francis Burrows. — P. p. Hans Doerzapff. — Donald de Azambuja Lowndes. — Jayme Lima da Cunha Sotto Maior. — João Barreto Picanço da Costa. — Affonso Gonzalez Soares. — Mario Mendonça. — P. p. Pedro Luiz Schmitt. — Donald de Azambuja Lowndes. — Clovis Guimarães Mascarenhas. — P. p. Laurence Stotter Wood. — Donald de Azambuja Lowndes. — Dr. Francisco Leitão Cardoso Laport. — Raul Gomes de Mattos. — René Henry Levy. — Cid Stockler. — Tancredo Ribas Carneiro. — Dr. Edgard Ribas Carneiro. — Romain Lafourcade. — Walter Stern. — Job de Carvalho Azevedo. — John Henry Arthurlie Lowndes. — Antonio Augusto de Azambuja. — Ary P. Andrade Figueira. — Angelo Mario de Moraes Cerne. — Jorge de Santos Lima. — P. p. Abilio Brenha Fontoura. — Vivian Lowndes. — Ricardo Xavier da Silveira. — Arnando do Valle Bastos. — Americo Ludolf. — Alvaro de Azevedo Sodré. — Mario Magalhães de Souza Freire. — José da Silva Oliveira. — Arthur do Valle Bastos.

II — Banco Lowndes — Lista de Subscrição de Capital — Subscrição de ações para formação do capital do "Banco Lowndes" com sede no Rio de Janeiro.

Capital: Rs. 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis) dividido em ações de 200\$000 duzentos mil réis cada uma. Realização do Capital: — Todas as subscrições são realizadas em 60 % (sessenta por cento) antes de constituir-se a sociedade anônima.

Incorporadores: Lowndes & Sons, Limitada e C. F. Mackintosh.

Número — Nome — Profissão — Domicílio — Ações — Valor

1. Vivian Lowndes — Comércio — Distrito Federal — 2.500 ações — Rs. 500.000\$000.
2. Donald de Azambuja Lowndes — Comércio — Distrito Federal — 1.250 ações — Rs. 250.000\$000.
3. Charles Fraser Mackintosh — Banqueiro — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100.000\$000.
4. Olivar Fontenelle de Araujo — Comércio — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100.000\$000.

3. João Garcia de Almeida Junior — Médico — Distrito Federal — 750 ações — Rs. 150:000\$000.
4. Charles Hue — Proprietário — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100:000\$000.
5. Pedro Monteiro de Barros Latif — Engenheiro — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100:000\$000.
6. Michael James Robinson — Proprietário — Distrito Federal — 700 ações — Rs. 140:000\$000.
7. José Alves da Mota — Industrial — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100:000\$000.
8. Armando Crissiuma Paranhos — Advogado — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
9. Angelo de Araujo Jorge Sertório — Advogado — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
10. Ernesto Crissiuma Paranhos — Médico — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
11. Henry Walter Foy — Comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
12. John Dünhofer — Comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
13. P. P. Johann Heinrich Künning, C. F. Mackintosh — Industrial — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
14. Joaquim Monteiro de Carvalho — Engenheiro — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
15. Francisco Barros do Amaral — Comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
16. Renaud Lage — Comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
17. Otávio Guinle — Industrial — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
18. P. p. Eugene Adolphe Barrene, Charles Barrene — Industrial — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
19. Alfredo Baumann — Engenheiro civil — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
20. A. Monteiro de Carvalho Filho — Industrial — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
21. Abrahão Jabour — Exportador de café — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
22. João Jabour — Exportador de café — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
23. P. p. Joaquim Moraes Martins Catarino, Donald de Azambuja Lowndes — Negociante — Cidade do Salvador — Baía — 650 ações — Rs. 130:000\$000.
24. P. p. Rodrigo Martins Catarino, Donald de Azambuja Lowndes — Cidade do Salvador — Baía — 500 ações — Rs. 100:000\$000. médico.
25. P. p. Almerinda Catarino da Silva, Donald de Azambuja Lowndes — Proprietária — Cidade do Salvador — Baía — 500 ações — Rs. 100:000\$000.
26. P. p. Bernardo Martins Catarino Júnior, Donald de Azambuja Lowndes — Negociante — Cidade do Salvador — Baía — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
27. P. p. Eduardo Martins Catarino, Donald de Azambuja Lowndes — Proprietário — Cidade do Salvador — Baía — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
28. P. p. Augusto Cesar Viana Neto, Donald de Azambuja Lowndes — Médico — Cidade do Salvador — Baía — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
29. P. p. Antônio Osmar Gomes, Donald de Azambuja Lowndes — Negociante — Cidade do Salvador — Baía — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
30. P. p. Joaquim Florentino Gaspar, Donald de Azambuja Lowndes — Negociante — Cidade do Salvador — Baía — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
31. Johannes Maria Francisco Xaverius Drolshagen — Negociante — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
32. P. p. Nestor da Rosa Martins, Donald de Azambuja Lowndes — Médico — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
33. F. Bebiano Martins — Engenheiro — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
34. Eduardo de Vasconcelos Pederneiras — Engenheiro civil — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
35. P. p. Emilio Augusto Bercht — Donald de Azambuja Lowndes — Comércio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
36. Herald Maciel — Médico — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
37. Alberto Jackson Byington Júnior — Advogado — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
38. Paul J. Christoph — Comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
39. Manuel Campbell Pena — médico — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
40. Doutor João de Alcântara — médico — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
41. F. Saturnino R. de Brito Filho — engenheiro — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
42. Eric Botelho Pullen — comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
43. Jael Pinheiro de Oliveira Lima — engenheiro civil — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
44. P. p. Ismael C. Torres, Donald de Azambuja Lowndes — comércio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
45. Natal Palladini — const. civil — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
46. P. p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, José Monteiro de Rezende — médico — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
47. Carlos F. da Rocha Faria — industrial — Distrito Federal — 200 ações — Rs. 40:000\$000.
48. Carlos Guinle — industrial — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
49. Manuel Ferreira Guimarães — industrial — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
50. Benjamin Ferreira Guimarães Filho — industrial — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
51. Elísio Magalhães — industrial — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
52. P. p. Alberto Guisard, Donald de Azambuja Lowndes — industrial — Taubaté — Estado de São Paulo — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
53. P. p. Carlos Guisard Aguiar, Donald de Azambuja Lowndes — industrial — Taubaté — Estado de São Paulo — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
54. Joaquim da Costa Martins — comércio — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
55. Bernardo Mascarenhas Barbosa — industrial — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
56. Roberto Duque Estrada — médico — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
57. Alfredo T. Santos — comércio — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
58. José Lobo Fernandes Braga — comércio — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
59. Doutor Arnaldo Werneck Campelo — médico — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
60. Alcides Brando Cotta — engenheiro arquiteto — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
61. Otávio da Rocha Miranda — industrial — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
62. Alvaro Manuel Gonzalez Soares — comércio — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
63. Antônio Bezerra Cavalcanti — industrial — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
64. Tom Willmott Sloper — comércio — Distrito Federal — 150 ações — Rs. 30:000\$000.
65. Manuel Guilherme da Silveira Filho — médico — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
66. Edward Cecil Viana Parish — industrial — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
67. Luiz de Sousa e Silva — industrial — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
68. Karl Joseph Krauss — industrial — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
69. Olinto Bernardi — proprietário — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
70. Fred Figner — comerciante — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
71. José Willemsens Júnior — corretor de fundos públicos — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
72. Roberto Cardoso — industrial — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
73. Julius Weil — comércio — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
74. A. M. Marquez — comércio — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
75. Doutor Francisco Inácio Monteiro de Andrade — médico — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
76. José de Miranda Jordão — comércio — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
77. Osvaldo Costa — comércio — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
78. Olo de Andrade Gil — advogado — Distrito Federal — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
79. Haroldo Gross Lefebvre — corretor de mercadorias — 75 ações — Rs. 15:000\$000.
80. A. E. Wallerstein — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
81. Antenor da Fonseca Rangel — industrial — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100:000\$000.
82. Benjamin da Fonseca Rangel — industrial — Distrito Federal — 500 ações — Rs. 100:000\$000.
83. Antenor da Fonseca Rangel — industrial — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
84. Benjamin da Fonseca Rangel — industrial — Distrito Federal — 250 ações — Rs. 50:000\$000.
85. José Monteiro de Rezende — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
86. Gustavo A. de Sá Rheingantz — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
87. Nestor Ribas Carneiro — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.

90. Rui Lowndes — bancário — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
91. Ulisses G. Mascarenhas — industrial — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
92. Dr. Azarias de Andrade — médico — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
93. Artur de Lacerda Pinheiro — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
94. Ernest Francis Burrowes — industrial — Petrópolis — Estado do Rio — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
95. Pp. Hans Doerzapff — Donald de Azambuja Lowndes — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
96. Jaime Lino da Cunha Soto Maior — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
97. João Barreto Picanço da Costa — comércio — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
98. Afonso Gonzales Soares — estudante de engenharia — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:200\$000.
99. Mário Mendonça — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
100. Pp. Pedro Luiz Schmitt — Donald de Azambuja Lowndes — bancário — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — 100 ações — Rs. 20:000\$000.
101. Clovis Guimarães Mascarenhas — industrial — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
102. Pp. Laurence Stotter Wood — Donald de Azambuja Lowndes — 100 ações — Rs. 20:000\$000 — São Paulo — comerciante.
103. Dr. Francisco Leitão Cardoso Laport — médico — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
104. Raul Gomes de Matos — advogado — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
105. René Henry Levy — comércio — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
106. Cid Stockler — funcionário do Departamento Nacional do Café — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
107. Tancredo Ribas Carneiro — funcionário do Banco do Brasil — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
108. Dr. Edgard Ribas Carneiro — Juiz de Direito — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
109. Romain Lafourcade — corretor de Fundos Públicos — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
110. Valter Stern — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
111. Job de Carvalho Azevedo — proprietário — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
112. John Henry Arthurie Lowndes — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
113. Antônio Augusto de Azambuja — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
114. Arí P. Andrade Figueira — advogado — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
115. Angelo Mário de Moraes Cerne — advogado — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
116. Jorge de Santos Lima — comércio — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
117. Pp. Abílio Brenha Fontoura — Vivian Lowndes — comércio — São Paulo — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
118. Ricardo Xavier da Silveira — advogado — Distrito Federal — 125 ações — Rs. 25:000\$000.
119. Armando do Vale Bastos — comércio — Distrito Federal — 75 ações — Rs. 15:000\$000.
120. Américo Ludolf — industrial — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
121. Alvaro de Azevedo Sodré — engenheiro — Distrito Federal — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
122. Mário Magalhães de Sousa Freire — Distrito Federal — engenheiro civil — 25 ações — Rs. 5:000\$000.
123. José da Silva Oliveira — comércio — Distrito Federal — 50 ações — Rs. 10:000\$000.
124. Artur do Vale Bastos — Industrial — Distrito Federal — 75 ações — Rs. 15:000\$000.

III — Quitação do Depósito Legal — Banco do Brasil — Rs. 3.000:000\$000. — Recebemos de Lowndes & Sons Ltda. e C. F. Mackintosh, que se dizem incorporadores do Banco Lowndes a quantia de três mil contos de réis, depósito efetuado em cumprimento de exigências legais, que dizem corresponder a 60 % do capital com que vai ser fundado o referido Banco, sendo 500:000\$000 correspondente a 10 % do capital social destinado ao depósito exigido por lei para constituição da sociedade anônima e 2.500:000\$000 a 50 % do mesmo capital a que é obrigado, afim de obter autorização legal para o seu funcionamento, em cheque número 318.381, emitido por Lowndes & Sons Ltda. — conta especial de arrecadação, e débito de sua conta neste Banco. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1940, selado com vinte mil réis de estampilhas federais e duzentos réis de educação e saúde, pelo Banco do Brasil — Aristoteles de M. Cordeiro. — Jayr Felix Pereira.

Em seguida, sujeitou o Presidente à discussão os Estatutos. Com a palavra o subscritor Dr. Antenor da Fonseca Rangel, foi dito que lhe parecia exprimir opinião geral da assembléa, declarando que os Estatutos em discussão tinham sido cuidadosamente elaborados, tanto

que mereceram a prévia aprovação dos subscritores, que os assinaram, nada havendo assim a opor. O Presidente submeteu os Estatutos à votação, sendo estes unanimemente aprovados. Após isso, os incorporadores pediram ao Presidente que, ouvida a assembléa, declarasse definitivamente constituída a sociedade anônima Banco Lowndes, visto que todas as formalidades legais se preencheram. O Presidente, considerando o que acabam de requerer os incorporadores, e atendendo a que, efetivamente todas as exigências legais para constituição da sociedade anônima Banco Lowndes se cumpriram fielmente, declara-o legal e definitivamente constituído, depois de consultar a assembléa, que assim também se manifestou.

Congratula-se com todos os acionistas por este acontecimento que, necessariamente, representa uma apreciável iniciativa à economia nacional. Em seguida diz que, na forma da lei e dos Estatutos, deverá se proceder à eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, sendo os primeiros pelo período a terminar em 1945 e os últimos pelo período de um ano, na forma dos Estatutos, pelo que nomeava escrutinadores os acionistas Antônio Bezerra Cavalcanti e Paul J. Christoph.

Suspende a sessão, enquanto se preparavam as cédulas respectivas, e logo após reaberta, anunciava o Presidente que se ia proceder à eleição, por escrutínio secreto, representando um voto cada grupo de dez ações, segundo o disposto nos Estatutos. Mandou em seguida que se fizesse a chamada dos acionistas pela lista de presença, votando cada um à sua vez.

Realizada a eleição, passou-se em seguida à apuração, verificando-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente — Vivian Lowndes, com 2.072 votos, e outros menos votados; para Diretor-Superintendente, Donald de Azambuja Lowndes, com 2.072 votos, e Diretor-Gerente, Charles F. Mackintosh, com 2.072 votos, e outros menos votados. Para o Conselho Fiscal, Charles Hue, com 2.072 votos, Pedro Monteiro de Barros Latif, com 2.072 votos, e Benjamin da Fonseca Rangel, com 2.072 votos, e outros menos votados. Para Suplentes dos membros do Conselho Fiscal: Manuel Ferreira Guimarães, com 2.072 votos, Eric Botelho Pullen, com 2.072 votos, e Alfredo Santos, com 2.072 votos, e outros menos votados. Em vista do resultado da apuração, o Presidente da assembléa declara eleitos: para Diretor-Presidente Vivian Lowndes; para Diretor-Superintendente Donald de Azambuja Lowndes; e para Diretor-Gerente Charles F. Mackintosh. Para membros do Conselho Fiscal: Charles Hue, Pedro Monteiro de Barros Latif, e Benjamin da Fonseca Rangel. Para Suplentes: Manuel Ferreira Guimarães, Eric Botelho Pullen e Alfredo Santos, e considerava, pois, empossados nos seus cargos os eleitos presentes, devendo oportunamente prestar a caução estatutária em garantia da gestão de cada um deles. Com a palavra o acionista Donald de Azambuja Lowndes, foi dito que:

"Desejamos agradecer as congratulações do Sr. Presidente e a eleição que nos nomeou diretores, fiscais e suplentes do nosso Banco, e tudo faremos para que a confiança em nós depositada pelos acionistas seja amplamente justificada. A criação do Banco Lowndes se deve ao interesse demonstrado por um grande número de acionistas, que, pelo seu entusiasmo e confiança no sucesso do empreendimento, tornou possível a organização do referido Banco, cujo capital foi totalmente subscrito em curto tempo por cento e vinte e dois subscritores, representando diversos ramos de negócios e indústria, em diversos Estados do nosso País.

Torna-se digno de nota o se ter observado um considerável excesso de subscrição sobre o capital social, excesso este que não pode ser tomado em consideração, porém para o qual desejamos agradecer a confiança que nos mereceu um determinado número de pretendentes subscritores.

Devemos ponderar que a subscrição do capital do Banco não foi feita por subscrição pública, pois que tivemos em mente evitar grandes subscritores e interessar neste empreendimento o maior número de pessoas que, pelo seu conceito moral e representação no meio comercial, e seu interesse econômico no Banco, constituíssem seus primeiros clientes, influenciando seus amigos no sentido de operarem conosco.

Estamos certos que este nosso *desideratum* foi amplamente atingido, e a relação dos subscritores tal evidencia.

Longe estamos no Brasil de atingirmos um grau de saturação de Bancos e estamos confiantes que o nosso Banco cooperará com as forças vivas da Nação, e com os Bancos em existência, no sentido de assistir a circulação da riqueza, vindo assim diretamente de encontro às diretrizes do nosso Governo, que procura por todos os meios fomentar a implantação de novas indústrias e empreendimentos no País, empreendimentos estes que requerem mais e mais a assistência técnica e a organização do sistema bancário.

Não é nosso intuito limitar as nossas operações à praça do Rio de Janeiro, e sim estendê-las a todo o País e onde encontremos possibilidades reais de negócios. Procuraremos operar com as principais praças no estrangeiro, e vir de encontro, na medida do praticável, às necessidades de nossos clientes.

Para isto, contamos com a assistência técnica e a experiência do senhor C. F. Mackintosh, elemento de destaque no nosso meio bancário e que traz consigo uma experiência proba de mais de vinte anos de gerência do The British Bank of South America, Limited, nesta capital, e que acaba de ser nomeado por vos diretor-gerente do banco.

Com este elemento de real valor, a assistência dos membros do Conselho Fiscal, membros estes representativos em nosso meio, e a coope-

ração de nossos acionistas, estamos certos de que trilharemos a rota segura no sentido de fazer do Banco Lowndes um estabelecimento de confiança do nosso público".

Segue-se com a palavra o acionista Raul Gomes de Matos que, aplaudindo, como também o fez a Assembléa, em todos os seus termos, as palavras proferidas pelo acionista e já então diretor do Banco Lowndes, disse que desejava dar o seu testemunho pessoal da ação dinâmica e construtiva desenvolvida pelo Sr. Donald de Azambuja Lowndes na organização do Banco, cuja ação coordenadora, persistente e pessoal junto aos seus amigos se deve a realização final do Banco, e pede que conste da ata essas suas palavras. O presidente declarou que os aplausos com que ferara recebidas as palavras ditas pelo acionista Dr. Raul Gomes de Matos eram suficientes para ser inserido na ata o voto de louvor e homenagem. Em seguida o Sr. presidente submeteu à aprovação da Assembléa todos os atos praticados pelos incorporadores, o que é unanimemente aprovado. Após, declarou o presidente que os fins da convocação da presente Assembléa tinham sido preenchidos e estava constituída em definitivo a Sociedade Anônima Banco Lowndes, aprovados os atos praticados pelos seus incorporadores, aprovados igualmente seus Estatutos, feito o depósito legal de 60 % (sessenta por cento) sobre o capital e finalmente eleitos e empossados seus diretores, fiscais e suplentes. O presidente ainda com a palavra disse que a diretoria do Banco ficava encarregada de promover todas as formalidades necessárias e proceder imediatamente a todas as "demarches" e tomar os compromissos para o Banco se instalar, podendo o diretor-presidente exercer os atos de representação da diretoria, observando o que prescrevem os Estatutos sociais e a lei, e consultada a Assembléa de tudo unanimemente a sua aprovação. Pediu a palavra o acionista Dr. Benjamin da Fonseca Rangel para ser consignado na ata um voto de agradecimento ao presidente da Assembléa, que tão bem dirigiu os trabalhos da mesa, o que foi recebido com aplausos. Disse o presidente que concedia a palavra a qualquer dos presentes que a quisesse usar, ainda no interesse dos fins desta assembléa, e, como nenhum dos acionistas dela fizesse uso, declarou que suspendia a sessão pelo tempo necessário a que fosse lavrada a presente ata. Tendo verificado a omissão do parágrafo único do artigo dezoito dos Estatutos e o texto do artigo dezoito dos Estatutos, figurando erroneamente na ata, o parágrafo único do artigo dezoito dos Estatutos e se transcreve a parte do texto dos Estatutos omitida: "Parágrafo único — No impedimento ou falta de um ou mais membros efetivos, será convocado um ou mais suplentes."

Art. 19. Só poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, acionistas que possuam, pelo menos, cem ações".

Reaberta a sessão e lida a ata pelo primeiro secretário, foi submetida a presente ata à discussão, não havendo nenhuma impugnação, foi submetida à votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Ângelo Mario de Moraes Cerne, primeiro secretário, fiz o auxiliar da mesa, o acionista Nestor Ribas Carneiro, lavrar a presente, em triplicata, sendo um dos originais no livro de ata, e os demais dactilografados, lidos e conferidos por mim, que subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1940. — *Manoel Ferreira Guimarães*, presidente. — *Ângelo Mario de Moraes Cerne*, 1.º secretário. — *Olivar Fontencelle de Araujo*, 2.º secretário. — *Donald de Azambuja Lowndes*. — *Donald de Azambuja Lowndes*, como procurador de: *Emílio Augusto Bercht*, *Eduardo Martins Catharino*, *Joaquim Moraes Martins Catharino*, *Rodrigo Martins Catharino*, *Almerinda Catharino da Silva*, *Bernardo Martins Catharino*, *Hans Doerzapff*, *Joaquim Florentino Gaspar*, *João Garcia de Almeida Junior*, *Antonio Osmar Gomes*, *Alberto Guisard*, *Carlos Guisard Aguiar*, *Pedro Luiz Schmitt*, *Augusto Cesar Viana Netto*. — *Antonio Bezerra Cavalcanti*. — *Dr. Francisco Leitão Cardoso Laport*. — *Ernesto Crissiuma Paranhos*. — *Dr. Arnaldo Werneck Campello*. — *Eduardo de Vasconcellos Pederneiros*. — *Campbell Penna*. — *Nestor da Rosa Martins*. — *Alfredo Baumann*. — *Mario Magalhães de Souza Freire*. — *Job C. Azevedo*. — *Haroldo Gross Lefebvre*. — *Raul Gomes de Mattos*. — *Alfredo T. Santos*. — *Antonio Augusto Azambuja*. — *Romain Lafourcade*. — *H. W. Foy*. — *J. Dünhofer*. — *Bernardo Mascarenhas Barbosa*. — *Julius Weil*. — *Paul J. Christoph*. — *Edward C. V. Parish*. — *Ismael C. Torres*. — *Charles Hue*. — *Walter Stern*. — *Cid Stockler*. — *E. Botelho Pullen*. — *Gustavo A. de Sá Rheingantz*. — *Pedro Latif*. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*. — *Michael James Robinson*. — *F. Saturnino R. de Brito Filho*. — *José Lobo Fernandes Braga*. — *Antenor da Fonseca Rangel*. — *Vivian Lowndes*. — *Renaud Lage*. — *A. M. Márquez*. — *Nestor Ribas Carneiro*. — *Benjamin da Fonseca Rangel*. — *José de Miranda Jordão*. — *John Henry Arthurlic Lowndes*. — *Vivian Lowndes*, como procurador de: *Abilio Brenha da Fontoura*, *Alcides Brandão Cotia*, *Jahanes M. F. Xaverius Drolshagen*, *Laurence Stotter Wood*. — *Jorge Santos Lima*. — *Francisco Barros do Amaral*. — *Charles Fraser Mackintosh*. — *P. p. Johann Heinrich Künning*. — *C. F. Mackintosh*. — *José Alves da Motta*. — *José Monteiro de Rezende*, *P. p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva*. — *José Monteiro de Rezende*. — *Clovis Guimarães Mascarenhas*. — *Jacl Pinheiro de Oliveira Lima*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *João Jabour*. — *Abrahão Jabour*. — *B. F. Guimarães Filho*. — *Dr. Heraldo Maciel*. — *Olinto Bernardi*. — *Dr. Azarias de Andrade*. — *Roberto Cardoso*. — *Ary P. de Andrade Figueira*. — *Roberto Duque Estrada*. — *Luiz de Souza e Silva*. — *Fred Figner*. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*. — *Tancredo Ribas Carneiro*.

(C. 8.254 — 21-9-40 — 1:4324)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO SALVACIONISTA DE CARIDADE E SOCORRO SOCIAL

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios os quais não respondem pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: praticar a caridade em geral, seja criando albergues e instituições para homens, senhoras e crianças e dando-lhes o necessário conforto e alimento ou seja levando a todas as criaturas os benefícios que estiverem a seu alcance. A Associação será administrada por um presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), ficando a seu cargo a nomeação do pessoal administrativo. A Associação poderá ser dissolvida por assembléa geral com a presença no mínimo de dois terços de sócios ou componentes da associação. Dissolvida a associação os seus bens serão doados a outra associação de caridade com fins idênticos aos seus, a juízo o critério exclusivo de seu presidente. Os presentes estatutos poderão ser reformados por assembléa geral com a presença de dois terços de seus membros no mínimo. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C-9.262—21-9-940—2385)

SERRARIA FOOT-BALL CLUBE

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta capital onde tem sua sede e foro jurídico, com ilimitado número de sócios os quais não respondem pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: o desenvolvimento físico de seus associados por meio de esportes atléticos, em geral e em particular, pela pratica do "Foot-Ball", podendo também realizar reuniões e divertimentos de caráter social. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores e diretor geral de esportes. Os presentes estatutos poderão ser reformados em assembléa geral, que reuna em primeira convocação 50 sócios quites, por metade em segunda convocação e com qualquer número de sócios em terceira convocação. Dissolvido o clube, seus bens serão vendidos em conjunto e partilhados por todos os sócios quites em partes iguais. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C-9.261—21-9-940—2384)

IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM VIGÁRIO GERAL

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

A Igreja Evangélica Batista em Vigário Geral, fundada nesta Capital, em 24 de novembro de 1934, onde tem sua sede, é uma comunidade religiosa, composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade e tem por fim:

Reunir-se regularmente para o culto de adoração à Deus, estudo da Bíblia e pregação do Evangelho de Jesus Cristo;

Concorrer para o estabelecimento do Reino de Deus na Terra e no estabelecimento e manutenção de escolas e outras instituições que tenham o mesmo fim espiritual;

Cultivar relações fraternais com outras Igrejas Evangélicas e da mesma fé e ordem em toda a parte.

É administrada por uma Diretoria composta de Presidente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, 1.º e 2.º secretários e um tesoureiro.

É representada pelo presidente em Juízo e fora dele.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Igreja.

A dissolução e o destino do patrimônio, far-se-ão de acordo com o artigo 37 dos Estatutos.

Os Estatutos poderão ser reformados em Assembléa Geral com o quorum de dois terços dos membros da Igreja que estiverem no Rio de Janeiro. — A Diretoria.

(C 9.095 — 21-9-1940 — 3086).

CENTRO PAULISTA

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta capital onde tem sua sede e Foro, com personalidade jurídica pelo registro feito sob o número de ordem 557 em 19 de agosto de 1912 no Livro I de Pessoas Jurídicas, com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: pugnar pelos interesses e pelo engrandecimento do Estado de S. Paulo, proporcionar a seus sócios e famílias benefícios e diversões, constituir na Capital da República um centro de convergência paulista onde se formem, consolidem e conservem boas relações, não só por utilidade pessoal como para melhor êxito dos objetivos contidos nas alíneas A e B, proporcionar aos estudantes paulistas um ambiente e os meios de se manterem nesta capital, unidos e disciplinados, honrando a terra Paulista. Será administrada

por uma diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele), 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 1º Bibliotecário, 1º Diretor Social, 1º Diretor de Assistência, 1º Diretor de Cultura e Propaganda e 6 Diretores sem função especial. O Centro não poderá ser dissolvido sem anuência de mais de três quartos dos sócios, em assembleia geral convocada para esse fim, precedendo anúncios por 15 dias em jornais de maior circulação não só na cidade do Rio de Janeiro como na Capital do Estado de S. Paulo, com procurações especiais e declaratória de votos. Dissolvido o Centro Paulista o saldo líquido será dividido em 2 partes uma para ser repartida pelas viúvas e orfãos de sócios, que se habilitarem e outra para ser entregue ao Governo de S. Paulo para ser distribuído pelos Institutos Paulistas de caridade e de instruções, no território do Estado. Os presentes Estatutos poderão ser reformados por Assembleia, sem alterar o título ou objeto social da entidade. A Diretoria atual consta dos estatutos.

(C. 9.264 — 21-9-940 — 49\$000)

INSTITUTO MÉDICO DE ACIDENTES

(ALTERAÇÃO DE CONTRATO)

Por deliberação dos sócios do instituto, conforme consta da alteração de contrato firmado pelos mesmos em 10 de junho do corrente ano, devidamente registrado sob o número de ordem 29.933, do Livro "B" n. 31, do Registro Integral de Títulos documentos e outros papéis, em 21 de setembro de 1940, foi alterada a cláusula sexta, e parágrafo único, do contrato social, que fica assim redigida: *Cláusula sexta* — "A administração social será feita por um presidente e um diretor técnico, ficando escolhidos respectivamente os Drs. Angelo Filpi e Leonel Tavares Miranda. Ao primeiro compete a representação ativa e passiva do Instituto, direção do escritório e contabilidade, caixa, nomeação dos empregados de escritório, ficando obrigado a empregar todos os seus esforços no sentido de obter clientela para o Instituto, contratos com companhias de seguros, caixas de acidentes, empresas comerciais e industriais, etc. Para a assinatura de qualquer contrato, bem como de título de responsabilidade, como promissórias, saques, duplicatas, reconhecimento de dívidas, etc. deve o presidente ser autorizado pelo Conselho Fiscal, sendo-lhe lícito assinar cheques e documentos relativos ao movimento normal do Instituto. Ao diretor técnico cabe a direção de todo o serviço médico cirúrgico nos hospitais e ambulatórios da sociedade, nomeação dos respectivos empregados, enfermeiros, serventes, etc. e poderá, quanto o permitirem as condições do Instituto, deixar de dar plantões, fazendo-se substituir por médicos que vierem a trabalhar no Instituto. *Parágrafo único* — A diretoria apresentará as suas contas anuais ao Conselho Fiscal, que se compõe dos seus dois membros e mais dos Drs. Rinaldo de Lamare, Edgar Muniz, e Osvaldo Regis de Alencastro, afim de obter o respectivo parecer. Este Conselho se reunirá tantas vezes quantas for convocado pela diretoria, cumprindo-lhe autorizar o presidente a firmar contratos e documentos de responsabilidade, nos casos de necessidade tomar quaisquer outras deliberações no interesse social. Nas deliberações do Conselho o voto é proporcional ao interesse econômico do sócio na sociedade. E por estarem assim convencidos, mantidas integralmente as demais cláusulas. — A Diretoria.

(C. 9.263 — 21-9-40 — 49\$0).

ANÚNCIOS

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

JUROS DE DEBENTURES

Cupão n. 11 — 2º semestre — 3º empréstimo

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis avisa aos Srs. debenturistas que, a partir de 31 do corrente, serão pagos, no escritório da Companhia, à rua do Itamarati n. 16, Petrópolis, os juros relativos ao cupão n. 11, do 3º empréstimo, vencíveis naquela data.

Petrópolis, 25 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 9.023—19-9-940—39\$8—3 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

DISTRIBUIÇÕES DE DIVIDENDOS

A partir desta data serão pagos, no escritório da Companhia, à rua do Itamarati n. 16, Petrópolis, os dividendos de ações preferenciais, à razão de 8 % ao ano, e correspondentes ao primeiro semestre de 1940.

Petrópolis, 28 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 9.024—19-9-940—39\$8—3 vezes)

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, pagar-se-á, a partir do dia 23 do corrente mês o terceiro dividendo de 25\$2 por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 9.038—19-9-940—32\$8—4 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo comparecido número legal de acionistas para constituir a assembleia geral extraordinária, convocada para os dias 12 e 19 do corrente, novamente são convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 26 do corrente, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 111, para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, ficando à disposição dos Srs. acionistas o projeto dos novos estatutos.

Sendo esta a terceira e última convocação, de acordo com a lei, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(C. 9.037—20-9-940—73\$4—3 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o artigo 119 dos estatutos convido os Srs. associados quites a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 25 do corrente mês, às 19 horas, para ouvir a leitura do relatório da C. F. T. de Contas, discutir e votar as conclusões do parecer dessa comissão.

Esta assembleia funcionará com qualquer número de associados.

Secretaria, 16 de setembro de 1940. — Bernardino Mello Junior, 1º secretário.

(C. 9.065—17-9-940—55\$2—3 vezes)

Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Líquidos e Comestíveis

Sede social: Rua Buenos Aires n. 217, sob.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São, por meio deste, na forma do art. 11 dos estatutos, convidados todos os sócios deste Sindicato para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente, terça-feira, às 15 horas, na sede do mesmo, à rua Buenos Aires n. 217, sobrado, para deliberar sobre o seguinte:

a) autorização à Diretoria para promover a alteração dos estatutos, alteração de nome, e demais diligências necessárias à adequação à nova lei sindical;

b) interesses sociais;

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1940. — Agostinho Ribetiro Meirelles, pela Diretoria, presidente.

(C. 9.019—19-9-940—67\$3—3 vezes)

Inventos Nacionais Omega, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(2ª convocação)

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 19 do corrente, por falta de número; são convidados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que fica marcada para 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde Rio Branco n. 63, para se proceder à eleição do cargo de Presidente e a prestação de contas da Diretoria, o que se fará com qualquer que seja a soma de capital representado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — Manoel Francisco Arêas, diretor-gerente.

(C — 9.100 — 21-9-40 — 20\$4)

Casa Bancária Ipanema, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 157, afim de: suprimir dos Estatutos o art. 26 e seus parágrafos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — A diretoria.

(C — 9.253 — 21-9-40 — 22\$4 — 2 vezes)

Companhia Palácio Império, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para a alienação dos imóveis da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1940. — *A diretoria.*
(C — 9.094 — 21-9-40 — 12\$2 — 3 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O Corretor de Fundos Públicos, Fernando Alvares de Sousa, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na bolsa de dia 27 do corrente, 1.000 (mil) apólices do Empréstimo da Prefeitura do Distrito Federal, de 1931, 200\$0 cada uma, juros de 5 %, ao portador, pertencentes ao espólio de José Maria Cisne.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C — 9.257 — 21-9-40 — 15\$3)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O Corretor de Fundos Públicos, Cláudio Oto Oneto, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa de dia 24 do corrente, uma ação da U. S. Airco — Moreira S. A., do valor nominal de 1:000\$0, pertencente ao espólio de Luiz Gustavo Pradez.

Secretaria da Câmara Sindical, em 17 de setembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C — 9.256 — 21-9-40 — 12\$2)

Companhia Imobiliária Universal, S. A.**ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO**

Ficam convidados os senhores subscritores de ações a comparecer no próximo dia 24, às 17 horas, à rua Primeiro de Março n. 9-4º andar, afim de tratar da aprovação dos estatutos e demais assuntos referentes à constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *Dr. Raimundo Bezerra Santiago*, fundador.

(C — 9.098 — 21-9-40 — 13\$3)

Agua Santa Cruz, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convocados os subscritores do capital e dos Estatutos sociais para se reunirem em assembléia geral constitutiva que se realizará no escritório, à rua da Alfândega n. 26, 3º, no dia 24 do corrente, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *Oswaldo Costa*.

(C — 9.097 — 21-9-40 — 14\$3)

Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a assembléia geral ordinária que deveria realizar-se em 16 de julho passado, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939 e proceder à eleição do Conselho Fiscal para o exercício em curso, ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em segunda convocação para o mesmo fim, no dia 6 (seis) de outubro de 1940, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 46, 4º andar.

Os senhores acionistas devem fazer a inscrição de suas ações, nos termos do art. 8º, § 2º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — *A diretoria*

(C — 9.260 — 21-9-40 — 21\$5)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

**RECUSAR INFORMAÇÕES AOS AGENTES DO SERVIÇO NACIONAL
DE RECENSEAMENTO É O MESMO QUE RENUNCIAR A' PATRIA**